

SANDRO LUNARD NICOLADELI

**A SOLIDARIEDADE E A ECONOMIA SOLIDÁRIA: UMA
PERSPECTIVA SÓCIO-JURÍDICA**

CURITIBA

2004

SANDRO LUNARD NICOLADELI

**A SOLIDARIEDADE E A ECONOMIA SOLIDÁRIA: UMA
PERSPECTIVA SÓCIO-JURÍDICA**

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre. Curso de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná – UFPR.

Orientador. Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca.

CURITIBA

2004

A SOLIDARIEDADE E A ECONOMIA SOLIDÁRIA: UMA PERSPECTIVA SÓCIO-JURÍDICA

por

SANDRO LUNARD NICOLADELI

Dissertação aprovada como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre. Curso de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná – UFPR, pela banca examinadora composta pelos seguintes membros.

Orientador:

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca

Prof.Dr. José Antonio Peres Gediel

Profa.Dra.Rosinha Machado Carrion

The image shows three horizontal lines, each corresponding to a name in the list of examiners. Over these lines, there are three handwritten signatures in black ink. The first signature is at the top, the second in the middle, and the third at the bottom. The signatures are stylized and cursive.

Curitiba, 1º de março de 2004

“Se sentires a dor dos outros como a tua dor, se a injustiça no corpo do oprimido for a injustiça que fere a tua própria pele, se a lágrima que cair do rosto desesperado for a lágrima que você também derrama, se o sonho dos deserdados desta sociedade cruel e sem piedade for o teu sonho de uma terra prometida, então, serás um revolucionário, terás vivido a solidariedade essencial”.

Che Guevara

A Deisi, minha amada companheira, e a Camila, minha doce filha, a elas dedico este trabalho, tentando minimizar as horas ausentes e o agradecimento pelo apoio e compreensão contínuos na execução desse trabalho.

AGRADECIMENTOS

A realização deste trabalho só foi possível pela iniciativa inédita da Universidade Federal do Paraná, por meio da criação da área de concentração de Direito Cooperativo e Cidadania, inserida em seu Programa de Pós Graduação em Direito, que oportunizou a convivência com colegas e docentes egressos de outras formações acadêmicas, e constituiu-se num espaço privilegiado de extrema diversidade e riqueza, na reflexão de outras formas de construção e organização de alternativas de produção autogeridas pelos trabalhadores. Esta linha de pesquisa tem ainda mais uma qualidade, qual seja, a devida articulação com o Núcleo de Pesquisa em Direito Cooperativo e Cidadania e com a Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares que têm como objetivo situarem-se como campos complementares de extensão e pesquisa e referência aos trabalhadores da economia solidária. Essas ações de ensino, pesquisa e extensão de nossa Universidade são a prova cabal de que o ensino público e gratuito universitário atinge seus objetivos, aproximando a academia dos movimentos sociais e dos trabalhadores da economia solidária. Por esta oportunidade, quero deixar registrado o meu agradecimento ao Departamento de Ciências Jurídicas dessa Universidade.

Ao meu orientador, prezado colega de profissão e grande amigo Prof. Dr. Ricardo Marcelo da Fonseca, pelo incentivo à vida acadêmica e sua extrema paciência com os meus limites.

Ao Prof. Dr. José Antonio Peres Gediel, pela amizade construída ao longo da caminhada da pós-graduação e o auxílio na confecção deste trabalho, artífice na construção de um novo marco jurídico à economia solidária.

À família Passos, André e Zélia e especialmente ao companheiro e amigo, advogado Edésio Passos, exemplo de luta na conquista, avanço e defesa dos direitos dos trabalhadores, um intelectual orgânico sempre atento às mutações do mundo do trabalho e as novas juridicidades construídas ao longo da história do Direito Laboral.

À Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, na pessoa do seu secretário Pe. Roque Zimmermann. Estendo este agradecimento a todos os demais servidores da casa, e especialmente, aos colegas da CGE pela alegria da convivência.

Aos meus pais, pelo dom da vida e valores transmitidos; aos pais de minha esposa pela prontidão e auxílio.

Enfim, a todos aqueles trabalhadores e trabalhadoras que anonimamente geram trabalho e renda, e não constam das estatísticas oficiais, laborando como ambulantes, catadores de lixo, cooperados ou associados, que se constituem no paradigma emergente das novas formas de reprodução da vida. Saúdo a todos os trabalhadores da economia solidária!

SUMÁRIO

RESUMO	x
ABSTRACT	xi
INTRODUÇÃO	01
I - O COOPERATIVISMO E A ECONOMIA SOLIDÁRIA SEUS	
FUNDAMENTOS E DERIVAÇÕES CONCEITUAIS	05
1.1 Antecedentes históricos do cooperativismo.....	05
1.2 A interação entre os princípios fundadores do cooperativismo	
e a economia solidária.....	12
1.3 A reflexão socialista/anarquista sobre o cooperativismo	19
1.4 O fenômeno do neoliberalismo: as mutações do Estado, do trabalho	
e da sociedade salarial	27
1.5 As derivações atuais do cooperativismo e as concepções teóricas	
da economia solidária	33
1.5.1 A Economia Popular	33
1.5.2 A Economia do Trabalho.....	40
1.5.3 Sócioeconomia Solidária	44
1.5.4 Economia da Comunhão	52
1.5.5 Economia Social, dois modelos: França e Canadá	55
1.5.5.1 O caso da França	58
1.5.5.2 A experiência do Canadá	61
1.6 A Economia Solidária compõe o Terceiro Setor?	64
II - OS SENTIDOS DA SOLIDARIEDADE NA SOCIEDADE MODERNA.....	72
2.1 Os elementos constituintes da modernidade e do sujeito moderno ...	72
2.2 Os desvios da fraternidade e as vertentes da solidariedade	77
2.3 As “solidariedades” na obra de Durkheim	80
2.4 Duguit e as primeiras formas interpretativas do fenômeno	
da solidariedade na construção da Ciência Jurídica – o	
solidarismo jurídico	83
2.5 Os “socialismos” e a social-democracia: projetos de	
solidariedade na sociedade	88

2.6 O solidarismo cristão e sua expressão eclesio-teológica	91
2.7 A problematização contemporânea dos sentidos de “solidariedade”.	94
III - O MARCO JURÍDICO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E O	
PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE: AS EXPERIÊNCIAS	
INTERNACIONAIS, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE	
1988 O TRABALHO E O COOPERATIVISMO	101
3.1 A Constituição da República Portuguesa de 1976, sua proposta solidarista/cooperativista: antecedentes históricos e inspiração hermenêutica	
3.2 Os princípios da ordem constitucional de 1988: o solidarismo como valor fundante, o trabalho e o cooperativismo como estruturantes da ordem econômica constitucional	109
3.3 O cooperativismo e o trabalho associado: a atualidade nos debates da Organização Internacional do Trabalho – “Recomendação 193 da OIT”	116
3.4 O adequado “marco jurídico” ao desenvolvimento da Economia Solidária	122
IV – AS VERTENTES DA ECONOMIA SOLIDÁRIA NO BRASIL E	
A CONSTRUÇÃO DE UM PARADIGMA EMERGENTE:	
DEMOCRACIA, CIDADANIA E AUTOGESTÃO	129
4.1 As condições para a “cidadania social” por meio das experiências comunitárias da Cáritas	133
4.2 A ANTEAG: autogestão como elemento de resistência dos trabalhadores	139
4.3 A estratégia dos “complexos cooperativos” da ADS/CUT	144
4.4 Uma nova concepção de extensão universitária – Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares	147
4.5 A implementação da economia solidária nas políticas públicas	150
4.5.1 A experiência do Rio Grande do Sul	153
4.5.2 A proposta de política pública municipal de geração de trabalho e renda: o programa Oportunidade Solidária	157
4.5.3 Paraná: uma política pública em construção	162

4.5.4 A Economia Solidária no plano federal: a constituição da SENAES	166
CONCLUSÃO	171
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	177
ANEXOS	

RESUMO

Tendo o objetivo de demonstrar a crescente participação de novas formas organizativas do espaço produtivo, denominadas de economia solidária, esta dissertação perfaz, primeiramente, um levantamento histórico-conceitual do cooperativismo, a partir das idéias de Robert Owen, estendendo-se à ampliação dessa instituição pela Europa. Em seguida, procura demonstrar os princípios que dirigiram a iniciativa, e as mudanças trazidas pelas transformações político-sociais, que acabaram por originar inúmeras derivações teóricas e práticas da economia solidária, citando alguns exemplos e problematizando-os. Uma incursão nas proposições da modernidade se fez necessária, levantando os aspectos constituintes e teóricos da solidariedade, sob o ponto de vista de alguns estudiosos como Durkheim e Duguit. A análise jurídico-constitucional do trabalho humano e do cooperativismo como valores fundantes da República constituem-se como pressupostos da construção de um marco jurídico para a economia solidária, sem perder de vistas as experiências internacionais: a constitucional de Portugal e a Recomendação da Organização Internacional do Trabalho. Com isso, pôde-se verificar sob quais influências a economia solidária brasileira está sendo constituída. Apresentou-se uma visão panorâmica das instituições de fomento e apoio às práticas da economia solidária no Brasil, colocando em contexto algumas propostas de políticas públicas, especialmente a constituição da Secretaria Nacional de Economia Solidária. A teorização de Boaventura de Sousa Santos delimita o marco teórico e propõe a economia solidária como paradigma emergente de uma nova organização sócio-produtiva.

ABSTRACT

Aiming to demonstrate the increasing participation of new organizational formats in the productive arena, the so-called solidary economy, this paper first outlines a conceptual-historical assessment of cooperatives, based on Robert Owen's principles, including their expansion in Europe. Further, it tries to demonstrate the principles by which these initiatives are oriented, and the changes brought about by social-political transformations which resulted in many practical and theoretical derivations of solidary economics, mentioning and modeling a few examples. An examination of the propositions for modernization is also undertaken, considering the theoretical and constituent aspects of solidarity, from the viewpoint of some scholars such as Durkheim and Duguit. The judicial-Constitutional analysis of human labor and cooperatives as fundamental values of the Republic make up prerequisites for building a judicial model for a solidary economy, keeping in mind international experiences: The Constitutional of Portugal and the Recommendation of the International Labor Organization. Thus, it was possible to verify under which influences the Brazilian solidary economy is being built. We have presented here a panoramic view of the institutions that aim to develop and support these initiatives in Brazil, highlighting some proposals for Public Policy, especially the workings of the National Office for Solidary Economics. The postulations of Boaventura de Sousa outline the theoretical boundaries and proposes a solidary economy as the emerging paradigm for a new social-productive organization.

INTRODUÇÃO

O advento da democracia moderna consolida o princípio de que o mercado poderia assegurar, por meio do desenvolvimento econômico, a pacificação e a harmonia social. Laville¹, cientista social, teórico da Economia Social, afirma que: *“Conforme Adam Smith, a sociedade poderia perseguir seus interesses privados e, simultaneamente, realizar o bem público, e o mercado seria o princípio que regularia o conjunto da sociedade democrática”*.

A proposição de mudanças nas relações sociais e econômicas encontradas no bojo da Revolução Francesa, não foi cumprida pela Revolução, pois as condições sócio-políticas não foram mantidas para dar seqüência às mudanças “estruturais” prometidas pela Revolução Burguesa.

A verdadeira faceta da modernidade caracterizou-se pela troca de uma classe social por outra no comando do poder, mostrando-se incapaz de solucionar as mazelas sociais que buscava reverter, visto que o ideário “liberdade, igualdade e fraternidade” não se coadunava aos interesses do poder econômico emergente. Já no seu primeiro vocábulo “liberdade” tem-se, na verdade, uma reafirmação do individualismo calcado na propriedade, uma vez que a liberdade ficava circunscrita à seara econômica. Com a evolução conceitual, partiu-se do princípio de que a posse restringia-se a mera detenção sobre bens, passando a idéia de quem possui algo, também detém poder, ou seja, houve um cambiamento de idéia de posse para a construção de um imaginário de “posse-poder”.

Este trabalho propõe-se analisar a categoria “solidariedade” e suas repercussões no Direito, na Sociologia e na organização da atividade produtiva redefinindo-a como Economia Solidária.

Na visão filosófica pode-se conceituar a solidariedade como sendo: *“(…) Termo de origem jurídica que, na linguagem comum e na filosófica, significa: 1º inter-relação ou interdependência; 2º assistência recíproca entre os membros de um mesmo grupo (p. ex.: S. familiar, S. humana, etc.). Neste sentido, fala-se de*

¹ LAVILLE, J. L. e outros. Economia Solidária: desafios para um novo tempo. 2003, p.15.

solidarismo para indicar a doutrina moral e jurídica fundamentada na S." (ABBAGNANO)².

Ora, tem-se, então, que do ponto de vista da filosofia, a solidariedade é valorada no terreno da moral, ou seja, a solidariedade é norma de conduta humana (ação) eticamente aprovável e desejável nas relações societárias. A solidariedade interna não produz qualquer alteração no seio da sociedade. Contudo, tida como pensamento concreto, caracterizada pela concretude dos relacionamentos humanos é que será objeto de análise.

Do ponto de vista jurídico, tem-se a seguinte definição:

De solidário, radicado no *solidus* latino, gramaticalmente solidariedade traduz o sentido do que é *total* ou *por inteiro* ou *pela totalidade*. Assim, em realidade, revela-se a solidariedade numa *comunidade de interesses*, ou numa *co-responsabilidade*.

No sentido jurídico, a solidariedade. Igualmente, configura a consolidação em unidade de um vínculo jurídico diante da pluralidade de sujeitos ativos ou passivos de uma obrigação, a fim de somente se possa cumprir por inteiro, ou *in solidum* (Vocabulário Jurídico de Plácido Silva)³.

Na perspectiva econômica a solidariedade adquire o seguinte *status*: "A solidariedade na economia só pode se realizar se ela for organizada igualitariamente pelos que se associam para produzir, comerciar, consumir ou poupar. A chave dessa proposta é a associação entre iguais em vez do contrato entre desiguais"⁴.

Discorrer sobre solidariedade num tempo tão perpassado por carências de natureza afetivas, sociais e/ou econômicas, é uma tarefa um tanto quanto desafiante. No entanto, uma conclusão pode-se ter *a priori*, qual seja, é necessário um aprofundamento nesta questão tão importante para a construção da sociedade brasileira, pois nunca se debateu tanto um tema que é tão pouco teorizado, aliás, diga-se de passagem, a aridez da bibliografia nacional acerca do tema demonstra muita carência.

Segundo LISBOA⁵, a formação da idéia de solidariedade é concebida a partir de uma visão histórico-sociológica, destacando que a "*solidariedade dos*

² ABBAGNANO, N. Dicionário de Filosofia. 2000, p. 918.

³ SILVA, De P.. Vocabulário jurídico: edição universitária. 1991, p. 265.

⁴ SINGER, P. Introdução à Economia Solidária. 2002, p. 9.

⁵ LISBOA, A. M. In: Cattani, Antonio David (coord.). A outra economia. 2003, p.243-249.

*modernos*⁶, chamada de orgânica, que transferiu ao Estado a responsabilidade de constituição e manutenção dos laços comunitários, por meio de políticas sociais, reduzindo drasticamente as possibilidades de construção da solidariedade a partir das relações interpessoais, gerou o exacerbamento do individualismo, princípio fundante das relações econômicas do dias atuais.

No entanto, cabe demonstrar os diversos movimentos sociais que trouxeram lampejos de transformação de uma nova solidariedade. Mais hodiernamente, emergem novas formas de solidariedade provenientes dos diversos movimentos históricos e políticos do último século, influenciadores das novas dimensões da solidariedade.

Assim, localizar a categoria *solidariedade* na modernidade e na construção do discurso no momento histórico, é um dos objetivos deste estudo. A solidariedade será analisada sob o ponto de vista histórico, político-sociológicos e como resultado da ciência jurídica. Após situá-la na modernidade, buscar-se-á suas raízes nas organizações operárias do cooperativismo socialista, bem como suas repercussões na economia, cunhando-se o termo “economia solidária”, que tem diversas apreensões conceituais: economia social, sócio-economia e economia popular, entre outras, além de apresentá-la como modelo de organização econômica em países do hemisfério norte.

A solidariedade será melhor analisada no segundo capítulo, no qual será tratada como valor subjacente ao tripé revolucionário francês, e em seus primeiros teóricos, destacando de forma discriminada Durkheim e Duguit, as expressões teológicas, marxista/anarquista e a problematização contemporânea do sentido que lhe é dado.

O recorte no plano jurídico ocorrerá na apresentação de dois exemplos internacionais: o do constitucionalismo português, em que o cooperativismo ocupa papel de destaque, e os debates acerca da Recomendação 193 da OIT, que define como prioridade, o cooperativismo como forma de dinamização das economias dos países emergentes.

A respectiva análise constitucional brasileira, acerca das categorias tratadas no trabalho – solidariedade, trabalho e cooperativismo – lança olhares sobre o presente e o futuro das políticas públicas da Economia Solidária.

⁶ LISBOA, A. M.. *Op. cit.* p. 242.

A economia solidária afigura-se como alternativa de geração de trabalho e renda para a crescente massa de trabalhadores alijada do mercado formal, a economia solidária incorpora as diversas organizações existentes da economia popular e informal. O estudo a abordar de maneira panorâmica destacando as principais agências de fomento como difusoras e apoiadoras dos projetos e empreendimentos coletivos e autogestionários e sua expressão nas políticas públicas.

Em suma, o presente trabalho, objetiva revisitar conceitos de solidariedade como valor filosófico constituinte das organizações da economia solidária, traçando um recorte nas experiências internacionais e nacionais, seja do ponto de vista jurídico, de políticas públicas e seus respectivos atores, na perspectiva da construção de uma “outra economia”, centrada no trabalho como valor fundante das relações econômicas.

I – O COOPERATIVISMO E A ECONOMIA SOLIDÁRIA SEUS FUNDAMENTOS E DERIVAÇÕES CONCEITUAIS

1.1 Antecedentes históricos do cooperativismo

As primeiras experiências cooperativas foram vivenciadas na Inglaterra, ocorrendo simultaneamente durante a Revolução Industrial, este, um evento histórico-econômico que transformou totalmente o modo de produção capitalista. Tal advento teve como resultado imediato veio o empobrecimento daqueles que viviam do seu próprio esforço e que foram compelidos a vender sua força de trabalho de forma cada vez mais degradante e aviltada em seus salários para assegurar sua sobrevivência. O final da Revolução Francesa, com a derrota de Napoleão em Waterloo, fez aumentar ainda mais a pobreza dos ingleses. O motivo era o desaparecimento dos produtos que abasteciam a guerra como armamentos, navios e provisões. De acordo com Hobsbawm⁷, as guerras se tornavam “... indústrias ou complexos de atividade econômica muito maiores que qualquer coisa no comércio privado”. Daí que, quando acabavam, deixava um sem número de desempregados.

Assim, com o fim da Revolução Francesa, mulheres e crianças inglesas passaram a trabalhar para ajudar na renda familiar. É nesse cenário que, também nesse país, surge à economia solidária, relatada por Singer como uma forma mutualística organização que procurava minimizar o empobrecimento dos operários e artesãos. Era necessário fazer alguma coisa para mudar o estado de pobreza em que se encontrava o país⁸.

Um nome que se destaca nesse movimento é o de Robert Owen, “*proprietário de um imenso complexo têxtil em New Larnark*”⁹. Esse industrial inglês, ao invés de explorar seus empregados, propôs-se a transformar o seu empreendimento. Como primeira medida, proibiu a utilização de crianças na atividade produtiva, patrocinando a construção de escolas para elas. Outro

⁷ HOBBSWAM, E. Era dos extremos: o breve século XX. 1995, p. 52.

⁸ SINGER, P. Introdução à Economia Solidária. 2002, P. 24-9.

⁹ SINGER, P. op. cit, p. 25-9.

aspecto inovador ocorreu na jornada de trabalho, a qual foi limitada, e em contrapartida, fez aumentar a produtividade¹⁰.

Entusiasmado pelos resultados de sua própria empresa e percebendo que era necessário fazer alguma coisa pelo seu país, Owen apresentou ao governo britânico, um plano completo de reorganização da sociedade, que consistia em reverter o já existente fundo de sustento dos pobres, à compra de terras e construções de Aldeias Cooperativas, dando a infra-estrutura necessária para que a população ali instalada pudesse sobreviver do seu próprio trabalho. Para ele, o *“homem é resultado do seu meio social: não é bom, nem mau por natureza. Para modificá-lo, torna-se necessário modificar o meio social, mas de forma pacífica, gradual e moderada; a fim de que nenhuma parte do corpo político e nenhum indivíduo sofram com a mudança. A modificação do caráter dos indivíduos, por sua vez, acarretará mudanças no sistema social”*¹¹. Por assim pensar, apresentou tal plano ao governo.

Segundo Singer¹² a idéia era impecável, *“pois o maior desperdício, em qualquer crise econômica do tipo capitalista (devida à queda da demanda total), é a ociosidade forçada de parte substancial da força de trabalho”*. Com as cooperativas, haveria trabalho para todos e a maior parte do consumo seria feita por esses mesmos trabalhadores. Apenas venderiam o excedente. O governo britânico não aceitou a idéia, pois isso provocaria uma total transformação no sistema social que, aos poucos, aboliria a empresa capitalista.

Mesmo assim, sua idéia começou a ser seguida. Primeiramente, ele próprio, desanimado com a reprovação do governo britânico, fundou nos Estados Unidos a cooperativa “aldeia” que ele imaginara. Ao mesmo tempo, alguns de seus discípulos começaram a promover e fundar espécies de cooperativas por toda parte. A primeira, fundada por George Mudie, era a de jornalistas e gráficos em Londres. Em Brighton – Inglaterra, o Dr. Willian King encabeçou outra importante iniciativa que culminou com uma cooperativa de trocas. Essa cooperativa começou funcionando como um armazém para formar fundos e terminou com o arrendamento de terras em que se faziam plantações, cujos

¹⁰ MAGALHÃES, R. S. Sindicatos, cooperativas e socialismo. 17 p. (texto formulado como subsidio à exposição da CUT no debate sobre promovido pelo PT, em 7/05/2001).

¹¹ PINHO, D. B. O pensamento cooperativo e o cooperativismo brasileiro. 1982, p. 24.

¹² SINGER, P. op. cit. p. 26.

produtos eram vendidos no armazém. Outras foram seguidas, mas nenhuma conseguiu subsistir por muito tempo.

No entanto, foi a semente dos movimentos de trabalhadores concomitantemente ao nascimento das primeiras experiências cooperativas, que culminaria no aparecimento dos sindicatos. As greves surgidas, já não tinham o objetivo de aumentar a renda individual dos trabalhadores, mas de substituir o produto em que trabalhavam, pelos seus próprios esforços, por meio de uma cooperativa nos moldes de Owen. Assim, o objetivo maior da greve era eliminar o trabalho assalariado¹³.

Pode-se afirmar então, que Robert Owen foi um dos precursores do sindicalismo, fazendo aumentar os movimentos dos trabalhadores que passaram a compreender a necessidade deles mesmos lutarem para conseguir melhorar suas condições de subsistência. A partir da iniciativa desse precursor, começaram a surgir as cooperativas, algumas oriundas de movimentos sindicais, outras criadas por grupos de trabalhadores. Nesse sentido, Cole, citado por Singer¹⁴ dá o seguinte depoimento:

Muitas das sociedades cooperativas que foram fundadas no fim dos anos 20 e começo dos 30 [do século XIX] eram desta espécie, originadas ou de greves ou diretamente de grupos locais de sindicalistas, que haviam sofrido rebaixa de salários ou falta de emprego. Algumas destas cooperativas foram definitivamente patrocinadas por sindicatos; outras foram criadas com a ajuda de Sociedades Benéficas cujos membros provinham do mesmo ofício. Em outros casos, pequenos grupos de trabalhadores simplesmente se uniam sem qualquer patrocínio formal e iniciavam sociedades por conta própria.

Ao mesmo tempo em que surgiam as cooperativas operárias, inicia-se também, o aparecimento de iniciativas cooperativas organizadas pela própria população, nas quais os empregados eram também os patrões, produtores e consumidores. Apenas o excedente poderia ser vendido ou, como relata Singer, trocado por escambo – produto por produto¹⁵.

Na França, o modelo se diversifica, funcionando como “cooperativa de produção”, cujos princípios eram os mesmos das originárias da Inglaterra, quer

¹³ SINGER, P. op. cit, p. 24-29

¹⁴ SINGER, P. op. cit, p. 29.

¹⁵ SINGER, P. op. cit p. 24-9.

dizer, democracia e igualdade entre todos para produzir bens ou serviços a serem vendidos em mercados¹⁶.

Liderados por Charles Gide, um professor universitário de Economia Política, essa cooperativa sistematizou idéias sobre o tema, mais tarde seguidas por alguns empreendimentos cooperativistas, como a de Rochale e a ACI (Aliança Cooperativa Internacional)¹⁷, que serão vistas ainda neste capítulo.

Esse tipo de empreendimento fugiria, com certeza, do capitalismo, ou do “*lucro parasitário*” como nomina Singer¹⁸. Isso porque, segundo o próprio Owen (citado por Singer¹⁹):

Os distribuidores, pequenos, médios e grandes, têm todos de ser mantidos pelos produtores e, quanto maior o número dos primeiros comparado ao destes, maior será a carga suportada pelo produtor; pois à medida que aumenta o número de distribuidores, a acumulação de riqueza tem de diminuir e mais tem de ser exigido do produtor. Os distribuidores de riqueza, sob o sistema atual, são um peso morto sobre os produtores e os mais ativos desmoralizadores da sociedade.

Tipos de “sociedades owenistas” passaram a ser criadas, polarizando boa parte da produção das cooperativas operárias, conferindo-lhe viabilidade econômica, pois se constituía em um comércio que não tinha intermediários (de produtor para consumidor ou de produtor para produtor). Esse movimento originaria um organismo denominado “National Equitable Labour Exchange” (Bolsa Nacional de Trabalho Equitativo), cuja finalidade foi a de constituir-se como um mercado em que se pudessem trocar produtos de uma cooperativa para a outra. Esses organismos foram se multiplicando por toda a Inglaterra e tinham um diferencial importante: a moeda de troca não era o dinheiro, mas sim o trabalho.

Os bens oferecidos à venda eram avaliados pelo tempo de trabalho médio que um operário padrão levaria para produzi-lo. Cada bem era avaliado por esse critério por um comitê formado por profissionais do ramo correspondentes. Adotou-se como padrão um operário que ganhasse seis dinheiros por hora. A hora de trabalho remunerada acima deste valor era aumentada na mesma proporção. Assim, por exemplo, uma peça de pano feita por um tecelão que ganhasse 12 dinheiros por hora e que levasse 5 horas para ser produzida valeia 10 horas de trabalho no padrão monetário da bolsa²⁰.

¹⁶ SINGER, P. op. cit, p. 24-9.

¹⁷ PINHO, D. B. op. cit. p. 22-30.

¹⁸ SINGER, P. op. cit. p. 24-9.

¹⁹ SINGER, P. op cit, p. 30.

²⁰ SINGER, P. op cit, p. 31.

Embora possa parecer que, no final das contas, o trabalho cooperado também troca trabalho por dinheiro, a diferença está assentada no fato de não haver margem de lucro. Na verdade, o resultado da atividade econômica é denominado de “sobras”, ou seja, esses resultados eram distribuídos entre todos os cooperados. Outra diferença básica foi a autogestão, que significa uma gestão democrática e igualitária por todos os sócios²¹.

Um desses organismos foi chamado de “*Sociedade dos Pioneiros*”²². Segundo Rech, essa sociedade pode ser considerada como “a primeira cooperativa formal”²³. Organizada em Rochdale, reunia 28 tecelões e era originária de uma longa greve da classe. Esse grupo tinha como objetivos fundar “*um armazém para abastecer os sócios, construir casas para os mesmos, manufaturar artigos para dar ocupações a sócios desempregados ou com salários reduzidos, comprar ou arrendar terras com a mesma finalidade e criar uma comunidade auto-sustentada pelo trabalho de seus membros...*”²⁴.

Para isso, eram necessárias algumas regras: democracia plena na direção da cooperativa; ser aberta para qualquer um que a ela quisesse se associar; limitação de remuneração do capital (o capital investido faria jus a uma taxa fixa de juros); o excedente que sobrasse depois da remuneração do capital seria distribuído entre os sócios conforme o valor de suas compras; a sociedade só poderia vender à vista; venderia apenas produtos puros e de boa qualidade; eram necessários investimentos em educação; a sociedade seria neutra política e religiosamente. Segundo Pinho, essas ações visavam a reforma do meio econômico e social, o que poderia ser conseguido se houvesse plena obediência a essas regras²⁵.

De acordo com Veras Neto²⁶, essa cooperativa foi modelo em toda a Inglaterra e a mais cultuada pelo movimento cooperativo tradicional e internacionalizado nos países capitalistas. E, embora as iniciativas de Robert Owen não tenham conseguido solidificar uma economia do tipo solidária no mundo, elas fizeram com que os operários passassem a lutar por si mesmos,

²¹ MAGALHÃES, R. S. op. cit..

²² SINGER, P. Uma utopia militante: repensando o socialismo. 1998, p. 65-114.

²³ RECH, D. Cooperativas: uma alternativa de organização popular. 2000, p. 9.

²⁴ SINGER, P. op cit, p. 100.

²⁵ PINHO, D. B. op cit. p. 22-30

²⁶ VERAS NETO, F. Q. Cooperativismo: Nova abordagem sócio-jurídica. 2002, p. 24-94.

levando a criação de leis específicas que procurassem resguardar seus direitos. Vale ainda registrar que essa fase foi denominada por Singer, como “*cooperativismo revolucionário*”, jamais imitado em sua forma pura em outra época ou em outro país. Mas ainda representa a ligação essencial da economia solidária com a crítica do capitalismo vigente²⁷.

Fauquet, citado por Namorado²⁸, defende que “*as cooperativas são um misto de associação popular e de empresa comum, combinando uma raiz associativa emancipatória*”. Este dualismo conceitual comporta fatores diacrônicos, posto que em seu nascedouro, o cooperativismo revela-se num contexto histórico de enfrentamento das condições do proletariado na metade do século passado. Entretanto, com sua institucionalização no ambiente das sociedades modernas, sua integração ao sistema econômico, qualquer que seja, exige da organização cooperativa, interação com sistemas que não necessariamente sejam os cooperativos. Logo, a sociedade cooperativa é a expressão da tensão de forças internas que busca a manutenção dos ideários que nortearam o nascimento do movimento cooperativo, em contraposição à vertente empresarial dos empreendimentos. Em verdade, a comunhão de interesses é o elemento coesionador fundamental do elo associativo constituinte das cooperativas, que não pode perder de vista os princípios originários do cooperativismo, nem tampouco, pode abdicar de sua viabilidade econômica.

Outra iniciativa que merece ser citada é a fundação da ACI – Aliança Cooperativa Internacional, fundada em 1895, e que representava as cooperativas do mundo inteiro.

Esse órgão foi o responsável pela realização de vários congressos de cooperativistas na Europa, e pela consolidação das idéias doutrinárias sobre o tema bem como, pela elaboração dos principais princípios que os cooperativistas deveriam seguir²⁹. O primeiro congresso foi realizado na França e contou com a organização de Charles Gide, cujo discurso de abertura, é considerado um marco do movimento cooperativista³⁰.

²⁷ SINGER, P. op cit. p. 24-9.

²⁸ NAMORADO, R. Introdução ao Direito Cooperativo. 2000. p. 15. (Fauquet médico francês, estudioso e pioneiro na implantação e teorização do cooperativismo mundial).

²⁹ PINHO, D. B. op cit. p. 22-30

³⁰ VERAS NETO, F. Q. op. cit. p. 36.

Muitas cooperativas surgiram na Europa, a partir da ação da ACI, como a “Boerembond” na Bélgica, que reunia camponeses; a Cooperativa de Crédito Schulze-Delitzch, na Alemanha, que visava ajudar artesãos, comerciantes e pequenos empresários com créditos para seus negócios; e as cooperativas criadas por Friedrich Wilhel Raiffeisen, na Alemanha, que visavam atender as necessidades dos agricultores. Segundo Schulze, pai da idéia da cooperativa, somente a associação pode elevar o nível de sociedade.

Por meio da associação, a sociedade moderna organiza sua iniciativa para exercer eficaz ação em todas as esferas da vida nas quais o Estado, com todo o seu poder, não pode chegar. A associação nos ensina a governar, por nós mesmos, a vida privada e a vida pública; em sua escola o indivíduo se prepara para trabalhar pelo bem geral da comunidade a que pertence³¹.

Outros países seguiram os exemplos das cooperativas de crédito, como a Itália e o Canadá³². O exemplo de Israel é a cooperativa agrícola. Trata-se do já conhecido *kibbutzin* que, na visão de Maurer Jr., “são pequenas sociedades comunitárias, nas quais se realiza a coletivização total da propriedade, sendo comuns o trabalho, o refeitório, a lavanderia, a loja, o depósito de cereais, os instrumentos agrícolas, etc. Nem dinheiro circula dentro do kibbutz, mas o sistema é rigorosamente democrático, sendo livre a adesão e a retirada dos associados”³³.

Pelo exposto, pode-se perceber que outras experiências ainda deverão ocorrer, pois como diz Oliveira, “o cooperativismo se torna pedra de toque de um debate em permanente mutação e ainda inacabado”³⁴. Weber complementa a idéia ao dizer que, apesar do grande significado da economia no mundo, é preciso “interpretar as constantes cooperações e interações dos diferentes elementos da vida...”³⁵. Um desses elementos pode ser, sem dúvida, o cooperativismo, pois ainda são muitas as experiências do gênero em todo o mundo, e embora o processo de globalização tenha acentuado a competitividade, marca principal do capitalismo, sempre há quem esteja disposto a reinventar a

³¹ SHULZE, Herman. *Apud* PINHO, D. B. op. cit. p. 42.

³² PINHO, D. B.. op cit. p. 22-30.

³³ MAURER JR., T. H. O cooperativismo: uma economia humana. 1966, p. 55.

³⁴ Revista Fase, junho/agosto 2003, p. 60.

³⁵ WEBER, M. In: COHN, G. (org.) Sociologia. 2002, p. 86.

forma cooperativa de produção. De acordo com Hourtart, a colaboração dos sindicatos é de vital importância nessa área³⁶.

Para que isso seja possível, torna-se necessário resgatar os princípios fundadores do cooperativismo.

1.2 A interação entre os princípios fundadores do cooperativismo e a economia solidária

Os princípios fundadores do cooperativismo, segundo Bulgarelli *“exprimem o alto sentido social do sistema cooperativo. As cooperativas [...] se apresentam como entidades de inspiração democrática, em que o capital não constitui o determinante da participação associativa, mas, mero instrumento para a realização dos seus objetivos...”*³⁷.

Esse resgate tem como objetivo principal, mostrar que existem formas de equalizar melhor a renda do País ou, ao menos, *“chegar a níveis mais compatíveis com a dignidade da vida humana”*, como afirma Paez³⁸. O ideal seria a igualdade, mas para isso há um longo caminho a ser percorrido, podendo iniciá-lo justamente resgatando tais princípios.

Segundo Laville³⁹ é necessário uma mudança de comportamento social, tendo como base quatro princípios, quais sejam: o princípio da administração doméstica, a reciprocidade, a redistribuição e o mercado.

O princípio da administração doméstica consiste na produção para o próprio uso ou para um grupo de usuários. A reciprocidade corresponde à relação estabelecida entre vários personagens, tendo como fundamento a ajuda mútua. A redistribuição é um princípio no qual a produção é remetida a uma autoridade que se responsabiliza pela distribuição eqüitativa da produção. Finalmente, o mercado é um lugar de encontro entre a oferta e a demanda de bens e serviços, tendo como objetivo a mudança de enfoque, quer dizer, assenta-se na necessidade do equilíbrio entre a demanda e a oferta.

³⁶ HOURTART, F. Ciências Sociais. 2001. p. 11-24

³⁷ BULGARELLI, V. In: VERAS NETO, F. Q. Op. cit. 2002, p. 36.

³⁸ PAEZ, L. F. V. Economia Solidária, uma alternativa ao Neoliberalismo. 1991, p. 18.

³⁹ LAVILLE, J. L. L'économie solidaire: une perspective internationale. 1994, p. 18-74.

Para Laville⁴⁰ esses princípios são básicos para haver uma transformação na sociedade. Outros autores discorreram sobre os princípios necessários à economia solidária, como Singer⁴¹, para quem tais princípios são a propriedade coletiva ou associada do capital e o direito à liberdade individual. Paez⁴² impõem a solidariedade como ponto de partida para uma economia que consiga se autogestionar. É também a solidariedade a base de todo sistema cooperativo. Esse autor amplia os princípios da economia solidária para sete. Ei-los:

*“1º princípio: A solidariedade, a cooperação e a democracia, como formas de vida e de convivência humana, norma que deve cumprir toda a pessoa e organização laboral empresarial que faça parte do Setor da Economia Solidária”.*⁴³

Numa economia baseada na competição de mercado, não existe uma política voltada à igualdade entre os homens⁴⁴. Na economia solidária a solidariedade é a base de tudo, e sendo assim, a cooperação é a base da solidariedade. Para isso, seria necessário que os participantes da atividade econômica cooperassem entre si ao invés de competir, o que configuraria a solidariedade na economia. Segundo SINGER⁴⁵, numa economia solidária, as empresas seriam organizadas igualitariamente, por meio de uma *“associação entre iguais em vez do contrato entre desiguais”*. Quer dizer, não haveria patrão e empregado, assim como não haveria o que detém o capital e o que vende seu trabalho para sobreviver. Haveria, isso sim, igualdade entre todos, e se houvesse acumulação de capital, esse seria dividido entre todos. Se ao invés de lucros, houvesse acumulação de dívidas, de igual forma ela seria dividida entre todos.

Segundo Comparato⁴⁶, a cooperativa, forma mais comum de empreendimento da economia solidária, *“não constitui uma organização dirigida para o mercado, mas voltada para dentro, para os próprios cooperados”*. Daí a necessidade da cooperação e da democracia como princípios condutores.

⁴⁰ LAVILLE, J. L. op. cit, p. 18-74.

⁴¹ SINGER, P. Introdução à Economia Solidária. 2002, p. 24-9.

⁴² PAEZ, L. F. V. op. cit. p. 25-83.

⁴³ PAEZ, L. F. V. op. cit. p. 57.

⁴⁴ LAVILLE, J. L. op. cit. p. 18-74.

⁴⁵ SINGER, P. op. cit p. 9.

⁴⁶ COMPARATO, F. K. *Apud* VERAS NETO, F. Q. Cooperativismo: nova abordagem sócio-jurídica. 2002, p. 24.

“2º princípio: A supremacia do trabalho sobre o capital, com o qual se reencontra a origem da economia e o desenvolvimento humano, e se resgata o trabalho e sua dignidade da escravidão exercida pelo capital”⁴⁷.

No cooperativismo, inexistente o que Robert Owen repudiava: a troca do trabalho por salário (a não ser em caráter excepcional). Na verdade, há a equânime divisão dos resultados da atividade econômica, segundo o esforço despendido por cada membro para consecução da tarefa; há menos possibilidades de crise entre os seus integrantes, pois o trabalho é marcado pelo reconhecimento da dignidade humana. Singer⁴⁸ afirma que não há salário, mas *retirada*, variando conforme a receita obtida, cujo valor, é decidido coletivamente pelos sócios.

Em alguns casos, pode haver retirada maior, desde que todos concordem. Isso porque, segundo alguns pontos de vistas, alguma desigualdade pode ser tolerável, *“desde que ela sirva para melhorar a situação dos menos favorecidos”*, diz Singer⁴⁹.

“3º princípio: O trabalho associado como base fundamental da organização da empresa, a produção e a economia, com a qual se substitui o trabalho isolado característico do capitalismo e causa principal das disparidades sociais, da injusta distribuição da riqueza, da pobreza e da exclusão social”⁵⁰

Numa economia assim delineada, o trabalho passa a ser a instituição-chave da inclusão social, pois todos geram o trabalho que vai gerar a renda para todos. Trata-se de uma renda desconcentrada a que todos têm direito. Ao contrário do capitalismo, em que *“a competência individual” é o principal fator para o crescimento econômico e melhor distribuição da riqueza*⁵¹.

Entretanto, não se pode excluir o indivíduo, pois é a partir da conscientização individual que é possível construir o coletivo. Como diz Freund⁵², ao interpretar o pensamento de Max Weber *“Todo apelo a um sentido supõe uma consciência, e esta é individual. [...] a avaliação dos meios em função do fim, a escolha desse fim, a previsão das conseqüências, a decisão e finalmente a*

⁴⁷ PAEZ, L. F. V. op. cit. p. 58.

⁴⁸ SINGER, P. op. cit p. 24-29.

⁴⁹ SINGER, P. op. cit p. 13.

⁵⁰ PAEZ, L. F. V. op. cit. p. 58.

⁵¹ PAEZ, L. F. V. op. cit. p. 25-83.

⁵² FREUND, J. Sociologia de Max Weber. 2003, p. 85.

determinação na execução, enfim tudo o que intervém no curso de uma relatividade significativa, pertence à vontade do indivíduo”.

De acordo com Vieitez e Ri, a principal diferença entre o associado e assalariado é que *“o ato de associação concede-lhe estabilidade no posto de trabalho, ou seja, o direito de manter-se como membro da comunidade de trabalho por todo o tempo de sua vida útil como trabalhador”*⁵³.

*“4º princípio: A propriedade social dos meios de produção, por parte dos trabalhadores, que como produtores diretos, são os proprietários e gestores da empresa como comunidade de trabalho e beneficiários plenos dos resultados econômicos, com o qual se elimina a exploração do homem pelo homem, do homem pelo Estado, é a causa fundamental da luta de classes”*⁵⁴.

A luta de classes só tem lugar numa democracia real, mas numa economia assentada na solidariedade ela é desnecessária, já que todos têm direitos e deveres iguais. Na condução de uma empresa solidária, tudo é resolvido democraticamente, por votação (um voto por cabeça). A autogestão é uma forma de confirmar o princípio democrático e igualitário da empresa solidária.

*“5º princípio: A autogestão, como forma superior de participação dos trabalhadores na gestão da empresa, a economia e a condução da sociedade e do Estado, com a qual se elimina a marginalidade e se constitui e consolida a Democracia Real”*⁵⁵.

A autogestão é um espaço necessário à economia solidária, porque não é constituída por empresas individualistas ou pelo trabalho subalterno regido pela propriedade privada. Na visão de Lisboa, *“Trata-se duma dinâmica econômica geradora de inclusão; é a reprodução da vida de todos os envolvidos que conta, e não meramente o máximo de rentabilização patrimonial”*⁵⁶.

Segundo Singer⁵⁷, o mundo capitalista tem uma crença errônea de que para administrar uma empresa, é preciso passar pelos bancos de uma universidade e que a competência para isso viria como resultado de estudos universitários, ou seja, de especialistas em administração. *“Na realidade, a*

⁵³ VIEITEZ, C. G. e RI, N. M. D. Trabalho associado. 2001, p. 36-7.

⁵⁴ PAEZ, L. F. V.. op. cit. p. 25-83.

⁵⁵ PAEZ, L. F. V. op. cit p. 59.

⁵⁶ LISBOA, A. M. In: CATANI, A. D. A outra economia. 2003, p. 147.

⁵⁷ SINGER, Paul e SOUZA, A. R. (org.) A economia solidária no Brasil: a autogestão como resposta ao desemprego. 2000, p. 19.

administração não é uma ciência”, afirma o autor, mas um “*exercício de liderança*”, o que pode capacitar qualquer pessoa para administrar uma empresa. É o que acontece na empresa solidária.

“6º princípio: A supremacia do serviço, o bem social e a igualdade, sobre o benefício e o acúmulo individual, o lucro e a mais valia”⁵⁸.

Atualmente, vive-se uma economia tão perversa que o conhecimento torna-se mais uma ferramenta de exclusão. Assim, as especialidades do mundo do trabalho têm mesmo feito diminuir a mais-valia, que tanta importância tinha para o mundo industrial. Na economia solidária, mais importa o homem que o dinheiro, o desenvolvimento do grupo que do indivíduo e assim, mais importa o serviço que o lucro e que a mais valia. Segundo Laville⁵⁹, na economia solidária, as atividades consideradas de interesse coletivo ou de utilidade social têm supremacia. O bem social aponta para empreendimentos dos quais todos possam utilizar, como por exemplo, a educação. Uma parte das “sobras” é destinada a esse serviço tão essencial.

“7º princípio: a integração, entre as unidades e organizações de economia solidária a nível horizontal e vertical, para a conformação do Setor Macroeconômico da Economia Solidária”⁶⁰.

A integração seria então, o parâmetro base que conduziria os grupos tanto a nível interno (unidades) como em suas relações com outros grupos (outras empresas solidárias). Ao invés de concorrência, integração. Para Laville⁶¹, uma economia solidária requer a possibilidade da vida coletiva e, sem integração, não há essa possibilidade.

Segundo Diva Pinho⁶², a simples eliminação do intermediário faz com que os custos sejam diminuídos, criando-se assim, possibilidade para que a cooperativa seja eficaz ao que se propõe.

Sem a obediência a esses princípios, recriam-se as condições para o regresso ao capitalismo, em que a procura do lucro, da mais valia, da competitividade e principalmente da vantagem é que move a economia. Mas é

⁵⁸ PAEZ, L. F. V. op. cit. p. 59.

⁵⁹ LAVILLE, J. L. op. cit. p. 18-74.

⁶⁰ PAEZ, L. F. V. op. cit. p. 59.

⁶¹ LAVILLE, J. L. op. cit. p. 18-74.

⁶² PINHO, D. B. op cit. 1982, p. 22-30.

também a via de aumentar o fosso social, de não combater a pobreza nem garantir direitos a todos.

Assim, para a edificação de “uma outra economia”, seriam necessárias empresas solidárias, cuja natureza, finalidade, relações sociais de produção e forma de gestão se encaixem dentro desses princípios. Para Albuquerque,

estas ações [...] buscam atender o imperativo categórico de construir critérios mais gerais e universais, isto é, buscam qualificar a cooperação pelo ato imediato de reunir pessoas e/ou forças de cada um para produzir uma força maior, e também para estabelecer normas cujo fundamento moral e ético considera o outro como autônomo, como alguém capaz de tomar decisões”⁶³.

Necessitariam ter as seguintes características:

- produzir bens e serviços que se constituem e operam com base na associação voluntária, esforço mútuo, cooperação e solidariedade;
- a base do poder da empresa é a própria comunidade;
- o proprietário da empresa é também a própria comunidade;
- os diretores da empresa (quem comanda) são os próprios associados.⁶⁴

A autonomia e o autogoverno de empresas solidárias sustentam-se na administração conjunta e democrática, e se solidificam como instrumento da igualdade entre os indivíduos. Com essas bases a “outra” economia exterminaria com a classe dos proprietários e, por conseqüência, dos empregados. Todos seriam proprietários e todos seriam empregados.

Sendo assim, não há hierarquia. Nesse tipo de empresa, os trabalhadores estão “*mais ocupados com os problemas internos do empreendimento*” e por isso, conseguem na prática, manter relações horizontais⁶⁵. No entanto, existem as relações verticais e as horizontais. As relações horizontais, segundo Paez ⁶⁶, se expressariam nos seguintes aspectos:

- na aquisição, em comum, de insumos, matérias primas e serviços para a produção;
- nos intercâmbios de unidades do setor para atividades produtivas comuns;
- na elaboração conjunta e implementação de planos de produção e de investimento, a nível de base, a nível de ramo de atividade econômica e a nível de todo setor;
- na negociação em comum e a canalização de recursos financeiros;

⁶³ ALBUQUERQUE, P. P. In: CATTANI. op. cit. p. 15.

⁶⁴ PAEZ, L. F. V. op. cit. p. 60-3.

⁶⁵ TIRIBA, L. Economia popular e cultura do trabalho. 2001, p. 321.

⁶⁶ PAEZ, L. F. V. op. cit. p. 63.

- na comercialização conjunta de produtos e serviços das empresas de economia solidária e do setor em geral;
- na vinculação direta dos consumidores organizados à produção do setor.

Na economia solidária, as relações são igualitárias, nas quais, cada indivíduo percebe-se como parte integrante do grupo. Ou, como diz Guerra⁶⁷ são relações de intercâmbio, de reciprocidade, só possíveis nessa forma concreta de organização.

As relações verticais referem-se à articulação ascendente, cuja dimensão política, inclui também sua articulação territorial, concebendo em linhas gerais os seguintes níveis de gestão⁶⁸:

- um primeiro nível, corresponde a todas as unidades de base e empresas de economia solidária, de diferentes tipos e atividades econômicas;
- um segundo nível, constituído por organizações ou federações de segundo grau, que associam unidades de base, de cobertura regional ou por setor de atividade econômica;
- um terceiro nível, constituído por centrais de terceiro grau de cobertura nacional, conforme o tipo ou a natureza das organizações de segundo nível que associa;
- um organismo, cúpula do setor a nível nacional, que seria um Conselho Nacional de Economia Solidária, para coordenar a política geral e estratégica do setor, elaborar e implementar o plano nacional de desenvolvimento do setor solidário e supervisionar seu andamento geral. Este Conselho Nacional de Economia Solidária será eleito por e dentro do mesmo setor e autônomo frente ao Estado e ao setor da economia de lucro.

De qualquer maneira, trata-se de um poder, o que indica que nem mesmo uma economia solidária pode prescindir de um poder vertical. Só que, “*as ordens e instruções devem fluir de baixo para cima e as demandas e informações de cima para baixo*”⁶⁹. Numa sociedade capitalista, mesmo as organizações solidárias não prescindem do poder do Estado, pois as “outras” empresas contam com esse apoio, sob forma de isenções fiscais ou outras benesses. Para ter poder de concorrência, também as organizações do tipo solidárias precisam do apoio do poder público⁷⁰. Entretanto, no seu meio, apesar de existir a relação vertical, os objetivos são mais nobres como os apresentados acima.

Segundo Paez⁷¹, na busca de alternativas emancipadoras, a economia solidária seria a única forma de diminuir a pobreza existente em toda a América

⁶⁷ GUERRA, P. A Socioeconomia de la solidaridad. 2002, p. 103.

⁶⁸ PAEZ, L. F. V.. op. cit. p. 64

⁶⁹ SINGER, P. Introdução à Economia Solidária, 2002, p. 18.

⁷⁰ SINGER, P. op. cit. p. 19-24.

⁷¹ PAEZ, L. F. V. op. cit. p. 7-26.

Latina, construindo ainda, um Estado Social de Direito. Laville⁷² acrescenta que o momento histórico em que se vive, tem que admitir uma sociedade multiforme propondo discussões e debates, nos quais o Estado é um dos principais atores na busca de alternativas para a melhoria de vida da população, sendo um dos caminhos a economia solidária.

1.3 A reflexão socialista/anarquista sobre o cooperativismo

Na reflexão socialista/anarquista sobre o cooperativismo, tem-se, inicialmente, Marx localizando o fenômeno do cooperativismo inserido no capitalismo, sendo que as relações de trabalho desta organização produtiva resultam da dicotomia entre duas classes sociais, estruturais e organicamente opostas: a dos trabalhadores, representada pelos operários assalariados, e a dos detentores do capital, os capitalistas. O capitalista compra a força de trabalho do operário, por meio do salário.

Nesse modelo de produção, o capitalista detém as condições materiais concretas para a exploração da força de trabalho, apropriando-se dos meios de produção, do capital, da matéria-prima e da tecnologia. Ao deter o capital e a força de trabalho, o capitalista perfaz ao mesmo tempo um regime de acumulação e um modo de regulação⁷³.

Para o funcionamento desse sistema, a essência não pode mudar, a exploração da força de trabalho deve sempre continuar. O que apresenta alterações significativas são as relações de trabalho, nas quais a base está, via de regra, concentrada no conteúdo e na forma dessa exploração pelo capital.

A história do capitalismo tem demonstrado que o lucro da empresa depende diretamente da capacidade que esta detém de explorar a força de trabalho e, conseqüentemente, seus mentores concentram esforços para desenvolver métodos de trabalho, estabelecer regras, organizar a produção de maneira racionalizada, de tal sorte, que a exploração seja otimizada. Assim, quanto maior for a produtividade, mais produção de mais-valia ou de excedente,

⁷² LAVILLE, J. L. op. cit. p. 18-74.

⁷³ SINGER, P.. op. cit. p. 24-9.

que é o resultado de uma produção inteligente. Há a intensificação do ritmo de trabalho, garantindo que no mesmo espaço de horas remuneradas, será realizado o salário contratado e maior produção do que antes de se implantar os métodos racionalizados. Novos métodos, maior produtividade, mas a apropriação é sempre a mesma.

De acordo com Jaguaribe⁷⁴, as conseqüências mais óbvias desse modelo é a concentração econômica e a espoliação da classe operária.

A crítica de Marx⁷⁵ a esse modelo recai principalmente na exploração do trabalho pelo capital, pois sempre haveria aqueles que viveriam às custas do trabalho dos outros (velhos, doentes e crianças). Quer dizer, mesmo sem fazer parte do processo produtivo esses também viveriam da repartição do trabalho. Sendo assim, não há porque depender única e exclusivamente do capital, já que é da repartição do trabalho que se vive. Foi nesse contexto que surgiram os ideais cooperativistas, tendo como base, a doutrina socialista⁷⁶.

Diferentemente do capitalismo, o socialismo tem como objetivos:

- a) a socialização da propriedade – a produtiva sob o controle direto da comunidade, e a de uso pessoal ou familiar limitada e posta ao alcance de todos;
- b) o combate aos privilégios econômicos, culturais e educativos, assegurando-se a todos os membros da sociedade uma subsistência decente e o acesso a todas as vantagens da civilização e do progresso;
- c) a humanização do trabalho por meio da remuneração justa, da proteção dispensada ao trabalhador contra quaisquer abusos da ganância patronal e contra a ameaça deprimente do desemprego, bem como por meio de sua participação no controle dos meios de produção e nas vantagens que estes proporcionam à sociedade⁷⁷.

Verifica-se assim, que o cooperativismo tem maior similaridade com o socialismo, pois visa a cooperação, não uma cooperação espontânea, mas uma cooperação *“formal ou contratual porque as condições de entre-ajuda obedecem a estatutos estabelecidos pelos membros durante a assembléia de constituição da sociedade”*⁷⁸, rejeitando *“o alvo do lucro e a especulação, bem como toda a competição que não vise o benefício real da sociedade”*⁷⁹. Ao invés do lucro, o

⁷⁴ JAGUARIBE, H. Introdução ao Desenvolvimento social. 1978, p. 57-76.

⁷⁵ ENGEL, M. K.. História. Organizado por FLORESTAN FERNANDES. 1984, p. 58-70.

⁷⁶ PINHO, D. B. op. cit. p. 22-30.

⁷⁷ MAURER JR, T. H. O cooperativismo: uma economia humana. 1966, p. 182.

⁷⁸ PINHO, D. B.. Sindicalismo e cooperativismo: evolução doutrinária e problemas atuais. 1964, p. 19.

⁷⁹ MAURER JR, T. H. op. cit. p. 183.

cooperativismo visa os interesses humanos. Pinho acrescenta que o cooperativismo *“tem por fim a correção do social pelo econômico, utilizando para isso sociedades de caráter não lucrativo...”*⁸⁰

A própria definição de cooperativa aponta para o socialismo. Segundo Romeuf, *“uma sociedade cooperativa é uma empresa constituída e dirigida por uma associação de usuários, conforme a regra da democracia, e que visa diretamente a prestação de serviço a seus membros e, ao mesmo tempo, ao conjunto da comunidade”*⁸¹.

Para Marx, o movimento cooperativista, representou *“um papel social progressivo”*⁸² e uma vitória sobre o capitalismo, ao provar que mesmo

a produção em grande escala, e segundo as exigências da ciência moderna, pode processar-se uma classe de 'braços'; que os meios de trabalho, para darem fruto, não têm necessidade de ser monopolizados para domínio e exploração do trabalhador; e que o trabalho assalariado, assim como a escravatura, como a servidão, é apenas uma forma transitória e inferior, destinada a desaparecer perante os trabalhadores associados, os quais passarão a dedicar-se às suas tarefas com braços ágeis, espírito atendo e coração alegre⁸³.

Disse ainda que *“qualquer exaltação do valor destas grandes experiências sociais não poderá nunca ser exagerada”*⁸⁴. Apesar dessa declaração, mas sem invalidar a formação de cooperativas, Marx analisava-as sempre dentro da perspectiva da emancipação da classe trabalhadora, mas as criticava porque estas tornavam *“secundária a luta dos trabalhadores contra a exploração do capital”*, pois sozinhas nunca conseguiriam *“libertar as massas, nem mesmo aliviar de modo sensível o fardo da miséria”*⁸⁵. Sendo assim, a formação de um outro tipo de economia devia configurar-se apenas como um período de transição⁸⁶. Segundo Pinho⁸⁷, para Marx, as cooperativas seriam apenas um paliativo, não uma solução.

Segundo Marx, *“a cooperação é a negação do trabalho assalariado e que, em sua forma positiva, poderia tornar o trabalho assalariado tão arcaico quanto o*

⁸⁰ PINHO, D. B. op.cit. p. 64.

⁸¹ MARX. *Apud* PINHO, D. B. op. cit. p. 28.

⁸² VERAS NETO, F. Q. op. cit. p. 36.

⁸³ MARX, K. et al. Cooperativismo e socialismo. 1979, p. 14-5.

⁸⁴ MARX, K. et al. op. cit. p. 14.

⁸⁵ MARX, K. et al. op. cit. p. 15.

⁸⁶ Marx, citado por SIZANOSKI, R. O novo dentro do velho: cooperativas de produção agropecuária do MST. 1998, p. 69.

⁸⁷ PINHO, D. B. op. cit.

*capital havia tornado o trabalho escravo. [...] o mérito das cooperativas é o de mostrar, na prática, que o capitalismo pode ser suplantado pelo sistema republicano da associação dos produtores livres e iguais". O valor das cooperativas está, principalmente, em se caracterizarem como criações autônomas dos trabalhadores, sem vínculos com o poder ou com o capitalismo, favorecendo a possibilidade de cada um ser seu próprio patrão*⁸⁸. Privilegia-se o trabalhador e por isso, *"a ele deve caber o controle, a direção e as vantagens de todas as atividades produtora, manufatureira e distribuidora dos bens de consumo"*⁸⁹.

Entretanto, esse tipo de formação corre o risco de se tornar tão alienante como o capitalismo, reproduzindo as velhas formas e sem conseguir caracterizar-se como um projeto de emancipação social, uma vez reproduzem na sua organização, todos os defeitos do capitalismo.

Rosa de Luxemburgo acrescenta que *"a cooperativa só pode assegurar a sua existência no seio da economia capitalista suprimindo, por um desvio, a contradição que ela encerra entre o modo de produção e o modo de troca, subtraindo-se artificialmente às leis da livre concorrência"*⁹⁰.

Para Lênin, os problemas sociais estariam resolvidos se fosse possível agrupar toda a população em cooperativas⁹¹. Segundo Marx, a cooperativa só resolveria os problemas sociais se todo o sistema se transformasse. *"As cooperativas de produção devem ser criadas na indústria e na agricultura em número suficiente para que daí resulte a organização socialista de todas as atividades"*⁹², afirma. Para ele, o cooperativismo compunha-se como um meio para se chegar ao socialismo, ou *"uma força transformadora da sociedade atual"*⁹³. A transição deveria ser feita em um curto espaço de tempo, já que o capitalismo estava se mostrando incapaz de resolver os problemas sociais. Mas também não admitia a imposição, dizendo que as tarefas das associações e dos governos era a de mostrar os princípios gerais, sem determinar um sistema doutrinário.

⁸⁸ MARX, citado por SIZANOSKI, R. op.cit. p. 71.

⁸⁹ MAURER JR, T.. op. cit. p. 190.

⁹⁰ LUXEMBRUGO, R. et al. op. cit p. 33.

⁹¹ LENINE et al. Cooperativismo e socialismo. 1979, p. 36.

⁹² MARX, K. et al. op. cit p. 18.

⁹³ MARX, K. et al. op. cit. p. 21.

Outra vertente de pensamento que se relaciona bem com o cooperativismo é a corrente anarquista. Desde seus primórdios, até sua conformação atual ocorrida no século XIX, houve alguma similaridade em sua essência, pois ambos tinham como objetivo a ajuda mútua. Só que inicialmente, notadamente durante a Revolução Francesa, essa ajuda mútua *“reuniria todos os operários para salvá-los do perigo das crises econômicas”*⁹⁴.

Uma das expressões do pensamento anarquista foi Willian Godwin,⁹⁵ radicalmente contra qualquer espécie de poder e controle. Para ele, a sociedade funcionaria naturalmente por meio da ajuda mútua. O senso de justiça próprio ao homem leva-o a fazer o máximo para ajudar outros homens. As pessoas e suas propriedades são objetos que devem ser colocados à disposição da humanidade. Ao contrário disso, a tendência natural do poder é a de proteger aquele que detém as propriedades ou, em outras palavras, os ricos reforçando a superioridade da riqueza (Ter ao invés de Ser).

Robert Owen foi influenciado pelas idéias de Godwin ao conduzir os movimentos sindicais na Inglaterra. Sua principal influência está na desconfiança e mesmo desilusão com que passou a ver o poder, após sua frustrada tentativa de implantar as *“aldeias cooperativas”* na Inglaterra (o que viria a acontecer num segundo momento).

Pierre-Joseph Proudhon⁹⁶, localizava suas idéias com alguma aproximação aos ideais da economia solidária, pois para ele, a acumulação de bens era catastrófica para a sociedade, assim como a instituição da propriedade viria destruir a própria humanidade, uma vez que alija os homens de se manterem em condições de igualdade. Sem poder ou propriedade, a sociedade se transformará *“numa rede de entendimentos voluntários entre cidadãos livres, fazendo surgir um novo tipo de organização econômica, distinta da organização política”*⁹⁷.

Nessa mesa linha de pensamento encontra-se Tolstoi, que chega a imaginar

⁹⁴ WOODCOCK, G. História das idéias e movimentos anarquistas. 2002, p. 58.

⁹⁵ Segundo Woodcock, Godwin “foi um dos grandes filósofos libertários que permaneceram fora do movimento anarquista histórico do século XIX.

⁹⁶ arquiteto e um dos precursores do anarquismo

⁹⁷ WOODCOCK, G. op cit. p. 152.

uma sociedade onde não existirão nem governos, nem leis, nem propriedade, substituídos por uma produção cooperativa. A distribuição do produto do trabalho, nessa sociedade, será feita de acordo com um princípio comunitário, de modo que os homens receberão tudo aquilo de que necessitam, mas – para o seu próprio bem, tanto quanto dos outros – nada que possa ser considerado supérfluo⁹⁸.

Bakunin, que segundo Guérin⁹⁹ foi o mais brilhante entre todos os anarquistas russos, também era contra os governos, considerando que o Estado deveria ser abolido, pois nunca teve outra missão se não, a de *“regularizar, sancionar e proteger, com a bênção da Igreja, a dominação das classes privilegiadas e a exploração do trabalho popular em proveito dos ricos”*. A emancipação da classe operária seria feita por meio da ação solidária porque só a cooperação, em todos os ramos do trabalho e da ciência, seria *“a forma preponderante da organização social no futuro”*¹⁰⁰, desde que fundada na igualdade. Bakunin defendia o empreendimento cooperativo como a forma de organização operária mais justa, sem necessitar da intervenção do Estado para a sua organização. Os cooperados, baseados em princípio solidários e coletivistas, saberiam organizar-se e dirigir seus próprios interesses.

Mas, segundo Marx, para não regressar à forma capitalista, o cooperativismo deveria configurar-se como transição. Entretanto, são muitos os fatores que contribuem para que esse período de transição demore a findar. Na verdade, o trabalhador não está conseguindo romper o ciclo evolutivo da acumulação do capital. O principal desses fatores é a necessidade que o trabalhador tem de garantir sua subsistência por meio do trabalho. Tentativas têm sido feitas, desde as idealizadas por Owen, mas para que elas sejam efetivadas, são necessárias mudanças estruturais.

Na verdade, todo método de trabalho busca meios de argumentação que possam convencer os trabalhadores a engajar-se sem fazer exigências muito comprometedoras do lucro.

Ocorre, porém, que esse engajamento nem sempre permanece passivamente subordinado aos interesses do capital. E quando a passividade se transforma em mobilização coletiva em busca de distribuição mais justa dos lucros, seja por meio de melhores condições de saúde em trabalho, maiores

⁹⁸ WOODCOCK, G. op. cit. p. 270.

⁹⁹ GUÉRIN, D. Textos Anarquistas. 2002, p. 190.

¹⁰⁰ GUÉRIN, D. op. cit, p. 188.

salários, serviços e benefícios sociais, redução de carga horária ou pagamento de horas extras, enfim, de mecanismos que reduzam os impactos e/ou o nível de exploração, o trabalhador vê-se despertado para outro tipo de sociedade, uma sociedade em que não haja tanta exploração de uma classe sobre a outra. Além disso, no capitalismo, as forças produtivas promovem a “*generalização das relações sociais de produção*”¹⁰¹, o que seria diferente numa sociedade solidária, na qual a pessoa é que promove as relações e não o trabalho.

Muitas vezes, a organização dos trabalhadores ocorre em proporções mais capitalizadas em termos de correlação de forças e, neste sentido, o interesse na manutenção do modelo vigente corre o risco de ruptura. Por isso, Marx defendia uma “aldeia cooperativa” nos moldes de Owen, mas não nos limites do Estado. Nesses moldes, o planejamento seria facilitado e a qualidade se sobreporia sobre a quantidade, pois “*em nível nacional, o planejamento econômico centralizado adquire traços totalitários*”¹⁰², e aí, novamente correr-se-ia o risco de retorno ao capitalismo puro e simples.

Segundo Marx, as cooperativas conseguiram quebrar a “*velha forma*” do sistema capitalista, mas continuaram a reproduzir as mazelas do sistema. As contradições entre capital e trabalho estariam superadas, pois nas cooperativas, o trabalhador não “*vende*” sua força de trabalho. Ele é tão proprietário quanto qualquer outro que usufrua delas. A valorização do trabalho não vem pela mais valia, mas pelos próprios meios de produção. Mas mesmo sendo “*proprietários*”, as sobras são de todos (da cooperativa) e não de apenas um sócio¹⁰³.

Entretanto, ainda, seguindo o pensamento de Marx, essa transformação não poderia ser abrupta, pois dependeria ainda do sistema capitalista com seu capital inicial (empresas privadas investindo em empresas coletivas) e do apoio Estado (na facilitação de insumos e diminuição de impostos). Caracterizar-se-ia como um período de transição do capitalismo para o socialismo, cuja diferença primordial é a inexistência da contradição no modo de produção (todos seriam empregados e todos seriam patrões).

Seguindo essa idéia, percebe-se ser possível partir do capitalismo para o socialismo (sociedade solidária), consolidando-se alguns progressos da classe

¹⁰¹ SINGER, P. op.cit p. 107

¹⁰² MARX. Apud SINGER, op. cit p. 24-9

trabalhadora já no período de transição. Entretanto, ainda seria uma sociedade competitiva, pois uma cooperativa desejaria superar a outra. Para isso, precisaria de especialistas, que nem sempre estão disponíveis entre os sócios. Assim sendo, esses especialistas teriam que se integrar à sociedade (cooperativa) ou seriam assalariados? Se a opção for pagar salário a eles, a divisão entre capitalismo e socialismo torna-se muito tênue.

É bem verdade que a sociedade continua em profundas transformações, mas o peso maior encontra-se ainda baseado no capitalismo, num fenômeno denominado neoliberalismo, visto a seguir.

1.4 O fenômeno do neoliberalismo: as mutações do Estado, do trabalho e da sociedade salarial

O modo capitalista de produção tem sofrido modificações, mas não em sua essência, quer dizer, a exploração do trabalho é ainda a tônica do modelo. Como afirma Oliveira¹⁰⁴ as mutações da atualidade “... *são transformações do tipo de sociedade que caracteriza a modernidade, da ‘sociedade do trabalho’ caracterizada fundamentalmente pela exploração econômica abstrata do trabalho humano e das matérias-primas*”.

O marco histórico recente, definidor das grandes mudanças na organização da produção, do trabalho e do Estado na contemporaneidade ocorreu quando do “crash” de 1929, que redundou na adoção do “New Deal”, como política econômica fundante do novo estado capitalista. Esse momento histórico decretou o distanciamento e o diferencial qualitativo do desenvolvimento do continente europeu frente ao crescente desenvolvimento norte-americano. A sociedade foi refundada nas teorias de Taylor (organização do trabalho), no fordismo (regime salarial) e nos princípios keyneisismo (regulação da política macroeconômica da sociedade). Melhor situando, foi durante a consolidação da forma de produção fordista-taylorista que surgiu a relação salarial moderna, ou

¹⁰³ SINGER, P. op. cit. p. 24-9.

¹⁰⁴ OLIVEIRA, M. A. Ética e economia. 1995, p. 16.

seja, a “sociedade salarial”¹⁰⁵, em que o trabalho assalariado referenciou socialmente todo o modo de vida e consumo dos operários, sendo que no espaço da produção, configurou-se na organização e disciplinamento do trabalho.

No decorrer do século XX ocorreram profundas transformações nesta sociedade salarial, entretanto, apesar da condição de dependência e subordinação do trabalhador em um sistema gerencial de trabalho que promove a alienação do trabalhador, a forma em que se consolidara o Estado-Providência na Europa e a classe trabalhadora, a partir da consolidação do movimento sindical operário, atingira graus de minoramento da excessiva exploração capitalista, com a melhora das condições de vida, principalmente no pós-guerra.

A partir da metade do séc. XX, consolidados os blocos político-militares hegemônicos do pós-guerra e com o crescente aumento da produção e do comércio mundial, o capitalismo vivenciou sua maior potencialidade, derivando a necessidade da articulação do mercado de capitais (a partir das décadas de 80 e 90). A conjugação destes fatores é o que se denomina globalização econômica¹⁰⁶. Todos estes aspectos elencados induziram uma nova organização do espaço produtivo, fazendo surgir as grandes empresas transnacionais e a conseqüente divisão internacional do trabalho, provocadora da erosão da relação salarial fordista clássica.

Neste cenário as grandes corporações transnacionais estabeleceram teias de relações concretas e virtuais. O capital sempre foi, de fato, organizado com vistas à esfera global inteira, mas só na segunda metade do século XX, corporações industriais e financeiras multinacionais e transnacionais começaram de fato a estruturar-se globalmente. Essas corporações estruturaram e articularam territórios e populações, tendendo a fazer dos Estados-nação meramente instrumentos de registro do fluxo de mercadorias, dinheiro e populações que colocavam em movimento. As corporações transnacionais distribuíram diretamente a força de trabalho pelos mercados, alocaram recursos funcionalmente e organizaram hierarquicamente os diversos setores mundiais de produção. O complexo aparelho, que seleciona investimentos e dirige manobras

¹⁰⁵ CASTEL, R. As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário. 2001. p.415-420.

¹⁰⁶ LIMA, A. L. C. Globalização Econômica, Política e Direito: análise das mazelas causadas no plano político-jurídico. 2002. p.135-140.

financeiras e monetárias, determinou uma nova geografia do mercado mundial, uma nova estruturação geo-econômica do mundo¹⁰⁷.

O resultado desse desenvolvimento sócio-econômico foi o desemprego estrutural em escala mundial, a flexibilização das relações de trabalho com a desregulamentação e retrocessos das garantias trabalhistas, a desarticulação da classe trabalhadora, o maior poder de coerção dos empregadores que já não necessitam tanto das ações intervencionistas dos Estados (apesar de ainda se manter como mediador de crises entre empregador e empregado), o aumento da informalidade, a redução e a especialização de postos de trabalho, a discriminação de classes de trabalhadores com a elitização de um grupo com contratos permanentes, regalias e benefícios e estabilidade, entre outros, em detrimento de uma grande maioria de excluídos do mercado formal de trabalho, com absorções sazonais, conforme o ritmo do mercado e competitividade da empresa. A maneira como o Estado se relaciona com o mercado também faz com que o maior valor recaia sobre a própria reprodução de valor.

No entanto, resta a indagação de que se é o trabalho quer perfaz ainda a centralidade do mundo? Sobre o tema, Antunes¹⁰⁸ defende a tese de que realmente o mundo do trabalho está em crise, mas é ainda essa categoria que define as relações de produção e de sociabilidade. “*Somente as idéias ingênuas do paraíso e do conto do país das maravilhas fantasiavam uma sociedade sem trabalho*”¹⁰⁹. Não há dúvida que a vida humana é centrada em torno do trabalho. Este se converte em mercadoria de troca, ou, como diz Antunes, em “*criação de valores de troca*”, processo em que o valor de uso é reduzido. Assim, toda uma classe troca a sua força de trabalho por salário, dele dependendo para a sua sobrevivência.

Segundo Antunes, a classe trabalhadora é aquela que vende sua força de trabalho e que depende do salário para poder reproduzir a vida. Esta classe, não aponta apenas para o trabalho manual direto, mas a todo e qualquer trabalho social considerado produtivo e pago por meio de salários. “*Sendo o trabalho produtivo aquele que produz diretamente mais-valia e participa diretamente do processo de valorização do capital, ele detém, por isso, um papel de centralidade*

¹⁰⁷ NEGRI, A. e HARDT, M. Império. 2001.

¹⁰⁸ ANTUNES, R. Adeus ao Trabalho? 1995, p. 40-55.

no interior da classe trabalhadora, encontrando no proletariado industrial o seu núcleo principal”¹¹⁰.

Assim, as transformações havidas na sociedade capitalista, não deixaram de ter o trabalho como centralidade, compreendendo-o como mola que move o mundo, porque perfaz a forma de automovimento do dinheiro, com finalidade em si mesmo, gerado por uma atividade abstrata, que é o próprio trabalho¹¹¹.

No tocante à efetiva centralidade de valores na sociedade neoliberal, vale a análise de Milton Santos, qual seja, a verdadeira centralidade da sociedade neoliberal é o dinheiro e não o homem. Embora o discurso de filósofos, estudiosos, governos e organismos (como a ONU) digam que a preocupação universal é para com o homem, na verdade, é para com o dinheiro que esse homem ganha para sobreviver. Como diz Santos: *“com a prevalência do dinheiro em estado puro como motor primeiro e último das ações, o homem acaba por ser considerado um elemento residual*”¹¹².

Segundo Kurz¹¹³, tanto a força de trabalho, como os instrumentos, máquinas, matérias-primas e materiais, passaram *“... a servir apenas para a auto-reflexão tautológica do dinheiro como ‘mais dinheiro’, ou, como dia Marx, para a mais-valia”*.

Jaguaribe explica a transformação do mundo capitalista em três distintas fases: a do capitalismo concorrencial de tendência liberal, que subsistiu até por volta de 1930; a do capitalismo dirigista, que predominou até a Segunda Guerra; e a do *“capitalismo contemporâneo caracterizado, ao mesmo tempo, nos países centrais, pelo Welfare State e, no mundo em geral, pelo predomínio das supercorporações transnacionais*”¹¹⁴.

Essa nova fase, constituída a partir da economia do fim da 2ª Guerra Mundial, consolidou-se principalmente no chamado Primeiro Mundo, como uma forma de relacionamento entre o Estado e a sociedade, tendo o Estado se caracterizado como de *“bem-estar social”*. Segundo Rosanvallon, o *Welfare State* surgiu como uma resposta natural e necessária à tendência do capital de

¹⁰⁹ KURZ, R. O colapso da modernização. 1992, p. 26.

¹¹⁰ ANTUNES, R. Os sentidos do trabalho. 2002, p., 102.

¹¹¹ KURZ, R. op. cit. p. 16-29

¹¹² SANTOS, M. Por uma outra globalização. 2001, p. 147.

¹¹³ KURZ, R. op. cit. p. 28.

¹¹⁴ JAGUARIBE, H.. Introdução ao Desenvolvimento social. 1978, p. 71.

acumulação e como um movimento para corrigir e compensar os efeitos da política econômica, que causou “certo desencaixe social”, isto é, um déficit de legitimidade social¹¹⁵. Para Jaguaribe, o Estado de Bem-Estar Social caracteriza-se, fundamentalmente, como um

capitalismo regulado pelo Estado, em termos que preservem os mecanismos de mercado na formação dos preços e ajustamento entre a oferta e a demanda, assegurando os estímulos e a eficiência da economia, ao mesmo tempo em que permitam que se evitem e corrijam os desequilíbrios sócio-econômicos que tenderiam a resultar da livre concorrência. Esses desequilíbrios tendenciais da livre concorrência são de duas ordens, econômica e social¹¹⁶.

Com essa caracterização, na ordem econômica, o Estado se presta a corrigir os desequilíbrios, mas na área social essa ordem causou o crescimento da pobreza nos países do Primeiro Mundo¹¹⁷.

Essa nova ordem social coexiste com a concentração da capacidade produtiva em algumas centenas de superempresas transnacionais. A Guerra Fria, polarizada entre Estados Unidos e União Soviética após o fim da 2ª Guerra, criou um clima de instabilidade que levou os países do Primeiro Mundo, de orientação capitalista, a estenderem suas grandes empresas ao chamado Terceiro Mundo, como uma maneira de garantir o regime de acumulação contra a intervenção comunista. Não entraram nessa relação os países cujo regime era tido como de “socialismo real”, que incluía toda a União Soviética, pois ali, as relações econômicas internacionais eram de natureza diversa¹¹⁸.

Segundo a teoria marxista, essa expansão espoliou os países do chamado Terceiro Mundo, tendo grandes benefícios para os de Primeiro Mundo, que redistribuíram *“parte da mais-valia capturada em serviços sociais para suas próprias populações, enquanto as massas periféricas são condenadas a um estado de luta e permanente miséria”*¹¹⁹.

O desequilíbrio econômico aponta para o balanço de pagamentos no intercâmbio com o exterior, nas crises de produção nacional provocada pela alta produtividade dos países componentes do capitalismo central; na insuficiência da

¹¹⁵ ROSANVALLON, P. A crise do Estado-Providência. 1997. p. 22.

¹¹⁶ JAGUARIBE, H. op. cit. p. 77.

¹¹⁷ ESPING-ANDERSEN, G. O futuro do *welfare state* na nova ordem mundial. 1991, p. 85-6.

¹¹⁸ HOBBSBAWN, E. op. cit. p. 113-140.

¹¹⁹ JAGUARIBE, H. op. cit. p. 77.

formação de capital, da poupança e nos inconvenientes da excessiva concorrência ou do monopólio, tudo, em detrimento do trabalhador. Segundo Antunes, a internacionalização da cadeia produtiva não gerou, até o presente, “... *uma resposta internacional por parte da classe trabalhadora, que ainda se mantém predominantemente em sua estruturação nacional, o que é um limite enorme para a ação dos trabalhadores*”¹²⁰. O resultado disso é o desequilíbrio social.

Segundo Jaguaribe, o desequilíbrio social resulta dos efeitos da forte concentração de renda, necessitando da intervenção do Estado para assegurar o pleno emprego, para impor salários mínimos que consigam proporcionar um mínimo de qualidade de vida aos trabalhadores, para estabelecer um sistema de previdência capaz de protegê-los, além de atender esses contingente em suas necessidades de saúde, educação, habitação e lazer. Em outras palavras, é o Estado quem custeia os serviços mínimos que garantem também um mínimo de qualidade vida à população trabalhadora¹²¹.

Os reflexos dessa nova ordem é uma sociedade

... que é fundamentalmente um ‘sistema produtor de mercadoria’: a produção não se faz em função da satisfação das necessidades humanas, mas é um movimento de autovalorização do valor, um processo autônomo, auto-reflexivo, ‘um movimento que existe em função de si mesmo: tudo se refere a ele, inclusive os homens, cuja força de trabalho se transforma em instrumento de sua valorização’¹²².

No entanto, de acordo com Saucedo e Nicolazzi Junior, foi justamente essa transformação que prejudicou o homem, mas que também trouxe à tona “... *expressões como economia solidária (ou sócio-economia solidária), autogestão e cooperativismo, que cumprem a função de pensar e praticar formas alternativas de trabalho*”¹²³. Trata-se de um outro sistema, capaz de fazer com que o homem volte à centralidade do mundo, um sistema que continua a depender do trabalho, mas não mais de um salário.

Não se trata aqui, de eliminar o trabalho da sociedade, pois de acordo com Antunes, é o trabalho concreto, “*que cria coisas socialmente úteis, e que, ao fazê-*

¹²⁰ ANTUNES, R. op. cit. p. 115.

¹²¹ JAGUARIBE, H. op. cit. p. 71-79.

¹²² OLIVEIRA, M. A. op. cit, p. 16.

lo, (auto)transforma o seu próprio criador”¹²⁴. Nesse caso, ainda segundo Antunes, o trabalho passaria a ter outra uma representatividade, qual seja, “... como execução de um trabalho que é parte da vida cotidiana e como atividade de trabalho, como uma objetivação diretamente genérica”¹²⁵.

As alternativas que se apresentam, continuam, pois, calcadas no trabalho socialmente útil, sem desmerecer quem o faz. As várias derivações dessas alternativas estarão descritas neste trabalho.

1.5 As atuais derivações do cooperativismo e as concepções teóricas da Economia Solidária

Os conceitos de economia solidária, oriunda dos movimentos populares têm sido objeto de estudo e vistos sob variadas concepções. Em sua essência, todos têm a mesma base, qual seja, impulsionar a participação de pessoas excluídas da sociedade salarial, em outras experiências, capazes de gerar trabalho e renda, ou mesmo em situação limítrofe, qual seja, a própria sobrevivência. Entretanto, essas experiências também têm sido variadas. Assim, sob o nome genérico de economia solidária, formam-se cooperativas de trabalho, de produção, de crédito ou mesmo redes para facilitar a colocação de produtos e de pessoas no mercado de trabalho.

É sobre essa variedade de concepções, traduzidas em experiências, que tratará esta parte da pesquisa, isto é, sobre as várias maneiras de fazer a “outra economia”, que a cada dia ocupa novos espaços na grande economia capitalista vigente.

1.5.1 A Economia Popular

O crescimento econômico das cidades caracteriza-se pela desigualdade sócio-econômica, gerando necessidades de abastecimento às camadas mais

¹²³ SAUCEDO, D. e NICOLAZZI JUNIOR, N. F. In: GEDIEL, J. A. (org.). Os caminhos do cooperativismo. 2001, p. 75.

¹²⁴ ANTUNES, R. op. cit. p. 82.

¹²⁵ ANTUNES, R. op. cit. p. 78.

pobres da população, sob pena do sistema implodir, pelo número assustador de necessitados. *“Os recursos distribuídos na forma de salários são cada vez menores e a renda vai ficando cada vez mais concentrada. A disputa entre as empresas faz com que os preços das mercadorias baixem, mas grande parcela da população não tem como comprar, mesmo nas lojinhas de R\$ 1,99 espalhadas por todos os lugares”*, afirma Mance¹²⁶. A sociedade está, pois, em crise. Não há trabalho para todos, nem dinheiro, nem comida, nem habitação. *“A crise do trabalho é, basicamente, uma crise de exclusão social”*, afirma Singer¹²⁷.

Com esse cenário, *“a produção da vida de parcelas crescentes da população também passou a depender, em maior escala, de atividades assentadas no trabalho realizado de forma individual, familiar ou associativa”*, afirma KRAYCHETE¹²⁸.

Porém, segundo Nascimento, há algumas perspectivas: *“grupos de ajuda mútua, comunidades de moradia, iniciativas civis, grupos de bairro, sociedades e meios culturais etc.”*¹²⁹ É o fortalecimento da sociedade civil mostrando caminhos possíveis para a solução do problema do crescimento da pobreza.

A economia solidária tem sido apontada como provável solução para impedir o desabamento do sistema. Trata-se de um movimento que é considerado por alguns estudiosos como movimentos alternativos, por prover a subsistência da população excluída do mercado de trabalho, e por outros, como movimento *alterativo* porque provoca alterações no quadro de condução das políticas de desenvolvimento¹³⁰.

Seja qual for a concepção, esses movimentos têm resultado no aparecimento de alternativas várias, impulsionando um novo solidarismo econômico, como a economia popular, explicada por Singer como sendo *“as formas de reprodução da vida que não se situam estritamente na lógica capitalista”*¹³¹. Ou, como no dizer de Carbonari, como *“uma economia centrada na*

¹²⁶ MANCE, E. In: MEDEIROS e MARTINS. Economia popular e solidária. 2003, p. 37.

¹²⁷ Disponível em <http://paissandu.fundaj.gov.br>. 27.01.2003.

¹²⁸ KRAYCHETE, G. In: Cadernos Cáritas, 2001, p. 24.

¹²⁹ NASCIMENTO, C. Cadernos da Cidade Futura, 2000, p. 39.

¹³⁰ BERTUCCI, A. A. e SILVA, R. M. A. (orgs.) Vinte anos de economia popular solidária: trajetória da Cáritas Brasileira dos PACs à EPS. 2003, p. 13-98.

¹³¹ KRAYCHETE, LARA e COSTA. Economia dos setores populares: entre a realidade e a utopia. 2000, p. 144.

*busca de condições de satisfação das necessidades – sempre novas – dos seres humanos, na perspectiva do bem viver de todos e para todos*¹³².

Segundo Coraggio¹³³ trata-se de uma alternativa que não nega a existência das forças produtivas capitalistas, mas que aceita a existência da dualização da economia, em coexistência pacífica uma com a outra, visando a inserção social de famílias excluídas do mercado de trabalho. Mas para isso, há que existir ainda, vontade, não só política, mas também da própria sociedade.

Tiriba¹³⁴ chama a atenção para não se confundir economia popular com economia informal. “... o fato de pertencer ou ser oriundo dos setores populares, não confere ao trabalhador o status de ser um trabalhador da economia popular”. Isso porque a economia solidária (popular) é organizada coletivamente. Na informal, qualquer pessoa pode sair vendendo (chicletes, balas e tantas outras coisas em esquinas, sinaleiros, etc.). Na economia popular (solidária), é preciso uma organização. Lisboa¹³⁵ complementa a idéia ao dizer que a economia informal “*não contabiliza inúmeros custos, com o conjunto de pessoas que se dedicam a atividades econômicas sem a presença, muitas vezes, de relações de assalariamento, e que dependem da contínua realização de seu próprio fundi de trabalho para sua reprodução*”.

A economia popular seria então, uma estratégia a ser adotada para levar condições mínimas de vida às populações excluídas do processo do capital, como alternativa para a já existente economia informal, o que, segundo Barcellos e Beltrão, não seria uma alternativa incongruente nem antagônica¹³⁶. Seria sim, uma alternativa a mais para se tentar minorar os problemas de sobrevivência (abastecimento e trabalho) da população em foco.

Icaza e Tiriba definem a economia popular como “*o conjunto de atividades econômicas e práticas sociais desenvolvidas pelos setores populares no sentido de garantir, com a utilização de sua própria força de trabalho e dos recursos*

¹³² CARBONARI, P. C. Economia popular solidária: possibilidades e limites. Disponível em <http://www.milenio.com.br>. Acessado em 29/01/2003.

¹³³ CORAGGIO, J. L. Desenvolvimento humano e educação. 2000, p. 179-235.

¹³⁴ TIRIBA, L. O trabalho no olho da rua: fronteiras da economia popular e da economia informal. 2003, p. 40.

¹³⁵ LISBOA, A. M. A emergência das redes de economia popular no Brasil. In: DAL RI, 1999, Economia solidária e o desafio da democratização das relações de trabalho. 1999, p. 76.

¹³⁶ BARCELLOS, J. A. e BELTRÃO, R. E. V. In: SINGER e SOUZA. A economia solidária no Brasil: a autogestão como resposta ao desemprego. 2000. p. 161-190.

*disponíveis, a satisfação de necessidades básicas, tanto materiais como imateriais*¹³⁷. Tiriba¹³⁸ complementa que a economia popular nega a força de trabalho como mercadoria. Ela é o próprio capital desse tipo de economia.

No entanto, Coraggio, tem uma forma diferente de entender a economia popular. Partindo da já existente economia informal, o autor a descreve por meio de vários critérios, entre os quais:

atividade econômica ilegal; estabelecimento de pequeno porte; tecnologia intensiva em mão-de-obra; baixa produtividade de trabalho; trabalho por conta própria, baixas receitas; comércio de rua, artesanato, serviço doméstico; baixa ou nenhuma capacidade de acumulação; predomínio de relações pré-modernas, como as relações de parentesco ou as de mestre e aprendiz; valores solidários, etc”¹³⁹.

Traduzindo-se tudo isso para a realidade brasileira, trata-se de uma enorme gama de pessoas que sobrevivem da renda de um dia (trabalha-se hoje para comer hoje mesmo), sem direitos trabalhistas (não há vínculo empregatício); sem proteção à saúde e com um mínimo de organização, como por exemplo, o dos catadores de papel que têm se organizado nos últimos tempos. Como diz Tiriba, são “*pessoas que fazem malabarismos para sobreviver*”¹⁴⁰. A todo dia assistem-se tentativas de regulação desse “mercado informal”, como os movimentos para acabar com os camelôs neste ou naquele local, nesta ou naquela cidade; os movimentos para impedir os “sacoleiros” na ponte de Amizade (fronteira entre Brasil e Paraguai), e tantos outros.

Segundo Coraggio¹⁴¹ são três as correntes sobre a economia informal. Uma neoliberal, que propõe acabar com as regulações; outra empresarial modernizante, liderada principalmente por ONGs e que tem uma concepção evolucionista empresarial. Nesta corrente existem ainda duas variantes: uma individualista, que vê o empresário e a microempresa como germe do autodesenvolvimento, e outra associacionista, que vê na associação de forças produtivas o caminho para o desenvolvimento. Uma terceira corrente é a solidarista, associada principalmente à Igreja, que vê nas estratégias familiares e comunitárias a maneira de sobrevivência da população pobre.

¹³⁷ ICAZA, A. M. S. e TIRIBA, L. In: CATTANI, A. D. A outra economia. 2003, p. 101.

¹³⁸ TIRIBA, L. op. cit, p. 40.

¹³⁹ CORAGGIO, J. L. op. cit. p. 179-235.

¹⁴⁰ TIRIBA, L. op. cit. p. 41.

¹⁴¹ CORAGGIO, J. L. op. cit. p. 179-235.

No entanto, sobressai-se ainda, uma quarta corrente, que é justamente a construção de uma economia popular. Para isso, seria necessária uma matriz de atividades econômicas, *“cujos agentes são os trabalhadores do campo e da cidade, dependentes ou independentes, precários ou modernos, proprietários ou não, braçais ou intelectuais”*¹⁴².

Bertucci caracteriza tudo isso como *“outras formas de trabalho”* e que têm tido a possibilidade de ampliar *“o reconhecimento público da existência de segmentos sociais de trabalhadores/as até então tratados como casos de polícia (a ilegalidade) ou de ações compensatórias (assistência social), de forma residual, marginal, emergencialmente”*¹⁴³.

De acordo com Coraggio, essa possibilidade não supõe o fim do capitalismo, apenas assenta-se em outros valores que não o da exclusão social. Ela propõe-se a atuar com uma fase intermediária para a geração de novas formas de condução da economia conseguindo, ao mesmo tempo, o apoio do Estado e da sociedade organizada. A própria Constituição Brasileira de 1988 faculta a sua formação, em seu artigo 174, § 2º, pelo qual prevê o papel do Estado: *“A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo”*¹⁴⁴, tema que será mais bem analisado neste trabalho.

A matriz de atividades econômicas seria o conjunto dessas mesmas atividades, que agregaria todos os trabalhadores de forma contínua, pois qualquer interrupção poderia ser catastrófica. Entretanto, não poderia fazer parte dela, proprietários de muitos bens, ou, como diz Coraggio, *“com níveis de consumo de luxo”*¹⁴⁵, pois aí descaracterizaria o *“popular”*. Isso porque nesse tipo de economia, os seus componentes não perseguem a ganância, ao menos materialmente falando, como o fazem as empresas da economia capitalista¹⁴⁶.

Assim, poderiam fazer parte dessa matriz como agentes, desde o mendigo, até profissionais de médio porte independente; desde artesãos até pequenos empresários que necessitam de trabalho complementar; desde o simples

¹⁴² CORAGGIO, J. L. op. cit. p. 185.

¹⁴³ BERTUCCI, A. Economia solidária: caso de polícia e filantropia ou de direito a desenvolvimento? 2003, p. 192-207.

¹⁴⁴ Apud PERIUS, V. F. Cooperativismo e Lei. 2001, p. 29.

¹⁴⁵ CORAGGIO, J. L. op. cit. p. 187.

¹⁴⁶ GUERRA, P. op. cit p. 197.

prestador de serviços até o mais qualificado dos trabalhadores; desde o trabalhador manual até os intelectuais, como professores universitários.

Essa configuração denota que não haveria divisão entre classes sociais, mas o mais importante disso tudo, é que a tendência de exclusão, tão imperante na atualidade, seria revertida para uma tendência de integração. As pessoas que fazem malabarismos nos sinais de trânsito, ou que se postam como homem-estátua, ou ainda as que coletam latinhas e geram alternativas para sobreviver, transformar-se-iam em capital humano de integração¹⁴⁷.

Para o seu funcionamento, a matriz das atividades econômicas seria composta pelo que já existe no mercado informal, como as economias domésticas (unipessoais, familiares, comunitárias e cooperativas) “*com o objetivo de conseguir a reprodução transgeracional da vida – biológica e cultural – de seus membros*”¹⁴⁸.

Os recursos que movimentariam essa matriz seriam, além do próprio trabalho, terras, moradia, produção, venda, instrumentos e instalações, artefatos de consumo etc. Tudo isso visando a melhora de vida dos agentes envolvidos.

A acumulação resultante, não estaria nos moldes capitalistas, quer dizer, não engordaria a conta de uma só pessoa ou de um pequeno grupo de pessoas. Tudo seria revertido em prol da comunidade, caracterizando-se então, como economia produtiva, mas que se produz sem o grande capital¹⁴⁹. Segundo Singer¹⁵⁰, nesse tipo de economia, as sobras devem servir para acumular um fundo que, de alguma forma, reverta para os próprios associados. O aumento dessa economia mostraria que:

- a) embora seu principal recurso seja o capital humano, inclui também importantes meios de consumo durável e meios de produção acumulados;
- b) o principal item de sua contribuição à economia nacional é a reprodução e oferta de força de trabalho em troca de salário;
- c) também produz e coloca em circulação uma considerável corrente de bens e serviços produzidos para o mercado, destinados a outras economias domésticas (interiores à economia doméstica agregada) ou ao resto da economia (economia empresarial capitalista ou economia pública). Assim, pode ser importante contagem internacional destes fluxos, sobretudo em zonas de fronteira aberta;
- d) suas transações com o resto da economia – nacional ou internacional – são feitas segundo certos termos do intercâmbio, um dos elementos principais é o salário

¹⁴⁷ ICAZA, A. M. S. e TIRIBA, L. In: CATTANI, A. D. op. cit. p. 102-105.

¹⁴⁸ CORAGGIO, J. L. op. cit. p. 188.

¹⁴⁹ ICAZA, A. M. S. e TIRIBA, L. In: CATTANI, A. D. op. cit. p. 102-05.

¹⁵⁰ SINGER, P. Introdução à Economia Solidária, 2002, p. 17-24.

real. No entanto, esse preço relativo (o salário monetário em relação ao valor de uma cesta básica) não é o principal determinante dos resultados desse intercâmbio. Com efeito, as variações nos preços e taxas dos meios de produção, do crédito etc. com relação às dos bens e serviços que oferece têm grande influência sobre a qualidade de vida de seus integrantes;

- e) além de suas relações com o resto da economia, a economia doméstica agregada tem dois níveis de intercâmbio internos:
- entre unidades domésticas, fundamentalmente mercantil [...], mas incluindo também trocas e intercâmbios diretos do trabalho social cooperativo, solidário;
 - intra unidade doméstica, que inclui intercâmbios fundamentalmente não-mercantis entre membros da unidade doméstica¹⁵¹.

Também diferente das atuais, seriam as relações de produção, pois não seriam regidas pelas leis do mercado, muito embora tivesse que a este estar articulado. Assim, essas relações incluiriam mecanismos de reciprocidade e distribuição mais eqüitativa. As regras de distribuição seriam em dois níveis diferentes:

- a) entre os membros de uma unidade baseadas mais na reciprocidade que na produtividade individual ou em relações de poder;
- b) entre os membros de uma dada comunidade e de diversas comunidades: baseadas na combinação de uma forte concorrência e certas regras de reciprocidade, vigentes dentro de certos âmbitos mais ou menos limitados¹⁵².

Percebe-se que essa concepção difere da atual “*economia popular*”, pois seria organizada e não admitiria a adesão de capitalistas. Assim, caracterizar-se-ia como um subsistema dentro do grande sistema, contrapondo-se à economia de capital (sem acumulação). Como dizem Icaza e Tiriba, quase não haveria separação entre capital e trabalho¹⁵³. As relações de produção seriam qualitativas, pois que baseadas no capital humano. Seriam, porém, mercantis, pois a produção teria que ser “*vendida*”. A acumulação se houvesse, poderia render outras unidades ao invés de trazer riquezas pessoais como o capitalismo.

No entanto, para funcionar, necessitaria de um esforço que, segundo o Coraggio, deveria incluir:

- a) uma reorganização de suas relações, comportamentos e expectativas internas, equivalente por seus alcances aos que estão sendo produzidos na economia empresarial moderna e na administração pública;
- b) conseguir relações de intercâmbio mais eqüitativas com outros subsistemas econômicos – a economia empresarial capitalista e a economia política;

¹⁵¹ CORAGGIO, J. L. op. cit. p. 189-90.

¹⁵² CORAGGIO, J. L. op. cit. p. 192.

¹⁵³ ICAZA, A. M. S. e TIRIBA, L. In: CATTANI, A. D. op. cit. p. 102-05.

- c) uma adição substancial daqueles recursos produtivos externos – isto é, reproduzíveis atualmente em seu interior – que limitam seu desenvolvimento: terra e serviços de infra-estrutura, crédito, tecnologias e recursos educativos dirigidos a este novo desenvolvimento, entre outros¹⁵⁴.

A apropriação desses recursos poderia ser feita por meio da redução ou anulação do sistema fiscal, por meio de um intercâmbio mercantil justo; de doações; da reforma agrária; e com o próprio crescimento dessa economia.

Segundo Rech *“no decorrer de séculos de história as pessoas buscam as mais variadas formas de convivência que lhes facilitem a vida e tragam melhores condições de sobrevivência”*¹⁵⁵. As cooperativas têm sido uma das principais formas dessa convivência e uma maneira de organização da economia popular.

No entanto, não basta uma lei de sustento aos empreendimentos. *“Isolados, tais empreendimentos e experiências, por melhor que se apresentem, são frágeis dado o contexto de forças que não lhe são favoráveis”*, afirma Bertucci¹⁵⁶. É preciso mais do que isso, como o apoio de toda a sociedade, políticos, assistentes sociais, ONGs, Igreja, etc., mas que, se houvesse vontade, seria uma maneira de aproveitar a já existente economia informal para transformá-la numa economia popular organizada e não excludente, configurando um trabalhador que *“ao produzir-se a si mesmo como trabalhador e produzindo um excedente de trabalho que lhe pertence, ao invés de produtivo ao capital, o trabalhador é produtivo em relação a si mesmo”*¹⁵⁷.

Mas as alternativas para se tentar reverter o quadro dos excluídos não param aí. A economia do trabalho é mais uma proposição, vista a seguir.

1.5.2 A Economia do Trabalho

A economia do trabalho, também explicada por Coraggio, constitui alternativa da economia popular, uma economia que segundo o autor, é *“anômica, empobrecida, atravessada por contradições internas...”*¹⁵⁸ que pode coexistir com o capitalismo, apesar de opor-se aos seus parâmetros, mesmo

¹⁵⁴ CORAGGIO, J. L. op. cit. p. 198.

¹⁵⁵ RECH, D. Cooperativas: uma alternativa de organização popular. 2000, p. 7.

¹⁵⁶ BERTUCCI, A. Economia solidária: caso de polícia e filantropia ou de direito e desenvolvimento?, 2003, p. 192-224.

¹⁵⁷ ICAZA, A. M. S. e TIRIBA, L. In: CATTANI, A. D. op. cit., p. 107

tendo o trabalho como princípio maior. E assim, tem a ver com a resolução de todas as necessidades, culturais, simbólicas, de sociabilidade e também das materiais como o acesso aos serviços de saúde, educação e moradia.

Não sendo o capital que determina esse tipo de economia, é claro que não farão parte dela as grandes empresas. A economia do trabalho parte da UD (Unidade Doméstica), como forma de organização microsocioeconômica, podendo, no entanto, coligar-se às empresas capitalistas, formando redes de apoio e interesses comuns. Pode ainda unir-se a associações, redes informais ou cooperativas organizadas, desde que sejam orientadas para a melhoria de vida de seus membros.

As associações desempenham inúmeras funções na economia do trabalho, como, por exemplo, procurando baratear o custo de vida, organizando movimentos reivindicatórios de recursos para as UD, movimentos ecológicos ou mesmo movimentos a favor os direitos humanos¹⁵⁹.

As UD são aquelas unidades que dependem do trabalho contínuo ou das pensões derivadas desse trabalho, para a sua manutenção. São formadas por trabalhadores, que “*dependem da realização contínua de sua força de trabalho, de seu fundo de trabalho, para a sua reprodução...*”¹⁶⁰ Têm a função de manter as pessoas dentro do sistema, tanto consumidores como trabalhadores.

Pode ser formada por uma ou mais pessoas de um grupo ligado por relações de parentesco ou outras afinidades, como vizinhança e ideologia, tendo por objetivo a melhoria de vida desse grupo. A partir desse objetivo e, dependendo da avaliação que a sociedade faça da suas capacidades, as condições e os meios de vida materiais da seguinte maneira:

- como mercadorias que podem obter no mercado, pagando seu preço em dinheiro ou mediante troca;
- como produtos do próprio trabalho;
- condições naturais (habitat, sistemas de saneamento, vias de transporte, espaços públicos, meio ambiente, etc. ou como condições culturais: redes de conexões sociais, segurança pessoal, redes de laços afetivos, de ajuda mútua, etc.¹⁶¹

¹⁵⁸ CORAGGIO, José Luis. In: CATTANI, A. D. op. cit. p. 90-5.

¹⁵⁹ CORAGGIO. In: CATTANI, p. 90-5

¹⁶⁰ CORAGGIO, J. L. In: KRAYCHETE e COSTA. op. cit. p. 104.

¹⁶¹ CORAGGIO, J. L. In: CATTANI. op. cit. p. 90-95.

As cooperativas “*em geral agrupam trabalhadores manuais ou intelectuais (operários, técnicos, profissionais liberais, trabalhadores rurais) e a sua proposta é o desenvolvimento em comum das atividades produtivas*”¹⁶².

Os produtos da sua produção, assim como a própria força de trabalho, como explica Coraggio¹⁶³, resultam do

exercício das capacidades que conformam o fundo de trabalho das UD: energias físicas, habilidades, destrezas, disposições, conhecimentos codificados adquiridos por meio da educação formal, não-formal, informal, ou saberes tácitos, adquiridos pela prática ou transmitidos de geração para geração; capacidades que possuem os membros da UD e que são potencializadas como meios de produção e insumos, especialmente no caso da produção de bens...

O fundo de trabalho a que se refere Coraggio, é o conjunto das capacidades de trabalho dos membros de uma mesma UD. Ou, num conceito mais amplo, fundo de trabalho refere-se ao conjunto das capacidades dos membros de cada uma das UD, pelo que são capazes ou de obter produtos que satisfaçam as suas necessidades ou de trabalhar para conseguir esses produtos diretamente, ou por meio de intercâmbios de trabalhos ou produtos¹⁶⁴. Esses intercâmbios atuam também como transferências não monetárias, como por exemplo, a ajuda que uma UD pode prestar à outra.

As relações de produção na UD são completamente diferentes das empresas capitalistas, pois podem manter-se como geradoras e reprodutoras da força de trabalho, a baixo custo, ou simplesmente inexistir o aspecto econômico mercantil “*em face do complexo processo de relações de reprodução da vida em comunidade ou em sociedade*”¹⁶⁵.

Com relação à natureza, a UD varia suas relações como cultura (objetos similares podem ter usos e significados diversos); com as pessoas também pode variar desde forma de patriarcado até a igualdade de direitos. Em todo caso, não existe um tipo ideal de relação, podendo variar segundo a cultura e o lugar.

Sua estrutura econômica parte de um fundo de trabalho complementado por meio e condições acumulados, cujas principais características são:

¹⁶² RECH, D. op. cit. p. 46.

¹⁶³ CORAGGIO, J. L. In: CATTANI. op. cit p. 91.

¹⁶⁴ CORAGGIO, J. L. In: KRAYCHETE e COSTA. op. cit. p. 100-06.

¹⁶⁵ CORAGGIO, J. L. In: CATTANI. op. cit. p. 92.

- a) como trabalho de reprodução propriamente dito – que se complementa em diferentes graus com meio de produção (terra, ferramentas, maquinário, insumos) para produzir meios de ‘autoconsumo’ para a reprodução material e simbólica de sua vida (produção de bens: alimentos, vestimenta, habitação, etc.; serviços: formação ou cuidados pessoais de outros membros, participação em ritos, gestão cidadã ou outras instituições de valor simbólico, etc., ou de meios de produção e insumos para a produção daqueles);
- b) como trabalho mercantil: (b1) produzindo (projetando adaptando ou copiando) de maneira autônoma mercadorias (bens e serviços) para sua venda, ou revendo mercadorias para, mediante o preço obtido, comprar no mercado outros meios de vida, insumos ou meios de produção (os microempreendimentos produtivos são somente uma forma *ad hoc* que se dá à economia doméstica para melhorar as condições de sua reprodução, e não podem nem devem ser separados da lógica da economia doméstica); (b2) como trabalho independente assalariado: as capacidades de trabalho são empregadas em empresas capitalistas ou outros empregadores públicos ou privados em troca de salário com o qual a UD compra no mercado os meios de vida para a reprodução de seus membros, ou insumos e meios de produção para realimentar as formas anteriores;
- c) como trabalho de formação: dedicando tempo para incrementar suas capacidades mediante o estudo ou o treinamento formal ou informal;
- d) como trabalho comunitário ou de organização coletiva: participando diretamente (gerando condições e meios de vida de uso coletivo, habitação ou refeitórios coletivos, etc.), ou indiretamente (reivindicando, negociando, comprando juntos) as condições de produção ou de reprodução de conjuntos de UD associadas de modo mais ou menos formal (associações para a melhoria do bairro, associações de produtores, cooperativas autogestionárias de serviços, associações de consumidores, sindicatos, movimentos de trabalhadores rurais, de direitos humanos, etc.)¹⁶⁶.

Segundo Rech¹⁶⁷, nesse tipo de economia não possui estruturas hierárquicas e as decisões são democráticas, pela combinação direta dos conhecimentos e competências de cada um. Também o salário não é a única forma de realizar capacidades de trabalho. A economia abrange toda forma de realização das capacidades dirigidas ao objetivo de conseguir a reprodução ampliada da vida de seus membros e as relações (seja de produção, interpessoais ou de distribuição) apontam para as interpessoais.

Diferentemente do capitalismo, o ingresso do trabalho alheio não está veiculado ao dinheiro, podendo ser feito por meio de trocas.

Segundo Coraggio¹⁶⁸ para haver uma transformação a ponto de atender às expectativas populares, seria preciso usar os recursos existentes, como materiais e saberes e as próprias capacidades que as camadas populares possuem. É mais uma estratégia para mudar o sistema atual, mas que implica numa correlação de forças entre as maiorias e minorias sociais, porque esse tipo de economia também tem necessidade da tecnologia (equipamentos, maquinários

¹⁶⁶ CORAGGIO, In: CATTANI. op. cit. p. 92-3.

¹⁶⁷ RECH, D. op. cit. p. 46.

ou outros instrumentos de trabalho) e outros elementos trazidos pela modernidade, como forma de incremento. Também precisa de mercados para colocar sua produção, retirando assim, o monopólio capitalista, ou, como nas palavras de Coraggio, um mercado que foi “*absolutizado e visto de maneira geral como ‘o mercado’*”¹⁶⁹.

Necessita também de outros organismos como ONGs que trabalham os problemas sociais e mesmo do Estado, como possível aliado, atuando entre a UD e o capital e fazendo alianças entre trabalhadores. Isso porque o objetivo não é a acumulação, mas a melhoria de vida da população. Seria preciso, no entanto, um Estado que admitisse o pluralismo ideológico, uma sociedade mais integrada e que contasse com o apoio popular, com capacidade de realmente construir um poder social e um poder econômico mais equilibrado, incluindo-se nesse equilíbrio, o próprio sistema tributário, como refere Coraggio¹⁷⁰.

Também não se trata de um empreendimento individualista, mas coletivo, com espírito agregador, fazendo-se maior que a simples categoria de família, tendo o intuito de levar a população a ter o que comer, vestir e onde morar podendo constituir-se, segundo o seu idealizador, numa estrutura mais eficaz e mais eficiente para a reprodução da vida.

1.5.3 Sócioeconomia solidária

A sócioeconomia tem sido objeto de estudo de pesquisadores europeus e norte-americanos, resultando numa pluralidade de concepções. No entanto, para esta pesquisa, ater-se-á em apenas dois prismas diferentes: um prático, que trata de elucidar as diversas tendências atuais, e outro teórico, que a vê como uma nova ciência.

Enquanto prática social é descrita por Lisboa como uma alternativa movida pela complexidade da transição civilizatória e consequência do “*mundo do trabalho convulsionado e caótico, emaranhado de frenéticas transformações*”. Esse complexo processo é fruto do capitalismo selvagem, que não mais

¹⁶⁸ CORAGGIO, In: KRAYCHETE e COSTA. op. cit. p. 100-06.

¹⁶⁹ CORAGGIO, In: Fundação Luiz Eduardo Magalhães. Economia solidária, 2003, p. 34-54.

consegue polarizar em um só paradigma, a relação totalizante entre capital e trabalho. *“A velha interpretação da sociedade dividida entre burguesia e trabalhadores é cada vez mais insuficiente para dar conta da complexa sociedade onde a profunda divisão do trabalho amplia a heterogeneização da classe trabalhadora e torna incontornáveis as dissociações entre as mesmas”* ¹⁷¹.

A heterogeneização ocorre pela necessidade dos trabalhadores para iniciativas e criatividade para sobreviver. A própria sociedade tem levado a uma reestruturação entre capital e trabalho, procurando-se novas alianças, embora o capitalismo ainda seja a grande força de dominação do mundo agora globalizado.

As dissociações têm a mesma origem, quer dizer, a necessidade de novas iniciativas mudou até mesmo o capitalismo, antes, guiado pelo taylorismo, agora, pela produção flexível, mas cada vez mais rápida em atender o mercado, porque é ajudado pela tecnologia, que permite atingir o novo patamar produtivo que é justamente a globalização. As empresas agora são globais, o capital financeiro flui com liberdade, a força de trabalho nem precisa se deslocar de seus locais de origem (a Internet viabiliza isso) e as fronteiras acabam por não existir mais.

Mas ainda existe a periferia (e cada vez mais), composta por aqueles que não estão integrados a esse mercado ou por aqueles cuja rotatividade no emprego não têm oportunidade de fazer carreira. Esse processo só tem ampliado as desigualdades, *“engendrando um novo padrão nas relações de produção: o capital prefere cada vez mais explorar o trabalho humano mediante a compra de serviços, ao invés de contratar força de trabalho, pois assim aumenta a sua rentabilidade”* ¹⁷².

Isso faz com que haja uma nova conformação social, com trabalhadores à distância, no domicílio, sem relações interpessoais. Uma das conseqüências tem sido a diminuição da força sindical, restringindo o poder de negociação com as empresas e de luta por parte dos empregados que “sobram”.

Segundo Lisboa, a sociedade do trabalho encontra-se num paradoxo, pois se encontra “sem” trabalho assalariado. É em torno do trabalho que se organiza a vida, no entanto, a sociedade está cada vez mais sem trabalho, já que o mercado está se encolhendo, como resultado da redução na quantidade de trabalho

¹⁷⁰ CORAGGIO, In: Fundação Luiz Eduardo Magalhães. Economia solidária, 2003, p. 34-54.

¹⁷¹ LISBOA, A. M..In: UNISINOS, Economia solidária. 2001, p. 30.

socialmente necessário o que, para Lisboa, é um *“fenômeno decorrente tanto do surgimento de novos padrões de organização produtiva – terceirização, flexibilização, com a conseqüente precarização da relação de trabalho – quanto do advento de novas tecnologias”*.¹⁷³

Como o homem não pode viver sem trabalho, ele tem procurado novas formas de ocupação, já que o emprego formal é cada vez menor na expressão da população economicamente ativa.

Essa situação tem levado alguns estudiosos a questionamentos sobre o trabalho como, por exemplo, o que seria o não trabalho e qual o seu papel na sociedade contemporânea. Na verdade, estando vinculado quase que estritamente à produção (ou emprego), o trabalho de mulheres, artesãos, artistas e alguns outros tipos deixaram de ser categorizados como trabalho (seria o não trabalho), o que agora, com o paradoxo da sociedade, passa a ser valorizado como alternativa de sobrevivência. Segundo Lisboa o trabalho existe para além da reprodução de bens, quer dizer, é em torno dele que também se reproduz a vida, reproduz-se a própria sociedade e a natureza. O não trabalho seria a alternativa para o não emprego ou para os mecanismos utilitaristas de sobrevivência. Nesse sentido, afirma esse autor:

As profundas transformações societárias que estamos a viver, mais que revelar que ‘o assalariamento já não serve mais para o trabalhador’, estão também a indicar que a cidadania e a dignidade humana não podem depender do volume de trabalho socialmente necessário (que está a diminuir) e que na reprodução da vida social contam também as inúmeras outras atividades humanas que dificilmente podem ser consideradas como ‘trabalho’¹⁷⁴.

Essa proposta procura a recuperação do significado do trabalho, desvinculado do salário e da produção, permitindo quebrar a sedução do discurso do tempo livre, admitindo uma sociedade dual sem, no entanto, abdicar da luta pelo trabalho não alienado com uma dimensão fundamental de cidadania. Segundo Lisboa, *“... a indispensável garantia ao rendimento exclusivamente com base na condição cidadã não poderia efetivar-se sem uma contrapartida produtiva*

¹⁷² LISBOA, A. M. In: Ciências Sociais, Economia solidária. 2001, p. 34.

¹⁷³ LISBOA, A. M. In: Ciências Sociais, Economia solidária. 2001, p. 31-39.

¹⁷⁴ LISBOA, A. M. In: Ciências Sociais, Economia solidária. 2001, p. 39.

*que pressuponha um envolvimento profissional, excetuando os da primeira e terceira idade e aqueles incapazes para o trabalho*¹⁷⁵.

Soluções para o desemprego têm surgido, mostrando que apenas vender a força de trabalho para a produção não é a única maneira de sobrevivência dos indivíduos na sociedade. Projetos alternativos, principalmente nos países periféricos, às vezes se confundem com utopias, mas sinalizam a passagem de um para outro momento histórico, *“pois o mundo que chega se abre de novo a opções de sentido, de racionalidades alternativas”*, afirma Quijano¹⁷⁶.

Os trabalhadores têm se organizado em novas formas comunitárias, autogestionárias e cooperativas de produção como modos de sobrevivência o que, para Lisboa, é a alternativa da sócio-economia. Esse autor considera que é nesse setor que se pode verificar o maior crescimento de trabalhadores empregados, *“pois um número cada vez maior de pessoas são obrigadas a buscar saídas próprias para a escassez de emprego”*¹⁷⁷.

A bem da verdade, a sócio-economia tem se tornado o eixo de uma nova perspectiva de mudança na sociedade, cujos valores são calcados no ser humano e não na produção. Nesse sentido, Lisboa afirma:

Nessa perspectiva, não se enfatizam os ‘atores’ ou ‘líderes’ (ainda que eles tenham seu papel), mas uma compreensão de que a mudança decorre num processo orgânico de transformações, não estando restrita ou centrada em um momento forte. A sociedade (como tudo o que é vivo) está em permanente transformação em todos os pontos de modo contínuo. Ela normalmente não se encontra em equilíbrio mecânico à espera de forças que deflagrem uma ruptura e rápidas mudanças estruturais (ainda que existam acúmulos de tensões e momentos explosivos que podem representar situações de transição nas quais há uma aceleração da mutação societária), mas evolui sem cessar através de mudanças capilares que se processam sempre dentro de uma duração¹⁷⁸.

Desse modo, vive-se atualmente uma transição histórica marcada pela aceleração da transformação sistêmica, cujo resultado têm levado as pessoas a novas escolhas e à eleição de uma nova ordem social, como a aceitação da sócio-economia como agente de mudança.

No entanto, ainda é só um começo. Como diz Lisboa, *“há que ter precaução e humildade para não a transformar numa espécie de panacéia*

¹⁷⁵ LISBOA, A. M. In: Ciências Sociais. 2001, p. 40.

¹⁷⁶ Citado por LISBOA, A. M. In: Ciências Sociais. 2001, p. p. 43.

¹⁷⁷ LISBOA, A. M. In: Ciências Sociais. 2001, p. 43.

¹⁷⁸ LISBOA, A. M. In: Ciências Sociais. 2001, p.44.

*redentora da humanidade, para não a inflar artificialmente gerando uma ilusão para as maiorias, uma vez que a ascensão da mesma exige um contínuo e lento esforço de educação para a solidariedade...*¹⁷⁹

A sócio-economia valoriza a territorialidade, está comprometida com a localidade e prioritariamente integrada ao mercado intra-regional, para tentar melhorar a vida da população residente no local. *“... portanto, não se restringe à luta pela socialização da produção (e dos meios para produzi-la), mas a integra numa ampla visão de uma nova sociedade, conjugando os aspectos econômicos com as questões urbanas, espaciais e da qualidade de vida, em geral”*¹⁸⁰. É, pois do poder local que ela trata, procurando gerar sistemas que consigam transformar-se em força social capaz de implementar a economia solidária reconhecendo, porém, que o mercado é um instrumento poderoso para a regularização das condições materiais da sociedade.

“A estratégia da socioeconomia solidária é, partindo das experiências locais e da busca de integração das cadeias produtivas, articular, por meio de redes, as formas de desenvolvimento participativo e descentralizado, atuando também nos níveis meso e macro”, diz Lisboa¹⁸¹.

A consolidação da economia solidária depende mesmo da integração das cadeias produtivas locais e articulações setoriais, que ainda se encontra num processo muito tímido. Isso exige mudança de valores, luta por um trabalho sem exploração e principalmente que a economia deixe de ser o fim último da vida social para se manter como meio. Segundo Lisboa¹⁸², o sindicalismo, atualmente tão debilitado, tem um papel importante a desempenhar nesse processo de transformação, qual seja, implantar um sistema de produção, comercialização e consumo para atender não apenas a base sindical, mas também, os excluídos do mercado e da produção capitalista, e atuar politicamente no mercado de trabalho autônomo, associativo e informal para tentar diminuir o desemprego.

O outro prisma da sócio-economia seria como ciência ou disciplinamento das alternativas que ela oferece, numa única disciplina social. Segundo Guerra¹⁸³,

¹⁷⁹ LISBOA, A. M. In: Ciências Sociais. 2001, p. 45-6.

¹⁸⁰ LISBOA, A. M. In: Ciências Sociais. 2001, p. 46;

¹⁸¹ LISBOA, A. M. In: Ciências sociais. 2001, p. 47.

¹⁸² LISBOA, A. de M. In: Ciências sociais. 2001, p. 28-58.

¹⁸³ GUERRA, P. Socioeconomia de la Solidariedad, 2002. p. 33.

diferentemente de um comportamento ditado exclusivamente pelo utilitarismo¹⁸⁴, a sócio-economia estuda a complexidade comportamental das diversas práticas econômicas e sociais, valorizando de igual forma, os mecanismos indutivos e dedutivos, com a pretensão de ser ao mesmo tempo, uma ciência normativa e descritiva.

Para Lisboa¹⁸⁵, refere-se à formas de trabalho distintas do individualismo econômico, que não buscam exclusivamente a valorização e o acúmulo incessante, mas a cidadania e a realização humana. Trata-se duma outra economia mais integrada com a natureza e a sociedade. Suas atividades, simultaneamente, reforçam o pertencimento social a uma comunidade, gerando trabalho e renda, rompendo com a lógica da mera adaptação à forma mercantil fundamentalista. Recupera-se aqui, o sentido da economia: “o cuidado da casa” (significado grego que também pode significar *a gestão*, desfigurado pela atividade mercantil). Arruda acrescenta aos “cuidados da casa” “... *por consequência, dos que nela habitam*”¹⁸⁶.

Fundada por Amitai Etzioni em Harvard, no ano de 1989, e apadrinhada pela Sociedade Mundial de Socioeconomia (Sase), essa corrente apóia-se essencialmente no pensamento comunitarista, especialmente no “comunitarismo sensível”, defendida pelo seu autor e seguida por estudiosos do mundo inteiro. A diferença básica desse comunitarismo sensível com outros é que, segundo Etzioni, este é mais sociológico que filosófico, assentado em experiências que pretendiam romper com a racionalidade capitalista da sociedade. Além disso, tem um caráter mais acentuado no antiindividualismo, considerando a própria sociedade como sujeito de estudos da economia¹⁸⁷.

Essa “ciência” tem recebido críticas também, principalmente na versão norte-americana, assentadas na “*erosão do sentido comunitário, deterioração da moral e crescente individualismo que domina culturalmente o debate político*”, principalmente no norte do País¹⁸⁸. No entanto, essa é uma visão particular de uma comunidade específica, a Communitarian Network, que prega uma espécie de esquerda liberal, criticando assiduamente a corrente criada por Etzioni. Dizem

¹⁸⁴ Doutrina filosófica defendida por John Stuart Mill (1806-1873)

¹⁸⁵ LISBOA, A. M. In: Ciências Sociais. 2001, p. 9.

¹⁸⁶ ARRUDA, M. In: CATTANI. op. cit p. 232.

¹⁸⁷ GUERRA, P. op. cit p. 34.

também que essa nova disciplina não acrescenta nada de novo para a Sociologia, nem em normas, nem em ações dos indivíduos, e que os aspectos morais e culturais mais importante, estariam sendo desprezados, atendendo-se melhor os aspectos estruturais da sociedade.

Guerra contra-ataca essas críticas, apresentando as principais posições teóricas da sócio-economia:

- A socioeconomia da solidariedade apresenta dois grandes níveis de desafios. Um primeiro é o vinculado aos aspectos teóricos. Nessa matéria, os aportes giram em torno da crítica da racionalidade neoclássica por um lado, e por outro lado na elaboração de categorias de análises solidárias para uma melhor compreensão dos processos econômicos. Em ambos aspectos, a sócio-economia da solidariedade reconhece múltiplos antecedentes. O segundo nível é mais prático. Nesse sentido, o desafio consiste em destacar e resgatar as práticas socioeconômicas solidárias com significativo peso nos atuais mercados determinados.
- A socioeconomia da solidariedade assume um papel significativo na construção teórica, tanto dos assuntos morais e culturais, como nos assuntos estruturais. Dizendo de outra maneira, não se reconhece nenhuma prioridade anterior, entre os aspectos subjetivos e os aspectos objetivos da realidade social na hora de explicar os comportamentos econômicos plurais.
- O fundamento último desse marco teórico, é que a solidariedade e outros valores morais e éticos, explicam inúmeros comportamentos socioeconômicos, dando lugar a numerosas práticas alternativas hegemônicas, com incidência nos mercados determinados.
- Esses valores estão presentes em numerosas práticas econômicas do mercado, estando especial e fundamentalmente presente no setor chamado propriamente solidário das economias.
- Nesse sentido, ao situar-se a solidariedade como referência fundamental de determinadas práticas econômicas, elas adquirem características que as fazem mui distintas das que primam no setor capitalista e no setor estatal da economia. Desse ponto de vista pode-se dizer que as economias solidárias são alternativas concretas contra o capitalismo.
- Além disso, desse ponto de vista não se aceita o argumento segundo qual, definitivamente, reconhece-se a existência de um mercado determinando, socialmente construído, onde cada um dos setores terá maior ou menos incidência. Na sociedade contemporânea, o setor capitalista é hegemônico, mas também operam outras lógicas que são funcionais em primeiro lugar em seus próprios setores.
- É por isso que a socioeconomia prega a solidariedade por uma sociedade sem mercado. O mercado como lugar onde se reúnem os produtores para trocar seus bens e serviços sempre existiu, e suas origens só podem ser entendidas como vinculadas aos interesses solidários dos indivíduos. Neste ponto de vista, o mercado é democrático e justo.
- As práticas socioeconômicas solidárias caracterizam-se por fazer um uso fundamental do trabalho nos processos produtivos, por assentar-se em relações de reciprocidade e altruísmo, por consumir com espírito crítico com base nas plurais necessidades humanas, por acumular o sentido comunitário em todo o processo de autogestão, cooperação de associacionismo. Em todos os casos, a presença ou ausência de benefícios, não é um critério de importância [...], como tampouco o é a presença ou ausência do dinheiro nos processos de circulação [...].

¹⁸⁸ GUERRA, P. op. cit p. 17.

- A socioeconomia da solidariedade não reconhece importante o conceito de informalidade. Prefere-se falar em economia popular. Nesse sentido, crê que toda economia popular é solidária, e que toda economia solidária é popular¹⁸⁹.

Guerra¹⁹⁰ prefere denominar a “outra economia” de economia tradicional (ao invés de capitalista) que, para ele, em sua racionalidade, vulgariza e simplifica as pluralidades que podem existir na sociedade. Arruda¹⁹¹ complementa dizendo que esse outro sistema econômico pretende dar poder absoluto ao indivíduo e à empresa, justificando toda relação a partir da busca por cada um do seu próprio interesse.

A crítica de Guerra ao posicionamento neoclássico refere-se principalmente à definição de mercado e de economia que sempre está voltado para uma racionalidade excessiva, como a maximização de uma utilidade, que para ele não passa de interesse ou benefício próprios. O utilitarismo seria assim, uma maneira de aplacar a moral (ou imoralidade) do modelo. Na sócio-economia, ao contrário, são os valores que conduzem o comportamento humano, fomentando a ação cooperativa em detrimento da ação competitiva. Estes não são valores individualistas, ao contrário, são valores que transcendem o egoísmo individual. O paradigma neoclássico vê os indivíduos como seres autônomos, que decidem sozinhos suas vidas. A sócio-economia vê as pessoas como membros coletivos sociais, em que os indivíduos são livres, capazes de utilizar sua racionalidade para tomar decisões, mas vivem em comunidades e é só nelas que eles encontram suporte social e psíquico para dar conta de sustentar suas decisões. A individualidade existe, só que dentro de um contexto social. É como se entende a ética, quer dizer, há um modelo mais ou menos estabelecido nas comunidades, que deve conduzir o comportamento dos indivíduos que dela fazem parte, o que vai contra o modelo utilitarista pregado pelo paradigma neoclássico¹⁹².

Guerra cita a obra do sociólogo Homans como uma teoria sociológica, mais antagônica à sócio-economia, porque sua tese central é a de que as pessoas organizam suas condutas de tal forma, que esperam um mínimo de sanção e um máximo de gratificação. Assim, a competência passa a ser a norma do

¹⁸⁹ GUERRA, P. op. cit p. 33-4.

¹⁹⁰ GUERRA, P. op. cit p. 33-34.

¹⁹¹ ARRUDA, M. In: CATTANI. op. cit p. 232.

¹⁹² GUERRA, P. op. cit p. 33-34.

comportamento humano, instituindo o *homo oeconomicus*. Cada um tenta alcançar mais gratificação que o outro. Esta tese faz parte do paradigma utilitarista da Sociologia. Diferentemente é a sócio-economia cuja tese central defende um homem que se amolda aos valores da comunidade e privilegia o cooperativismo ao invés do competitivismo.

Na sócio-economia, a produção é definida em um primeiro momento como a fase em que tem lugar os processos de transformação, isto é, a atividade de transição que distingue todo trabalho humano. Num segundo momento, como a fase de circulação, quer dizer, o resultado da produção, que é a riqueza, deve ser distribuído de uns indivíduos para com outros. Isso porque, na economia solidária não há acumulação individual¹⁹³.

Segundo Arruda¹⁹⁴ dois fatores têm contribuído para a expansão da sócio-economia, quais sejam, os sistemas de comunicação eletrônica e o Fórum Social Mundial. O primeiro, porque permite a rápida difusão de idéias, e o segundo, porque permite o encontro e o debate entre teóricos e interessados no assunto.

O fato é que seja como prática social ou como ciência ela está se expandindo e sendo aceita pela sociedade em suas mais diversas manifestações. Como diz Laville¹⁹⁵, esta é uma prática heterogênea para uma realidade também heterogênea. Porém, todas essas práticas, possuem um cunho social, como a economia da comunhão exposta a seguir.

1.5.4 Economia da comunhão

As alianças que têm surgido para promover uma economia mais solidária têm contado com inúmeras experiências, em suas mais diversas formas de manifestações e nos mais diversificados pontos do mundo. Como afirma Bruni, “*é grande a procura de novos modelos de estilos de vida e de consumo, capazes de conjugar a dimensão global do mundo (que já atingiu o ponto do não-retorno) com a vida de comunidade*”¹⁹⁶. A Europa tem se destacado nessas experiências,

¹⁹³ GUERRA, P. op. cit p. 33-34.

¹⁹⁴ ARRUDA, M. In: CATTANI. op. cit p. 232.

¹⁹⁵ LAVILLE, J. L. op.cit. p. 18-74.

¹⁹⁶ BRUNI, L. In: ECONOMIA DA COMUNHÃO. CONGRESSO NACIONAL, 2002, p. 26.

desde sua origem na Inglaterra até o modelo de economia solidária da França. A economia da comunhão é o exemplo que vem desse continente, mais especificamente da Itália.

Pinheiro relata um desses programas, o que é denominado Movimento dos Focolares, de cunho espiritual e social, envolveu a Igreja e a sociedade civil e teve início em 1943, em Trento, na Itália, fundado e presidido por Chiara Lubich¹⁹⁷. Conforme as palavras de sua fundadora, a *“Economia da Comunhão não é uma atividade unicamente humana, fruto simplesmente de idéias e de projetos elaborados por homens [...] Ela é uma expressão dos Movimentos dos Focolares, que é uma obra de Deus”*¹⁹⁸.

Atualmente esse programa conta com a adesão 182 países, estando organizados em 18 setores da sociedade, contando com a participação de mais de quatro milhões de pessoas entre leigos (maioria) e religiosos.

Esse Movimento promove quatro modalidades de diálogos, cada um com conteúdos diferentes, quais sejam:

com a Igreja Católica nas suas mais variadas expressões, a fim de fortalecer a unidades e suscitar, no seu interior, formas de comunhão nos mais variados aspectos; entre as várias denominações cristãs, por meio da recuperação de princípios comuns no que tange a vivência da fé e a conseqüente inserção social; com fiéis de outras religiões, tendo em vista estabelecer relacionamentos que promovam o mútuo conhecimento e ações conjuntas; e com pessoas sem um referencial religioso, tendo em vista a defesa de valores comuns e o comportamento efetivo em prol da emancipação humana e social¹⁹⁹.

Tais diálogos têm como objetivo despertar o amor, base da solidariedade que, assumido pelos membros do movimento age sobre a comunidade nas suas mais variadas manifestações de vida, seja por meio da arte, da economia, da política, ou da cultura, mas principalmente nas interfaces sociais, dando origem a iniciativas empresariais e de pessoas, e tem como fundamento *“a origem da partilha”*, ou seja, a comunhão de bens, seja ela, material ou espiritual²⁰⁰. Tendo fundo religioso, não há como dissociar essa base amorosa dos princípios da Igreja. Assim, o entendimento de Chiara Lubich sobre o amor está diretamente ligado à religiosidade, como traduzido em suas palavras: *“A ‘cultura do amor’,*

¹⁹⁷ PINHEIRO, M. B. In: SINGER e SOUZA. op. cit p. 334-354.

¹⁹⁸ ECONOMIA DA COMUNHÃO. Congresso Nacional, 2002, p. 5.

¹⁹⁹ ECONOMIA DA COMUNHÃO. Congresso Nacional, 2002, p.5

²⁰⁰ PINHEIRO, M. B. In: SINGER e SOUZA. op. cit p. 334.

*daquele amor evangélico profundo e exigente, que é a palavra-síntese de todas as Leis e dos Profetas; por conseguinte, de toda a Escritura, de forma que, quem quiser possuir esse amor, não poderá eximir-se de viver o Evangelho por inteiro*²⁰¹.

Esse Movimento já gerou iniciativas no Brasil, a partir da adesão de pessoas que, por meio de contatos com a sua fundadora, Chiara Lubich, numa visita feita a Mariápolis Araceli, centro nacional do movimento, em 1991, lançou a idéia da Economia da Comunhão, culminando com um projeto em cujo conteúdo foi prevista a fundação de indústrias e de outros tipos de empresas sociais, a partir de sociedades solidárias, com autogestão e divisão de lucros.

A novidade dessa iniciativa está apenas no Movimento, porque suas características são as mesmas de quaisquer empresas de economia solidária. As sociedades seriam compostas por unidades produtivas que, além de gerar renda e emprego e distribuir eqüitativamente os lucros, teriam as seguintes finalidades específicas: “1. reinvestir na atividade produtiva de modo que ela se mantenha economicamente viável; 2. patrocinar a formação humana a fim de fortalecer a matriz cultural que lhe dá respaldo; 3. ajudar pessoas em situação de pobreza, inicialmente no âmbito do Movimento dos Focolares”²⁰².

A comunhão viria exatamente da divisão dos lucros, divergindo totalmente da economia capitalista, sendo essa também sua base organizacional. Segundo o Prof. Stefano Zamagni²⁰³, a idéia dominante da empresa capitalista é que ela deve ser valorizada somente por aquilo que é capaz de produzir em termos de lucro. E na verdade, o lucro é apenas uma das partes da empresa, caracterizando essa visão como reducionista. Ao contrário, a empresa inserida na economia da comunhão teria outra maneira de se conceber a vida social, sendo a própria comunhão a chave da existência humana.

Para tornar isso possível, é preciso investir nas pessoas, mudando sua visão de mundo, seus valores, sua cultura até então, baseados na acumulação individual. A partir do amadurecimento das condições físicas, mentais, afetivas, estéticas e lúdicas, as pessoas são capazes de viver em comunidades e “*avançar com determinação na compreensão de transformações necessárias e na*

²⁰¹ ECONOMIA DA COMUNHÃO. Congresso Nacional, 2002, p. 5.

²⁰² PINHEIRO, M. B. In: SINGER e SOUZA. op. cit p. 335.

*construção de novas estruturas, a começar, justamente, por aquela econômica*²⁰⁴.

O investimento no ser humano, tem ainda outro objetivo, qual seja, de levá-las *“a repensar profundamente a concepção que temos da atividade econômica e a própria noção de bem-estar e de ‘como’ isso pode ser alcançado. Trata-se, portanto, de reinventar a ‘cultura econômica’ dando às relações interpessoais a primazia que lhes cabe, e de contribuir para a melhoria do viver humano*²⁰⁵.

Com essa formação, o membro do movimento será capaz de atender ao objetivo da comunhão, ajudando àqueles que não dão conta da própria subsistência.

É, pois, uma questão de cultura, “a cultura da partilha” como afirma Lubich, adquirida via formação humana, emergindo como uma nova categoria histórica para conduzir a sociedade. Mas não se trata apenas de bens materiais, como dito anteriormente. Assim, a confiança, a participação, a criatividade também podem ser considerados “bens” a serem partilhados²⁰⁶.

Pelo exposto, pode-se perceber que a finalidade da Economia da Comunhão é a promoção da igualdade social, por meio da circulação da renda. Como o seu próprio nome diz, refere-se a uma *“economia que tem a ver com a comunhão entre os homens e com os bens*²⁰⁷. Nesse sentido, Sorgi afirma que *“a igualdade não deve ser vista como um valor que se pode acrescentar ou impor, mas deve encarnar-se nas estruturas econômicas. Essa medida poderá ser mais eficazmente normatizada na proporção em que for uma exigência humana para o conjunto da sociedade*²⁰⁸.

1.5.5 Economia social: dois modelos França e Canadá

²⁰³ ZAMAGNI, S. In: ECONOMIA DA COMUNHÃO CONGRESSO NACIONAL, 2002, p. 9-14.

²⁰⁴ ARAÚJO, V. In: ECONOMIA DA COMUNHÃO CONGRESSO NACIONAL, 2002, p. 15.

²⁰⁵ ECONOMIA DA COMUNHÃO CONGRESSO NACIONAL, 2002, p. 5-38.

²⁰⁶ PINHEIRO, M. B. In: SINGER e SOUZA. op. cit. p. 337.

²⁰⁷ LUBICH, C. In: ECONOMIA DA COMUNHÃO. CONGRESSO NACIONAL, 2002, p. 34-37..

²⁰⁸ ECONOMIA DA COMUNHÃO CONGRESSO NACIONAL, 2002, p. 5-38.

²⁰⁸ *Apud* por PINHEIRO, M. B. In: SINGER e SOUZA. op. cit. p. 337.

No capitalismo é no mercado a maior expressão de potencialidade e de hegemonia predominante em toda a existência social, toda a sociedade moderna²⁰⁹. No entanto, tentativas têm sido feitas para fazer com que a sociedade deixe de ser regulada exclusivamente pelas formas privadas-capitalistas, tendo maneira de transmutar-se na cooperação e solidariedade, outros valores filosóficos.

Essas são as proposições teórico-práticas da implantação da economia solidária ou Economia Social. As iniciativas de economia social têm sido feitas em vários países, sobretudo na França, onde ela já existe é sancionada em lei, como resultado da aceitação de *“uma economia plural”*, como diz Caillé²¹⁰. Segundo Romefort²¹¹ a economia social convergiu com um processo de reflexão política e filosófica. Soto complementa dizendo que a economia social surgiu da preocupação para com o ser humano com primeiro fator de interesse social²¹². E ainda Irion²¹³ afirma que esse tipo de economia é aquele que privilegia o indivíduo e prolifera-se por meio da auto-ajuda, promovendo o progresso social, com uma atividade econômica, congregando pessoas em empreendimentos para terem acesso ao mercado. No entanto, o conceito só conseguiu consolidar-se a partir de 1972, na França, no momento em que houve necessidade de referência a um conjunto de associações e empresas que diferiam em estrutura, princípios e objetivos (estes com conteúdo fortemente socialistas) da empresa capitalista. Essas empresas estavam voltadas ao serviço da comunidade, sem nenhuma conotação individualista, apesar de se caracterizarem como empresas privadas. Que dizer, elas tinham as mesmas características de qualquer empresa, mas seus objetivos são voltados *“prioritariamente pelo registro da solidariedade”*²¹⁴.

De acordo com Guerra²¹⁵, a economia social está baseada em quatro critérios: a finalidade do serviço de seus membros (interesse comum e mútuo), ou da coletividade (interesse geral); a primazia das pessoas sobre o capital; o

²⁰⁹ CAILLÉ, A. In: MEDEIROS e MARTINS. op. cit. p. 60-5.

²¹⁰ CAILLÉ, A. In: MEREIROS e MARTINS. op. cit. p. 59.

²¹¹ ROMEFORT, A. In: Jornadas de estudio sobre universidad cooperativismo y economia social, 1984, p. 80-100.

²¹² ROMEFORT, A. op. cit, p. 80-100.

²¹³ IRION, J. E. Cooperativismo e economia social, 1997, p. 177-270.

²¹⁴ FRANÇA, G. DZIMIRA, S. Economia solidária e dádiva, 1999, p. 141-181.

²¹⁵ GUERRA, P. op. cit. p. 29.

funcionamento democrático; e autonomia de gestão. Para Wautier²¹⁶ economia social é um “conjunto de organizações e empresas cujas atividades produtivas respondem a princípios prioritários: adesão livre, democracia interna (uma pessoa, uma voz), lucratividade na ação social e não lucratividade individual dos associados, respeito da dimensão humana da atividade e solidariedade”.

Sua primeira função é de natureza econômica (produção), mantendo relações com o mercado (modo de financiamento) com base na livre competição²¹⁷. Soto²¹⁸ as classifica da seguinte maneira: cooperativas, empresas mútuas, administrações privadas de economia social e instituições de crédito, o que, segundo o autor as caracterizam pela igualdade entre os sócios e membros, gestão democrática e propriedade coletiva.

Para Carvalho e Vieira²¹⁹ na França, esse tipo de economia apóia-se em quatro universos de experiências, quais sejam: o comércio justo, as finanças solidárias, a economia sem dinheiro e as empresas sociais.

Segundo d’Orfeuill, esse conjunto está baseado em três pilares, quais sejam, as cooperativas, as mutualidades e as associações. As cooperativas estão inseridas na economia mercantil, mas as mutualidades contam com o apoio do Estado, pois lá, existe um “aparelho de proteção jurídica e um Estado-providência que funcionam, apesar do peso da burocratização”²²⁰. Cada um desses pilares é independente, com seus próprios estatutos e reconhecidos legalmente desde o final do século XIX, sendo identificadas por critérios jurídicos.

Romefort²²¹ complementa dizendo que a mutualidade se decompõe em dois blocos específicos: a mutualidade social agrícola, vinculada ao seguro social, e a mutualidade fora do mundo rural, que está associada à obras sociais e sanitárias, ambas constituindo-se em zonas de forças muito fortes.

No entanto, essa não é uma história recente. Já nos finais do século XVIII havia alguma preocupação para com o aumento do desemprego e a conseqüente miséria. No início do século XIX “enquanto um liberalismo econômico sem

²¹⁶ WAUTIER, A. M. In: CATTANI. op. cit. p. 109.

²¹⁷ IRION, J. E.. op. cit p. 177-270.

²¹⁸ SOTO, A. A. In: Jornadas de estudio sobre universidad cooperativismo y economia social, 1984, p. 276-306.

²¹⁹ WAUTIER, A. M. In: CATTANI. op. cit. p. 109.

²²⁰ CAILLE, In: MEDEIROS e MARTINS, 2003, p. 70.

²²¹ ROMEFORT, A. op. cit, p. 80-100.

*proteção social causava devastações humanas, as iniciativas de ajuda mútua e de defesa multiplicaram-se*²²². A partir da luta de alguns humanistas, foram se consolidando as cooperativas, os sindicatos, as entidades mutualistas e as associações, todas amparadas por leis específicas.

1.5.5.1 O caso da França

Na França, a partir da edição de uma lei especial visando proteger as organizações do setor da Economia Social (Lei 1.901), principalmente, após a 2ª Guerra *“por ocasião da consolidação do Estado providência, a economia social se encontra pouco a pouco instrumentalizada por ele, dando progressivamente outros contornos a sua ética de solidariedade e provocando a ‘assimilação pela opinião pública da economia social a uma espécie de subaparelho de Estado’*²²³. Os motivos eram a alta taxa de desemprego, a quantidade de pessoas idosas na população, a alta taxa de exclusão social e a necessidade de se criar vagas de trabalho para a população feminina para fazer diminuir as carências dos excluídos.

O processo foi sendo ampliado e, a partir de 1985, o conceito de sociedade solidária tomou uma dimensão política com o objetivo de conciliar os direitos individuais com as responsabilidades do Estado. Ao lado disso, foram criadas estratégias públicas para conseguir apoio à criação de empregos financiados por fundos públicos, com o apoio de organizações da economia solidária, voltadas à inserção social. A partir de 1990, a sociedade passou a refletir sobre essas ações, ganhando o apoio do mundo acadêmico. Conforme relata Laville²²⁴, nesse ano, na França, o número de associações cresceu de modo acelerado, conseguindo cada vez o interesse da população.

Segundo D'Orfeuill²²⁵, nesse tipo de economia o poder é dividido entre os vários atores que dele participam e o serviço é distribuído igualmente entre eles.

²²² D'ORFEUIL, H. R. Economia cidadã. 2002 p. 45.

²²³ LIPIETZ, A. *Apud* WAUTIER, A. M. In: CATTANI. op. cit p. 111.

²²⁴ LAVILLE J. L. In: Bahia Análise & Dados. 2002, p. 26-34.

²²⁵ D'ORFEUIL, H. R. op. cit.

Mais importante, no entanto, é a visão do capital, como afirma Patrice Sauvage²²⁶ “o dinheiro não é o mestre, mas o instrumento”.

Foi com esse pensamento que esse cidadão francês (Patrice Sauvage) junto com outros cidadãos (Jean-Paul Gautier, por exemplo) tomou a frente de algumas ações, que resultaram em algumas experiências vitoriosas e que hoje, já contam com cerca de 30 empresas criadas a partir da idéia de que “a grande regra de que precisa uma economia fundada na divisão do trabalho e na troca é a fraternidade”²²⁷.

Essas ações levaram a economia social a articular quatro eixos principais, quais sejam, o comércio eqüitativo, as finanças solidárias, o intercâmbio não-monetário e as iniciativas locais. Tem uma tríplice missão: criar um outro tipo de relação entre a economia e o trabalho, promover a inserção social e criar empregos. A “outra economia” tem convivido com as empresas capitalistas, mas o motivo é principalmente sua organização, pois a ação é feita por meio de objetivos pensados e discutidos, tendo como base a realidade social, como informa Soto²²⁸. Assim, as cooperativas tornaram-se o centro e os protagonistas da economia social.

Algumas medidas foram mesmo propostas pelo governo, como o regulamento pelo poder legislativo, a promoção dessa economia com o sentido de criar empregos, procurando o desenvolvimento local e apoio fiscal²²⁹.

Isso resultou, em 2000, na criação de um projeto político voltado às economias alternativas, estruturando-se um departamento de economia solidária no governo francês. Além disso, sempre foram promovidas reuniões com o objetivo de conseguir inovações e apoio da sociedade. Como afirma Viadel²³⁰, “só podemos competir com outros modelos organizativos ao serviço de outras idéias se utilizarmos os mesmos instrumentos complexos que eles”. Tem dado certo, pois pelos menos oito cidadãos franceses em cada 10 estão engajados num tipo de movimento solidário, mas a economia social ainda precisa superar alguns desafios, como encontrar uma identidade como complemento da economia

²²⁶ *apud* D’ORFEUIL, H. R. op. cit. p. 49.

²²⁷ RUDOLF S. *Apud* D’ORFEUIL, Henri Rouillé. op. cit. p. 52

²²⁸ SOTO, A. A. op. cit. 1984.

²²⁹ SOTO, A. A. op. cit. 1984.

²³⁰ VIADEL, A. C. Jornadas de estudio sobre universidad cooperativismo y economia social. 1984, p. 324.

solidária; a legitimação de uma outra economia além da capitalista; e uma ética que consiga fidelidade de todos os projetos sociais.

Com isso, se reconstrói na França, a solidariedade da economia, reconhecendo-se a economia solidária como um filho pródigo da economia social e esta, como os pais daquela, tendo a economia solidária, um importante papel na economia social, pois completa a *“solidariedade redistribuidora (economia social) com uma solidariedade recíproca que pode ser fator de produção”*²³¹. Dessa forma, acentua a participação cidadã e o engajamento voluntário bem como a participação de eventuais parceiros públicos, ensejando o reaparecimento da filantropia.

Essas ações têm conseguido sensibilizar o lado mais perverso da economia, que é justamente o da globalização, ou, como diz d’Orfeuil²³², as ações solidárias já estão chegando ao *“segundo andar, aquele onde se coordenam as ações coletivas e onde se constrói uma força política capaz de interagir com as forças econômicas e com as autoridades públicas até o nível internacional”*.

Segundo d’Orfeuil²³³ é junto que se troca experiência, que se constroem interfaces, que se criam plataformas e objetivos que apontam para uma economia cidadã. Os fóruns têm permitido a troca de experiências e funcionado como locais de discussão e informação.

Para isso, os atores coletivos têm papel essencial. Ainda segundo esse autor, os atores do andar térreo (os pioneiros, os idealizadores) e os do primeiro andar (os já especializados) que funcionam como “motores da economia cidadã”, devem agora se juntar os do terceiro andar (empresas e autoridades) para aumentarem a “potência desses motores”, procurando e encontrando recursos humanos e financeiros. Uma economia cidadã não pode dispor só de voluntários (apesar da importância deles), mas também de empresas e autoridades para ser desenvolvida, com seus conhecimentos, poderes e recursos.

A parceria com as UD’s (unidades domésticas) e com empresas da economia solidária é também indispensável, funcionando como aproximação dos

²³¹ LAVILLE. *Apud* WAUTIER, A. M. In: CATTANI. op. cit p. 110.

²³² D’ORFEUIL, H. R. op. cit. p. 131.

²³³ D’ORFEUIL, H. R. op. cit. p. 137.

atores coletivos entre as micro e as macro economias. Das associações, pode-se seguir, por exemplo, sua estrutura eminente democrática²³⁴.

O exemplo da França já está sendo seguido por outros países da Europa, suscitando estudos comparativos sobre as diferentes experiências.

Pelo exposto, pode-se perceber que na França, a economia solidária emergiu como força social²³⁵, mas ambas as economias (capitalista e alternativa) estão precisando de regulação para conviver pacificamente, sem que uma destrua a outra. É claro que a destruição se houver vem da economia capitalista, pois, segundo Rifkin²³⁶, esta fica com o que é proveitoso, deixando para aquela os restos, tentando desempenhar o papel social de juntar as sobras.

O apoio às finanças solidárias é um passo importante para a regulação desse mercado em que cabem os dois tipos de economia. O apoio à empresa solidária (qualquer que seja o seu tipo), daria consistência à “outra economia”, que não deverá se caracterizar como “um setor social” ou “um prolongamento da administração pública”, sob pena de cair no *caritismo*. Esse apoio deverá vir de todos os atores sociais, inclusive do Estado, por meio do seu sistema tributário e legal.

1.5.5.2 A Experiência do Canadá

A economia solidária no Canadá, particularmente no estado do Quebec, surgiu há mais de cem anos, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais humana, idealizada para além da lógica capitalista e estatal. Mas, entre 1960 e 1990, esse segmento passou por uma fase que Laville²³⁷ denomina de generalização de movimentos populares autônomos, com a formação de comitês para orientar os serviços e organismos comunitários à procura de parcerias. Esses comitês passaram a orientar serviços coletivos e a organizar iniciativas de trabalho social com a participação de populações locais, ao mesmo tempo em que procurava educar jovens para ajudar nas necessidades sociais. As

²³⁴ ROMEFORT, Al. op. cit, p. 80-100.

²³⁵ RIFKIN, J. O fim dos empregos. 1995, p. 62.

²³⁶ RIFKIN, J. O fim dos empregos. 1995, p. 62-63.

²³⁷ LAVILLE, J. L. op. cit. p.18-74.

parcerias conseguidas incluíram o Estado, alguns sindicatos e empresas antes tradicionais que, sensibilizadas com o trabalho dos grupos, passaram a auxiliá-los, reservando parte de seu contingente humano e dos recursos financeiros para a chamada economia social.

Segundo Laville, os sindicatos do Quebec muito contribuíram para com os grupos populares, principalmente no aspecto da saúde, da educação e das condições de trabalho da população, por meio de reivindicações junto ao Governo.

O resultado imediato desse trabalho foi a formação de associações cooperativas de economia doméstica, clínicas de saúde populares, serviços de educação, de habitação e outras.

Em 1984 foi criado, no Canadá francês, o CDEC – Corporação de Desenvolvimento Econômico Comunitário – primeiro organismo do gênero no Canadá. Essa corporação inspirou a formação de outras organizações em Montreal e mesmo no Quebec. Entre 1990 e 1996 alternativas foram surgindo, e com a ajuda das parcerias, foram formados grupos autônomos de serviços, consolidando uma nova forma de economia, mas coexistindo com a “outra economia”. Passou a vigorar também, uma expressão que se tornou muito conhecida no país: grupos comunitários no lugar de grupos populares²³⁸.

A partir de 1996, como informam Martel e Nadeau²³⁹, a economia social passou a ser conhecida como um fenômeno em expansão. Em março daquele ano foi criado em Quebec, o Chantier de l'économie sociale (Canteiro da Economia Solidária), com o objetivo de promover e desenvolver a economia solidária no Canadá. Esse canteiro congrega promotores de empresas de economia solidária que atuam em diversos setores (meio ambiente, serviços das proximidades, comunicações, lazer, habitação, recursos naturais, infância-família, cultura, etc.), líderes de desenvolvimento local (Centros Locais de Desenvolvimento, corporações de desenvolvimento econômico e comunitário) e grandes movimentos sociais (sindicais, comunitários, cooperativos, ecologistas e feministas).

²³⁸ LAVILLE, J. L. op. cit. p. 18-74.

²³⁹ Disponível em www.chantier.qc.ca. Set/2003.

Foi esse organismo que promoveu no Canadá, o conceito e esclarecimento sobre o papel e o potencial da economia solidária, que conseguiu garantir e viabilizar projetos na área, contribuindo para o desenvolvimento de políticas e adoção de medidas necessárias ao setor.

A partir de 1998, tornou-se corporação autônoma cuja estrutura é composta por uma assembléia geral e um conselho de administração com 29 membros representantes dos diversos líderes da economia solidária.

Conhecidas como “*cooperativas e outros formas associativas*”²⁴⁰ hoje, na cidade de Montreal, existem 6.200 empresas coletivas, que geram 65 mil empregos e mais de 4,3 bilhões de dólares canadenses em volume de negócios.

Essas empresas têm princípios e regras de funcionamento específico:

- Como as empresas de economia solidária mantêm estreitos vínculos com as coletividades locais e com os meios onde estão implantadas, estão freqüentemente em melhor posição de reconhecer e interpretar as novas necessidades emergentes e atendê-las conjuntamente. Elas são os locais de criação de verdadeiras inovações sociais, freqüentemente retomadas pelo setor público e pelo mercado.
- A própria natureza da missão das empresas de economia solidária leva-as a ter por objetivos elementos provenientes de uma outra racionalidade diferente das empresas tradicionais, ou seja, utilidade social, responsabilização individual e coletiva, revitalização de uma coletividade, criação de empregos, etc.
- Imbuídas de um espírito de solidariedade, as iniciativas da economia solidária mobilizam recursos humanos e financeiros negligenciados por outros.
- Como as empresas de economia sociais não precisam satisfazer acionistas ávidos por rendimentos máximos, elas podem introduzir mais naturalmente suas estratégias de desenvolvimento como gestos quotidianos baseado em uma perspectiva de desenvolvimento sustentável²⁴¹.

No Canadá a economia solidária tem contribuído para a renovação do modelo de desenvolvimento, diversificando a economia sem privilegiar só o privado ou só o público, mas o interesse coletivo, dentro da máxima “*Mercado e Estado não são os únicos elementos que regem o desenvolvimento econômico e social*”²⁴².

Assim, busca assegurar em um contexto de globalização de mercados, que a propriedade coletiva seja preservada. “*Não há lugar para a banalização, a realidade cooperativa de Quebec é sua capacidade de inovação*”, informam

²⁴⁰ Disponível em www.chantier.qc.ca. Set/2003.

²⁴¹ Disponível em www.chantier.qc.ca. Set/2003.

²⁴² Disponível em www.chantier.qc.ca. Set/2003.

Martel e Nadeau²⁴³. São inúmeros os projetos desenvolvidos por esse setor. A título de exemplo, lista-se alguns abaixo:

- mais de 130 Centros de Primeira Idade que contam com o apoio governamental, gerando mais de 10 mil empregos;
- projetos de habitação social que já totalizaram mais de 3 mil unidades;
- 4 milhões de horas de serviços de auxílio a domicílio dispensados a 40 mil idosos por 4 mil assistentes sociais das empresas de economia solidária;
- 45 projetos de centros de recursos em apoio às empresas de economia solidária, contribuindo com mais de 600 empregos;
- projetos voltados para recursos naturais, cultura, lazer e turismo solidário, centro perinatais, comunicações e novas tecnologias, serviços funerários, cooperativas de serviços para juventude e tantos outros²⁴⁴.

Segundo Laville²⁴⁵, o desenvolvimento da economia solidária em Quebec, denota que realmente existe espaço para que os grupos sociais possam situar-se como atores autônomos, permitindo mesmo uma evolução da sociedade, pois, sem explorar as pessoas, podem enfim, conduzir a vida de uma maneira digna e democrática.

1.6 A Economia Solidária compõe o Terceiro Setor?

Avançando-se a partir das formulações teórico-práticas, poder-se-ia classificar as atividades econômicas inseridas na economia solidária como componentes do Terceiro Setor?

De acordo com Lisboa, o Terceiro Setor

compreende qualquer forma de atuação de organizações privadas sem fins lucrativos dirigida a finalidades públicas. Assim, somam-se dentro dele atividades extremamente heterogêneas e até contraditórias: voluntariado, formas tradicionais de ajuda mútua, cooperativas, associações civis, ONGs, ações de filantropia empresarial e movimentos sociais²⁴⁶.

²⁴³ MARTEL, D. e NADEAU, A. op. cit, 2001.

²⁴⁴ MARTEL, D. e NADEAU, A. op. cit.

²⁴⁵ LAVILLE, J. L. op. cit. p. 18-74.

²⁴⁶ LISBOA, A. M. In: CATANI. op. cit. p. 253.

Para Szasi, o Terceiro Setor compreende “*o conjunto de agentes privados com fins públicos, cujos programas visam a atender direitos sociais básicos e combater a exclusão social...*”²⁴⁷

Já segundo Irion, o Terceiro Setor “*é constituído por instituições privadas sem fins lucrativos cuja função principal não está diretamente ligada à produção e cujos serviços não são destinados a venda, e por isso não se financiam por um preço mas por meio de subvenções públicas ou privadas ou pela contribuição de associados*”²⁴⁸.

Por serem tão diversificadas suas concepções, é grande a controvérsia entre os estudiosos do assunto, sobre incluir ou não a economia solidária no chamado Terceiro Setor. Segundo Guerra, alguns desses estudiosos sustentam que a delimitação das categorias de economia alternativa foi, voluntariamente, tomada de forma ampla e flexível. Outros fazem referência ao Terceiro Setor como integrado pelas cooperativas de mutualidade, assim como organismos formados por voluntários, associações e mesmo as fundações que remuneram o trabalhador. A fronteira seria então mínima, delineada apenas por alguns critérios. Assim, fariam parte tanto da economia solidária como do Terceiro Setor, organismos cuja finalidade do serviço de seus membros ou da coletividade mantivessem um interesse geral pela comunidade e mútuo entre os participantes; organismos que colocassem a primazia sobre as pessoas e não sobre o capital; organismos cujo funcionamento fossem totalmente democráticos e com gestão autônoma, independente do poder público. Entretanto, ainda segundo Guerra, “*certos organismos do setor sanitário, de serviço social e educação, amparados em um estatuto de associação ou fundação, ao ser considerados parapúblicos, não formariam parte do terceiro setor*”. Mesmo assim, a decisão ou não sobre a inclusão no Terceiro Setor, ficaria por conta do Estado, o que demonstra falha na teorização do assunto. Segundo Guerra, ainda não há um consenso formado pelos estudiosos.²⁴⁹

Apesar da falta de consenso, existem duas maneiras diferentes de analisar o terceiro setor. A primeira, como uma “terceira lógica de fazer economia, para além da mercantil e da estatal, com identidade própria nas diversas fases de

²⁴⁷ SZASI, E. Terceiro setor: regulação no Brasil. 2003, p. 22.

²⁴⁸ IRION, J. E. op. cit. p. 21.

produção e em termos gerais, também quanto à racionalidade empregada. A este enfoque podemos chamar enfoque socioeconômico solidário do terceiro setor”. Segundo Guerra, essa caracterização se deu principalmente na Europa²⁵⁰. Para Paulo de Jesus, na Europa, no Terceiro Setor se destaca como integrante do escopo conceitual da Economia Social²⁵¹.

Exemplos não faltam. Na Espanha, além dos modelos da Inglaterra e da França, já citados, surgiu o que Singer denomina do “*maior complexo cooperativo do mundo, que combina cooperativas de produção industrial e de serviços comerciais com um banco cooperativo, uma cooperativa de seguro social, uma universidade e diversas cooperativas dedicadas à realização de investigações tecnológicas*”²⁵². Essa cooperativa originada pela constatação de cerca de 50% de desempregados na cidade²⁵³, foi denominada Corporação Cooperativa de Mondragón e idealizada por um padre que contou com o apoio de toda comunidade (uma pequena cidade ao norte da Espanha), conseguindo que ela progredisse rapidamente, sem esquecer-se nem por um minuto, do cunho social. Assim, um dos “*braços*” do complexo, tratava de prestar a assistência social aos cooperados (saúde, pensões e aposentadorias). No início da década de 1980, a cooperativa enfrentou sérios problemas de desemprego, conseguindo superá-los graças à união de todo complexo.

Sendo assim, o terceiro setor seria uma maneira diferente de produzirem-se as relações econômicas, porque não tem por base o capital, nem as relações de intercâmbios, tampouco de fomento ao consumo, além de diferir administrativamente das empresas capitalistas ou estatais, porque promove uma administração autogestionária. Mas a principal diferença é porque não visa lucro. Nessa linha de pensamento, a economia solidária é sem dúvida, inclusa no terceiro setor.

A segunda visão traduzida por Guerra e melhor caracterizada nos Estados Unidos é a adotada por parcelas da população que, necessariamente, não vêm dos setores populares, mas que se colocam numa posição antineoliberal. Na verdade, refere-se a um grupo que vê outra forma de fazer economia, mas com

²⁴⁹ GUERRA, P A..op. cit. p. 29.

²⁵⁰ GUERRA, P A. op. cit. p. 194.

²⁵¹ JESUS, P. In: CIÊNCIAS SOCIAIS, 2001, p. 206-230.

²⁵² SINGER, P. op cit p. 98.

outras características que não se integram à economia solidária, assumindo características próprias segundo a oportunidade. De acordo com França Filho²⁵⁴, aproxima-se mais da filantropia do que propriamente de organizações sem fins lucrativos. Nessa visão, fariam parte do Terceiro Setor as organizações de utilidade pública, subvencionadas pelo Estado, mas com o objetivo de produzir emprego à população excluída do mercado de trabalho. Não teria como objetivo produzir lucro. Seriam organizações voluntárias, que também teriam como único objetivo prover as necessidades básicas de certa camada da população. Essas organizações contariam com o apoio das comunidades, igrejas, ONGs e fundações e também não visariam nenhum lucro²⁵⁵.

Esse entendimento do Terceiro Setor foi confirmado por Reagan e em seguida por George Bush, pois, conforme relata Rifkin²⁵⁶, ambos os presidentes em seus discursos de posse, elogiaram “o trabalho voluntário”, confirmando a ampliação do Terceiro Setor. Entretanto, esses governantes nada fizeram para sua ampliação.

À luz desse entendimento, as organizações que compõem o terceiro setor podem agrupar-se em dois grupos, quais sejam:

- 1) organizações que perseguem, entre outros objetivos, obter ingressos econômicos para satisfazer as necessidades de seus integrantes, mediante o que chamávamos ‘formas alternativas de fazer economia’. É o caso de cooperativas, micro e pequenas empresas, comunidades, etc. que produzem, distribuem, consomem e acumulam conforme fatores, relações, valores e operações diferentes da dos setores capitalista-privado, e estatal-público. Em muitos casos, os objetivos extra-econômicos são tão fortes, que a austeridade dos ingressos monetários só se pode explicar por meio de uma visão distinta da predominante em matéria de satisfação de necessidades.
- 2) Organizações sociais embasadas nas relações de doação (de dinheiro, trabalho, formação, capacitação, etc.), que promovem o desenvolvimento da sociedade civil em diferentes níveis. É o caso de fundações, ONGs, etc., que mediante sua ação oportunizado um verdadeiro ‘mercado de doações’, de fundamental importância para compreender alguns fenômenos econômicos contemporâneos. Muitas vezes, entre os programas que apóiam, figura a potenciação de empresas do setor popular. Se não for ao menos confuso o termo ‘sem fins de lucro’, dever-se-ia admitir que organizações que não perseguem esses fins, apóiam a constituição de iniciativas que expressamente buscam o lucro, o que de alguma maneira resultada paradoxo²⁵⁷.

²⁵³ MOLLNER, T. Os profetas dos Pireneus.

²⁵⁴ FRANÇA FILHO, G. C. In *Bahia Análise & Dados*. 2002, p. 10.

²⁵⁵ GUERRA, P. A. op. cit. p. 198-201.

²⁵⁶ RIFKIN, J. O fim dos empregos. 1995, p. 272.

²⁵⁷ GUERRA, P. A. op. cit. p. 198-9.

Para Guerra²⁵⁸, não existe ainda um claro limite entre o que faz parte do terceiro setor o que não faz parte, devendo ser analisados distintamente caso a caso, mas sem dúvida, as empresas que não visam lucro, mas apenas procuram prover as necessidades de seus membros, fazem parte desse terceiro setor.

Também no Brasil as fronteiras do Terceiro Setor são pouco nítidas. Mas, de acordo com Gaiger iniciativas polimórficas têm surgido para driblar a crise do trabalho e constituírem-se como fonte de renda para populações excluídas. Assim, *“associações informais ou grupos de produção, de caráter seguidamente familiar e comunitário ou ainda, cooperativo de trabalhadores e empresas de pequeno e médio porte”*, desvinculadas do capital e contando com o apoio de organismos vários (igrejas, sindicatos, ONGs, etc.), têm aparecido, configurando-se no espaço do Terceiro Setor²⁵⁹.

Para Gaiger²⁶⁰, as experiências heterogêneas de economia solidária, têm servido como pano de fundo para a consolidação do chamado Terceiro Setor, representando um papel estratégico para compor a “outra economia”.

A pluralidade de iniciativas e a predominância de articulações horizontais representam uma vocação natural para assumir características do Terceiro Setor. Essas características seriam: *“(a) não fazem parte do aparelho do Estado, sendo, portanto, não-governamentais; (b) são autogerenciáveis, possuindo, então, larga margem de autonomia institucional; (c) envolvem o voluntariado, em algum grau de suas atividades; (d) não possuem finalidade de lucro, sendo movidas pela benemerência e agindo em prol de causas de interesse público”*²⁶¹. Pode-se perceber que essas características assemelham-se mais à concepção europeia de Terceiro Setor sem, no entanto, afastar-se muito da concepção norte-americana, uma vez que não visam lucro.

No entanto, a dúvida continua. Segundo Gaiger, no geral, a economia solidária não está incluída no Terceiro Setor, porque esta

se assenta, primordialmente, em um conjunto de empreendimentos produtivos que visam objetivos para si, entre eles o benefício econômico. Por sua finalidade de servir aos

²⁵⁸ GUERRA, P. A. op. cit. p. 198-201.

²⁵⁹ GAIGER, L. I. In: CIÊNCIAS SOCIAIS, 2001, p. 108.

²⁶⁰ GAIGER, L. I. op. cit. p. 104-154.

²⁶¹ GAIGER, L. I. op. cit. p. 141.

membros de uma coletividade, dando primazia às pessoas, tais empreendimentos respondem a necessidades sociais e cumprem uma função de interesse comum²⁶².

Fica claro que essas iniciativas têm como primeiro objetivo a sobrevivência de seus membros e por isso, tomam formas capitalistas, concorrendo no mercado. Apesar da pouca precisão de seus contornos, a economia solidária estaria interseccionada como as organizações do Terceiro Setor. Isso porque:

- a) Em primeiro lugar, a economia popular é um campo preferencial de intervenção das organizações do Terceiro Setor, particularmente de seus projetos de caráter sócio-econômico. No Brasil, [...] o atual surto de solidarismo econômico decorre, em boa medida, do trabalho persistente de instituições e agências autônomas frente ao Estado e sem ânimo de lucro.
- b) Os empreendimentos solidários, por seu turno, tendem a criar ou reforçar inúmeras instâncias de mediação e representação, tais como as uniões associativas, as federações cooperativas, as redes de intercâmbio e as organizações de apoio e fomento. Vale recordar, por exemplo, os casos da Associação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Autogestão e Participação Acionária – ANTEAG –, e da Agência de Desenvolvimento Solidário – ADS –, criada recentemente por iniciativa do sindicalismo. A economia solidária multiplica e expande as organizações do Terceiro Setor.
- c) Os empreendimentos associativos voltados à geração de trabalho e renda por via de regra cumprem adicionalmente uma série de funções, em saúde, educação, inserção comunitária, defesa de minorias, preservação ambiental, etc. Atuam, portanto, de modo análogo à fatia expressiva das organizações do Terceiro Setor. A economia solidária rivaliza com o setor privado na criação de postos de trabalho e com o Estado na oferta de serviços sociais. Mais do que isso, ela rejeita a separação entre o social e o econômico, reconcilia a cooperação e a eficiência no trabalho estabelece os fundamentos de uma socioeconomia solidária: 'uma economia voltada para o social, cuja base é a consciência de que somos todos interconectados e, por isso, precisamos fazer das nossas relações sociais, produtivas, comerciais e interpessoais, algo que resulte em benefício, bem-estar e felicidade para ambas as partes'²⁶³.
- d) A economia solidária partilha com o Terceiro Setor, ou pelo menos boa parte de suas organizações, um conjunto de valores e de práticas: de um lado, valores com o altruísmo, a rejeição do individualismo e da competição, os direitos humanos, a justiça social, etc. De outro, práticas de proximidade, confiança, inserção local concreta, ajuda mútua, defesa da cidadania, entre outras. Participar de práticas solidárias contribui ainda para a formação de identidades culturais, para subjetivações auto-referenciadas, um foco de ação comum a organizações do Terceiro Setor, especialmente as ONGs. Há, assim, uma afinidade de fundo, que torna plausível a integração orgânica de ambos os campos. Para o Terceiro Setor, essa confluência pode representar a possibilidade de adquirir traços mais nítidos e mais coerentes com os seus propósitos inovadores.
- e) Essa possibilidade sustenta-se igualmente, e de modo decisivo, na profunda similitude entre suas respectivas estruturas e lógicas de funcionamento. Tanto as organizações do Terceiro Setor quanto as realizações da economia solidária primam por sua autonomia e pelo estabelecimento de conexões horizontais – e não piramidais. Sua atuação é descentralizada, formando um campo plural em que afinidades maiores geram articulações mais estreitas e estas, novas identidades, num processo contínuo de funcionamento e recomposição. Desse ponto de vista, formam uma realidade à

²⁶² GAIGER, L. I. op. cit. p. 142.

²⁶³ ARRUDA, M. citado por GAIGER, L. I. op. cit. p. 143.

parte, dotada de homologias estruturais e sistêmicas, bem como de vasos comunicantes, que as diferenciam do Primeiro e do Segundo Setor.²⁶⁴

Pelo exposto, pode-se compreender que segundo o posicionamento de Gaiger a economia solidária não compõe o Terceiro Setor²⁶⁵, mas percebe-se também, que suas fronteiras são muito tênues, pois as características de ambos são muito próximas, entrelaçando-os numa mesma direção. No entanto, ainda segundo o autor, o fortalecimento do Terceiro Setor é condição para o sucesso das iniciativas de economia solidária. Rifkin²⁶⁶ complementa dizendo que esse fortalecimento também é responsabilidade do governo, que deveria investir em treinamento, preparando pessoas para integrarem o Terceiro Setor.

Outros autores têm posicionamentos diferentes. Paulo de Jesus, por exemplo, classifica o Terceiro Setor no mesmo patamar da Economia Social, uma vez que suas instituições não visam a distribuição de lucro. Esse autor cita a “Economia Social ou o Terceiro Setor”. São suas palavras: a Economia Social, ou o Terceiro Setor é constituída de empresas ou organizações coletivas, que são administradas de forma democrática, como democrático deve ser o acesso a elas, e as empresas não têm finalidade principal a produção e distribuição de lucros, como normalmente acontece com as empresas mercantis²⁶⁷.

Segundo o autor, *“O Terceiro Setor é estruturado como aquele que não tem por finalidade a distribuição de lucro, com a existência de dois componentes: economia cooperativa e social (cooperativas e associações de auxílio mútuo) e o setor ‘ideal’ sem finalidade lucrativa (associações com pouca atividade econômica e porcentagem elevada de pessoas que trabalham voluntariamente)”*²⁶⁸. Entretanto, problematiza novamente:

as cooperativas fazem parte da economia social, conseqüentemente do terceiro setor, mas não deverão ser incluídas no setor se fim lucrativo. (...) O raciocínio se apóia sobre sua identidade e seus valores particulares: elas são associações de pessoas antes de serem associações de capital, e sobretudo (...) elas são organizações sem finalidade de distribuição de lucro²⁶⁹.

²⁶⁴ GAIGER, L. I. op. cit. p. 143-4.

²⁶⁵ GAIGER, L. I. op. cit. p. 104-154.

²⁶⁶ RIFKIN, J. op. cit. p. 281.

²⁶⁷ JESUS, P. op. cit, p. 214.

²⁶⁸ JESUS, P. op. cit, p. 213.

²⁶⁹ LORENDahl, Apud JESUS, P. op. cit, p. 213.

Logo, se as cooperativas fazem parte da Economia Social e esta por sua vez, está incluída no Terceiro Setor, é possível não inserir as cooperativas no Terceiro Setor?

As fronteiras continuam, portanto, indefinidas. Para Fontes, *“O Terceiro Setor no Brasil se constitui em importante área de serviços para populações pobres e também significativa fonte de geração de empregos. É difícil, entretanto, avaliar a sua dimensão”*²⁷⁰.

Em todo caso, utilizando precárias informações da Secretaria da Receita Federal, do Ministério do Bem-Estar Social e do IBGE, esse autor²⁷¹ afirma que em 1991, foram classificadas como pertencentes ao Terceiro Setor, duzentas e vinte mil instituições, distribuídas entre as áreas de educação, saúde, cultura e recreação. Essas instituições, segundo Fontes, constituem-se em importante instrumento de redução da pobreza, e por isso, sua validação torna-se emergência, independente dos conceitos e limites.

Os vários pontos de vista aqui colocados não são conclusivos. Mas será que a importância do Terceiro Setor está em seus limites? Para França Filho não, sendo mais importante pensá-lo não como *“um compartimento suplementar da economia, [...] mas como um elemento que está em interação histórica constante com os poderes públicos”*²⁷².

De acordo com Rifkin uma maior participação no Terceiro Setor será uma das maneiras de preencher o vácuo existente entre o poder do mercado e o poder do Estado sobre as populações excluídas. Serão organizações pertencentes a esse setor que deverão assumir a tarefa de *“fornecer cada vez mais serviços básicos, em funções dos cortes na ajuda governamental e assistência a pessoas e comunidades carentes”*. Além disso, a transferência efetiva, tanto quanto possível, dos ganhos de produtividade do setor de mercado para o Terceiro Setor, é uma forma de *“fortalecer e aprofundar os vínculos comunitários e as infra-estruturas locais”*²⁷³.

²⁷⁰ FONTES, Breno. In: MEDEIROS e MARTINS. Economia Popular e solidária. 2003, p. 108.

²⁷¹ FONTES, B. op. cit. p. 108.

²⁷² FRANÇA FILHO, G. C. op. cit. p. 11.

²⁷³ RIFKIN, J. op. cit. .p. 272.

*“Uma legislação sistematizada e moderna”*²⁷⁴ talvez fosse a forma mais direta e conclusiva de situar o Terceiro Setor. Algumas normas e leis sobre as diferentes organizações que podem estar incluídas nesse setor já existem (por exemplo, sobre associações, cooperativas, fundações, etc.). Enquanto a legislação não define exatamente o que cabe ou não no Terceiro Setor, aceita-se os diversos enfoques, pois, como diz França Filho²⁷⁵, esse é *“um espaço de sociedade [...] percebido como lugar de produção e distribuição de riqueza, portanto, como mais um espaço econômico, isto é, lugar de geração de emprego e renda”*.

²⁷⁴ SZASI, E. op. cit. p. 22.

²⁷⁵ FRANÇA FILHO, G.C. op. cit. p. 9.

II - OS SENTIDOS DA SOLIDARIEDADE NA SOCIEDADE MODERNA

2.1 Os elementos constituintes da modernidade e do sujeito moderno

Para enfrentar a construção histórico-filosófica do discurso solidarista na modernidade, cabe situar o contexto social do surgimento desse fenômeno, que rompeu com as tradições societárias então vigentes na Europa Medieval, e que constituiu um novo tempo histórico, a própria modernidade, como um novo protagonista.

Para tanto, faz-se mister desvelar o substrato da modernidade, qual seja, os pilares do pensamento medieval, como descrito, por HESPANHA²⁷⁶:

Havia, de fato, no pensamento medieval, o domínio da idéia da existência de uma ordem universal, abrangida por todos os homens e coisas, que remetia todos a um *telos*, uma causa final, uma justificativa transcendente que era a figura do Criador. Era ele o grande motor da criação, dos rumos do mundo e das pessoas e o sentido de seus destinos. O mundo é visto como um universo, um “cosmos”, todo ele compactado (...).

Logo, a hierarquização e definição do funcionamento da sociedade estavam calcadas nas diferenças entre as pessoas e funções, caracterizado por HESPANHA:

a) que valoriza os fenômenos grupais ou coletivos; b) que considera o poder como algo originariamente repartido (...) por múltiplos corpos sociais; c) que reserva ao poder político global apenas a função de garantir esta autonomia e especificidade do estatuto social de cada corpo (...); d) que apenas vê o indivíduo como parte de grupos (...); e) e que recusa a distinção, própria do pensamento moderno, entre “sociedade civil” e Estado (...)”²⁷⁷.

O início do processo do novo modelo de sociedade não está vinculado aos momentos históricos demarcados pela história oficial (Tratado de Westfália, Revolução Francesa ou o processo de revoluções populares da metade do séc. XIX). De acordo com FONSECA, esse processo “*em todo processo histórico, sua formação é difusa, lenta e complexa (...) a gestação da modernidade ocorreu desde os séculos X e XI, com o lento e irregular avanço do mercado de trocas*

²⁷⁶ HESPANHA, A. M. Panorama histórico da cultura jurídica européia. 1997, p. 59-60.

²⁷⁷ HESPANHA, A. M. op. cit., p. 211.

*comerciais e a aceleração de um processo de racionalização*²⁷⁸. Essas transformações serão verificadas muitos séculos depois. Portanto, essa passagem caracteriza-se pela transformação “*de uma sociedade de ordens para uma sociedade de indivíduos*”²⁷⁹, nova forma organizativa da sociedade, da economia e dos costumes.

O impulso verificado no continente europeu correu por conta da “*agregação de valor*” aos produtos agrícolas, produzidos não só para subsistência, mas também, para circulação, gerando a produção de riqueza, ou seja, houve a transição da fase da “*economia doméstica para uma economia de mercado*”²⁸⁰.

A partir da emergência dos estados nacionais modernos verifica-se o tensionamento e a busca do controle do aparato estatal reorganizado²⁸¹, tanto pela nobreza, tentando manter seus privilégios, quanto pela nova classe, a burguesia, que ascendia economicamente e ansiava tomar parte no controle do aparato estatal.

Em paralelo a essa disputa, também ocorriam transformações sócio-econômicas de profundos reflexos no ser e pensar da época. Nesse momento histórico emergem os centros urbanos, propiciadores do crescimento e desenvolvimento do comércio, com a rápida incorporação da circulação da moeda como unidade de troca, e a expansão das incursões ultramarinas dos países em busca de novos mercados. Percebe-se o afloramento e o desenvolvimento da ciência e dos “experimentos” (invenções e descobertas), a divulgação e dispersão de idéias, reformas religiosas dentre outras. Esse turbilhão de mudanças refletiu-se no modo de agir e pensar do perfil do homem da modernidade, caracterizado pelo seu processo de libertação, exercendo suas faculdades de pensar, criar e experimentar, lançando as bases para a construção de uma ciência moderna, ou seja, delimitando a primeira grande diferenciação entre o saber popular e o conhecimento científico, entre pessoa humana e natureza²⁸², ou seja, a superação da idéia do direito fundamentado pela natureza.

²⁷⁸ FONSECA, R. M. Modernidade e contrato de trabalho: do sujeito de direito à sujeição jurídica. 2002. p. 30

²⁷⁹ FONSECA, R. M. op. cit., p. 30.

²⁸⁰ BRAUDEL, F. Civilização material, economia e capitalismo: séculos XV-XVIII . 1996, p. 81

²⁸¹ Caracterizado pela racionalização da idéia de política, unificação das ordens jurídicas, resignificação da idéia de propriedade, constituição de uma burocracia e de exército permanente e investimento na atividade econômica.

²⁸² SANTOS, B. S. A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência. 2000.

A racionalidade, a individualidade e a autonomia são elementos constituintes do homem moderno, base referencial de toda a construção teórica das ciências modernas, repercutindo claramente na organização do Estado Moderno, por meio do contrato social, ou seja, da reconstrução dos laços normativos em sociedade, a partir das premissas lançadas por Hobbes, Locke e Rousseau.

Nos idos do séc. XVIII o Iluminismo apareceu como um movimento intelectual, dominando o cenário intelectual da Europa e tendo como expoentes, Diderot, D’Alambert e Voltaire, pensadores surgidos no período anterior à Revolução Francesa e propagadores dos ideais “*de que se caracterizaria de modo geral pela luta contra as formas de opressão e pela crença na força emancipadora da razão humana ...*”²⁸³. Toda essa construção teórica e suas diversas transversalidades no modo de agir, pensar, comerciar e organizar-se politicamente foi acumulada e passou a ser o substrato do discurso filosófico da modernidade.

A “*erupção*” do sujeito possui aspectos peculiares e, segundo Rouanet²⁸⁴, é caracterizado pela universalidade materializada pela transcendência das fronteiras nacionais, liberdade, igualdade e generalidades; pela individualidade como reafirmação do ideário de liberdade do sujeito moderno na constituição de sua natureza identitária; e pela autonomia política na construção da esfera pública e suas repercussões na organização política da sociedade. A autonomia econômica é expressa no direito de integrar-se ao processo de produção e consumo e, por fim, pela autonomia de empregar o uso da razão de modo livre no pensamento e na criação artística.

No entanto, para iniciar a discussão da construção do discurso solidarista, torna-se necessário discorrer sobre a constituição do sujeito moderno, lançando as indagações necessárias acerca das possíveis crises da modernidade e do sujeito, e em quais pilares a modernidade está assentada, segundo a visão de Santos, para daí então, passar a ser construída a idéia de solidariedade.

Nesse período de transições paradigmáticas, caracterizadas pelas profundas transformações descritas nos parágrafos anteriores, podem-se adotar

²⁸³ FONSECA, R. M. Modernidade e contrato de trabalho: do sujeito de direito à sujeição jurídica. 2002, p.67.

as conclusões de Santos²⁸⁵, para melhor definir se assentam os pilares da modernidade, quais sejam: o da *regulação* e o da *emancipação*²⁸⁶.

Do choque dessas duas racionalidades (regulação x emancipação), tem-se a emergência principalmente do discurso científico, que minimiza a importância das questões éticas, para o desenvolvimento desenfreado com graves consequências ecológicas.

A teorização de Barcellona²⁸⁷ sinaliza a crítica a partir da constituição da sociedade moderna, de origem individualista e artificial que, surgiu como projeto e não naturalmente, porque nele cada homem representa a humanidade, iguais e livres entre si. A igualdade, um elemento constitutivo e regulador de uma nova organização social e institucional garantem seu funcionamento. Os elementos da igualdade são a superação da riqueza imobiliária e o poder pessoal dos homens, a separação de aspectos econômicos em respeito ao tecido social e sua constituição em um âmbito autônomo, a construção de um mercado que se auto-regula, com distinção institucional da sociedade em uma esfera econômica e uma esfera pública.

O triunfo dessa ficção está na transformação do trabalho como mercadoria e da terra e da moeda também em mercadoria. Mas se o mercado fosse o único a dar direção à sociedade seria dissolvida, pois a força de trabalho do indivíduo tem limite, e se for ultrapassada causará a morte, a desorganização social, os vícios, as perversões, os crimes e a desnutrição, assim como a natureza seria degradada e colocaria em perigo a capacidade de produzir a sobrevivência.

Na descrição de Barcellona, todo processo produtivo embasa-se na troca de mercadorias. As etapas para esse resultado são complexas e contraditórias, apoiando-se no fato de que o homem satisfaz suas necessidades, mas coloca regras que sancionam a separação máxima sobre a sociedade natural.

²⁸⁴ ROUANET, S. P. As razões do iluminismo. 1992.

²⁸⁵ SANTOS, B. S. op. cit. p. 41-50.

²⁸⁶ No pilar da regulação têm-se inseridos três princípios: o princípio do Estado (política vertical entre os cidadão e Estado), princípio do mercado (obrigação horizontal individualista e antagônica entre os parceiros do mercado) princípio da comunidade (consiste na obrigação política horizontal e solidária entre membros da sociedade e entre associações). No pilar da emancipação, sua expressão caracteriza-se por três lógicas da racionalidade: racionalidade estético-expressiva (artes e literatura) racionalidade cognitivo instrumental (ciência e tecnologia) e a racionalidade moral-prática (ética e o direito

²⁸⁷ BARCELONA, P. El Individualismo Proprietário. 1996, p.45-97.

O direito contratual é o direito de igualdade por excelência, mas o direito à propriedade está fora dessa igualdade. Somente quem possui pode trocar. A igualdade formal é o ponto de mediação e suas formas de desdobramentos são o Estado-sociedade e o indivíduo, a política-economia, etc.

A igualdade formal existe porque toda prática social é pensada de forma dualista. Somente o dualismo permite pensar a igualdade na forma pura do dever ser, da contradição entre promover a igualdade entre os homens e promover e reproduzir a desigualdade entre proprietários e trabalhadores. É certo, de fato, que em época de relativismo ético e o fim do fundamento metafísico, a unidade social só pode ser pensada como unidade jurídica. O modo de pensar a unidade é o único compatível com o politeísmo de valores e com a desigualdade de posses. Pode-se pensar a igualdade somente no mundo jurídico, em nenhum outro.

Nesse quadro contemporâneo, identificam-se alguns sintomas graves da modernidade. A transversalidade de diversos elementos societários são denotadores de distorções do ideário da modernidade, verificados pelo surgimento dos fundamentalismos (religiosos, culturais, políticos, étnicos e raciais), pelo individualismo exacerbado que coloca o indivíduo somente na condição “formal” de consumidor, pela autonomia intelectual limitada ao senso comum que, combinada com a impotência do ser humano, capta a saturação de inovações e informações produzidas no ambiente da tecnologia e informática.

Em razão disso, a construção do sujeito, está vinculada à noção de ator social, caracterizada por um sujeito dotado de liberdade, que produz seu protagonismo nas transformações da realidade. A reconstrução do sujeito deve estar devidamente articulada com a reconstrução da solidariedade²⁸⁸. Essas características só serão viáveis pelo exercício de uma ética da tolerância.²⁸⁹

Situada conjunturalmente a modernidade passa-se a analisar o objeto da pesquisa, qual seja, a solidariedade e os seus discursos histórico-crítico, jurídico político e sociológico.

²⁸⁸ FARIAS, J. F. C. Espaço público e reconstrução da solidariedade. 1997. p. 71. Segundo Arendt, reconhecendo a pluralidade humana, com respeito a alteridade e diferença “a pluralidade é a condição da ação humana pelo fato de sermos todos os mesmos, isto é, humanos, sem que ninguém seja exatamente igual a qualquer pessoa que tenha existido, exista ou venha existir.

²⁸⁹ FARIAS, J. F. C. op. cit. 72.

2.2 Os desvios da fraternidade e as vertentes da solidariedade

Cabe, de antemão aqui, separar a evolução cronológica e conceitual da solidariedade na pré-modernidade e, posteriormente, na própria modernidade. A solidariedade nas sociedades arcaicas era caracterizada pela uniformização dos indivíduos ou seu assemelhamento, pois possuíam relações sociais permeadas predominantemente de natureza parental e de vizinhança, caracterizando, inclusive, a solidariedade mecânica descrita por Durkheim²⁹⁰.

No contexto da modernidade acredita-se que o indivíduo adquire mais autonomia perante a comunidade. No entanto, com o advento da divisão do trabalho no pós-revolução feudal, há a separação do homem em relação à terra e a conseqüente mercantilização do trabalho humano, que passa a ter valorado o tempo do trabalho. Por conseguinte, ocorre a disseminação das relações sociais, trabalho e produção, por meio de mecanismos de aferição do valor econômico (dinheiro), posto que os componentes da sociedade, em razão da divisão do trabalho, tornam-se cada vez mais desassemelhados, pois as funções especializaram-se, mas por outro lado, cada vez mais foram complementares entre si. Nota-se, então, o aparecimento da solidariedade orgânica descrita pelo mesmo sociólogo francês.

Na esteira do Estado Social, surgido para corrigir as distorções sociais produzidas pelo mercado, a solidariedade é ressignificada deixando de ser uma reciprocidade democrática para constituir-se numa redistribuição assegurada pelo poder público.

No entanto, a idéia de solidariedade surge como objeto de preocupação notadamente durante as revoluções de 1789 e de 1848 na França. Contudo, sua teorização vai ocorrer de maneira mais consistente somente no final do séc. XIX constituindo uma nova idéia e um repensar as relações indivíduo-sociedade, indivíduo-Estado, enfim a sociedade como um todo, superando a idéia de caridade e de filantropia, traduzindo um novo modo de encarar uma política concreta de edificação de uma nova sociedade. Sua linha mestra situa-se na organização de um novo sistema de proteção social com peculiaridades próprias na construção de políticas sociais.

A idéia da construção de uma teorização sobre as formas de interação na sociedade por meio da solidariedade, promoveria a organização de um discurso solidarista demarcador de um campo social intermediário, que visa suplantir os dilemas clássicos entre o público e o privado, Estado e sociedade civil, Estado e mercado, o político e o econômico²⁹¹. Esta nova percepção filosófica assegura o papel do Estado como garantidor e assegurador dos mínimos sociais, mas também, reconhece a pluralidade das solidariedades existentes no espaço da sociedade civil.

Na verdade, o discurso solidarista representa uma resignificação de uma nova forma político-jurídica de analisar o Estado e suas políticas e de uma nova disposição de atuação da sociedade. Todavia, é na modernidade que a solidariedade adquire *status* de prioridade na condução das políticas, pois a partir da Revolução Francesa, em consonância com o pilar da emancipação, defendida por Santos²⁹², a solidariedade deixou de ter a conotação de caridade e de filantropia, ocasionando as primeiras preocupações com as possibilidades de ajuda mútua e de reciprocidades na sociedade revolucionária. É, portanto, na Constituição Revolucionária de 1793, em seu artigo 21, que aparece pela primeira vez o dever do Estado de prestar auxílio aos seus concidadãos: (...) *os socorros públicos são uma espécie de dívida sagrada. A sociedade deve subsistência aos infelizes, seja lhes dando trabalho, seja assegurando os meios de existência àqueles que não podem trabalhar*²⁹³ (grifo nosso). Nesta esteira Farias, invoca Comte, analisando o contexto pós-revolucionário, assim declarando: *“É através das noções de dever social, de dívida social, que Comte pretende dar conta da rede de relações sociais e da solidariedade concreta que perpassa a sociedade”*.

Citando a evolução conceitual francesa, Laville invoca o pensador francês Lerroux, que definia a solidariedade *“como o elo social voluntário que une os cidadãos livres e com direitos iguais na república”*²⁹⁴.

No plano econômico consolidou-se o princípio de que o mercado poderia assegurar, por meio do desenvolvimento econômico, a pacificação e a harmonia

²⁹⁰ HUISMAN, D. (org.). Dicionário dos Filósofos. 2001, p. 306.

²⁹¹ FARIAS, J. F. Castro. A origem do direito de solidariedade. 1998, p. 185.

²⁹² SANTOS, B. S. op. cit. p. 61-62.

²⁹³ DUVIGNAUD. *Apud* Farias, J. F. C.. op. cit. p.188.

²⁹⁴ LAVILLE. op.cit. 2003, p.16.

social. Laville²⁹⁵ relembra que: “*Conforme Adam Smith, a sociedade poderia perseguir seus interesses privados e, simultaneamente, realizar o bem público, e o mercado seria o princípio que regularia o conjunto da sociedade democrática*”.

A proposição de mudanças nas relações sociais e econômicas, concebidas no bojo da Revolução Francesa, mostrou que a modernidade não solucionaria as mazelas sociais que buscava reverter. Isso porque o ideário “liberdade, igualdade e fraternidade” não se coadunava aos interesses do poder econômico emergente. Desde o seu primeiro vocábulo “liberdade”, tem-se, na verdade, uma reafirmação do individualismo referenciado na detenção da propriedade, já que esta fica circunscrita à liberdade econômica, com a evolução conceitual. Parte-se da idéia de que a posse restringia-se à mera detenção sobre bens, passando à idéia de que quem possui algo também detém poder, ou seja, há um cambiamento de idéia de posse para a construção de um imaginário de “posse-poder”.

Logo, há a desmitificação do tripé revolucionário, posto que a “igualdade” só ocorria no plano formal. A transcrição de Adam Smith, invocada por Grau²⁹⁶, relata com extrema franqueza seu pensamento sobre o enunciado “todos são iguais perante a lei” e que nas palavras de Smith nada mais é “*do governo, o verdadeiro fim é defender os ricos contra os pobres*”. Já na descrição da “fraternidade”, Grau²⁹⁷ evidencia sua impossibilidade de implementação, pois as condições para o capitalismo emergente exigiam “*egoísmo e competição como motores da atividade econômica*”.

A superação dessa concepção pioneira de solidariedade, de caráter nitidamente assistencialista (caridade/filantropia), ocorreu somente no final do séc. XIX e início do séc. XX, quando foi concebida a “idéia de solidariedade”, na perspectiva construção de novas bases para as atividades do Estado, tendo sido conceitualmente sistematizada por Leon Bourgeois e Durkheim, traduzindo-se na incorporação da solidariedade e da democracia, assegurando maior legitimidade ao Estado. O discurso solidarista não se resumia a uma construção sociológica, mas de forte conteúdo político. “*Além disso, não podemos esquecer a dimensão*

²⁹⁵ Laville, J. L et al. Economia Solidária: desafios para um novo tempo. Salvador: Fundação Luis Eduardo Magalhães. Cadernos da FLEM n.5. 2003, p.15.

²⁹⁶ Grau, E. R. A ordem econômica na constituição de 1988: interpretação e crítica. 2001, p. 16.

²⁹⁷ op. cit. p. 18

ética e moral do solidarismo e suas conseqüências no laço social”²⁹⁸. No campo teórico do Direito, Duguit, Hauriou e Gurvitch, trataram de adequar o discurso da solidariedade na redefinição do papel do Estado.

O ideário de solidariedade como pilar da sociedade contemporânea nasce com o vigor de uma “representação coletiva mobilizadora”, representada por uma democracia social e pluralista composta pela liberdade e pela solidariedade, esta inserida num contexto de pluralismo comunitário.

Todavia o séc. XX, com todas as suas dicotomias, contradições, guerras, egoísmo e a exclusão social decorrentes da globalização econômica e do neoliberalismo, constituíram-se em óbices na implantação dessa idéia-força. No próximo item mostrar-se-á as concepções de Durkheim sobre solidariedade, primeiro pensador a analisar o tema após a Revolução Francesa.

2.3 As “solidariedades” na obra de Durkheim

A construção do discurso solidarista em sua abordagem sociológica teve seu início no final do séc. XIX e início do séc. XX como resultado da produção de conhecimento de pensadores como: L. Bourgeois, A. Fouillé, C. Bouglé e finalmente Durkheim, de que a solidariedade possuía caráter científico e objetivo, inclusive, em substituição a “fraternidade”. A justificativa para essa superação conceitual advinha da aferição de que era possível exprimir a solidariedade como fato objetivo, tornado-a atributo categorizado no plano filosófico, que poderia ser incorporado no plano do dever-ser, em razão das obrigações de reciprocidade estabelecidas na sociedade, em todas as relações independentemente de sua natureza. Nessa direção, vale a pena transcrever as lições de Bourgeois, citado por Farias²⁹⁹: “Há entre cada um dos indivíduos e todos os outros um laço necessário de solidariedade; é somente o estudo exato das causas, das condições e dos limites dessa solidariedade que poderá dar a medida dos direitos e deveres de cada um, assegurando as condições científicas e morais do problema social”.

²⁹⁸ FARIAS, J. F. C. Espaço público e reconstrução da solidariedade. 1997, p.53.

²⁹⁹ FARIAS, J. F. C. op. cit. p. 213.

Dos autores que se dedicaram a estudar o fenômeno sociológico-moral, destaca-se Durkheim, como um dos teóricos da modernidade, de origem positivista, mas influenciado pelos ideários revolucionários de 1789. Vivenciou o esvanecimento das instituições da família e da religião na sociedade européia, especialmente a francesa e, inserido nesse contexto histórico, buscou então criar novas formas de consenso e de solidariedade que assegurassem a coesão da sociedade européia³⁰⁰.

Para tanto, sistematizou conceitualmente as formas de solidariedade, discorreu sobre a problemática da solidariedade social e seus reflexos na divisão do trabalho, bem como na sua positivação no Direito. Retrata as próprias limitações do Direito em regular todas as relações sociais, sendo que é na impossibilidade de regular a multiplicidade de situações que surge o costume como fator inibidor/regulador difuso das condutas humanas³⁰¹.

Buscou estabelecer uma mediação entre o binômio individualismo/estatismo conciliando indivíduo/sociedade. A noção da categoria solidariedade está descrita na obra “Da divisão do trabalho social”, em que o conceito de solidariedade está interligado à categoria de consciência coletiva, sendo seu referencial teórico “*o conjunto de crenças e de sentimentos comuns à média dos membros de uma sociedade*”³⁰². Distingue-se da consciência individual.

O sociólogo francês analisa a sociedade moderna sob duas formas de solidariedade: aquela criada por meio da solidariedade orgânica ou solidariedade por similitude; na sociedade tradicional em que há coesão social com características de que a consciência coletiva é predominante sobre a consciência individual, infere-se a solidariedade mecânica.

Ainda, a solidariedade mecânica expressa a similitude social, tendo por efeito manter a coesão social garantida por meio do Direito repressivo.

Melhor detalhando as características da solidariedade mecânica, percebe-se que nela, os membros são de um mesmo grupo, constituído por um tipo coletivo, ou seja, na solidariedade mecânica os elementos definidores são

³⁰⁰ QUINTANEIRO, T.; BARBOSA, M. L. Oliveira; OLIVEIRA, M. G. Um toque de clássicos: Marx, Durkheim e Weber.. 2002. p. 21.

³⁰¹ RODRIGUES, J. A. (org.). Durkheim. 1993, p.47-52; 73-84.

³⁰² FARIAS, J. F. C. op. cit. p. 214.

aqueles encontrados nos sentimentos individuais comuns à média dos membros de uma mesma sociedade, ou seja, a consciência coletiva comum, com referibilidade social ampla, nexos comuns entre as gerações, forma o tipo psíquico da sociedade. Nessa forma de solidariedade as situações são reguladas por um “*Direito repressivo*” correspondendo ao “*centro da consciência comum*”³⁰³. Essa forma de elo recíproco só se afirma a medida que a “consciência coletiva” consolide-se para além das consciências individuais. Segundo Quintaneiro³⁰⁴, na sociedade por similitudes, ou sociedades primitivas, o desvio comportamental é apenas coletivamente e sua expiação serve para promover a coesão da sociedade.

Na outra forma de solidariedade, existente nitidamente nas modernas, infere-se a solidariedade orgânica decorrente da divisão do trabalho social, em que o nexos societário e sua respectiva unidade estão edificados sobre as diferenciações e heterogeneidades compostas no tecido social, constituindo uma cadeia recíproca. Neste caso, quando a consciência individual é fortalecida sua contrapartida robustece os laços coesionadores da unidade social. A solidariedade orgânica é verificada nas ações positivas ou de cooperação, resultantes da divisão do trabalho social, sendo que suas sanções são de natureza restitutiva, caracterizando-se pela aplicação das codificações específicas (Direito Penal, Direito Civil), é invocado para estabelecer o “*status quo ante*”.

A particularidade da solidariedade orgânica decorre da execução de tarefas especiais, escapando, portanto, à ação da consciência coletiva. Seu atributo é de que quanto mais a consciência individual é ampliada mais induzida estará o desenvolvimento da sociedade.

Em resumo, a solidariedade em Durkheim caracteriza-se como mecânica, porque liga diretamente o indivíduo à sociedade sem nenhum intermediário, conjunto mediano de crenças e sentimentos comuns, personalidade individual vinculada e absorvida pela personalidade coletiva; sanção aplicada com penas repressivas; orgânica, porque é dependente da sociedade, pois está vinculado às partes que o compõem, um sistema de funções diferentes e especiais que unem relações definidas, a personalidade individual necessariamente tem de estar

³⁰³ FARIAS, J. F. C., op. cit. p.216.

³⁰⁴ QUINTANEIRO, T.; BARBOSA, M. L. O. e OLIVEIRA, M. G. op. cit. p. 82.

desligada da personalidade coletiva em razão da peculiaridade das atividades desenvolvidas, contudo a coesão dela resultante também é muito forte e as sanções aplicadas com penas restitutivas.

As noções de consciência coletiva e das formas de solidariedade (mecânica/orgânica) criam as condições para a concepção de um discurso solidarista, especialmente o do solidarismo jurídico, que será analisado em tópico posterior.

2.4 Duguit e as primeiras formas interpretativas do fenômeno da solidariedade na construção da Ciência Jurídica – o solidarismo jurídico

Na esteira da análise sociológica de Durkheim, buscando compreender o fenômeno da solidariedade outros estudiosos se preocuparam com a categorização da solidariedade, como Leon Duguit, Maurice Hauriou e Georges Gurvitch. Esta análise deter-se-á em Duguit, que localiza a solidariedade social como norma fundante para o “direito objetivo” ³⁰⁵.

Na sua obra “Fundamentos do Direito”, estabelece a categorização sobre os padrões conceituais de “direito objetivo” como sendo “... *a norma de conduta que se impõe aos indivíduos que vivem em sociedade, norma cujo respeito considera, em dado momento, pela sociedade, como a garantia do interesse comum cuja violação determina reação coletiva contra o autor de tal violação*”, diferenciando-a do “direito subjetivo” assim definido pelo jurista francês, como aquele direito que “... *é um poder do indivíduo que vive em sociedade. É um poder para o indivíduo obter o reconhecimento social do objeto que pretende, quando o motivo que determina o seu ato de vontade é um fim considerado legítimo pelo direito objetivo*”³⁰⁶.

Indubitavelmente os pensadores da época ainda recebiam os bafejos da Revolução Francesa, tendo como um dos precursores na Sociologia, Durkheim, que acabara influenciando os juristas Maurice Hauriou e Georges Gurvitch, que

³⁰⁵ DUGUIT, L. Fundamentos do direito. 2003.p.3.

³⁰⁶ DUGUIT, L op.cit.

como Duguit, teorizaram que *“a experiência jurídica é vista como uma experiência coletiva e solidária, que integra as consciências individuais e pressupõe como fator de adesão dos indivíduos, as regras subjacentes à obra comum do grupo social”*³⁰⁷.

Na sua fundamentação do Direito, Duguit descarta a possibilidade de constituição de uma norma jurídica com fonte exclusiva do aparelho estatal, argumentando que sua validação provém da legitimação social, podendo ocorrer antes, durante ou depois ao aparecimento do Estado. Para tanto, distingue as formações do Direito em duas doutrinas: do Direito individual e do Direito social³⁰⁸.

Digredindo acerca da doutrina do Direito individual acaba por situá-lo inicialmente, na condição dos direitos individuais naturais, como por exemplo, o direito à vida, ou seja, todos nascem com este direito inato. No entanto, o que importa para o raciocínio do jurista francês é que, na verdade, os direitos individuais devem ser assegurados e limitados reciprocamente, para que todos igualmente possam exercê-los simultaneamente. Sua fonte encontra-se lastreada na Declaração dos Direitos de 1789.

Logo, o direito individual (direito subjetivo) termina por constituir o direito objetivo (norma). Parte-se, portanto, da premissa da igualdade formal, em que todos são iguais, indiferentemente de sua condição sócio-econômica. A crítica de Duguit centra-se no argumento *“de qualquer doutrina sobre o fundamento do direito deve ser, sem dúvida, o homem natural; mas o homem natural não é o ser isolado e livre dos filósofos do século XVIII; é o indivíduo implicado nos laços da solidariedade social”*³⁰⁹. Deste trecho da obra, apreende-se a crítica do jurista, revelando seu inconformismo com o raciocínio idealista do Direito. Sua proposição na construção da ciência jurídica é de que o Direito resulta da reunião da conjugação dialética dos interesses da coletividade e dos sujeitos, resultado invariável da dinâmica dos fenômenos sociais, que só se concretiza em razão dos laços de solidariedade social, ao contrário do que propugna o direito individual, construído a partir de uma doutrina individualista como consequência de uma norma ideal ou absoluta.

³⁰⁷ FARIAS, J. F. C. op. cit. p. 222.

³⁰⁸ DUGUIT, L. op. cit. p.6.

Ainda, Duguit acentua e critica outro dado característico do direito individual, sendo seu sentido direcionado somente para atender aos interesses da proteção individual, ou seja, a autonomia individual como critério e condição da liberdade³¹⁰.

A solidariedade social ou a interdependência social³¹¹ são notadamente os laços que unem os indivíduos, podendo ser graduados, do ponto de vista da organização social humana, como sendo: a horda - sem morada fixa – os elementos de coesão são a defesa e a subsistência comuns; a família - em grau evolutivo mais avançado incorporando os caracteres dos laços consangüíneos, comunidade e religião; a cidade – que nada mais da verdade é a junção das famílias e suas respectivas características em território comum; e a nação que comporta uma diversidade de aspectos da comunidade, como o direito, a língua, religião, tradições e lutas.

Adentrando os tipos de solidariedade nessas formas organizativas da sociedade ora descritas, o jurista as diferencia utilizando as categorias de Durkheim ao definir que a solidariedade por similitude ou mecânica, é aquela que tem como característica a satisfação das necessidades comuns. Já a solidariedade originada para assegurar a satisfação das necessidades diferentes pela troca de ofícios/serviços recíprocos resultante da aplicação das diferentes aptidões. Esta é a solidariedade por divisão do trabalho ou orgânica. O autor justifica sua opção teórica afirmando ser a solidariedade derivada por divisão do trabalho a mais incorporada nos usos e práticas da sociedade em razão da especialização das atividades desenvolvidas e suas relações entre si, exigindo, dessa forma, uma solidariedade mais vinculada aos interesses mútuos, gerando vínculos arraigados de uma solidariedade social.

Ao definir o direito fundado na solidariedade social³¹², revela a opção pela doutrina do Direito Social. Duguit delineia sua inclinação pela forma de constituição do direito social, por meio da categorização da solidariedade orgânica, caracterizando-o como: *“doutrinas que partem da sociedade para chegar no indivíduo, do direito objetivo para chegar ao direito subjetivo, da regras*

³⁰⁹ DUGUIT, L. op.cit. 2003.p..p.11.

³¹⁰ FARIAS, J. F. C. op. cit. p. 235.

³¹¹ FARIAS, J. F. C. op. cit..p15. conceitos elaborados por Duguit.

³¹² FARIAS, J. F. C. op. cit. p.19.

*social para chegar ao direito individual*³¹³. Sua reafirmação pela solidariedade social como elemento coesionador e definidor das normas, advém também, da constatação da consciência do homem de sua sociabilidade grupal como elemento definidor do seu comportamento individual.

A construção da lógica funcional de Duguit demarca uma ciência “*objetivista e realista*”, entendendo o Direito como o resultado de normas práticas de uma determinada sociedade, já experimentado pela sociedade, por meio da solidariedade, ou seja, o direito objetivo deriva não por outro motivo que não pela força dos fatos.

Na verdade, Duguit talvez sem saber que assim o fizesse, concebe de que a produção do direito não se resume ao ato legislativo que entrega a norma para sociedade. Sua tese admite de que a norma é fruto do processo dialético das forças da sociedade, as noções de “*direito objetivo*” e de “*serviço público*” como consequência de uma espécie de solidariedade social, já confronta o nascente Direito do Estado liberal. Para o jurista francês, a constituição da norma jurídica não estava adstrita no binômio individualismo/estatalismo jurídico, mas sim, a base para construção da norma jurídica encontra-se no “*fato social*”³¹⁴, na solidariedade social, premissa essa que traduz a forte influência exercida por Durkheim no pensamento do jurista. A par de reconhecer a preponderância da solidariedade orgânica na organização do direito, Duguit não estabelece um paradigma absoluto acerca das categorias de solidariedade (mecânica/orgânica), alegando que as formas de solidariedade podem variar de sociedade para sociedade, e, que, inclusive, podem conter ambas, ou seja, pode ocorrer a solidariedade por similitude e concomitantemente à solidariedade decorrente da divisão do trabalho social.

Pode-se condensar o pensamento jurídico de Duguit na premissa de que o “*direito objetivo*” é originário de uma “*lei fim*”, que em última análise é a

³¹³ FARIAS, J. F. C. op. cit. .p.13.

³¹⁴ RODRIGUES, J. A. (org.). Durkheim. 1993. p. 47-52. Definindo fato social : “... *maneiras de agir, de pensar e de sentir que apresentam a propriedade marcante de existir fora das consciências individuais*”. Podendo essas formas de expressão humana estar sujeitas aos poderes imperativo e coercitivo. Esta conceituação pode ser inferida com maior nitidez na educação infantil, onde tentamos moldar o comportamento dos pequenos seres aos regramentos sociais pré-existentes, ou seja, a educação infantil tem como objetivo formar o ser social. O autor analisa o fato social pelo viés da sociologia tanto em suas manifestações individuais quanto nas manifestações coletivas, o fato social pode ser classificado como de ordem morfológica ou fisiológica.

solidariedade social. A solidariedade é determinante na ação dos atores sociais, e, portanto, define as condições para elaboração do direito, entretanto, esta afirmação não significa dizer que sua elaboração esteja calcada na autonomização dos sujeitos para elaboração da norma. Muito pelo contrário, sua legitimação e constituição estão fixadas em marcos referenciais estabelecidos pelo conjunto da sociedade no seu processo de comunicação e identificação sociais, criando e recriando as ordens sociais³¹⁵.

Quanto à questão da validação do Direito como elemento de legitimação da ordem social ela se dá por meio da exteriorização das vontades individuais com vistas, sempre, à solidariedade social. Para melhor esclarecer, vale a pena transcrever trecho da sua obra *“L’État, Le Droit Objectif et la Loi Positive”*³¹⁶ ao afirmar que *“Daí essa primeira regra de conduta se impondo a todos os homens: respeitar todo ato de vontade individual determinado pelo fim da solidariedade social; nada fazer para impedir a sua realização; cooperar o melhor possível para sua realização”*.

Duguit esclarece na obra *“Fundamentos do direito”* sua opção no coletivo para a elaboração das normas de conduta no plano individual. Entretanto espanta qualquer dúvida quanto suas intercessões no plano de validade individual e social, ao explicar que *“A regra de direito é individual porque está contida nas consciências individual”*. Prossegue: *“A regra é individual também porque só se aplica e só se pode aplicar a indivíduos; uma regra de conduta só pode impor-se a seres dotados de consciência e de vontade;”* e arremata *“...se a regra de direito é a mesma para todos os homens, porque impõe a todos a cooperação na solidariedade social, impõem contudo a cada um obrigações diferentes, e porque devem, conseqüentemente, cooperar de maneira diferente na solidariedade social.”*³¹⁷. Adendando este argumento, Farias³¹⁸ coloca *“que o fato da “solidariedade social” é um fato imperativo, antes mesmo de se tornar uma norma jurídica, pois determina o comportamento dos indivíduos na sociedade.”*

A questão da propriedade foi também objeto de análise da abordagem de Duguit, advogando pela submissão dos indivíduos às obrigações estabelecidas

³¹⁵ FARIAS, J. F. C.. op. cit. p. 226.

³¹⁶ FARIAS, J. F. C. op. cit. p. 227.

³¹⁷ DUGUIT, L. op. cit. p. 19.

³¹⁸ FARIAS, J. F. C.. op. cit. p. 228.

por uma regra social, lançando as primeiras luzes sobre a função social do direito, aproximando-a, inclusive, das teses socialistas alemãs, ao afirmar que: “o processo brutal de industrialização e o capitalismo corrosivo, o socialismo não apregoava somente o fim da propriedade privada, mas também mudanças mais amplas na economia e revisão das condições sociais do homem, como justiça social entre os trabalhadores...”³¹⁹. Isso ressalta mais sua posição da construção da norma atenta aos interesses coletivos derivados da solidariedade social, estabelecendo uma concepção publicista da noção de propriedade, tal evolução sugere a concepção da utilidade social da propriedade.

Por fim, Duguit buscava extinguir do sistema jurídico, toda e qualquer argumentação que estivesse fundamentada na autonomia da vontade, seja do Estado ou indivíduo. Na perspectiva do jurista francês, as transformações sociais e suas intensas contradições no interior da sociedade necessitavam da superação da superação da concepção meramente subjetiva do direito, devendo sim ser apontada novas linhas para a ciência jurídica, bem como para a edificação das normas jurídicas, baseadas principalmente na solidariedade social, dentro de uma visão realista, positivista e socialista.

2.5 Os “socialismos” e a social-democracia: projetos de solidariedade na sociedade

Alicerçada a matriz teórica do solidarismo, surgem então, as diversas tendências ideológicas acerca do tema, das quais analisar-se-ão neste tópico, as propostas do solidarismo federativo de Proudhon, do marxismo solidarista revolucionário e do projeto social-democrata de solidariedade. Antes de introduzir a temática do solidarismo federativo de Proudhon, cabe contextualizar o pensamento do pensador francês, autor da teoria do ANARQUISMO, ou seja, a projeção ideal de uma sociedade ausente de governo, que advogava ainda, a tese de que a emancipação dos trabalhadores ocorreria, não por meios políticos,

³¹⁹ DUGUIT, L. op. cit.p.14.

mas sim, pela sua organização econômica do trabalho dos produtores associados³²⁰.

Na perspectiva da construção de um solidarismo federativo, Proudhon, apregoava a necessidade de reordenação do Estado, devendo ser guindado do papel de mero organizador e arranizador social para uma nova função organizativa do processo produtivo, induzindo e promovendo as atividades econômicas sem, contudo, causar nenhum incômodo às classes produtoras, respeitadas inclusive as iniciativas da sociedade civil.

No entanto, a defesa de Proudhon é a de constituição de uma consertação autônoma dos indivíduos, da sociedade civil frente ao Estado, na direção de conduzir sua produção de maneira organizada individualizada e/ou associativamente, financiados pelo crédito livre (mutualismo)³²¹, com os atributos organizativos autogestionários, seja no aspecto administrativo, tributário e até jurisdicional desses grupos. A propositura é a de uma “*contratualização generalizada*”³²², criando a “*federação econômica*” e a “*federação política*”.

Em suma, no sistema proposto por Proudhon, o solidarismo federativo contratual, sugere a reunião dos membros da comunidade pelo sentimento de interação e compromisso mútuo grupal³²³.

No solidarismo marxista, o direcionamento enfoca as unidades organizativas de caráter político da classe operária, propondo seu protagonismo histórico na transformação da sociedade. Nesse sentido, “(...) só a *solidariedade proletária, forjada na luta de classes, é capaz de construir a verdadeira solidariedade*”³²⁴.

Ainda, na perspectiva da construção da luta de classes preconizada por Marx, ao definir o partido revolucionário dos trabalhadores e dos intelectuais, descreve que esse deve ser um organismo articulador e coordenador das ações reivindicativas e das lutas revolucionárias. Para tanto, tem como uma de suas missões estreitar os laços de solidariedade dos proletários.

³²⁰ BOTTOMORE, T. Dicionário do pensamento marxista. 2001, p. 306.

³²¹ BOTTOMORE, op. cit.

³²² FARIAS, J. F.C. op. cit. p. 200.

³²³ FARIAS, op. cit. p. 202

³²⁴ FARIAS, op. cit. p. 203.

Segundo Farias³²⁵, é viável o raciocínio de que Marx e Engels eram refratários às formas de constituição do poder por meio da democracia representativa³²⁶. Eles acreditavam na solidariedade proletária, somente como mola propulsora na tomada do poder do Estado burguês, notadamente utilizando a força e até a violência.

Aliás, numa passagem do Manifesto Comunista³²⁷, Marx deixa claro que somente a solidariedade construída por meio do trabalho livremente organizado, obviamente após a tomada de poder pela classe operária, com a supressão das antigas formas das relações de produção, os produtores associados teriam “a condição para livre desenvolvimento de todos”.

No projeto social-democrata, mesmo tendo nascido do choque dos ideários marxistas, anarquistas e sindicalistas e de uma crítica à democracia burguesa, por outro lado, reconhece o sistema político da democracia representativa. As teses construídas reconheciam na República o espaço privilegiado para o surgimento do socialismo, mas que exigia o reconhecimento da democracia representativa como sistema político assegurado do sistema plural de representação do parlamento, mas que, sobretudo, deveria ser disputado para propiciar o crescimento das representações das forças proletárias frente à representação burguesa.

Do ponto de vista da constituição da construção de um discurso solidarista, Farias identifica no contexto francês, “a solidariedade social era realizada, ao mesmo tempo, pela via do Estado e pela via da sociedade civil”³²⁸. Neste sentido, o autor advoga a tese de que o discurso solidarista estaria devidamente coadunado com o discurso da social-democracia, pois encontra um elo comum entre suas proposições, já que ambos reconhecem as contradições no interior da sociedade, como, por exemplo, a luta de classes, sem, portanto, a social-democracia abdicar do reconhecimento do pluralismo da sociedade e,

³²⁵ FARIAS, op. cit. p. 204.

³²⁶ Nas obras mais maduras (e, sobretudo nas “obras históricas”) vê-se uma posição matizada de Marx sobre o processo político dentro do Estado, e isso culmina com o famoso “prefácio” de Engels de 1895 (à segunda edição do seu livro “As lutas de classe na França”), em que ele abertamente faz apologia das lutas democráticas.

³²⁷ MARX, K. e ENGELS, F. Manifesto do Partido Comunista. 2001. p.67.

³²⁸ FARIAS. op.cit. p.208.

principalmente, a democracia como valor universal, ou seja, a possibilidade de ascensão ao poder como um projeto político de sociedade.

Todavia, cabe destacar que não se pode pressupor uma opção entre os socialismos e a social-democracia, visto que as correntes em comento, foram surgindo a partir de reflexões sucessivas, não podendo assim alegar-se que a social democracia seria uma forma mais adequada na sua proximidade ao discurso solidarista, como quer fazer crer o autor citado. O que se pode afirmar é de que na seara do campo socialista e social-democrata é que se encontram os elementos de facilitação da implementação do ideário solidarista.

2.6 O solidarismo cristão e sua expressão eclésio-teológica

Algumas das raízes históricas da solidariedade originam-se nas instituições protetoras (Igreja e associações de ofício), fiéis garantidoras da estabilidade, coesão social e da solidariedade. As características da sociedade francesa pré-revolucionária vislumbravam-se numa sociedade hierarquizada, vida comunitária, valores familiares e a produção rural e artesanal.

No pós-Revolução, o discurso solidarista surge, inicialmente, como uma reação ao proselitismo exacerbado do individualismo, buscando equilibrar a sociedade e os interesses público e privado, entre o individual e o coletivo, o mercado e a sociedade.

No entanto, os primeiros contornos revolucionários, modificavam também o perfil da sociedade que se tornara nitidamente industrializada, com a crescente incorporação das máquinas e do êxodo rural para os grandes centros urbanos – características marcantes da Revolução Industrial. O século XIX vivenciou o fervilhar dos grandes pensadores da humanidade que passaram a analisar a modernidade e a categorizar o fenômeno da solidariedade.

O solidarismo surge como proposição de uma sociedade constituída a partir de princípios ético-religiosos, que tem por objeto, sucintamente, o reconhecimento da solidariedade como marca característica desse sistema social. A categoria solidarismo foi cunhada pelo jesuíta alemão, Heinrich Pesch,

entretanto a proposição de funcionamento dessa alternativa de sociedade foi sistematizada pelo cientista social, conselheiro de Pio XII, Gustav Gundlach.

A justificativa antropológica para o homem necessitar da solidariedade, parte da premissa que ele é ontologicamente impelido a viver em sociedade. Logo a solidariedade torna-se elemento fundamental para vida em comunidade. Sua plena vigência decorre das “fraquezas humanas” resultado do egoísmo.³²⁹

Logo, as normativas exaradas pela doutrina social da Igreja, consubstanciadas em seus documentos oficiais e, principalmente, nas Encíclicas Papais, seriam as fontes para adequação da “vontade divina” na condução dos destinos da humanidade. Os pressupostos teóricos norteadores dessas manifestações oficiais da Igreja são: o princípio do personalismo (o homem como ponto focal do mundo), princípio da solidariedade (sua socialidade exige-lhe a solidariedade – é ínsita e constitutiva) e o da subsidiariedade (quando o homem ou uma comunidade menor não atinge os seus objetivos para consecução deste projeto, assegura-se que as “*sociedades maiores*” possam intervir para assegurar-se o resultado pretendido por esta organização social).

A obra “A origem do direito de solidariedade” de Faria³³⁰, identificando as várias vertentes dos discursos solidaristas, classifica o solidarismo proposto pela Igreja Católica na tendência reformista, centrada na crítica ao liberalismo político, ou seja, na constituição de uma relação de oposição entre Estado e sociedade civil, tendo como elemento comum o reconhecimento do pluralismo político. No entanto, na concepção reformista, tem-se o reconhecimento do papel do Estado, inclusive como interventor sobre a sociedade civil, na perspectiva de realização da igualdade social, enfim da solidariedade social. Neste sentido, o papel intervencionista pode estender-se até ao campo econômico diante, por exemplo, da proposição de Keynes, que defende a intervenção estatal na economia, para manter o equilíbrio sócio-econômico no interior dos países.

A grande expressão dessa forma de agir se expressa, conforme Farias³³¹, no “*catolicismo social*”, que por meio da Igreja Católica passou a exercer papel importante, notadamente na Encíclica - Rerum Novarum - editada por Leão XIII. É manifestada por meio da denominada “Doutrina Social da Igreja”, sobre os

³²⁹ ULLMANN, R. e BOHNEN, A. O solidarismo. 1993, p. 51.

³³⁰ FARIAS, J. F. C.. op. cit. p. 209-212.

problemas do operariado e com a extrema franqueza de Ávila³³², “*que a Rerum Novarum veio à luz somente em 1891, isto é, 43 anos depois do manifesto do Partido Comunista...*”, revelando o atraso da Igreja em acompanhar as profundas e rápidas mudanças ocorridas naquele momento histórico.

A *Rerum Novarum* demarca um novo tempo da Igreja, ao não mais se circunscrever nos problemas transcendentais, passando assim, a opinar e orientar seus seguidores sobre assuntos “laicos”. Essas novas formulações forneceram contributo na construção do discurso reformista, pois apontavam as limitações do Estado liberal, em última análise, buscando a reforma do capitalismo, para a superação dos seus princípios calcados no liberalismo econômico que tem no egoísmo/individualismo sua força-motriz. Passou a pautar para sociedade “novas agendas”, por meio de suas manifestações oficiais, conteúdos carregados de proposições críticas ao liberalismo econômico, mas que suscitam propostas de fraternidade e solidarismo social, para que o desenvolvimento econômico seja consoante ao desenvolvimento das políticas sociais.

Inegavelmente o ser humano da modernidade está em crise na sua relação com o transcendental. Encontrando-se em franco “processo de secularização”³³³, a sociedade elabora sua pacificação sem qualquer interferência teológica ou eclesial. A modernidade foi construída em alicerces calcados no cientificismo do realismo materialista.

Na crítica entabulada pela dupla Assmann e Mo Sung³³⁴, a fundamentação da igreja não incorpora um pluralismo teórico consistente, aquele situado no “... *referencial orgânico-biológico no cerne da definição da dignidade humana. A alta cúpula do magistério da Igreja Católica Romana continua, no entanto defendendo a necessidade dessa conexão entre a concepção ontológica da dignidade humana e um referencial orgânico-biológico*”, posto que o debate acerca da dignidade humana deve ser tratado na seara do ambiente secular, sem o ofuscamento dos fundamentos metafísicos.

Mesmo reconhecendo a importância da amplitude do debate que a Igreja tem o condão de mobilizar a sociedade internacional, os autores em questão não

³³¹ FARIAS, J. F. C.. op. cit p. 211.

³³² ÁVILA, S.J., F. B. Solidarismo. 1997, p. 83.

³³³ BOFF, L. Saber Cuidar: ética do humano – compaixão pela terra. 1999, p.20

deixam de apontar as fissuras no suposto discurso temporal que sempre acaba perpassando justificações metafísicas, senão veja-se: *“No discurso religioso cristão, praticamente toda a argumentação teológica em favor da dignidade humana universal costuma ser ancorada nas metáforas (somos) imagem de Deus, (somos) ‘filhos de Deus’”*.

Em suma, o debate revela, em última análise, a importância da Igreja na sua proposição de organização política de sociedade (solidarismo) e de como seu comportamento foi se adequando ao passar dos tempos com os reclames da sociedade, a fim de dar as respostas para além das questões transcendentais, através de sua doutrina social.

2.7 A problematização contemporânea dos sentidos de “solidariedade”

Percorrida a construção histórico-explicativa do solidarismo nas suas diversas abordagens, este tópico fará a localização da categoria solidariedade como elemento coesionador social da visão na ciência política, bem como um breve “balanço” das discussões contemporâneas sobre o tema. A análise proposta é a da solidariedade como amálgama do tecido sócio-político, a desmitificação do solidarismo na perspectiva de autores contemporâneos.

Inicialmente, na esfera política³³⁵, a solidariedade cumpre papel importantíssimo na coesão das sociedades, a fim de garantir a organização política estatal, ou seja, faz-se mister a superação da racionalidade meramente egoística para uma conformação social que vise a promoção do interesse da coletividade. Para a garantia do “desenvolvimento político”³³⁶ da sociedade é necessário um elemento para amalgamar as relações sociais, garantidora da coesão social, que só se obtém com os valores conjugados, mas, principalmente o da solidariedade, não só aquela tomada do ponto de vista egoístico(pessoal, familiar) como também aquele sentimento assecuratório da convivência social, ou seja o sentimento de solidariedade universalista de ampla base territorial.

³³⁴ ASSMANN, H. e JUNG, Mo S Competência e sensibilidade solidária: educar para a esperança. 2000.p.120-125.

³³⁵REIS, F. W. Mercado e utopia: Teoria Política e Sociedade Brasileira. 2000, p. 135.

Na análise do pragmatismo político, o “*mercado político*” é identificado por Reis³³⁷ como as formas de envolvimento dos atores em grupos sociais na sociedade. Esse envolvimento valorativo prima pela agregação da estrutura social dos atores a partir do foco da solidariedade em detrimento de outros fatores motivadores associativos. O estímulo à participação nesta sociedade se dá a partir do compartilhamento de valores, objetivos e interesses comuns, em contraposição ao interesse individual que pode possuir caráter finalístico e próprio.

No entanto, é importante salientar que a presença de uma teia de relações que perpassa transversalmente as relações sociais a partir da solidariedade, é pilar fundante para gerar “*áreas de igualdade*”³³⁸, que sustentam a coletividade solidária e que minimizam os antagonismos desses grupos, posto que estão norteados por uma ética solidária e assecuratória de um ambiente não-beligerante.

Assim, o desenvolvimento político de uma sociedade concretiza-se com a total eliminação de dificuldades que possam impedir a implementação dos núcleos de solidariedade. Ocorre em dois movimentos distintos: um no plano da subjetividade de seus componentes garantindo a sua coesão implícita e outro no sentido externo das formas de regulação que são provedoras dos princípios de convivência entre os componentes. Configura-se aí o germe da formação das instituições da sociedade politicamente organizada.

Outro dado importante da solidariedade como elemento coesionador das instituições políticas verifica-se pela existência da solidariedade territorial (o sentimento de nação), que pode somente ser limitada por sentimentos de coletividades no interior de sociedade que possuem vinculações próprias, ou seja, focos de solidariedade característicos desses grupamentos, quais sejam: os grupos étnicos e as classes sociais.

³³⁶ REIS, F. W. Termo utilizado para designar a análise hobbesiana da evolução da sociedade do estado natural à sociedade civil.

³³⁷ REIS, F. W. Termo utilizado na página 132, para designar o livre jogo dos interesses em sociedade, onde ficam demarcados os interesses e valores individuais interconectados com os mesmos valores individuais só que em razão do estabelecimento da solidariedade.

³³⁸ REIS, F. W. *op cit.* p. 135.

Ao analisar a solidariedade como efeito de poder, Demo³³⁹ observa, de maneira crítica, os movimentos possíveis que podem desencadear a solidariedade na sociedade. A primeira é a *solidariedade horizontal*, ou seja, aquela promovida de baixo para cima, advindo das camadas populares, e, diga-se de passagem, a de maior legitimidade social, e a outra que é denominada *solidariedade vertical*, caracterizada pela indução artificial da solidariedade, proveniente, sempre, dos organismos estatais superiores, como visto nos parágrafos anteriores.

O exame acurado do conceito de solidariedade revela que sua definição denota mais um anseio, uma utopia. Ao contrário do que as relações sociais demonstram, as sociedades tentam inebriar-se do sentimento de constituição de uma sociedade solidária, no entanto a realidade implica em nada mais do que administrar as desigualdades no seio social. Pugna pela introdução da capacidade dos atores sociais possuírem a autocrítica necessária nas relações de poder, com o objetivo de afastar qualquer utopismo absolutista da viabilidade da implementação da “pura” sociedade solidária, em que todos, em tese, contribuem para a consecução do bem comum.

Assim, Demo³⁴⁰ procura desvelar os desvios que a utilização da solidariedade pode provocar, alertando para a refutação completa das formas de poder, a partir da utilização da solidariedade como mediocrização dos excluídos. Para o autor, a solidariedade deve refletir a busca do bem-comum entre os próprios excluídos, ou seja, a solidariedade que vem de dentro, pela protagonização das comunidades, deverá ser necessariamente ser um processo emancipatório. Por outro lado, inegavelmente tem-se que a solidariedade caracteriza-se como centralidade das relações humanas, constituindo-se como uma necessidade básica.

Melhor definindo o conceito de solidariedade Demo³⁴¹, aduz:

Em um mundo que não só perpetua, mas também aumenta o tamanho das desigualdades sociais, a consciência humana vai-se abrindo cada vez mais para a necessidade da solidariedade, talvez a categoria ética que melhor sintetize os desejos da humanidade neste momento. Então tornar-se responsável pelo outro, em uma sociedade de relações assimétricas, está em perfeita sintonia com os desejos de nosso mundo. Este texto é

³³⁹ DEMO, P. Solidariedade como efeito de poder. 2002

³⁴⁰ DEMO, P. op. cit. , p. 155-158.

³⁴¹ DEMO, P. op. cit. , p. 158.

remetido imediatamente à solidariedade como categoria ética, como atitude que leva a assumir compromissos eficazes de transformação das raízes das situações geradoras de desequilíbrio e de injustiça...

Sendo a solidariedade erigida a valor constituinte das relações humanas, cabe então, decifrar as duas formas mais comuns de solidariedade categorizadas por Demo³⁴²:

- a) **solidariedade de cima**: é aquela propalada pelos países centrais ou pela elite de cada País. No caso dos EUA, o País sede do Império, tem sua postura de paladino na defesa dos direitos humanos com uma linguagem solidária, a par de suas incursões pouco recomendáveis nas soberanias de outros países (Afeganistão e Iraque), que obviamente infringiram o direito internacional, e em maior escala, ofenderam os direitos humanos, haja vista as condições a que estão submetidos os prisioneiros da base de Guantánamo em Cuba ou a manutenção da pena de morte em alguns estados americanos. Neste País verificou-se a artificialidade da promoção da solidariedade vertical, por meio dos programas *Comunidade Solidária* e dos *Amigos da Escola*, sendo que o primeiro alijou a sociedade civil e, enquanto o segundo buscou inculcar na comunidade a promoção de um voluntarismo ingênuo que esconda as mazelas da educação pública.

A solidariedade de centro ou de elite defende em última análise, a manutenção de privilégios, causando nas pessoas envolvidas, grande sentimento de boa vontade e certo sentido em suas vidas, sem com isso, alterar as condições que levaram aquelas pessoas a submeterem a aplicação de políticas passivas de assistência social e de solidariedade artificial. Por outro lado, a solidariedade de baixo ou solidariedade horizontal, pode ser assim definida:

- b) **solidariedade de baixo**: ao contrário da solidariedade de cima, a solidariedade horizontal é verificada nas experiências do terceiro setor e da economia popular, onde vislumbra-se alternativas para além das regras impostas pelo neoliberalismo. A autenticidade da solidariedade de baixo traduz-se pelo processo emancipatório autônomo dos marginalizados. A evolução constante da cidadania assistida pelas formas de solidariedade de baixo podem representar incontestemente avanço histórico e conquista dos direitos humanos, sem que com isso ocorra a imbecilização e/ou infantilização das populações excluídas, que resultam de políticas equivocadas do mero assistencialismo estatal.

A par das duas classificações propostas por Demo, pode-se verificar ainda a *solidariedade invertida*, proposta por Buarque³⁴³.

³⁴² DEMO, P. op cit 158-190.

³⁴³ A *solidariedade invertida* caracteriza-se pelo financiamento de empresários, sob o argumento de que isso geraria inclusão social dos pobres por meio do emprego. Em verdade caracteriza-se pelo desvio de recursos, combinado com incompetência, a acabando por beneficiar o enriquecimento de alguns (vide caso da SUDAM). Por fim, inalteram-se as condições de vida das populações que deveriam ser supostamente atingidas. (BUARQUE, Cristovam. Caminhos da Solidariedade. 2001, p. 83).

Cabe então, destacar que as sociedades possuidoras de características nítidas de solidariedade, assim o são, não por benemerências das classes dominantes, mas porque têm compreensão de que a solidariedade é direito emancipatório de seus concidadãos e não solidariedade como mero efeito de poder. A construção dialética da proposta solidária comporta duas compreensões bem nítidas: a primeira, como utopia a ser atingida pela humanidade; a segunda situa-se em campo problemático de análise e, geralmente, decorre de efeito de poder, causador de infantilização e imbecilização das populações destinatárias, a já denominada solidariedade vertical, aquela verificada nos programas oficiais.

Em síntese, Demo³⁴⁴ delinea o objetivo finalístico da solidariedade dos oprimidos *“(...) é crucial que solidariedade dos marginalizados não perca de vista o projeto contra-hegemônico como obra coletiva que precisa ficar acima de todas as querelas possíveis...”* (grifo nosso).

Na perspectiva de Rorty, figura do neopragmatismo norte-americano, a solidariedade intenta ser a representação de uma natureza humana comum. A solidariedade humana, retirados os sonhos e utopias, seria um objetivo a ser atingido, criado não a partir da racionalidade, mas sim, fundada nas experimentações sensoriais (dor, humilhação). Assim, atingir-se-ia o suposto grau de amadurecimento emocional, para introjetar-se o sentimento de empatia como semelhantes. Ainda, Rorty coteja sua formulação a análises mais céticas empreendidas por Nietzsche, afirmando serem a metafísica e a teologia formas de maquiarem o altruísmo, fazendo-o mais razoável do que realmente são. Nesta argumentação, segundo Rorty, a solidariedade humana figura somente como um *“mero artefato da socialização do homem”*³⁴⁵. Sua construção sustenta, em última análise, que se recorre à religião e à metafísica para não ceder aos íntimos sentimentos humanos de crueldade.

O autor americano reforça as posições contraditórias entre a formação ontológica de natureza egoística e o desejo do homem em ser solidário. Explicita este argumento ao assim descrever seu sentimento à solidariedade³⁴⁶: *“A minha posição implica que os sentimentos de solidariedade dependam necessariamente*

³⁴⁴ DEMO, P. op. cit. p. 272.

³⁴⁵ RORTY, R. Contingência, Ironia e Solidariedade. 1994, p.15.

³⁴⁶ RORTY, R. op. cit. p. 238.

das semelhanças e das diferenças que nos surjam com destaque e que tal destaque seja função de um vocabulário final historicamente contingente”.

Rorty pretende desmitificar o sentimento de solidariedade humana como sendo algo ontológico. Sua análise evidencia que tal sentimento foi sendo inculcado nos cidadãos modernos por meio da secularização de uma idéia do campo teológico. Reafirma seu convencimento de que a solidariedade é um valor extrínseco ao homem, sendo somente despertado na justa medida em que experimente sua “dor e sofrimento”, para somente assim, compreender como é a “dor e sofrimento do seu semelhante”.

Analisando Rorty, Asmann e Sung³⁴⁷ destacam que o pensador americano argumenta que “... indivíduos que estão imersos em campos do sentido consensualmente coletivizados (...) são capazes de comportar-se com suma agressividade e crueldade.” Comentam que, em verdade, o intelectual estadunidense não pretende esvanecer os valores éticos universais, mas sim, demonstrar que “a solidariedade como algo que se constrói e não como algo que se encontra pronto, como predisposição supostamente natural do ser humano. Concebem a expansão da solidariedade como algo produzido no decurso da história, mediante consensos, normas e instituições, e não reconhecida como fato a-histórico”.

Na visão de Rorty, a solidariedade é calcada numa validade intersubjetiva, ou seja, a “obrigação” de ser solidário fica circunscrita a uma comunidade ou categoria. Em suma, não se possui um sentimento imanente e validador da solidariedade que perpassasse toda a humanidade. Depreende-se que a solidariedade, entre os indivíduos, é sensivelmente mais problemática, em razão do momento histórico vivido pela humanidade, em que as formas organizativas societárias, as premissas do Estado e do mercado estão delineadas pela globalização econômica, por meio da ideologia do neoliberalismo, no qual o princípio da competência aplica-se não somente aos países, mas também aos indivíduos.

Em resumo, as várias percepções contemporâneas do fenômeno da solidariedade não creditam um caráter “ufanista” ao solidarismo, pelo contrário, conferem-lhe uma visão crítica de que um atributo da sociedade pode ser utilizado

tanto para coesionar a sociedade política, como para oprimir ou emancipar as populações ou, segundo a visão de Rorty, ninguém nasce solidário, senão pelas “amargas “ experiências da vida.

Analizados os sentidos da solidariedade na sociedade moderna, nas perspectivas dos autores selecionados, passa-se agora a apreensão da categoria solidariedade pela ciência jurídica e seus desdobramentos na valoração do trabalho e do cooperativismo como expressões econômicas que têm o referencial solidarístico em sua origem.

³⁴⁷ ASSMANN, H e JUNG, Mo S. op.cit. p.45.

III - O MARCO JURÍDICO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E O PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE: AS EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 O TRABALHO E O COOPERATIVISMO

Na esteira do Estado Social, surgido para corrigir as distorções sociais produzidas pelo mercado, a solidariedade é ressignificada, deixando de ser uma reciprocidade democrática e passando a ser uma redistribuição assegurada pelo poder público. Hodiernamente, infere-se uma sociedade alicerçada no mercado e no Estado Social, em que seu esgotamento já é perceptível há mais de 20 anos. Por conseguinte, emergem novas sociabilidades no âmbito das relações produtivas, não mais calcadas simplesmente nas regras do mercado, mas de experiências de outras relações sociais e econômicas surgidas de princípios éticos da solidariedade, colaboração e cooperação expressas no cooperativismo e na exaltação do trabalho.

No campo legislativo, essa evolução está expressa no capítulo destinado à ordem econômica na Constituição Federal, como será visto a seguir, não sem antes, percorrer as experiências internacionais de exaltação do trabalho humano e da solidariedade, por meio do cooperativismo, bem como sua consagração via o constitucionalismo português e a Recomendação 193 da OIT.

3.1 A Constituição da República Portuguesa de 1976, sua proposta solidarista/cooperativista: antecedentes históricos e inspiração hermenêutica

Neste item, será demonstrada a experiência constitucional portuguesa, que contém características peculiares em seu processo formativo e de conteúdo, pois emergiu de um período de intensas mudanças no comportamento político-social da sociedade lusitana que culminou em 1974 com a “Revolta dos Cravos”,

movimento capitaneado pelos militares portugueses que teve forte apoio popular. As mudanças provocadas por esse movimento, trouxeram em seu bojo, a reorganização político-partidária, traduzindo-se na rápida organização de uma Constituinte que consagrou, em 1976, o texto constitucional português com a clara intenção de induzir a sociedade para o regime socialista. Todavia, a par de toda a necessária localização histórica do texto em comento, a análise do direito constitucional lusitano estará focada na organização do princípio jurídico da solidariedade e da autogestão como princípios informadores da expressão cooperativa insita ao texto constitucional português.

O regime salazarista combateu todas as formas de oposição ou de liberalização, não cedendo à pressão dos movimentos de libertação das colônias (Angola, Moçambique e Guiné) nem das Nações Unidas, ao exigir que Portugal adotasse um comportamento que acompanhasse a evolução política mundial, pondo fim ao seu império colonial.

O grande ator político, indutor do início do processo revolucionário em Portugal, foi o Movimento das Forças Armadas - M.F.A., basicamente formado por jovens oficiais que suportavam o esforço de guerra levado a cabo, desde 1961, contra os movimentos de libertação das colônias. O início foi, como se sabe, uma revolta levada a cabo por um grupo de jovens oficiais democratas e antifascistas, decididos a por fim, à guerra colonial injusta e sem saída, que exauriu o país material e moralmente.

No dia seguinte à Revolução, a mera manifestação de uma suposta insurgência de parcela das forças armadas, tinha sido transformada num ato revolucionário que derrubava o regime. A participação das massas populares transmutou o golpe em revolução e seu alcance se espraiaria em todas as direções, ultrapassando a mera mudança do sistema sócio-político de uma elite política por outra. Na verdade, isso alteraria radicalmente toda a estrutura de poder em Portugal.

As mudanças trazidas no bojo da Revolução, como a nacionalização da indústria e dos bancos, a reforma agrária, as ocupações de casas, os conselhos operários, a auto-gestão de empresas comerciais e industriais, abandonadas pelos antigos proprietários, as cooperativas no comércio, a indústria e a agricultura, as associações de moradores, as clínicas para o povo e a

dinamização cultural, acabaram por caracterizar os ingredientes de uma revolução. Segundo Boaventura Santos, o “25 de abril”, contou como uma crise revolucionária:

Nenhuma destas medidas, tomada individualmente, punha em causa as bases capitalistas da sociedade ou a natureza de classe do poder de Estado. Sem dúvida, todas elas, no seu conjunto - aliadas à dinâmica interna da mobilização da classe operária e da iniciativa popular, à paralisação generalizada dos aparelhos de estado e ao crescente conflito no interior das forças armadas - causaram de fato uma crise revolucionária³⁴⁸.

O clima de radicalização política que presidiu a redação do texto constitucional imprimiu-lhe um carácter marcadamente ideológico apontando para o socialismo, muito especialmente, para em seus aspectos económicos, mas incluiu também os militares no sistema político, por meio da consagração do Conselho da Revolução como uma espécie de Tribunal Constitucional.

No próprio preâmbulo do texto constitucional infere-se o clima no qual fora redigida a Carta Magna³⁴⁹:

A 25 de Abril de 1974, o Movimento das Forças Armadas, coroando a longa resistência do povo português e interpretando os seus sentimentos profundos, derrubou o regime fascista.

Libertar Portugal da ditadura, da opressão e do colonialismo representou uma transformação revolucionária e o início de uma viragem histórica da sociedade portuguesa.

A Revolução restituiu aos Portugueses os direitos e liberdades fundamentais. No exercício destes direitos e liberdades, os legítimos representantes do povo reúnem-se para elaborar uma Constituição que corresponde às aspirações do país.

A Assembléia Constituinte afirma a decisão do povo português de defender a independência nacional, de garantir os direitos fundamentais dos cidadãos, de estabelecer os princípios basilares da democracia, de assegurar o primado do Estado de Direito democrático e de **abrir caminho para uma sociedade socialista**, no respeito da vontade do povo português, tendo em vista a **construção de um país mais livre, mais justo e mais fraterno**.

Este preâmbulo merece destaque, pois está mantido mesmo após as diversas reformas sofridas no texto constitucional, que lhe retiraram o carácter revolucionário então pretendido pelo texto aprovado pelos constituintes de 1976.

³⁴⁸ CRUZEIRO, M. M. 25 de Abril de 1974. Universidade de Coimbra. Centro de Documentação 25 de abril. Disponível: http://www.uc.pt/cd25a/aedp_po/textos/th_2.htm. Acesso em: 09 de nov. 2003.

³⁴⁹ Portugal. Constituição da República Portuguesa. Disponível em: http://www.parlamento.pt/const_leg/crp_port/. Acesso em: 09 de nov. de 2003.

O sistema jurídico português incorporou naturalmente a noção do solidarismo como categoria fundante da República, conformando a sociedade lusitana nos valores da solidariedade, quando em seu artigo 1º, declarou:

“Portugal é uma República soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular e **empenhada na construção** de uma **sociedade** livre, justa e **solidária**.³⁵⁰

Infere-se no texto constitucional ibérico a preceituação de delegar, também para a sociedade civil, as formas de organização da solidariedade social de ações que concorrem com as estatais. O artigo 6º, quando trata da segurança social, estende à outras instituições, a possibilidade de prestar serviços de natureza assistencial da criação, manutenção e atendimento de creches, jovens, idosos, por entidades sem fins lucrativos; e o artigo 73, trata da educação que pode “ser realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas (sic), sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida colectiva (sic).”

Na parte do texto constitucional atinente ao cooperativismo, a análise produzida por Rui Namorado é a que melhor delimita as condições históricas e legislativas cooperativas pré e pós Constituição de 1976.

Para o jurista lusitano, o sistema cooperativista surgiu como um “TERCEIRO SETOR ECONÔMICO” vincado entre os excessos recíprocos dos sistemas privatistas e estatistas. Percebe-se tratar de uma unidade econômica, com liberdade para atuar em qualquer ramo, com regramento jurídico próprio, atuando com práticas econômicas “não agressivas ao tecido social”³⁵¹.

Logo, a evolução do movimento cooperativo português, de origem operária e revolucionária, passou, ao longo dos tempos, sendo assimilado pelas comunidades como uma forma de organização econômica alternativa ao capitalismo e ao socialismo.

³⁵⁰ Portugal. Constituição da República Portuguesa. Disponível em: http://www.parlamento.pt/const_leg/crp_port/. Acesso em: 09 de nov. de 2003.

³⁵¹ NAMORADO, R. op. cit..2000. p. 30-80

As constantes tensões entre o cooperativismo enquanto fenômeno social e sua submissão às pressões sócio-econômicas para sua viabilidade são a mais nítida expressão de que se trata de uma organização social-econômica que comporta profundas complexidades.

No plano jurídico-constitucional do sistema português Namorado, citando Santos³⁵², diz que o sistema constitucional lusitano estava assentado em relações de descontinuidade entre as relações de produção (capitalistas) e as reproduções sócio-políticas. Obviamente essa descontinuidade reflete na tradução do texto constitucional de uma sociedade, como a portuguesa, que havia passado por um processo de ruptura institucional-revolucionária, propondo a transição para um Estado socialista sem classes. Por outro lado, o sistema português de produção buscava a sua “... *inserção não conflitual do país no sistema capitalista mundial*”.

As alterações introduzidas no texto constitucional lusitano arrefeceram o ímpeto revolucionário da Carta, tornando-a palatável ao mundo capitalista. Segundo Namorado³⁵³, citando novamente Santos, havia até então, um paralelismo entre o praticado e o insculpido no texto “*um Estado constitucional preocupado com a construção de uma democracia capitalista moderna, quando a sua Constituição previa uma sociedade socialista sem classes*”. Na revisão constitucional de 1982, foram introduzidas diversas alterações, eliminando-se o Conselho da Revolução do sistema político (participação institucionalizada dos militares), redução drástica das expressões mais vinculadas ao ideário socialista do texto.

A Assembléia Constituinte revolucionária de abril de 1976, normatizou a clara intenção do movimento revolucionário português, encaminhando a sociedade para o socialismo, tendo o cooperativismo como um dos pilares de sustentação econômica para a transição ao regime pretendido. Por isso, sua relevância no texto constitucional português é destacada, ao instituir um setor de propriedade social (com os sub-setores público autogestionário e comunitário), plenamente harmonizado com os interesses do cooperativismo, bem como do dirigismo estatal da economia.

³⁵² NAMORADO, R.op. cit p.87.

³⁵³ NAMORADO, R.op. cit p.86

Naquele momento histórico, as cooperativas foram compreendidas como um fenómeno popular de natureza democrática, e sua constituição foi estimulada, agrupando-se na forma de uniões, federações e confederações, com participação até do poder público, conforme o art. 61, itens 2, 3 e 4 do capítulo que disciplina os direitos económicos e a organização económica (art. 85, item 1 e 2). Além do estímulo ao cooperativismo a Carta portuguesa consagra o direito ao trabalho autogestionário (art. 61, item 5 e 85 item - 3), forma de gestão fundamental para delimitar o campo do setor cooperativo e social.

A parte destinada à organização económica demarca claramente a submissão do poder económico ao poder político, destacando, em seus princípios gerais, o setor cooperativo e social de propriedade dos meios de produção, dos setores público e privado com os quais coexiste e complementa, ou seja, na organização económica de Portugal, o setor cooperativo é erigido efetivamente a "Terceiro Setor" da economia, inclusive protegido dos outros setores. Para melhorar esclarecer, vale a pena transcrever o art.80³⁵⁴:

(Princípios fundamentais)

A organização económico-social assenta nos seguintes princípios: a) Subordinação do poder económico ao poder político democrático;

b) Coexistência do sector público, do sector privado e do sector cooperativo e social de propriedade dos meios de produção;

(...)

f) Protecção do sector cooperativo e social de propriedade dos meios de produção.

A base dos elementos fulcrais do sistema cooperativo constitucional estão traçadas no art. 82, especialmente no item 4, ao delimitar:

4. O sector cooperativo e social compreende especificamente:

- a) Os meios de produção possuídos e geridos por cooperativas, em obediência aos princípios cooperativos, sem prejuízo das especificidades estabelecidas na lei para as cooperativas com participação pública, justificadas pela sua especial natureza;
- b) Os meios de produção comunitários, possuídos e geridos por comunidades locais;
- c) Os meios de produção objecto de exploração colectiva por trabalhadores;
- d) Os meios de produção possuídos e geridos por pessoas colectivas, sem carácter lucrativo, que tenham como principal objectivo a solidariedade social, designadamente entidades de natureza mutualista.³⁵⁵

Do dispositivo destacado depreende-se a fusão dos setores cooperativos, então projetada para ser o elo para o socialismo, na Carta de 1976, mas que

³⁵⁴ Portugal. Constituição da República Portuguesa. Disponível em: http://www.parlamento.pt/const_leg/crp_port/. Acesso em: 09 de nov. de 2003.

³⁵⁵ Portugal. Constituição da República Portuguesa. Disponível em: http://www.parlamento.pt/const_leg/crp_port/. Acesso em: 09 de nov. de 2003.

posteriormente, fora alterado nas reformas seguintes, tornando-os integrado ao setor social de caráter mutualístico. No subsector cooperativista social, o art. 82/4-a, já no sub-setor social, aqueles relacionados aos itens 4/b/c/d.

No capítulo da ordem econômica, a par das reformas sucessivas ao texto em comento, ainda restam diversas expressões legislativas que refletem o ambiente pós-revolução, quando da instalação dos trabalhos constituintes. Logo, a existência dos artigos 82 (setores de propriedade e meios de produção), 88 (meios de produção em abandono) e 89 (participação dos trabalhadores na gestão), apesar de Portugal estar integral e formalmente vinculado à economia de mercado e, por conseguinte, ao mercado comum europeu, resistem no texto originário da codificação constitucional, diante de sua notada e verificável operacionalização.

A guisa de esclarecimento cabe salientar que no texto originário de 1976, os setores protagonistas da então economia portuguesa seria o público e o cooperativo, dialogando pelos meios de produção de propriedade social detidos pelos trabalhadores organizados de maneira coletiva e autogestionária, restando ao setor privado importância secundarizada e residual³⁵⁶. Em razão disso, ainda resta no texto do art. 82 itens 3 e 4, redações residuais do texto revolucionário, ao enunciar a “c) Os meios de produção **objecto de exploração colectiva** por trabalhadores” e “d) Os **meios de produção possuídos e geridos por pessoas colectivas**, sem carácter lucrativo, que tenham como principal **objectivo a solidariedade social**, designadamente de natureza mutualista”. Infere-se, portanto, a consagração do modo social de produção possuído e gerido de forma coletiva.

Do ponto de vista jurídico, infere-se que no art. 82 da CRP:

... quando a propriedade e a gestão pertencem ao mesmo sujeito jurídico, integram o sector público, se o sujeito é público, integram o sector privado se ele é privado, integram o sector cooperativo se é uma cooperativa.

Se os poderes correspondentes a essas figuras estão repartidos por entidades que potencialmente os connexionam com sectores diferentes, sendo estes sectores o público e o privado, pertencem ao último.

Todavia, se estão repartidos entre qualquer destes dois setores e o setor cooperativo e social, não bastam os conceitos clássicos de propriedade e gestão para se encontrar a resposta, daí advindo a necessidade de se considerar implicitamente subsistentes os conceitos de posse útil e de modo social de gestão (...) os meios de produção comunitários estão necessariamente sob posse útil e gestão das comunidades locais. Os meios de produção possuídos e geridos por cooperativas pertencem sempre ao sector

³⁵⁶ NAMORADO, R. ob. cit. p. 150-155.

cooperativo, seja qual for a propriedade formal que sobre eles incida. No que concerne aos meios de produção possuídos e geridos por entidades sem fins lucrativos, cujo objecto principal seja a solidariedade social, eles pertencem sempre aos sector cooperativo e social³⁵⁷

Nas políticas públicas de fomento à agricultura (art. 97), ao comércio e à indústria, principalmente aos designios de política agrícola, o Estado auxiliará preferencialmente os trabalhadores organizados cooperativamente em unidades produtivas e/ou outras formas de cooperativismo. Este apoio materializa-se no art. 97, item 2, ao dispor sobre os estímulos ao associativismo, notadamente aquele caracterizado pelo cooperativismo como forma de articular toda uma cadeia produtiva (produção, comercialização e consumo), senão vejamos:

1. Na prossecução dos objectivos da política agrícola o Estado apoiará preferencialmente os pequenos e médios agricultores, nomeadamente quando integrados em unidades de exploração familiar, individualmente ou associados em cooperativas, bem como as cooperativas de trabalhadores agrícolas e outras formas de exploração por trabalhadores.
2. O apoio do Estado compreende, designadamente:
(...)
d) Estímulos ao associativismo dos trabalhadores rurais e dos agricultores, nomeadamente à constituição por eles de cooperativas de produção, de compra, de venda, de transformação e de serviços e ainda de outras formas de exploração por trabalhadores.

Em suma, para definir as categorizações normativo-constitucionais do fenómeno cooperativo não se pode perder de vista o momento histórico da construção do texto português e a forte influencia exercida pelos bafejos da Revolução dos Cravos que indicava claramente os rumos do socialismo como alternativa para a sociedade portuguesa, tendo o cooperativismo o viés económico desta faceta societária. Entretanto, como já dito acima, a realidade económica comunitária europeia exigiu diversas alterações do texto constitucional visando adequar-se aos ditames da comunidade europeia.

Neste sentido, as diversas mudanças introduzidas no texto constitucional, não foram capazes de retirar o carácter importantíssimo que o setor cooperativo detém na economia portuguesa e, por conseguinte, na sua expressão de normatividade constitucional, analisada neste item. Sua coexistência com os demais setores (público e privado), garante-lhe a necessária simbiose para a sua manutenção e sobrevivência no ambiente socialista pretendido, mas capitalista

³⁵⁷ NAMORADO. ob.cit p. 163-164.

nas suas práticas econômicas. A expressão jurídico-constitucional do cooperativismo português exige a adoção dos princípios norteadores da Aliança Cooperativa Internacional. O princípio da autonomia caracteriza o setor cooperativo como área não-pública, diferenciando-o do setor privado. O princípio da unidade caracteriza o setor cooperativo independentemente das suas expressões concretas e áreas econômicas que atuam.

Além dos princípios ora descritos por Namorado³⁵⁸, são destacados os princípios da liberdade, proteção, abertura e intercooperação. Pode-se concluir que o setor cooperativo e sua expressão jurídico-constitucional incorporam ainda, principiologicamente, a liberdade de atuação das cooperativas, como pressuposto básico da atividade econômica, com atenção especial dispensada pelo Estado, com seu tratamento diferenciado caracterizado pela proteção ao setor cooperativo e social, já analisado neste estudo. O princípio da abertura distingue-se pelo agregamento do setor social, proporcionando o diálogo entre os espaços social e cooperativo neste setor da economia, posto que, notadamente, ele facilita a possibilidade que organizações desta natureza, possam conviver e interagir no seio do setor cooperativo. Por fim, o princípio da intercooperação busca o fortalecimento do setor cooperativo por meio de interfaces com os demais ramos e até intra-setor cooperativo.

Até aqui, foi demonstrada a opção política do legislador português, pelo setor cooperativo, na organização da ordem econômica daquela sociedade e suas respectivas influências históricas, que também perpassam pelo texto brasileiro, na organização da sua ordem econômica.

3.2 Os princípios da ordem constitucional de 1988: o solidarismo como valor fundante, o trabalho e o cooperativismo como estruturantes da ordem econômica constitucional

Na precedência da análise do texto constitucional acerca da solidariedade, cabe tecer breve comentário acerca das categorias *direito*, *solidariedade* e *democracia*. O solidarismo, como já visto no capítulo II deste trabalho, pode

encetar diversas facetas em sua análise histórico-crítica, na perspectiva do seu nascedouro a partir da Revolução Francesa, com as análises sociológicas, jurídicas e desmitificadoras.

No entanto, o solidarismo busca ser uma via condutora dos destinos da democracia, sendo que a expressão do solidarismo jurídico, busca sua autonomização na sociedade, frente à esfera política. Por outro lado, não abdica em ser o elo de ligação entre o campo político e o campo do direito. A mediação político-jurídica que o direito de solidariedade propõe-se a realizar visa, na verdade, intermediar os valores individuais e coletivos, criando assim, uma nova racionalidade na compreensão dos fenômenos jurídico e político. Invariavelmente, o discurso solidarista dirige-se em ser o fundamento e assegurar o Estado Democrático de Direito.

Segundo a visão de Farias³⁵⁹, o solidarismo jurídico tem por objetivo aproximar/reconciliar a democracia e o socialismo retirando, por um lado, a essência das virtudes do socialismo e, por outro, o abandono do individualismo, combinados pelo substrato fundamental, a grande qualidade do solidarismo, qual seja, a convivência da pluralidade exigida pela solidariedade social.

Democracia e Solidariedade são palavras gêmeas, segundo o sentido que o professor da Universidade Federal Fluminense lhe dá, pois entende que a *“derrota da democracia é a derrota da solidariedade (...) o discurso do solidarismo jurídico tenta inscrever o direito no combate cotidiano pela democracia, pela solidariedade”*³⁶⁰.

A solidariedade não tem, no entanto, a ênfase reformadora proposta por Farias, todavia busca a construção de uma sociedade com estes valores intrínsecos, o “valor moral e jurídico da solidariedade”³⁶¹. Assim, foi erigido como valor constitucional, alicerçado na consertação social brasileira, tendo sido insculpido como princípio fundante da República, como se infere no art. 3º inc. I da Constituição Federal, valendo aqui destacá-lo:

Constituem **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil:
(...)

³⁵⁸ idem. p. 172-175

³⁵⁹ FARIAS, J. F. C. A origem do direito de solidariedade. 1998, p. 276.

³⁶⁰ FARIAS, J. F. C. op.cit.

³⁶¹ ABBAGNANO, N. Dicionário de Filosofia. p. 918.

I – construir uma sociedade livre, justa e **solidária**.

Tem-se então, no *imprimatur* da concepção constitucional de República, a construção de uma sociedade que tenha liberdade, calcada em princípios de justiça, mas que, sobretudo, evolua a caminhada da sociedade brasileira por meio da justiça social, incorporando o valor da solidariedade como fator qualitativo nas relações da comunidade nacional.

O princípio constitucional programático ou diretriz (segundo Dworkin) adotado na Carta Magna, propõe aos brasileiros, a superação de “*uma concepção egoísta de vida*”³⁶². Todavia, a proposição paradigmática proposta pelo texto pressupõe uma atitude de solidariedade ativa, ou seja, um sentimento que se espraie em toda sociedade, incitando uma postura de colaboracionismo e cooperação entre os concidadãos.

A proposição do texto sugere uma sociedade sob a égide da liberdade em todas as suas formas, sobretudo a liberdade real, com efetiva justiça social, mas principalmente, e este é o objeto desta análise, uma sociedade solidária que busca confraternizá-la nas suas mais diversas formas organizativas e relacionais entre seus concidadãos.

Canotilho³⁶³, ao comentar o problema da legitimidade do texto constitucional, elenca alguns elementos estruturantes na elaboração do conteúdo da carta constitucional, que auxiliam a análise da justificativa da inserção do valor filosófico da solidariedade como princípio jurídico do solidarismo constitucional. Argumenta a importância dos dados sociológicos, antropológicos e culturais que compõem o mosaico da construção jurídico-constitucional, dentre os quais destacam-se: “os dados da realidade”, “da antropologia”, “institucionais”, “finalidades da comunidade”, o “sentimento jurídico” imanente e a “experiência de valores”.

O somatório desses elementos forma o consenso na sociedade que produz o sentimento da sociedade positivado e apreendido pelo mundo jurídico, criando, *in casu*, uma norma jurídica que reconhece um dado da realidade social, qual seja, a solidariedade, que é inerente a espécie humana, posto que vivencia sua existência em comunidade e para tanto necessita e exige convivências e relações

³⁶² BASTOS, C. R. e MARTINS, I. G. Comentários à Constituição do Brasil. 1988, p. 445.

calcadas em princípios éticos que necessitam do elemento solidarístico para criar o amálgama do tecido conectivo social.

A par da grande importância de conter no texto constitucional o reconhecimento do princípio fundante, na fundação da República Brasileira o discurso do solidarismo constitucional, ainda há que percorrer longo percurso para dar efetividade à norma em comento, visto que as vicissitudes e mazelas da sociedade podem relegar este intuito do legislador a uma mera figura simbólica.

Se a República Brasileira não assegurar os mínimos direitos sociais constitucionais, reduzindo a exclusão social, econômica e política, corre-se o risco de tornar o discurso do solidarismo uma figura de retórica hermética aos discursos político-jurídicos.

Na parte da constituição relativa a ordem econômica cuida-se da descrição e afirmação da opção político-econômica do País, sendo óbvio que tal escolha semântica dá a noção de manutenção e de conservação do *status quo* econômico. Tal ordem, por vezes não se coaduna com os interesses sociais da população e em especial dos trabalhadores brasileiros.

Melhor definindo os sentidos de ordem econômica, Eros Grau³⁶⁴, invoca o jurista português Vital Moreira, ordenando assim a classificação de ordem econômica:

- em um primeiro sentido, "ordem econômica" é o modo de ser empírico de uma determinada economia concreta; a expressão aqui, é termo de um conceito de fato e não de um conceito normativo ou de valor (...)
- em um segundo sentido, "ordem econômica" é expressão que designa o conjunto de todas as normas (...) que respeitam a regulação dos sujeitos econômicos; é o sistema normativo(...)
- em um terceiro sentido, "ordem econômica" significa ordem jurídica da economia.

Para este estudo, compreende-se a ordem econômica como o conjunto de normas que define um determinado modo de produção econômica, no caso da constituição brasileira é a parte do texto constitucional que cuida da regulação do "*modus vivendi*" da economia.

A arquitetura jurídica proposta no texto constitucional exige a composição de diversos dispositivos, sejam os dos direitos fundamentais, ou os da ordem

³⁶³ CANOTILHO, J. J. G. Direito Constitucional. 1993, p. 115-116.

³⁶⁴ GRAU, E. op. cit. p. 49

econômica, com vistas a apontar a importância da inserção das cooperativas como estrutura organizacional contribuidora ao desenvolvimento econômico brasileiro, que privilegia do trabalho humano.

A análise do capítulo relativo à ordem econômica denota a opção pela forma liberal em seu processo econômico, inserida na economia de mercado, mas admitindo a intervenção do Estado no domínio econômico, para beneficiar o desenvolvimento econômico com equilíbrio social.

Os preceitos edificadores da ordem econômica destacam-se também, como princípios fundantes da República. Vale transcrevê-los³⁶⁵:

- a *dignidade da pessoa humana* como **fundamento da República** Federativa do Brasil (art. 1º, III) e como **fim da ordem econômica** (mundo do ser) (art. 170, caput);
- os *valores sociais do trabalho* (...) como **fundamento da República** Federativa do Brasil (art. 1º, IV) e – *valorização do trabalho humano* (...) – como **fundamentos da ordem econômica** (mundo do ser)(art. 170, caput);
- a construção de um sociedade livre, justa e solidária como um dos **objetivos** fundamentais da **República** Federativa do Brasil (art. 3º, I);” (grifos nossos)

No caso da Constituição Brasileira, que possui natureza dirigente, tem-se que o trabalho é erigido a princípios originários da República, ou como nas palavras de Fonseca: “*O projeto de nação que foi gerado com a Carta Constitucional de 1988 pressupõe que o trabalho é um bem jurídico não só não-negligenciável, mas valorado de modo central dentro da ordem jurídico – estatal*”³⁶⁶

Ora, a articulação dos princípios fundantes da República com os objetivos da ordem econômica, conferem a unidade necessária entre direitos fundamentais, sociais e econômicos, mas em consonância total com a organização da economia proposta pelo texto constitucional, no capítulo da ordem econômica. Em conclusão, verifica-se que os valores constitucionais supra elencados são, ao mesmo tempo, conforme Grau³⁶⁷, citando Canotilho: “*como princípio político constitucionalmente conformador (...) como princípio constitucional impositivo*”.

Pode-se então concluir, que a conquista da dignidade da pessoa humana, por meio do valor social do trabalho humano, pode construir uma sociedade livre, justa e solidária?

³⁶⁵ GRAU, E. op. cit., p. 229

³⁶⁶ FONSECA, R. M. In: DALEGRAVE NETTO, J. A. Direito do Trabalho: estudos.1997. p.57.

Entende-se que a pergunta formulada pode ser respondida pelo próprio texto constitucional que aponta para uma forma organizativa dos trabalhadores e da produção que, inclusive, encontra-se insculpido na categoria de direitos fundamentais. As cooperativas parecem ser a forma mais próxima dos princípios ora elencados de dignificação da pessoa humana pelo trabalho, por conseguinte, o legislador constitucional estimulou a criação dessa forma associativa-cooperativa, como se infere no art. 5º inc. XVIII, do texto constitucional:

a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

O texto supra, comprova o desiderato do legislador constituinte em estimular a criação das cooperativas, de maneira condicionada a texto de lei específico que trate das condições para sua instalação. Todavia, a condicionante legal não pode constituir-se em impeditivo de outro princípio igualmente valorado, qual seja, o direito de associação.

Logo, principiologicamente o direito dos cidadãos agruparem-se para realizar atividades econômicas em cooperativas não só é autorizado como é estimulado pelo texto constitucional, independentemente de qualquer condicionante legal limitadora de sua organização e instituição.

A par de serem normas constitucionais de natureza programática, aquelas inseridas no capítulo da ordem econômica, por outro lado, revelam-se legitimadoras da ordem econômica capitalista brasileira (art. 170 da C.F.). Assim, tem-se que a valorização do trabalho humano constitui-se em valor fundante da referida ordem econômica, princípio orientativo da ação estatal no estímulo e fomento ao desenvolvimento econômico da nação.

Assim, na mesma esteira de desenvolvimento econômico com justiça social, aparece elencado no mesmo capítulo, em seu art. 174, § 2º, o comando de apoio ao cooperativismo, como estrutura organizacional produtiva que melhor traduz o ideário contemplado na ordem econômica:

“A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.”

³⁶⁷ FONSECA, R. M. op.cit, 1997, p.232.

A organização da produção, trabalho e consumo na forma cooperativada, além de estar sob a égide dos princípios cooperativos insculpidos na lei 5764/71, também vêm de encontro ao solidarismo constitucional apregoadado no art. 3º inc. I da mesma Constituição Federal.

A combinação entre os arts. 5º inc.XVIII (criação das cooperativas), com o art. 174 § 2º (apoio e estímulo ao cooperativismo), dá a nítida impressão que o legislador constitucional indicou-o como uma das ferramentas para o desenvolvimento econômico da Nação, ao erigir como direito fundamental, a liberdade de organização das cooperativas reforçando tal intento ao descrevê-lo no rol de prioridades da ordem econômica.

Bastos³⁶⁸, ao comentar o art. 174, assim descreve tal dispositivo: *“É uma concepção que se entronca em princípios filosóficos responsáveis por uma própria visão de mundo, qual seja o solidarismo defendido por Leon Bourjois no fim do séc. XIX. Sua essência parece residir tanto no repúdio ao capitalismo quanto ao socialismo”* (grifos do pesquisador).

Citando Franke, prossegue Bastos:

A solidariedade no bem, aplicada à área cooperativa, consiste em garantir a todos os cooperados, indistintamente a fruição das vantagens do empreendimento comum, quando os mesmos dele se servem, dentro dos riscos, não especulativos, mas normais do mercado.

Corresponde, ademais, ao solidarismo cooperativista que, além das funções essenciais à organização cooperativa, esta persiga, ainda, objetivos metaeconômicos, de natureza educativa e cultural.

Não se pode perder de vista o interesse do texto constitucional em propiciar o ambiente favorável ao aparecimento das cooperativas verdadeiramente vinculadas ao ideário cooperativista. Assim sendo, aquelas que possuem o princípio da dupla qualidade (usuário-cliente), de caráter instrumental, integrada aos interesses de seus sócios, devem ser fomentados na economia, a partir dos pressupostos cooperativistas e solidarísticos entre seus membros, decorrente da promoção econômico-social da atividade econômica cooperativa.

³⁶⁸ BASTOS, C. R. e MARTINS, I. G. Comentários à Constituição do Brasil. 1990, p. 119.

A liberdade associativa dos membros em torno das cooperativas, é novamente salientada por Bastos, que pugna pela total ausência de interferência estatal e/ou autorização legal para sua implantação.

Toda construção normativa constitucional ora exposta, visa lançar as bases da constituição de políticas públicas de economia solidária, que serão abordados em item próprio, tendo o cooperativismo e o associativismo como modelo organizacional mais adequado aos interesses dos trabalhadores na construção de uma outra economia.

3.3 O cooperativismo e o trabalho associado: a atualidade nos debates da Organização Internacional do Trabalho – “Recomendação 193 da OIT”

O cooperativismo como forma alternativa de geração de emprego, trabalho e renda, foi objeto da 89ª Conferência Mundial do Trabalho, realizada pela OIT (Organização Internacional do Trabalho), órgão das Nações Unidas, especializado no trabalho, com sede em Genebra, que caminhou no intuito de erigir a *status* de Convenção a Recomendação 127 da OIT, imputando-lhe caráter obrigacional e vinculativo no que tange a promoção das cooperativas.

A necessidade do aperfeiçoamento dessa Recomendação decorreu do reconhecimento, já existente, das cooperativas como elemento de fomento econômico. Assim, apesar do cooperativismo afigurar-se como uma das formas de geração de trabalho e renda, passa adquirir papel relevante, pois promove a indução do desenvolvimento econômico, a partir das premissas de inclusão social, com valores éticos impressos no seu “*modus operandi*”, promovendo justiça social com melhora nas condições de vida.

Neste sentido, a OIT dispõe de amplo espectro de atividades de promoção do cooperativismo nos países, tais como a cooperação técnica, os serviços técnicos consultivos e a manutenção de uma base de dados sobre legislação cooperativa. Tais serviços de suporte e assessoria visam a constituição de redes de formação cooperativa, desenvolvimento de projetos de cooperação técnica, treinamento de gestores de cooperativas, estabelecimento de marcos legais indutores do florescimento e desenvolvimento desses empreendimentos, dentre outros.

Segundo Gil ³⁶⁹, os informes da OIT dão conta de que cerca de 900 milhões de pessoas estão envolvidas com cooperativas, girando em torno de 800 milhões de pessoas vinculadas diretamente aos empreendimentos, na qualidade de sócio, e outros 100 milhões de trabalhadores empregados nos empreendimentos cooperativos.

A globalização e as profundas transformações econômicas redundaram na introdução de novas tecnologias e formas organizacionais que impactaram fortemente na organização e na divisão internacional do trabalho, ocasionando grande salto nos índices de desemprego da mão-de-obra formal.

Em razão deste quadro, a OIT inicia processo de reflexão sobre as outras formas de organização da produção e do trabalho, ocasionando a recolocação do tema das cooperativas na pauta da Conferência da OIT, para sua revisão ou, até, a alteração do *status* de Recomendação para Convenção.

Nessa Conferência foram debatidas as indicações das ações governamentais que oferecessem melhores incentivos à criação e sustentabilidade das cooperativas, tendo em vista os problemas no gerenciamento e na implantação plena dos princípios cooperativistas de democracia e transparência.

Para melhor compreensão da importância da Recomendação 127 da OIT, é importante situá-la no contexto legislativo internacional das normas emanadas por esse organismo, inclusive, diferenciando-a das Convenções.

O tema foi analisado com propriedade por Fontoura e Gunther, na revista *Síntese Trabalhista*³⁷⁰, com destaque para os aspectos definidores e distintivos das Convenções e das Recomendações³⁷¹.

³⁶⁹ GIL, V. D. B. *As Novas Relações Trabalhistas e o Trabalho Cooperado*. São Paulo: Editora LTr, 2002, p. 77.

³⁷⁰ FONTOURA, J. e GUNTHER, L. E. *A Natureza Jurídica e a efetividade das recomendações da OIT*. Revista *Síntese Trabalhista*, v.1, n. 147, set. 2001, págs.141/149.

³⁷¹ “As recomendações são estimadas como cabíveis sempre que a matéria discutida não comporte todavia, um tratamento convencional, seja pela precariedade político-jurídica de sua adoção, seja pelo caráter incerto do tema suscitado”.E, citando, Balmaceda, assim definem as Convenções:“ (...) a convenção constitui uma forma de tratado internacional (...) podendo ser objeto de ratificação”, possui natureza obrigacional ao Estado que a ratifica.

Por conseguinte, as diferenças principais são resumidas pelos autores citando Nicolas Valticos: Enquanto “a convenção é procedimento-tipo da regulamentação internacional do trabalho (...) passível de ser objeto de ratificação e criar uma rede de obrigações internacionais, seguidas de medidas de controle” por outro lado “a recomendação é acessório, sendo seu papel definido a partir do princípio geral (...) é a

Impactadas pelas profundas e rápidas transformações no mundo do trabalho e assolando todos os países membros da OIT, percebeu-se que a pauta do cooperativismo como alternativa de ocupação com geração de renda para as populações está inserida nas exigências sócio-econômicas de todos os países, não se cingindo às populações dos “países em desenvolvimento” previsto originalmente no texto da Recomendação.

Concluindo o ciclo bienal de amplas consultas e debates, o tema “promoção das cooperativas” foi novamente inserido na pauta da 90ª Conferência Mundial do Trabalho, delimitando a definição do conteúdo da norma, bem como a indicação da forma jurídica mais adequada (Recomendação/Convenção), com vistas a recepcionar, de forma atualizada, o texto relativo a Recomendação 127 da OIT.

O relato da delegação brasileira sobre os debates na OIT, foi trazido por Martins Filho³⁷². Os debates foram acentuados pelas posições notadamente de caráter classista, visto que o contraste entre as bancadas empresarial e de trabalhadores residia na resignificação do conteúdo programático das cooperativas em seu “*marco econômico empresarial*, defendido pela delegação empresarial, sem privilégios especiais e em regime concorrencial”³⁷³. Em contraposição, a tese defendida pela delegação obreira, pugnava “*por um texto mais detalhista e que vincasse o caráter social das cooperativas, com tratamento mais favorável, conforme aquele que a legislação de muitos países dá às micro e pequenas empresas*”³⁷⁴.

Um dos grandes avanços no texto da Recomendação foi a proposição aos Estados signatários, de que ao adotarem a promoção das cooperativas não deveriam perder de vista a Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, ou seja, a reafirmação universal do compromisso dos

forma mais apropriada quando um tema ainda não está maduro para a adoção de uma convenção (...) um a segunda função é a de servir de complemento a uma convenção, podendo ser útil para inspirar governos”

Em síntese, a principal diferença entre os institutos é quanto a sua eficácia, pois enquanto as Convenções criam uma gama de obrigações perante a OIT e a comunidade internacional, as Recomendações são apenas diretivas orientadoras de políticas dos países membros.

³⁷² LEVENHAGEN, A. J. B. e MARTINS FILHO, I. G. 90ª. Conferência Internacional do Trabalho – Relatório de Participação – Cooperativas de Trabalho. Revista LTr Legislação do Trabalho. Ed. LTr. São Paulo: ano 66, agosto 2002, p. 922-926.

³⁷³ op. cit. p. 924.

³⁷⁴ op. Cit.

Estados Membros e da comunidade internacional em geral, de respeitar, promover e aplicar de "boa-fé" os princípios fundamentais e direitos no trabalho, referentes: à liberdade de associação e de organização sindical e ao reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; à eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório; à abolição efetiva do trabalho infantil e à eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação. Vale a pena transcrever, neste tópico, o texto aprovado na Recomendação 193 da OIT:

8.1) As políticas nacionais deveriam especialmente:

a) promover a aplicação das normas fundamentais de trabalho da OIT e da Declaração da OIT relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho, a todos os trabalhadores das cooperativas sem distinção alguma.

Logo, nas políticas públicas de indução e fomento ao trabalho associado por meio das cooperativas, devem estar respeitados além dos princípios basilares da OIT, também as Normas Fundamentais de Trabalho da OIT, que estabelecem direitos aos trabalhadores, além dos supra arrolados, ao estabelecimento de normas de inspeção do trabalho, ao estabelecimento de remuneração e de jornada condigna, à medicina e segurança no trabalho, à seguridade social e proteção à maternidade, dentre outros estabelecidos nas demais Convenções da OIT.

Importante destacar o papel de relevo da bancada brasileira, na defesa da inserção de conteúdo ao texto da Recomendação, no que concerne à questão protetiva aos direitos trabalhistas dos obreiros agrupados em torno de falsas cooperativas. Tal defesa ganhou relevo, dada as importantes contribuições trazidas pelo ministro do TST, Ives Gandra, relatando a problemática brasileira na sua relação entre as cooperativas de trabalho e a terceirização de mão-de-obra. Na verdade, isso só resultava na precarização das condições de trabalho e na exclusão do sistema legal laboral protetivo. O tema foi incorporado aos debates, obtendo grande relevo e adesão de todas as delegações (patronal, obreira e governamental). Sua redação final foi encetada ao texto da Recomendação 193 da OIT, da seguinte forma:

8.1) As políticas nacionais deveriam especialmente:

b) velar para que a criação de cooperativas não tenha por finalidade ou não se preste a evadir a legislação do trabalho nem sirva para estabelecer relações de trabalho

encobertas, e combater as pseudo-cooperativas, que violam os direitos dos trabalhadores, assegurando que a legislação laboral se aplique a todas as empresas.

Mesmo com a aprovação da proposta brasileira, com pequenas alterações, as delegações de outras nacionalidades levantaram outras questões importantes acerca do debate do cooperativismo laboral, como por exemplo, “o *reconhecimento dos direitos trabalhistas dos sócio-trabalhadores das verdadeiras cooperativas de trabalho, a serem defendidos pelos sindicatos profissionais*” ³⁷⁵ (grifo nosso). A transcrição deste pequeno detalhe pode ser o divisor de águas nos debates acerca do cooperativismo de trabalho no Brasil. Ainda, neste sentido, acrescentam-se os argumentos relatados pelo magistrado brasileiro sobre esta questão:

A questão debatida foi em relação à existência de estatutos diferentes para os trabalhadores empregados e para os sócios-trabalhadores das cooperativas, sendo que tanto uns como outros merecem proteção legal, ainda que com características diferenciadas. Com efeito, pela experiência dos vários países que se pronunciaram nos debates, há cooperativas de trabalho regularmente constituídas em muitos países para oferecerem mão-de-obra para empresas, geralmente para as atividades-meio destas. Por outro lado, nas cooperativas-empresas, há sócios de capital e sócios de indústria. Daí a existência de sócios-trabalhadores tanto numas como noutras, com seus direitos trabalhistas a serem reconhecidos³⁷⁶.

Neste sentido, os debates acabaram por evoluir na direção da extensão dos direitos trabalhistas previstos nas legislações nacionais, bem como aqueles representados pelos instrumentos normativos, firmados pelas categorias profissionais representadas pelos sindicatos obreiros, para os trabalhadores categorizados nas cooperativas de trabalho como sócios-trabalhadores e/ou sócios de indústria, assegurando, assim, um sistema protetivo mínimo, aos países que possuem esta forma organizativa do trabalho associado.

Ao estabelecer uma diretriz sobre a “promoção do exercício dos direitos dos trabalhadores associados das cooperativas” reconhece-se a peculiaridade do “trabalho associado” frente ao “trabalho subordinado”. É muito importante ressaltar, as importantes contradições existentes entre os sistemas cooperativos laborais dos países-membros. Entretanto, para tentar dirimir e estabelecer um

³⁷⁵ op. cit. p. 925

³⁷⁶ op. cit. 925.

sistema protetivo mínimo aos trabalhadores associados ao sistema de cooperativas de trabalho, a redação do texto foi acrescida do seguinte item:

16. As organizações sindicais deveriam estimular a:

(...)

g) promover o exercício dos direitos dos trabalhadores associados das cooperativas.

Passos³⁷⁷ assinala que é importante o passo dado pela Recomendação 193, para orientar o papel das organizações de empregadores, trabalhadores e cooperativas e sua inter-relação, ao destacar que:

O papel das organizações de empregadores e de trabalhadores e das organizações cooperativas e as relações entre elas, é assinalado pela OIT: (1º.) as organizações de empregadores deveriam considerar a possibilidade de admitir como membros as cooperativas que desejem unir-se a elas e oferecer-lhes serviços de apoio apropriados com as mesmas condições e cláusulas aplicáveis a seus demais membros; (2º.) 16. As organizações de trabalhadores deveriam estimular a(sic) orientar e prestar assistência aos trabalhadores das cooperativas para que se filiem as ditas organizações, ajudar a seus membros a criar cooperativas, inclusive com o objetivo concreto de facilitar o acesso a bens e serviços básicos, participar e comitês e grupos de trabalho ao nível internacional, nacional e local para tratar assuntos econômicos e sociais que tenham repercussão nas cooperativas (...)" (grifo nosso)

Na esfera da economia solidária tem-se a combinação de dois dispositivos da Recomendação 193 (9 e 16 "d"), coadunados plenamente com os desígnios da Secretaria Nacional de Economia Solidária, no desenvolvimento de suas políticas de fomento aos empreendimentos da economia popular e solidária, de natureza coletiva e autogestionária. Assim:

9. Os governos deveriam promover o importante papel que as cooperativas desempenham na transformação do que freqüentemente são atividades marginais de sobrevivência (a vezes designadas como "economia informal") em um trabalho amparado pela legislação e plenamente integrado na corrente principal da vida econômica.

A aprovação por unanimidade na plenária de 20 de junho de 2002, da "RECOMENDAÇÃO SOBRE A PROMOÇÃO DAS COOPERATIVAS 2002", sucedânea da Recomendação 127, aprovada em 1966, que era orientada especificamente aos países em vias de desenvolvimento, atualiza, impulsiona e influencia, ainda mais profundamente as políticas públicas e legislações do cooperativismo em todo o mundo.

³⁷⁷ PASSOS, E. F. OIT recomenda lei sobre cooperativas de trabalho. 2003. p. 4.

Assim, a OIT cumpre seu papel de promotora e indutora de políticas públicas aos países, para que gerem trabalho e renda à suas populações. Esse compromisso materializa-se no aconselhamento aos governos para a adoção de políticas estimuladoras às cooperativas e articulação dos interlocutores sociais, para que se sensibilizem ao temário das cooperativas e promovam estudos comprobatórios da sua eficácia no combate ao desemprego e na educação associativista e autogestionária.

Do exposto, depreende-se o intento da comunidade internacional, reunida na OIT, optou claramente pelo cooperativismo como forma de organização produtiva de acesso democratizado às populações, viabilizando alternativas de geração de produção, trabalho e renda à humanidade, já anteriormente incorporadas pelos países que serão analisadas nos itens a seguir.

3.4 O adequado “marco jurídico” ao desenvolvimento da Economia Solidária

No âmbito da construção de um marco jurídico adequado ao desenvolvimento serão analisadas as movimentações, a partir do espaço de concertação social constituído no governo federal, suas indefinições conceituais, seu marco legal/marco jurídico, e por fim, o debate sobre a construção da estrutura normativa, representada pela universalização dos direitos sociais do trabalhador.

A partir da instalação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, foram constituídas diversas comissões temáticas, visando o amplo debate dos problemas nacionais com a sociedade, promovendo a democratização, concertação ou consulta participativa às forças sociais, para realizar as reformas necessárias que conduzam à construção de uma nova regulação das relações entre Estado e sociedade.

Na distribuição dessas atribuições coube ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, a organização do “Fórum Nacional do Trabalho”, espaço de debate e consertação social cujo seu objetivo visa a reforma da legislação trabalhista e sindical, debatida no conjunto dos atores sociais (governo, empresariado e trabalhadores).

Na divisão temática dos temas coube ao grupo de trabalho (GT-8), “outras formas de trabalho”, como o estudo acerca da problemática enfrentada pelas *micro e pequenas empresas, os empreendimentos de auto-gestão e a informalidade*. Esse debate tem relevo âmbito do MTE, pois possibilita a ampliação do reconhecimento público sobre a existência de segmentos sociais de trabalhadores, até então tratados como casos de polícia (a ilegalidade) ou de ações compensatórias (assistência social), de forma residual, marginal e emergencialmente. Afinal, trata-se de mais da metade dos trabalhadores que hoje sobrevive, organizando-se sob “outras formas” de trabalho que não a assalariada protegida.

No entanto, a proposta inicial remetida com o objetivo de fixar os parâmetros dos debates, ficou muito aquém das expectativas do movimento da economia solidária, pois a que fora formulada pelo governo concentrou-se muito nas discussões acerca da aplicabilidade da legislação trabalhista nos ramos ora elencados, nas limitações de atuação ao cooperativismo de trabalho, e na responsabilidade do tomador de serviços (solidariedade/subsidiariedade) no caso de terceirização de mão-de-obra, sendo que pauta dos movimentos da economia solidária transcende em muito a proposição governamental. Somente à guisa de exemplo, destaca-se a possibilidade do avanço do conceito clássico do Direito do Trabalho para o Direito ao Trabalho, incorporando outras formas que não a assalariada, entre elas, o trabalho associativo.

Contudo, tal reformulação nos marcos referenciais dos debates, estava sendo negociada com os organizadores do Fórum Nacional do Trabalho, quando da elaboração deste trabalho. Por não existir suficiente arcabouço jurídico que confira legalidade às práticas de trabalho que não as assalariadas, os empreendimentos populares de autogestão/cooperativados, tendem a ser tratados ou à luz do rigorismo do direito tributário, comercial e falimentar, sem relevar as reais condições econômicas. Esses empreendimentos estão constantemente “em guerra” para conseguir manter os postos de trabalho gerados, mesmo sendo tratados como quaisquer outras empresas.

O legislador ainda não produziu a formulação legislativa das organizações produtivas diferenciadas, criadas ou a partir da falência da então “empresa capitalista” ou a partir da organização popular em “cooperativas de produção e

trabalho”, ou empreendimento que são tratados até como “caso de polícia” quando se tratam de práticas de economia popular (feirantes e artesãos), ou ainda, como “caso de assistência social” quando se referem de práticas associativas comunitárias mais rudimentares da economia familiar (clube de mães, cozinhas comunitárias e etc.).

O grande desafio é a inclusão de mais da metade dos trabalhadores que estão excluídos dos processos de relações tradicionais de capital/trabalho. Assim, as possibilidades que a reforma trabalhista oferece, esgotam-se naquilo que é seu eixo principal: as “relações de trabalho”. As formas jurídicas da economia solidária, associações cooperativas e empresas autogestionárias, até poderão significar ganhos de visibilidade e legalidade, mas somente se forem consideradas parte dos direitos humanos universais: o direito ao trabalho protegido.

O Fórum Brasileiro de Economia Solidária³⁷⁸, dentre as plataformas de políticas públicas de Economia Solidária, elenca como prioridade em sua pauta, o adequado “marco legal” da economia solidária, com as seguintes demandas:

como um sistema próprio, reconhecendo legalmente suas diferenças perante o setor com fins de lucro, evitando que os critérios e parâmetros exigidos por tal caracterização sejam excludentes e restritivos com relação à diversidade de práticas da economia solidária que, em seu conjunto, articulam-se e asseguram o trabalho e a renda como um direito humano; elaboração da nova legislação específica para o cooperativismo e empresas autogestionadas, considerando elementos como o número de participantes, não-obrigatoriedade da unicidade da representação, acesso ao crédito e diferenciação tributária³⁷⁹.

Talvez, é por constituir-se num movimento social e econômico dos trabalhadores excluídos do mercado formal de trabalho que, ainda do ponto de vista conceitual não avançou suficientemente na construção de uma doutrina jurídica para a economia solidária, suas demandas estão denominadas como sendo a devida adequação do “marco legal”, entretanto como bem explicita Gediel, o direito não se expressa somente na forma legislativa:

a normatização jurídica das relações sociais não se restringe a instrumentos ditos legais ou legislativos, porque as cooperativas, associações e outros empreendimentos solidários demonstram não só a inadequação dos instrumentos legais, para regular a vida desses

³⁷⁸ Grupo de Trabalho Brasileiro de Economia Solidária. Do Fórum Social Mundial ao Fórum Brasileiro de Economia Solidária. 2002.p.27.

³⁷⁹ op. cit.

grupos, como também a dificuldade que as pessoas ou os movimentos sociais têm em reconhecer quais são as funções do direito na sociedade”³⁸⁰.

O autor analisa a incompatibilidade entre o modelo legal vigente e as peculiaridades dos empreendimentos da economia popular e solidária, já que a estrutura jurídica não foi concebida para tutelar ou regular as organizações produtivas de trabalho associado:

Dessa forma, o direito tem uma visão individualista e, quando um grupo se organiza sob formas associativas, esse grupo se expressa, juridicamente, como uma unidade – pessoa jurídica – embora por trás dessa unidade se esconda uma pluralidade e uma diversidade, ditadura da forma jurídica que não responde às necessidades do grupo, das atividades e da complexidade de inserção desse grupo no mercado³⁸¹.

Aliás, a proposição de um “marco jurídico” para a economia solidária, dada a peculiaridade e contemporaneidade do movimento com suas diversas ramificações, deve superar os modelos jurídicos tradicionais propostos, devendo, em verdade, articular todas as necessidades e dificuldades dos empreendimentos concentrados basicamente nas áreas tributária, sanitária, trabalhista, previdenciária, falimentar e comercial, perpassando a relação com os poderes instituídos, bem como a facilitação da constituição do cooperativismo de crédito e o acesso aos fundos públicos específicos, que promovam o desenvolvimento econômico dessas populações, por meio do fomento aos empreendimentos. Evidentemente que esta proposição exigirá muita formulação dos operadores do direito, diálogo constante entre os movimentos, entes governamentais e os parlamentos³⁸².

A construção de um “direito do trabalho associado, autogestionário e solidário”, promotor da emancipação dos trabalhadores e dos empreendimentos da economia popular solidária para além das premissas regulatórias previstas no atual ordenamento jurídico é necessidade premente para a afirmação e a viabilização jurídico-econômica dos empreendimentos da economia solidária. Os primeiros passos foram dados. A própria formalização das políticas públicas em comento neste trabalho já são expressões legislativas embrionárias desse

³⁸⁰ GEDIEL, J. A. P. O marco legal e as políticas públicas para economia solidária. *Apud* Economia Solidária: desafios para um novo tempo. 2003. p.117.

³⁸¹ op. cit.p.117

³⁸² op. cit. p. 117

movimento do poder estatal reconhecer as demandas sócio-econômicas advindas da economia solidária.

A premissa fundante de toda esta construção jurídica deve estar calcada na idéia básica de assegurarem-se os direitos sociais fundamentais, direitos esses entendidos como inseridos na perspectiva dos direitos humanos fundamentais. Nessa tese, advogam os autores Gediel³⁸³, Singer³⁸⁴ e Proscurcin³⁸⁵. Primeiramente Gediel defende a inserção dos “novos direitos” oriundos dos pleitos do movimento da economia solidária no rol de políticas públicas, para posteriormente edificar-se um marco jurídico que esteja assentado em premissas que levem em consideração as necessidades sociais dos trabalhadores que labutam nos empreendimentos, como valores fundamentais para o reconhecimento da cidadania efetiva.

O Secretário Nacional de Economia Solidária, Paul Singer, advoga a tese da universalização dos direitos sociais, na condição de direitos humanos fundamentais para todos os trabalhadores que desenvolvam qualquer atividade econômica, independentemente dela ser ou não albergada sob o regime do assalariamento. Para tanto, inicialmente, invoca a Declaração Universal dos Direitos Humanos em seus arts. 23 (direito ao trabalho, salário e remuneração condignas), 24 (tempo de descanso) e 25 (direito à moradia, alimentação, vestuário, previdência social dentre outros), ou até a adoção dos princípios³⁸⁶ estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho - OIT, previstos na Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. Sendo assim, qualquer trabalhador, seja ele autônomo, individual ou associado, deveria, segundo Singer, ter assegurado um mínimo social pelo desempenho de qualquer atividade produtiva. Diz ainda Singer: *“os direitos sociais são na verdade direitos humanos no sentido de que constituem fundamentos da civilização democrática que a humanidade vem construindo nos últimos séculos. Constituem alicerces essenciais desta civilização que as pessoas não proprietárias de capital – e que*

³⁸³ op.cit. p.122.

³⁸⁴ SINGER, P. O trabalhador e os seus direitos: é preciso defender os direitos humanos do trabalhador e preservar nosso grau de civilização. Jornal Valor Econômico, pág. A-10, edição 22.10.2003.

³⁸⁵ PROSCURCIN, P. Do contrato de trabalho ao contrato de atividade: nova forma de regulação das atividades do mercado de trabalho. 2003, p. 222-250.

³⁸⁶ SINGER, P. Direitos Sociais: a cidadania para todos. In: Pinsky e Pinsky (Orgs.) História da Cidadania. 2003, p. 244-245.

*portanto dependem de seu trabalho para viver e sustentar seus dependentes – não tenham que trabalhar até a exaustão.*³⁸⁷ “

Em outro estudo, Singer³⁸⁸ avança na sua tese afirmando inexistir comando específico que determine a aplicabilidade do art. 7º da Constituição Federal, somente aos trabalhadores assalariados. Mesmo reconhecendo que alguns incisos somente são possíveis aos assalariados, parte da premissa de que qualquer trabalho deve ser albergado pelos direitos sociais dos trabalhadores previstos na Constituição Federal, invocando a irrenunciabilidade³⁸⁹ de tais direitos, conferindo um caráter extensivo de um instituto do direito do trabalho, para qualquer atividade que envolva trabalho humano.

Por fim, Proscurcin³⁹⁰ defende a tese da modernização normativa, a partir de um novo paradigma regulatório trabalhista, tendo por princípio, os direitos sociais fundamentais. No caso brasileiro, esses direitos derivariam da combinação dos arts. 1º inc. III (dignidade da pessoa humana e trabalho) e dos arts. 6º a 11º (direitos sociais) destacando-se os direitos ao trabalho, educação e previdência social. Os demais interagiriam de maneira suplementar. Identifica no plano internacional a experiência da Comunidade Européia, quando em 1989, sancionou a *Carta Comunitária dos Direitos Sociais Fundamentais dos Trabalhadores*, assegurando, dentre os principais, “o direito dos trabalhadores à livre circulação na comunidade, garantia de emprego e remuneração, igualdade de tratamento, formação profissional”³⁹¹. Proscurcin, também resgata, como Singer, o papel da OIT como fonte jurídica para a construção dos direitos sociais fundamentais.

Em suma, o devido marco regulatório adequado aos interesses da economia solidária, passa em primeiro lugar pela harmonização dos interesses de empreendimentos que estão mais preocupados na sua subsistência e, para tanto, desejam regras que assegurem sua viabilidade econômica, vincadas a um regramento diferenciado na sua relação com os poderes públicos e de fomento.

³⁸⁷ Singer, P. Em defesa dos direitos dos trabalhadores. mimeo.

³⁸⁸ op. cit.

³⁸⁹ segundo o doutrinador laboralista uruguaio Américo Plá Rodrigues, o princípio da irrenunciabilidade de direitos é “... a impossibilidade jurídica de privar-se voluntariamente de uma ou mais vantagens concedidas pelo direito trabalhista em benefício próprio.” In: Princípios de Direito do Trabalho. São Paulo: LTr; Edusp, 1993 – 3ª. tiragem.

³⁹⁰ PROSCURCIN, P. op. cit..

³⁹¹ op. cit. p. 244.

Saliente-se que a questão dos direitos sociais não figura como principal prioridade dos movimentos. Noutro sentido caminham os autores citados, apontando que qualquer construção jurídica que venha a edificar o arcabouço jurídico ao devido “marco legal” da economia solidária, deva estar assentado no plano da universalização e das garantias dos direitos sociais fundamentais, baseados nos princípios na Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal ou quiçá, a adoção da Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

IV - AS VERTENTES DA ECONOMIA SOLIDÁRIA NO BRASIL E A CONSTRUÇÃO DE UM PARADIGMA EMERGENTE: DEMOCRACIA, CIDADANIA E AUTOGESTÃO

Nos primórdios do capitalismo, as relações de trabalho assalariado – principal forma de organização do trabalho desse sistema – levaram o trabalho humano a um tal grau de exploração, que os trabalhadores organizaram-se em sindicatos e em empreendimentos cooperativados e associativos. Os sindicatos, como forma de defesa e conquista de direitos dos assalariados, e os empreendimentos cooperativados, de auto-gestão, como forma de trabalho alternativa à exploração assalariada.

As lutas nesses dois campos sempre foram complementares, entretanto a ampliação do trabalho assalariado no mundo fez com que essa forma de relação capitalista se tornasse hegemônica, transformando tudo, inclusive o trabalho humano, em mercadoria.

As demais formas (comunitárias, artesanais, individuais, familiares, cooperativadas, etc.) passaram a ser tratadas como "resquícios atrasados", que tenderiam a ser absorvidas e transformadas cada vez mais em relações capitalistas.

O recente processo de reestruturação produtiva com base tecnológica e organizacional, associado à globalização da economia, à financeirização dos capitais e à complicação dos intercâmbios econômicos, tem tornado crescentes os níveis de desemprego, tomando proporções tão grandes que, como afirma Singer, *"ter emprego assalariado durante a vida inteira, tê-lo formalizado, usufruir dos direitos chamados trabalhistas, entre nós, torna-se cada vez mais um privilégio e não uma condição normal"*³⁹². O enfrentamento dessa questão apresenta-se como um dos maiores desafios do governo e da sociedade, tanto no que se refere à oferta quantitativa de postos de trabalho, quanto no que diz respeito à qualidade desses novos postos de trabalho.

A atual crise do trabalho assalariado, desnuda de vez, a promessa do capitalismo de transformar a tudo e a todos em mercadorias a serem ofertadas e

³⁹² SINGER, P. Crise do trabalho e economia solidária. Disponível em <http://paissandu.fundaj.gov.br>. Acessado em 27/01/2003

consumidas num mercado equalizado pela "*competitividade*". Milhões de trabalhadores são excluídos dos seus empregos, ampliando-se cada vez mais o trabalho precário. Assim, as formas de trabalho chamadas de "*atrasadas*" que tendiam a redução, pelo contrário, ampliam-se e absorvem gradativamente o crescente contingente de excluídos.

Hoje, no Brasil, mais de 50% dos trabalhadores estão sobrevivendo do trabalho à margem das relações de trabalho do setor capitalista hegemônico (relações assalariadas). Aquilo que era para ser absorvido pelo capitalismo passa a ser tão grande que representa um desafio, cuja superação só pode ser enfrentada por um movimento que conjugue todas essas formas e que desenvolva um projeto alternativo que a Economia Solidária apresenta.

"A economia solidária é hoje uma alternativa tanto para as vítimas desempregadas ou sócio-economicamente excluídas pela crise do mundo do trabalho quanto para aqueles que aspiram a um modo de produzir e de viver que se baseia na igualdade política e na democracia social"³⁹³.

O Paraná, segundo o IPARDES³⁹⁴, tem 33% da sua população concentrada na mesorregião Centro-Sul do Estado e Vale do Ribeira, vivendo em municípios com IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano) inferiores ao da média nacional. Comparativamente aos demais estados do sul do Brasil, o Paraná tem o pior desempenho, posto que dos 20 municípios da região que apresenta os piores índices de desenvolvimento humano, 17 destes estão em nosso Estado. No item ocupação de mão-de-obra, verifica-se que há uma forte diminuição de ocupação no setor rural, tendo passado de 35,5% para 24% da PEA (População Economicamente Ativa) estadual, por outro lado, percebe-se o movimento de concentração da mão-de-obra na área de serviços respondendo por 42% da PEA estadual.

Assim, na esteira dessas transformações, ao lado da queda do emprego formal, crescem os níveis de informalidade e aumenta a busca de alternativas de trabalho autônomo ou auto-emprego e, por consequência, surgem inúmeras formas de associativismo/cooperativismo no seio das organizações dos

³⁹³ NESOL. Disponível em itcp@usp.br. Acessado em 20/12/2003.

³⁹⁴ Paraná: Diagnóstico social e econômico: sumário executivo. IPARDES. 2003, p.29.

trabalhadores-produtores, certamente uma das principais características do trabalho do futuro.

Para fazer frente a esse cenário, faz-se mister recorrer a alternativas de geração de trabalho e renda aos trabalhadores. Neste diapasão, surge a Economia Solidária, que pode ser denominada sob diversos títulos: *economia social, sócio-economia solidária, economia popular/solidária, economia do trabalho, economia de comunhão* e tantas outras, emergem práticas de relações econômicas e sociais que, de imediato, buscam propiciar alternativas de sobrevivência e de melhora da qualidade de vida de milhões de pessoas em diferentes partes do mundo. “... estas experiências de organização econômica popular que surgem nos grupos mais pobres e excluídos constituem apenas um início extremamente precário e fraco, mas real, de formas econômicas solidárias nas quais o trabalho assume posições centrais”, diz Razeto³⁹⁵.

As experiências que se alimentam de fontes tão diversas como as práticas de reciprocidade dos povos indígenas de diversos continentes e os princípios do cooperativismo gerado em Rochdale, Inglaterra, em meados do século XIX, aperfeiçoados e recriados nos diferentes contextos socioculturais, ganharam múltiplas formas e maneiras de expressar-se. Origina também, a possibilidade de organização do trabalho e dos produtores dentro do campo da Economia Solidária³⁹⁶, que tem por objetivo reunir diversos movimentos e iniciativas, novas e antigas, que possuem como valores comuns:

- posse coletiva e gestão democrática dos meios de produção, distribuição, comercialização e crédito; e
- gestão da economia e das empresas subordinada às necessidades sociais e econômicas dos trabalhadores.

A síntese possível entre o cooperativismo/associativismo, a autogestão e a economia solidária é a seguinte:

- o **cooperativismo e associativismo** fornecem a formatação jurídica e o modelo organizacional, aberto e democrático, adequado aos interesses dos trabalhadores, seja para a produção, comercialização ou serviços;

³⁹⁵ RAZETO, L. M. O papel central do trabalho e a economia de solidariedade. Revista Proposta, dez/fev/97/98.

³⁹⁶ Agência de Desenvolvimento Solidário/CUT. O cooperativismo autêntico e a Economia Solidária. 2002, p. 5-16.

- a **autogestão** fornece a qualidade na forma de gestão do negócio e nas relações de trabalho adequando aos interesses dos trabalhadores, seja em cooperativas, organizações sociais ou empresas estatais;
- a **economia solidária** fornece o campo filosófico, político, social e econômico adequado aos interesses dos trabalhadores através da subordinação o mercado à sociedade.³⁹⁷

O conceito de solidário, aparentemente contraditório ao de econômico, propositadamente foi colocado junto para demonstrar a possibilidade de subordinar economia à solidariedade, colocando o mercado em função da sociedade e das pessoas, porém, sem extingui-lo.

A Economia Solidária visa o crescimento e o desenvolvimento das possibilidades pessoais e sociais por meio da constituição de uma sociedade cujo Estado, economia, mercado e cultura, satisfaçam às necessidades e desejos de toda a sociedade.

A expressão *economia de mercado* revela a subordinação das pessoas, da sociedade e do Estado ao mercado, instância entendida na concepção liberal como o único mediador legítimo das relações entre as pessoas, pregando a força, por meio do poder econômico, como substituta dos direitos sociais e políticos adquiridos historicamente pelos trabalhadores e garantidos por regulamentos e leis instituídas.

O contexto ora descrito, requer da sociedade civil e das instituições públicas, respostas com políticas públicas reorientadoras das linhas de inclusão social viabilizantes da inserção dos trabalhadores, em formas alternativas de geração de trabalho e renda. Logo, a Economia Solidária, constitui o fundamento para o surgimento duma política pública diferenciada, constituidora de novas matrizes nas relações econômicas visando a construção de uma globalização humanizadora, de um desenvolvimento sustentável, socialmente justo e voltado para a satisfação racional das necessidades de cada um e de todos os cidadãos, seguindo um caminho de desenvolvimento sustentável. Mas só será consolidada se estiver assentada na realidade do País e conseguir superar alguns desafios.

³⁹⁷ op. cit.

4.1 As condições para a “Cidadania Social” por meio das experiências comunitárias da Cáritas

A Cáritas Brasileira, organismo vinculado à CNBB (Confederação Nacional do Bispos do Brasil), é um dos organismos que tem apoiado o surgimento de novos projetos, como os PACs – Projetos Alternativos Comunitários, introduzindo novos significados e perspectivas, apoiando pequenas iniciativas associativas que, por meio da solidariedade, modificam a vida de pessoas necessitadas. O alvo são os seres humanos, que, pela sua força de trabalho, podem desenvolver alguma atividade significativa para a sua sobrevivência.

Os PACs não foram organizados pela Cáritas, apenas contam com o seu apoio, mas fazem parte de um contexto maior, contido no objetivo de reorganização da sociedade que, a partir dos anos 80, foi fortalecida na luta contra o regime militar, por meio de movimentos populares, como o PACs, procurando a valorização da vida cotidiana e da política. Nessa época, o custo de vida estava muito alto, com uma inflação descontrolada, dificultando a vida dos excluídos do mercado de trabalho que, a cada dia, apresentava-se com menos emprego, o que fazia aumentar o mercado informal de trabalho. Também foi nesse período que se deu a falência do tão propalado “milagre brasileiro”, fazendo aumentar ainda mais a crise social. O resultado foi o aparecimento de alternativas como os PACs, apoiadas por entidades não governamentais e até mesmo de entidades internacionais.

Sensibilizada com a crise social, a Igreja não podia passar ao largo do problema, inserindo-se nele, por meio das regionais da Cáritas, procurando apoiar a viabilização de projetos de subsistência, *“na perspectiva da melhoria de vida, através do financiamento de pequenos projetos e da ajuda mútua dos grupos comunitários”*³⁹⁸.

O apoio da Cáritas configurou-se de várias maneiras, inclusive no planejamento metodológico das ações, sempre procurando enfatizar a participação, a autonomia e a geração de novas relações sociais, mas ainda com um viés assistencial para poder atender as necessidades de sobrevivência dos

³⁹⁸ BERTUCCI e SILVA (org.). Vinte anos de economia popular solidária: trajetória da Cáritas Brasileiras dos PACs à EPS. 2003, p. 14.

que se encontravam fora do mercado de trabalho. Assim, a partir de 1989, os recursos, que até essa data eram repassados a fundo perdidos, sofreram modificações em sua forma. Conforme relatam Bertucci e Silva *“em um primeiro momento, a devolução era feita através de negociação entre o grupo, equipes diocesanas e/ou Cáritas Regional, que discutiram o percentual, a forma da devolução e o indexador”*³⁹⁹.

Além disso, os projetos começaram a ser acompanhados sistematicamente pelas regionais da Cáritas, definindo-se novas estratégias de avaliação, trocas de experiências e definição de prioridades. Com isso, aos poucos a Cáritas foi assumindo a capacitação em planejamento participativo e montando equipes de acompanhamento. Os Fundos foram sendo estruturados para apoiar mini-projetos, que contavam com a assessoria e acompanhamento de equipes da Cáritas.

A partir da expansão desses projetos, a Cáritas percebeu a necessidade de proceder uma avaliação para constatar os impactos sociais, políticos, econômicos e pastorais dessas iniciativas. Assim, durante os anos de 1992 a 1994 foram feitas avaliações que detectaram três tipos de PACs apoiados pela entidade: projetos produtivos, projetos de prestação de serviços, projetos de apoio aos movimentos populares e projetos de apoio à ação sindical.

As conclusões apontaram para vários aspectos. No econômico, foi a de que as PACs realmente podem contribuir para com iniciativas produtivas locais, gerando renda e melhorias de condições dos participantes; quanto à dimensão política, os projetos tiveram uma ação pedagógica, fortalecendo as capacidades organizativas e a identidade dos sujeitos participantes em relação ao Estado e aos outros setores da sociedade; na dimensão pastoral, foram detectados alguns pontos frágeis no acompanhamento e na formação, além de dependências e práticas assistencialistas que descaracterizam os PACs.

Diante dessas conclusões, as regionais da Cáritas procuraram ritmos e dimensões diferentes, de acordo com as realidades locais.

Outra modificação trazida pela avaliação foi uma melhor caracterização entre projetos produtivos e projetos sociais, o que possibilitou ênfase na

³⁹⁹ BERTUCCI e SILVA (org.).op. cit. 2003, p. 15.

viabilidade econômica de projetos produtivos, desde que os PACs dessem um retorno sobre a melhoria da qualidade de vida dos participantes desses projetos.

Além da Cáritas, os PACs brasileiros passaram a contar também, com o apoio de entidades ONGS – Organizações Não-Governamentais internacionais, procurando-se, no entanto, manter diálogo entre essas organizações e a Cáritas, com o objetivo de provocar mudanças necessárias no planejamento e desenvolvimento de projetos. Um exemplo disso foi a experiência de micro-crédito no Brasil, cujo avanço ocorreu também na década de 90, pelo mesmo motivo antes afirmado, isto é, a recessão do mercado de trabalho. O micro-crédito visou apoiar pequenos empreendimentos ou de base familiar, ou de geração de ocupações de trabalhadores autônomos, tendo mesmo se convertido em tema prioritários nesses diálogos. O acesso ao crédito, não só redundou em conseqüências de sobrevivência material, mas também, na melhora da auto-estima⁴⁰⁰.

Segundo informam BERTUCCI e SILVA, tratavam-se de iniciativas governamentais e não-governamentais, mas que tinham algumas características comuns, como:

- o público-alvo dos programas era constituído por micro-empREENDEDORES, formais e informais, dos setores de produção, serviços e comércio, onde predominava o crédito para capital de giro, com prazos curtos de amortização;
- os financiamentos eram concedidos prioritariamente a empreendimentos já existentes;
- no meio rural, os financiamentos estavam associados a um processo de reestruturação das unidades produtivas, com a implantação de atividades novas e mais rentáveis;
- concessão de empréstimos de curto prazo, com valor pequeno e ascendente a cada renovação;
- o financiamento ocorria dentro da lógica de mercado, com a incidência de juros reais e a implementação de mecanismos de cobrança e penalização de usuários inadimplentes⁴⁰¹.

Apesar dessas características, a ação dos micro-créditos era muito limitada, pois os valores eram pequenos e os prazos curtos o que inviabilizava a utilização de recursos para se investir em capital de giro. *“A multiplicação dos financiamentos dependia da saúde financeira dos fundos de crédito, mais*

⁴⁰⁰ YUNUS; Entrevista. Disponível em <http://www.portaldomicrocredito.com.br>. Acessado em 31/07/2003.

⁴⁰¹ BERTUCCI e SILVA, op. cit. 2003, p. 23.

*especificamente da questão do retorno dos empréstimos realizados*⁴⁰². Isso aliado aos anteriores acabaram por restringir ainda mais uma cobertura efetiva aos projetos, o que acabou por provocar profundas mudanças no apoio da Cáritas, porém, não sem a criação de tensões, provocando novas discussões.

O resultado foram novas mudanças, entre as quais:

a) os fundos não deveriam ter um fim em si mesmos, necessitando funcionar de forma subsidiária, como apoio complementar para que os grupos pudessem ter acesso a outras fontes de recursos, principalmente às oficiais; b) as ações deveriam ser sequenciais, isto é, um PAC precisava estar inserido em um processo mais amplo de organização e mobilização com acompanhamento sistemático; c) suas iniciativas deveriam ser sustentáveis (econômica, organizativa, técnica e ambiental); d) as iniciativas precisavam ter capacidade de reprodução ou efeito multiplicador; e) as áreas e tipos de projetos necessitavam estar em conformidade com as prioridades; e f) era preciso manter o valor financeiro dos fundos de apoio aos PACs⁴⁰³.

Para a Cáritas, esses fundos, na verdade, eram instrumentos para apoiar iniciativas de protagonismo aos excluídos, por isso, apoiava essas mudanças. No entanto, havia diferença com as entidades internacionais que apoiavam os projetos, pois para a Cáritas, o financiamento desses projetos deveria fugir da lógica econômica do mercado, porque eram voltados aos necessitados, mas para essas outras entidades não, principalmente no que se referia às regras de devolução, que deveria seguir o mercado, apesar de se constituir em partilha de solidária.

Diante dessas dificuldades, a Cáritas continuou a buscar novas estratégias, procurando assessoramento para a elaboração de novos projetos, que resultou na articulação de duas regionais, a do Norte e a do Nordeste, mudando as regras de devolução e redirecionamento dos fundos aos PACs.

As novas regras ficaram assim estabelecidas:

- a) Objetivos e concepções: o principal objetivo dos fundos é o de contribuir para a melhoria das condições de vida das pessoas, por meio do acesso ao crédito popular para iniciativas produtivas;
- b) Regras de acesso: organização e capacidade de autogestão do grupo, iniciativa do próprio proponente, viabilidade econômica do projeto, capacidade técnica do grupo, garantia de assessoramento de equipes da Cáritas;
- c) Aspectos metodológicos: somente serão aprovados recursos para projetos iniciados a partir de um diagnóstico seguido da construção coletiva de soluções alternativas;

⁴⁰² BERTUCCI e SILVA (org.). op. cit 2003, p. 22-29.

⁴⁰³ BERTUCCI e SILVA (org.). op. cit. 2003, p. 24.

- d) Gestão dos fundos: variavam de acordo com a abrangência da organização da Cáritas, tendo em comum, porém, a existência de comissões responsáveis pela análise e aprovação dos PACs e das entidades parceiras e de representantes dos beneficiários⁴⁰⁴.

Quanto a forma administrativa dos PACs, a orientação da Cáritas tem sido a de apoio às iniciativas comunitárias, tendo o objetivo de contribuir para com o processo de organização popular:

pretende criar oportunidades para que as famílias produzam seu próprio alimento de modo coletivo e criem alternativas de geração de emprego e renda. Desta forma aumentar, também, a sintonia entre as populações carentes e as ações públicas, por isso para ter acesso ao financiamento não é necessário que sejam grupos juridicamente constituídos, basta que estejam organizados, tanto em associações, cooperativas e grupos comunitários como em sindicatos⁴⁰⁵.

Percebe-se que a exigência da formalidade não é de acesso à participação, mas de necessidade de financiamento, seguindo as exigências do mercado para a viabilização econômica dessas iniciativas, pois, como afirmam Vieitez e Dal Ri essas ações também *“estão sujeitas, como qualquer outra empresa, às irracionalidades e oscilações econômicas do mercado”*⁴⁰⁶.

Qualquer que seja a tipologia (cooperativas, sindicatos, micro-empresas familiares), torna-se importante o acompanhamento, a assistência técnica e a capacitação de recursos humanos promovidos pela Cáritas e outras entidades com experiência no assunto. Deve-se lembrar, que esses tipos de movimentos ocorrem em comunidades carentes não só de recursos, mas de conhecimentos para gerir empreendimentos. O apoio dessas organizações é que dão suporte à realização de projetos. Com isso em vista, a Cáritas tem diversificado as modalidades de acompanhamento, buscando o apoio de outras entidades que, por meio de convênio, como o da UNISINOS antes citado, trata do desenvolvimento de recursos e da capacitação de pessoas para gerir esses projetos.

Os resultados têm sido positivos para os PACs, mas muito mais para as comunidades, e isso não só em termos econômicos, mas também, sócio-políticos, como a geração de renda, a conquista de infra-estrutura comunitária, de serviços

⁴⁰⁴ BERTUCCI e SILVA, op. cit. 2003, p. 22-29.

⁴⁰⁵ Cáritas Brasileira. Economia Popular Solidária, 2001, p. 7-39.

⁴⁰⁶ VIEITEZ, C. G. e RI, N. M. Dal. Trabalho associado. 2001, p. 21.

básicos e de acesso a fundos públicos. Entretanto, segundo Bertucci e Silva⁴⁰⁷, os melhores resultados têm sido mesmo na segunda perspectiva, isto é, na perspectiva socio-política, uma vez que está valorizando os processos tanto quanto as finalidades ou objetivos. *“A Cáritas tenta romper principalmente com a lógica economicista, negando-se a avaliar os PACs apenas com base na eficácia economicista, ao mesmo tempo em que reconhece a importância da viabilidade econômica para o fortalecimento das organizações locais e das redes solidárias que vêm se constituindo a partir de iniciativas econômicas”*.

Mas não há como negar que também há resultados econômicos. Basta lembrar que esses projetos têm a finalidade principal de dar condições de subsistência às populações excluídas do mercado formal de trabalho. Em cada um dos projetos apoiados pela Cáritas pode-se perceber que a sobrevivência das pessoas envolvidas está garantida, *“potencializando suas estratégias, indicando outra lógica de pensar e fazer a economia a serviço da vida e não da reprodução do capital”*⁴⁰⁸.

Nos projetos produtivos, um dos grandes problemas é a colocação da produção no mercado. Nesse sentido, a Cáritas tem procurado fortalecer o cooperativismo, procurando articulações em rede, organizar balcões de serviços (que fortalecem as experiências), e proporcionar espaços comuns de comercialização, o que faz com que os custos sejam diminuídos. E ainda, tem procurado organizar feiras, que é uma maneira de tornar os projetos mais conhecidos, firmar convênios com órgãos públicos como estratégia de acesso ao mercado institucional e buscado alternativas, como a produção orgânica que tem sido valorizada nos últimos anos.

Isso tem trazido resultados políticos, pois as relações têm saído fortalecidas, as organizações populares têm se organizado melhor e, principalmente, têm tido o acesso de mais pessoas interessadas em se envolver com ações comunitárias. Essas pessoas propõem-se a auxiliar na organização de eventos, procuram repassar conhecimentos de gestão e com isso, melhoram a perspectiva de êxito dos projetos.

⁴⁰⁷ BERTUCCI e SILVA, op. cit. 2003, p. 49.

⁴⁰⁸ BERTUCCI e SILVA (org.). op. cit. 2003, p. 50.

Há também resultados sociais e culturais, pois esses projetos têm conseguido mover comunidades inteiras a mudar seus valores e arregaçar suas mangas para ajudar pessoas. Mesmo com os assistidos, também há resultados nesse sentido. Essas pessoas passaram a ter noção de direitos, de cidadãos e mesmo de despertar a solidariedade em quem mais precisa dela. A própria organização de comunidades já é um resultado social.

Esses resultados têm sido positivos, pois, *“à medida que mulheres e jovens passa a ter oportunidade de trabalho e geração de renda, de formação e participação em espaços políticos locais e regionais, e refletir e avaliar um conjunto de relações de gênero e meio ambiente, percebe-se indicadores de mudança”*⁴⁰⁹. A participação em grupos por si é saudável, e quando esses grupos têm objetivos superiores, como é o caso dos PACs, isso só faz acrescentar possibilidades de melhorias às pessoas, principalmente na auto-estima de pessoas que não têm tido muitas oportunidades de reconhecimento, às vezes de nem se sentirem humanas.

Enfim, Projetos como os do PACs têm dado esperança para muitas comunidades, constituindo-se uma forma de intervenção econômica da Igreja Católica, com a finalidade de induzir o desenvolvimento econômico social das comunidades.

4.2 A ANTEAG: autogestão como elemento de resistência dos trabalhadores

A ANTEAG – Associação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Autogestão e Participação Acionária, nascida com o objetivo de evitar o desemprego pela falência de empresas, tem dado apoio e incentivo a projetos puramente solidários como os PACs, outros surgem para dar apoio a empresas autogestoniárias em vários ramos de produção (metalúrgico, metal-mecânico, artefatos de couro, cristais e vidros, agroindústria, extração mineral, moveleiro, máquinas, transporte, plástico e químico). As organizações sindicais, influenciadas pelas idéias de Marx, eram claramente opostas às organizações do tipo cooperativas, por entender que essas organizações eram ineficazes à

reforma total da sociedade⁴¹⁰. Após a redemocratização do Brasil, com a liberdade gradual de funcionamento das entidades sindicais, combinada com a grave crise econômica vivida pelo Brasil na década de 80. No Sindicato dos Químicos de São Paulo que, inclusive, fundou uma Secretaria de Formação, com o intuito de preparar pessoas para gerir negócios. A partir desse sindicato, uma nova mentalidade foi sendo criada, culminando com um trabalho pioneiro na implantação de empresas de autogestão⁴¹¹.

A primeira dessas experiências ocorreu com a Makerley, empresa calçadista que, ameaçando fechar suas portas e demitir 400 funcionárias, foi “comprada” pelos trabalhadores. O modelo de gestão viria dos Estados Unidos, pois empresas autogestionárias eram raras no mundo capitalista. Em plena crise norte-americana e sob a máxima de que quanto mais capitalista houvesse no mundo menos comunistas haveria, nasceu, cresceu e deu certo a ESOPs – *Employee Stocks Ownership Plans* (Plano de Controle Acionário dos Trabalhadores dos Estados Unidos), a partir de um plano governamental para fazer diminuir o desemprego⁴¹².

Mas para que a Makerley fosse transformada em uma empresa autogestionária, isto é, gerida pelos próprios empregados, não bastava um modelo, era preciso orientação de pessoas com experiência em gestão empresarial. Assim, os trabalhadores conseguiram o apoio de um técnico do Dieese, que reuniu dados sobre a ESOPs e de modelos de associações comunitárias, ao mesmo tempo em que os próprios empregados negociavam com a empresa. Obter financiamento para esses empreendimentos é um processo difícil, mas com a intervenção do governo de São Paulo, foi autorizado o financiamento por parte do Banespa⁴¹³.

Por ter sido a primeira e sem um modelo de fato, a empresa cometeu alguns graves erros (como o de deixar na diretoria pessoas ligadas aos antigos proprietários) e não conseguiu sobreviver. Mas plantou sementes, pois a partir daí, outras empresas autogestionárias começaram a surgir, promovendo discussões em torno do assunto. Assim, em 1992 foi realizado o Primeiro

⁴⁰⁹ BERTUCCI e SILVA, op. cit. 2003, p. 63.

⁴¹⁰ PINHO, D. B. Sindicalismo e Cooperativismo. 1964, p. 15-20.

⁴¹¹ ANTEAG. Construindo uma nova cultura ns relações de trabalho. 2000, p. 12-112.

⁴¹² ANTEAG. op. cit 2000, p. 12-112.

Encontro Nacional dos Trabalhadores de Empresas de Autogestão, com a participação de seis empresas e que culminou com a criação da Anteag, cujo objetivo era o de facilitar as negociações e reivindicações e representar as empresas junto aos órgãos públicos *“A Anteag surgiu como resposta ao desafio colocado aos trabalhadores que conseguem –em geral, após muita luta – ficar com a massa falida de suas ex-empresas ou com o patrimônio, geralmente deteriorado, da sua empregadora em processo falimentar”*, afirma Singer⁴¹⁴.

A partir de sua criação, o número de empresas de autogestão associadas à Anteag não parou de aumentar. Hoje a grande preocupação da Anteag é *“resgatar o trabalho, como forma coletiva de construção”*⁴¹⁵. Seu papel tem sido o de recuperar o valor coletivo, destruído pela ditadura em 20 anos. Parte-se da idéia de que o homem só morre mais cedo, e o que vive coletivamente vive mais e é o trabalho a ação mais representativa do viver coletivamente.

No entanto, existem alguns problemas que a instituição tem enfrentado como, por exemplo, o da educação (ou da reeducação como diz o texto, pois os empregados estão acostumados a serem mandados e na empresa de autogestão, eles têm que decidir tudo). *“Conceitos seculares, de solidariedade e fraternidade, que ao longo da história mundial vêm sendo preservados, ou destruídos, estão em pauta na agenda cotidiana da Anteag, a partir da proposta de construir um modelo de profunda sensibilidade humana, de resgatar trabalho e renda, de poder”*⁴¹⁶. Este, só pode ser construído a partir do momento em que os trabalhadores conseguirem conquistar a inteligência coletiva e os conhecimentos necessários ao uso de ferramentas de gestão.

Em tão pouco tem de vida a Anteag já conseguiu salvar 22,5 mil postos de trabalho. E mesmo que não se consiga salvar a empresa da falência, como foi o caso da Makerly, seus empregados têm outro perfil e já conseguem acreditar que existem outras perspectivas de reconstrução para além da empresa capitalista.

Como agora são muitas as empresas associadas (65 até agosto de 2000) sempre é preciso buscar novas alternativas de gestão e solução de problemas. Por isso, a cada ano é feito um encontro nacional dos trabalhadores das

⁴¹³ ANTEAG. op. cit 2000, p. 12-112.

⁴¹⁴ ANTEAG. op. cit 2000. p. 40.

⁴¹⁵ ANTEAG. op. cit 2000. p. 19.

⁴¹⁶ ANTEAG. op. cit p. 20.

empresas de autogestão, o que tem feito aumentar a qualidade dos produtos e serviços das empresas. A Anteag é formada por um conselho que coordena suas atividades, numa estrutura orgânica, tendo as empresas de autogestão como sócios.

Para ser uma empresa autogestionária ela deve ter as seguintes características: praticar os princípios do cooperativismo, ser democrática, transparente e tomar decisões coletivas. Tais decisões podem ser delegadas a uma só pessoa, mas esta, deve prestar contas a quem ela representa. Uma característica muito importante: apenas 1% do quadro pode ser de contratados.

Um outro problema que a Anteag enfrenta é o do financiamento de recursos para novas empresas, uma das grandes dificuldades da pioneira Makerly. Na perspectiva de Vieitez e Dal Ri⁴¹⁷, a maioria das empresas autogestionável encontra dificuldades para obter crédito. Por isso, a Anteag está consolidando a Agência de Desenvolvimento da Autogestão – ADA, que tem o objetivo de eliminar a burocracia na liberação de recursos, com garantias internas (uma empresa garante a outra), o que dá características de solidariedade. Por isso, a Anteag está investindo em educação, pois acredita que para gerir empresas, são necessários pessoas com princípios éticos, comportamento democrático e transparente. É preciso lembrar que todos vêm de empresas capitalistas, acostumados a serem mandados e a obedecerem simplesmente. Outros são os princípios de uma empresa de autogestão, e daí a necessidade de educar nesse aspecto. Nesse sentido, ela promove cursos que formam dirigentes, sem perder de vista o coletivo dos trabalhadores, “pois caso contrário corre-se o risco dos dirigentes constituírem uma nova casta que detém o conhecimento e o poder na empresa”⁴¹⁸.

Hoje, a Anteag já conta com escritórios em diversas regiões do Brasil, em convênio, como é o caso do Rio Grande do Sul, estado em que os trabalhos propostos estão mais avançados, tendo conquistado politicamente falando, grande parte da população.

Existe ainda proposta para montar uma estrutura que “*pense coletivamente, a partir do seguinte consenso: se for só para ensinar a fazer*

⁴¹⁷ VIEITEZ, C. G. e RI, N. M. Dal. op. cit. p. 19-34.

⁴¹⁸ ANTEAG. p. 9.

negócio, tem capitalista aí capaz de administrar as empresas e deixá-las em situação invejável". Segundo a Anteag, mais importante que os lucros é a autogestão, disponibilizando-se para "*formar cidadãos que vão tocar os negócios coletivamente*".⁴¹⁹ Para isso, conta não só com os próprios trabalhadores, mas principalmente com um trabalho efetivo dos sindicatos, agora com uma nova proposta de trabalho (voltada efetivamente para os empregados).

As atividades desenvolvidas pela entidade podem ser assim resumidas:

- cursos de aprendizagem em administração de empresa. São os Master of Business Administration (MBA) em autogestão que se realizam uma vez por mês em São Paulo;
- programas de formação específica através das bolsas autogestionárias;
- convênios com Secretarias Estaduais do Trabalho para a qualificação dos trabalhadores nas empresas de autogestão;
- elaboração de projetos específicos para a captação de recursos;
- trabalho de assessoria em áreas específicas através de parceria com equipe de técnicos da Anteag;
- negociações institucionais em benefício das empresas autogestionárias;
- elaboração de material didático informativo;
- trabalho de apoio econômico, social e jurídico (legislação específica, redes de economia solidária etc.);
- coordenação de encontros nacionais dos trabalhadores em empresas de autogestão;
- abertura de contatos internacionais;
- publicação semanal de informativo às empresas sociais;
- publicação quinzenal do "Perfil Setorial";
- reunião mensal com conselheiros e representantes das empresas para montagem de políticas que sirvam aos interesses dos trabalhadores nas empresas autogestionárias;
- estudo de viabilidade sócio-econômica para as empresa⁴²⁰.

Essas ações demonstram que a Anteag encontra-se em fase de amadurecimento, combinando a representação do papel de representação e legitimidade de empresas solidárias, com aspectos teóricos e práticos da autogestão. Na visão de Mendonça⁴²¹, essas ações têm muita relevância social, pois trouxeram à tona outros valores, como o de democratizar o lucro. Mas ainda há muita luta para ser vencida, como a de conseguir definição legal para as empresas de autogestão.

Sua diretoria faz questão de frisar que a Anteag tem como missão, promover a construção, divulgação e desenvolvimento de modelos autogestionários, que contribuam para criar/recrutar trabalho e renda,

⁴¹⁹ ANTEAG. Construindo uma nova cultura nas relações de trabalho. 2. ed. p. 29

⁴²⁰ ANTEAG. Folheto.

⁴²¹ MENDONÇA, S. In: ANTEAG. op. cit. p. 49.

desenvolvendo a autonomia e a formação dos trabalhadores, estimulando ações solidárias e fraternas, e representando empresas autogestionárias.

O que se pode tirar de lição desse trabalho, é que hoje, os sindicatos já não são organizações que apenas “recebem trabalhadores”, mas que se tornou um espaço de discussão e de proposição de novas formas de luta, em prol dos trabalhadores.

4.3 A estratégia dos “complexos cooperativos” da ADS/CUT

Entre as dificuldades encontradas pelos projetos de economia solidária encontra-se o acesso aos mercados, problema encontrado não só no Brasil, mas em todo o mundo capitalista. A articulação entre os diferentes atores precisaria ser estimulada.

Assim, na década de 60, começaram a surgir na Europa e nos Estados Unidos, tentativas de ajuda para superar esse problema. Para isso, foram organizados alguns grupos. O primeiro nasceu na Holanda, em 1960, logo se espalhando pelo continente e sendo imitado pelos Estados Unidos, em forma de ONGs ou agências de cooperação, que reunidos, procuravam colocar no mercado os produtos da economia solidária. A partir de 1985 os movimentos passaram a contar com iniciativas formais, com a criação de fundações (na Europa, Estados Unidos e Canadá) voltadas à colocação dos produtos da economia solidária em mercados locais.

O exemplo chegou ao Brasil levando a Central Única dos Trabalhadores - CUT, a criar, em 1999, a ADS – Agência de Desenvolvimento Solidário que desde então vem buscando tentar desenvolver metodologias pioneiras e sofisticadas para promover processos de desenvolvimento local integrados à formas solidárias de organização econômica, comercialização e gestão, como os complexos cooperativos⁴²². A ADS procura atingir os seguintes objetivos:

- fomentar os valores da solidariedade na sociedade;
- facilitar e ampliar o acesso dos trabalhadores ao crédito;

⁴²² CUT. Caderno de Teses – 2 8º CONCUR Congresso Nacional da CUT, 03 a 07 de junho de 2003, p. 4-54.

- proporcionar a formação de agentes na construção da economia solidária e a formação profissional voltada para a ampliação da autonomia e da capacidade de gestão;
- construir novos conhecimentos no campo da economia solidária e realizar estudos que orientem na definição de estratégias e políticas da Agência;
- apoiar a criação e a viabilização de empreendimentos solidários;
- organizar redes de economia solidária articuladas a estratégias de desenvolvimento sustentável;
- ampliar o acesso dos trabalhadores a informações sobre políticas públicas, legislação e mercado;
- proporcionar assessoria técnica, jurídica e política às organizações solidárias⁴²³.

Buscando soluções para a colocação dos produtos da economia solidária no mercado, em parceria com o Sebrae – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, a ADS adotou como estratégia a criação de Complexos Cooperativos. Trata-se de *“concentrações locais de empreendimentos autogestionários, com especialização setorial, e que atuam em estreita cooperação entre si, segundo princípios da economia solidária e articulados ao desenvolvimento local”*⁴²⁴.

Para isso, foram feitos diagnósticos dos sistemas de produção e do mercado local, para a formulação de estratégias de comercialização, sob a visão de que a cooperação entre empreendimentos amplia as condições de sustentabilidade, inovação, emprego de tecnologia, autonomia e incorporação de novos empreendimentos, tendo como um dos resultados positivos, a criação de novos postos de trabalho.

A implementação desses “complexos cooperativos” foi feita por meio da implantação de políticas para o fortalecimento da autogestão, visando a organização das finanças locais e a comercialização dos produtos, o que é conseguido por meio da articulação de atores, *“para a criação de sistemas locais de comercialização”*⁴²⁵.

A ação da ADS consiste na capacitação e assessoria, diagnóstico dos mercados locais e identificação de potencialidades em mercados externos.

⁴²³ ADS – setembro, 2000.p. 5-15

⁴²⁴ SEBRAE, ADS e CUT – A comercialização na economia solidária. São Paulo, 2002, p. 40-63.

⁴²⁵ SEBRAE . op. cit. p. 42.

A título de exemplo, cita-se a produção agrícola de Tauá, no Ceará, que reúne oito agricultores de algodão e que em 2002 colheu quase duas toneladas do produto com garantia de colocação⁴²⁶.

Outro exemplo vem da cidade de São Paulo, que reúne 40 grupos de coletores de resíduos sólidos que, organizados e assessorados, conseguiram padronizar os produtos e aumentar o volume necessário para a comercialização conjunta⁴²⁷.

Outros exemplos de “complexos cooperativos” já existem no Brasil, comprovando que, a partir de necessidades, surgem alternativas e pessoas e instituições dispostas a participar das soluções, como o envolvimento da CUT – Central Única dos Trabalhadores, cuja ação articula o crescimento econômico com o desenvolvimento social, incluindo a geração de trabalho e renda e o respeito às diversidades regionais, ambientais, culturais, de gênero, de etnia e de geração⁴²⁸.

A ação da CUT está se estendendo para a condução do processo de implementação da política de organização sindical, desenvolvida por meio da sindicalização dos trabalhadores dos empreendimentos autogestionários que juntos, conseguem lutar contra o desemprego e pelos direitos trabalhistas e sociais. *“A construção de alianças sociais é um dos elementos estratégicos da Central para a transformação social”*⁴²⁹.

Para isso, a CUT promoveu, ao longo de 1999, uma série de atividades como debates, oficinas de Grupo de Trabalho de Economia Solidária da CUT, intercâmbios com experiências nacionais e internacionais, seminários regionais e um seminário nacional. Esses seminários abordaram as questões do desenvolvimento e as transformações no mercado de trabalho brasileiro, o papel do sindicalismo nessas transformações, as políticas adotadas pela CUT para a geração de trabalho e renda, além dos conceitos, limites e possibilidades da economia solidária⁴³⁰.

Segundo Mendonça, esse trabalho da CUT toma muita importância diante da realidade brasileira, mas o autor avisa que enquanto sindicato de

⁴²⁶ SEBRAE . op. cit. p. 40-63.

⁴²⁷ SEBRAE . op. cit. p. 40-63.

⁴²⁸ ADS. O cooperativismo autêntico e a Economia Solidária, janeiro de 2002, p. 5-15.

⁴²⁹ Central Única dos Trabalhadores. Caderno de Teses – 2, 2003, p. 7.

trabalhadores, a CUT não pode esquecer-se da questão da geração do emprego e renda, partindo daí seu principal papel nas ações da ADS⁴³¹. Mercadante⁴³² complementa a idéia ao dizer que a CUT, ou qualquer sindicato, não deve ater suas ações sobre a pessoa somente enquanto ela é empregada, pois é a partir do momento em que ela perde o emprego é que mais vai precisar de apoio. Segundo Silva, esse trabalho torna a CUT um sujeito social ou um sindicato cidadão⁴³³.

Essas iniciativas evidenciam o caráter de transformação em que se encontra o sindicalismo propondo iniciativas de desenvolvimento local, como a indução da formação das cooperativas populares, empresas de autogestão dentre outras. Mas a transformação não está apenas na criação dessas cooperativas. Encontra-se também, na adesão de pessoas e de instituições tradicionais, como é o caso das universidades.

Na verdade, a Central Única dos Trabalhadores, ao fundar a ADS/CUT, rompeu o paradigma da representação formal, ou seja, a representação dos incluídos no sistema da legalidade, “os que têm carteira assinada”, passando a adotar um paradigma de representação efetivamente classista, incorporando na sua representação, os trabalhadores organizados no setor informal, da economia popular e da agricultura familiar.

4.4 Uma nova concepção de extensão universitária - Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares

Com o objetivo de dar suporte à formação e ao desenvolvimento de cooperativas populares criadas por iniciativa de grupos de desempregados, surgiu uma nova concepção de extensão universitária – as incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares - ITCP.

Assim, orientados pelo Plano Nacional das Universidades Públicas, em 1998, um projeto deu origem à Rede Universitária de Incubadoras Tecnológicas

⁴³⁰ Agência de Desenvolvimento Solidário. setembro de 2000, p. 5-15.

⁴³¹ MENDONÇA, S. As transformações do mercado de trabalho nos anos 90. ADS, setembro de 2000, p. 44-50.

⁴³² MERCADANTE, A. A economia solidária como um modelo de resistência popular. ADS, setembro de 2000, p. 107-15.

⁴³³ SILVA, V. P. Fortalecer a economia solidária: o desafio atual da CUT. ADS, setembro de 2000, p. 111.

de Cooperativas Populares, para vincular de forma interativa e dinâmica as incubadoras, favorecendo a transferência de tecnologias e conhecimento. Hoje, essa rede já conta com a adesão de cerca de 14 universidades de diferentes regiões do país.

Para fazer parte dessa Rede, alguns princípios devem ser seguidos, sendo eles:

- reafirmar os princípios da Aliança Cooperativista Internacional;
- reafirmar o papel da universidade como um *lócus* de produção e socialização de conhecimento, com autonomia crítica e produtiva;
- desenvolver e disseminar conhecimentos, sobre cooperativismo e auto-gestão, contribuindo para o desenvolvimento da Economia Solidária;
- estimular a intercooperação promovendo a produção e socialização dos conhecimentos entre as incubadoras, e destas com o meio universitário, outras redes afins e a sociedade;
- organizar-se autonomamente e se relacionar com outras redes, que conjuguem objetivos convergentes e princípios;
- trabalhar na constituição, consolidação e integração das cooperativas populares, fortalecendo, subsidiando e respeitando a autonomia dos fóruns e redes que estão integradas⁴³⁴.

São muitos os exemplos de atividades que poderiam ser relatados, no entanto, para este trabalho, elege-se dois deles, sendo um, o caso da ITCP/UFPR e outro o da ITCP/COPPE/UFRJ.

A ITCP da Universidade Federal do Rio de Janeiro constituiu primeira experiência, nascida em 1995, na Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro – COPPE-UFRJ, por meio do fortalecimento do cooperativismo popular, visa a inserção econômica de grupos historicamente excluídos ou em desvantagem social, frutos do processo de precarização do trabalho⁴³⁵. O programa conseguiu adeptos não só entre as universidades do Rio de Janeiro e de outros estados, mas também de outros atores sociais, como a própria classe trabalhadora.

Para isso, foi desenvolvido um projeto de análise de empresas de autogestão, cujo objetivo era *“avaliar as empresas de autogestão com empreendimento regular auto-sustentável, gerador de empregos, produtos e serviços, procura do compreender a capacidade de integração dessas empresas*

⁴³⁴ GUIMARÃES, Gonçalo. Ossos do ofício: cooperativas populares em cena aberta. 1999. ITCP/COPPE/UFRJ

⁴³⁵ op. cit.

*no tecido industrial brasileiro nas dimensões de integração e produção, a partir dos paradigmas de uma economia globalizada*⁴³⁶.

Esse projeto consta de um programa essencialmente ligado ao ensino e à pesquisa trans, inter e multidisciplinar, visando a interação entre a universidade e a comunidade com um objetivo maior, que é o de *“auxiliar na construção de uma nova cultura no país, ancorada nos princípios da solidariedade e no enfrentamento dos desafios da globalização*⁴³⁷.

A ITCP da Universidade Federal do Paraná visa principalmente a organização de grupos de trabalhadores em associações e cooperativas, para a geração de trabalho e renda por meio da metodologia interdisciplinar fundamentado na atividade de ensino, pesquisa e extensão. *“Por ser um programa de extensão universitária, objetiva-se também dar uma educação com uma nova lógica aos estudantes, por acreditar-se que o cooperativismo é um veículo pertinente para a sua formação, uma vez que se fundamenta em valores, responsabilidade individual e coletiva, democracia e solidariedade”*, afirma Popp⁴³⁸.

A experiência da UFRJ foi inspiradora da UFPR, como afirma Justino⁴³⁹:

a sedução por essa experiência carioca deu-se pelo interesse de apoiarmos programas conseqüentes de extensão, sem assistencialismos e que não fossem apenas mais um paliativo aos problemas que grande parte de nossa população enfrenta. O interesse deu-se pelo seu caráter social e de pesquisa (transferência de tecnologia), além de ser um belo laboratório social para a formação dos estudantes.

Hoje, a UFPR já pode contar resultados, pois são seis cooperativas legalizadas, doze em processo de incubagem e uma área de pós-graduação em Direito Cooperativo. Conta com mais de 11 cursos envolvidos entre os quais: Direito, Psicologia, Biologia, Administração, Geologia, Engenharia Química e Arquitetura. Acreditando que esse é um trabalho real de interação entre a universidade e a comunidade, o pessoal envolvido está tão fortemente ligado ao programa que até já dá consultoria em outras cidades e estados.

⁴³⁶ JUSTINO, M. J. (org.). Incubadora tecnológica de cooperativas populares: a experiência da UFPR. 2002, p.20.

⁴³⁷ JUSTINO, M. J. op. cit. p. 22.

⁴³⁸ POPP, M. T. B. In: JUSTINO, M. J. (org.). op. cit. p.30.

⁴³⁹ JUSTINO, M. J. (org.). op. cit p.22.

Segundo Popp⁴⁴⁰, o programa encontra-se em fase de consolidação, com a criação de espaços e instâncias universitárias de aprofundamento teórico dos temas abordados. Deve-se destacar a inserção do Setor de Ciências Jurídicas e Sociais da UFPr, alunos de graduação e pós-graduação, tendo o objetivo de integrar a pós-graduação em Direito Cooperativo e Cidadania e o Núcleo de Direito Cooperativo e Cidadania, para justamente discutir os aspectos jurídicos do programa. Enfim, trata-se de experiência enriquecedora das perspectivas da pesquisa e extensão em atividades que realmente exigem a aproximação da Universidade com a comunidade, além de se prestar como excelente espaço de aprendizado para aqueles que ali labutam.

4.5 A implementação da economia solidária nas políticas públicas

Não é despidendo relembrar, apesar de já ter sido tratado em tópicos anteriores, que a conjugação de fatores como a globalização em todas as suas dimensões, combinada com a crise do Estado-providência, está calcada na noção do pleno emprego e do respectivo enfraquecimento da noção de Estado-nação. Ainda no plano das corporações empresariais, verifica-se a introdução de padrões gerenciais e de produção (toyotismo-fordismo) altamente competitivos, nos quais as tecnologias e a divisão internacional do trabalho debilitaram, de maneira profunda, a posição da centralidade do trabalho formal na forma organizativa da então sociedade salarial, empurrando considerável contingente de trabalhadores para outras formas de trabalho, na busca de alternativas de ocupação, trabalho e renda.

De maneira geral, o papel do Estado, nesse processo de desemprego crônico, tem recebido diversos tratamentos por parte dos governos. Alguns, analisados por Freitas Junior, indicam:

examinando o que vem se procurando fazer com vistas ao abrandamento do problema, é possível afirmar que as políticas públicas e as figuras jurídicas concebidas nessa direção já não mais priorizam a expansão do emprego típico mas, diversamente, têm procurado

⁴⁴⁰ POPP, M. T. B. In: JUSTINO, M. J. (org.). op. cit. p. 20-23.

desenvolver um conjunto de medidas destinadas a estimular a ocupação remunerada, ainda que precária, transitória e com modestos níveis de retribuição⁴⁴¹.

Por outro lado, algumas experiências de políticas públicas de trabalho empenharam-se em fomentar alternativas de geração de trabalho, ocupação e renda, fundamentadas no ideário da economia solidária, estimulando as formas associativas de produção e consumo, organizadas em cooperativas populares, empreendimentos autogestionários e outras expressões da economia popular, como resposta à crise do emprego formal.

Neste sentido, o presente item destina-se promover um levantamento panorâmico das políticas públicas de geração de trabalho e renda, seja na análise da constituição da SENAES – Secretaria Nacional de Economia Solidária⁴⁴², ou na análise das experiências estaduais de políticas públicas gaúcha e paranaense e na experiência local do município de São Paulo, emergindo, a partir de uma nova concepção de políticas públicas, para além do paradigma do emprego formal, ou seja, admitindo-se novas formas de organização do trabalho em empreendimentos produtivos, geralmente coletivos, autogerenciados na forma de cooperativas e associações. As políticas e sistemas públicos de emprego classicamente foram desenvolvidos por meio da concessão do seguro-desemprego, (re)qualificação profissional e intermediação de mão-de-obra, buscando firmarem-se como respostas aos efeitos nefastos do desemprego crônico que atinge mais da metade da População Economicamente Ativa (PEA), indica claramente o esvanecimento da centralidade do trabalho subordinado. O estudo ⁴⁴³realizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Trabalho e Solidariedade, analisando os dados do IBGE/PNAD, indica que entre o período de 1940 a 1980, a cada dez empregos gerados no Brasil, oito eram assalariados, sendo que sete eram de carteira assinada. Essa tendência inverte-se a partir da década de 1990, quando a cada dez empregos criados três eram assalariados e apenas um, formalizado (CTPS). Os outros dois eram informais (ilegais) e os demais postos criados não eram

⁴⁴¹ FREITAS JUNIOR, A. R. *Direito do Trabalho na era do desemprego: instrumentos jurídicos em políticas públicas de fomento à ocupação*. São Paulo: LTr, 1999. p. 101.

⁴⁴² A referida Secretaria compõe a estrutura organizativa do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

⁴⁴³ SCHWENGBER, Â. In: POCHMANN, M. (org.) *Outra cidade é possível: alternativas de inclusão social em São Paulo*. São Paulo: Cortez, 2003, p.139, citando mimeo produzido pelo próprio organismo.

legais e nem ilegais, mas como denomina o estudo, eram “alegais”, pois não dispunham de regulação específica para esta forma de ocupação. No entanto, tratar-se-á destes “vazios jurídicos” de maneira pormenorizada no último tópico deste capítulo.

Logo, a implementação do cooperativismo e o associativismo, como resposta à crise do trabalho assalariado, caracteriza-se como um novo eixo de desenvolvimento econômico, sendo que ao examiná-los, confere-lhe factibilidade ao comando constitucional – art. 174 da CF/88, que hoje, configuram-se como políticas públicas implementadas nas esferas governamentais, federal – MTE/SENAES, estaduais – RS/Pr e municipal – São Paulo, incorporando “*lógicas sociocoletivas e eficiência empresarial, portanto operam em relações de mercado e em formas de interação e solidariedade social...*”⁴⁴⁴. A visão do cooperativismo oficial, representada pela Organização das Cooperativas Brasileiras-OCB, tratada na obra de Nascimento⁴⁴⁵, admite o cooperativismo inserido na lógica de mercado, defendendo a importância das cooperativas para o desenvolvimento econômico das sociedades, argumentando que

o comportamento racional, que é entendido pelo desejo das pessoas melhorarem suas condições de vida, deve se juntar ao comportamento solidário para que simultaneamente sejam alcançados objetivos redistributivos, melhoria dos mercados e do bem estar individual com a prática democrática, o desenvolvimento comunitário e a conseqüente dinamização da sociedade...

A adoção dos modelos produtivos propostos a partir da economia solidária, juridicamente organizados por cooperativas, associações e outras formas organizativas reconhecidas ou não pela institucionalidade, (como a economia popular), constituem novos paradigmas de políticas públicas, seja do ponto de vista da atenção do aparato estatal a essas formas organizativas, seja na introdução de novas demandas sociais para além da mera política assistencialista e/ou passiva das políticas públicas de emprego tradicionais. A incorporação das demandas da economia solidária exige da administração pública enorme porosidade para captar as demandas sócio-econômicas dos empreendimentos autogestionários e populares.

⁴⁴⁴ BOCAIUVA, P. C. C. In: FONSECA, I. V. S. M. (orgs). Cooperativismo: uma revolução pacífica em ação. p.92.

⁴⁴⁵ Nascimento, F. R. Cooperativismo como alternativa de mudança: uma abordagem normativa. 2000. p. 86.

A difusão da cultura cooperativista e da economia solidária é fundamental para a sensibilização das comunidades e desempregados que ainda atuam sob a lógica do trabalho assalariado, ou seja, rompe com o paradigma da sociedade salarial, partindo-se para experiências comunitárias, associativas, enfim, para experiências coletivas de organização do trabalho. As políticas de fomento à economia solidária exigem o treinamento dos atores e empreendimentos na capacitação empresarial, acesso ao crédito, tecnologia e mercados, sendo imprescindível à administração, atentar-se para o apoio da constituição de cadeias, redes e arranjos produtivos estimuladores dos empreendimentos da economia solidária, de forma a viabilizar economicamente os empreendimentos e organizações envolvidas nesses processos econômicos, exemplos que serão analisados nos tópicos a seguir.

4.5.1 A experiência do Rio Grande do Sul

A partir de 1998, após a vitória da frente de esquerda no Rio Grande do Sul, liderada pelo Partido dos Trabalhadores, introduziu-se uma nova política pública de desenvolvimento econômico e social. Reavaliou-se o papel da então Secretaria do Desenvolvimento e Assuntos Internacionais - SEDAI, alterando-se a estratégia de desenvolvimento, incorporando as seguintes diretrizes⁴⁴⁶: *“fortalecimento da matriz produtiva existente no estado, fomento a novos segmentos estratégicos, fomento à expansão da demanda”*.

Neste ambiente político-administrativo foi gerido estadualmente o “Programa de Economia Popular Solidária”, resgatando a experiência de política pública de geração trabalho e renda executada na administração municipal de Porto Alegre, sua nomenclatura demarca ideologicamente seus objetivos. Para Leboutte⁴⁴⁷, um dos gestores daquela política pública, a congregação da junção do vocábulo “economia”, resgatado etimologicamente⁴⁴⁸, mas principalmente,

⁴⁴⁶ MANETTI, D. In: Cadernos FLEM no. 5. Fundação Luís Eduardo Magalhães. Economia Solidária. Salvador: FLEM, 2003, p.125.

⁴⁴⁷ LEBOUTTE, P. Economia popular solidária e políticas públicas: a experiência pioneira do Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: ITCP/COPPE, 2003, p.31-32.

⁴⁴⁸ A arte de bem administrar uma casa ou um estabelecimento particular ou público. In: Novo Dicionário básico da Língua Portuguesa. Editora Nova Fronteira.p. 234.

salientando a importância das atividades econômicas que tenham como centro o sujeito (homem) no processo de produção, e não, da propriedade (capital), que é meio para a consecução dos empreendimentos. É conjugado ao vocábulo “popular”, pois se caracteriza por uma política pública destinada àqueles que vivem do trabalho, desprovidos dos meios de produção, ou seja, delimita-se a perspectiva de uma categorização marxista de sociedade de classes. O termo “solidário” é usado para designar o conjunto de valores humanos integrados a um sistema coletivo, autogestionado democraticamente pelos trabalhadores com distribuição equânime dos resultados. Importante destacar que a base conceitual é a autogestão, tema já analisado quando da discussão acerca da ANTEAG.

Carrion⁴⁴⁹ descortina conceitualmente a proposição dessa política pública como sendo *“um movimento de caráter político que tem por pedra angular a proposição de um modelo de desenvolvimento que repudia o capitalismo. Para substituí-lo propõe um sistema econômico baseado na produção coletiva e organizada conforme os princípios da autogestão”*.

A estratégia de implementação dessa política pública contou com a estrutura da SEDAI, por meio da posterior implantação do Departamento de Economia Popular Solidária, em sinergia com a Secretaria do Trabalho, Cidadania e Ação Social, em que foram implantados os Centros Regionais de Desenvolvimento Trabalho e Renda – CRDTR, utilizando a capilaridade do Sistema Público de Emprego – SINE para interiorizar e expandir essa nova proposta de desenvolvimento econômico-social. No entanto, a par da vontade política do governo em implementar essa política, ela torna-se política pública institucionalizada somente em 21 de setembro de 2001, via Decreto do Governador do Estado no. 41062 (anexo 1), pelo qual instituiu-se o Programa de Economia Popular Solidária - EPS, primeiro marco jurídico-legal da economia solidária, constituindo o Departamento de Economia Popular Solidária (art.1º), estabelecendo competências dos organismos governamentais e suas relações intergovernamentais (arts. 5º, 6º e 7º), mas seus objetivos estão descritos no art. 1º, podendo ser resumidos da seguinte forma⁴⁵⁰:

⁴⁴⁹ CARRION, R. M. Alternativas Econômicas de Trabalho e produção: desafios à consolidação de empreendimentos populares nos moldes da economia popular solidária. UFRGS. mimeo.

- criar novas oportunidades de trabalho e manter as já existentes;
- consolidar, através dos empreendimentos coletivos, as práticas solidárias dos grupos que se organizam para buscar autonomia e sobrevivência;
- buscar a valorização do ser humano e do meio ambiente que são fundamentais para que possamos ter uma vida com qualidade necessária.

O EPS tem como público-alvo (art. 8º) os grupos e segmentos econômicos que apresentem disposição de organizarem-se de forma coletiva e autogerida e possuam viabilidade econômica. Do ponto de vista programático, Leboutte⁴⁵¹ analisa que o programa destina-se a todos os setores da economia que tenham potencialidade para constituírem-se em empreendimentos autogestionários, ou seja, não é um programa para empreendimentos autogestionários já instalados.

As linhas de ação do programa estão apresentadas no art. 2º do referido Decreto, assim dispostas: a) formação e educação em autogestão: desenvolvido para formar e capacitar os trabalhadores para autogestão e seus executores seriam os técnicos em autogestão “TEAG’s” recrutados junto aos parceiros, em grande parte, as universidades, com a missão de desenvolverem os “Projetos de Capacitação Gerencial” e de agentes sociais que promoveriam a divulgação da cultura autogestionária nos espaços institucionais e nas comunidades; b) capacitação do processo produtivo, por meio da equipe multidisciplinar “TEAg’s” com a finalidade de assessorarem e acompanharem os empreendimentos visando sua implementação e viabilização; c) financiamento, tendo como característica a flexibilização das exigências creditícias, com a finalidade de facilitar o acesso ao crédito para os empreendimentos. Tal condição viabilizou-se através de linha de crédito específica do Banrisul (Banco do Estado do Rio Grande do Sul); d) comercialização: organização de espaços privilegiados aos produtores da economia solidária, por meio de feiras e estimulando o consumo solidário; e) incubadoras de economia popular solidária: aquisição de espaços físicos para o desenvolvimento de tecnologias direcionadas aos empreendimentos da economia solidária, visando a interação entre o público e privado na proposta de gestar, fomentar e desincubar os empreendimentos.

Os parceiros intervernientes no programa foram as universidades, sindicatos, ONG’s e entidades da sociedade civil dedicadas ao fomento desses

⁴⁵⁰ MANETTI, D. op. cit. p.127.

⁴⁵¹ LEBOUTTE, P. op. cit. p.29.

empreendimentos e, principalmente prefeituras. No plano gerencial fora contratada a ANTEAG, entidade já referenciada neste trabalho, que possuía a metodologia para o desenvolvimento do primeiro eixo de ação do programa, qual seja, o desenvolvimento da cultura autogestionária. Posteriormente, a instituição foi sucedida pela Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da COPPE/UFRJ, que desenvolveu o segundo eixo (capacitação do processo produtivo). Os dados referidos por Manetti⁴⁵², são de que até dezembro de 2002, teriam sido acompanhados 520 empreendimentos com o envolvimento de cerca de 25 mil trabalhadores.

Apesar do ineditismo dessa política pública, que a configurou como marco referencial para as experiências vindouras nas outras unidades da federação, digna de destaque, principalmente no III Fórum Social Mundial, realizado em Porto Alegre-RS em janeiro do ano de 2003, seria interessante levantar algumas considerações importantes realizadas por Carrion⁴⁵³, como resultado de sua “pesquisa-ação” em parceria com o CAMP - Centro de Assessoria Multiprofissional e com o NIPETS- Núcleo Interdisciplinar de Pesquisas e Estudos sobre o Terceiro Setor da UFRGS, acerca dos desafios do processo de implantação do programa no Estado. A abrangência da pesquisa teve como campo de pesquisa os municípios da região metropolitana de Porto Alegre (Cachoeirinha, Alvorada, Viamão e Gravataí). Sua apreciação acerca da experiência da política pública implementada na região pesquisada revela algumas dificuldades quanto ao eventual direcionamento político-ideológico dos grupos e públicos destinatários daquela política, em razão de suas afinidades com os gestores daquela região, o que poderia caracterizar-se como um limitador dos valores da universalidade e impessoalidade exigidas na implementação das políticas públicas. Seu estudo revelou que nas áreas pesquisadas, operaram assessores de pouco conhecimento e experiência dos conteúdos a serem ministrados, o que seria um outro aspecto limitador para a plena eficácia do programa.

A pesquisa infere a diminuta interação das universidades locais no processo de elaboração do programa. Sua missão estava adstrita a ser partícipe

⁴⁵² MANETTI, D. op. cit. . p. 130.

⁴⁵³ Professora Doutora, docente do Programa de Pós-graduação em Administração da UFRGS.

executor, o que limitaria a efetividade do programa, nas regiões em razão do seu conhecimento aprofundado da realidade local. As observações da pesquisadora em nada obscurecem a revolução promovida nas políticas públicas de trabalho e renda pelo programa EPS, pois incorporam ao sistema público de emprego, lógicas de ocupação da mão-de-obra para além das relações de assalariamento, isto é, a emancipação da classe que vive do trabalho. Suas observações caracterizam-se como um alerta para correções de rota na implementação de políticas públicas, tais contribuições conferem-lhe maior efetividade social, com o fito de consolidar-se como alternativa concreta para a grande massa trabalhadora excluída do mercado formal de trabalho.

4.5.2 A proposta de política pública municipal de geração de trabalho e renda: o programa Oportunidade Solidária

A prefeitura do município de São Paulo, com a criação da Secretaria de Desenvolvimento Trabalho e Solidariedade, tendo como seu titular o professor Marcio Pochmann, formula a proposta paulistana de enfrentamento à pobreza, desemprego e desigualdade de renda, na perspectiva da inclusão social, criando em seu escopo, três grandes blocos programáticos de ações, “*por meio de integração e articulação entre si e com critérios universais de atendimentos aos excluídos, especialmente aos pobres e desempregados*”⁴⁵⁴. Estes blocos estão divididos em **programas redistributivos**⁴⁵⁵: de natureza notadamente compensatória visando promover o atendimento das populações de alto risco social com a destinação da complementação de renda dirigida às famílias pobres, com o intuito de superarem a linha da pobreza. Aos **programas emancipatórios**⁴⁵⁶ são encaminhados aquelas pessoas que freqüentaram o curso de formação cidadã, tendo por finalidade promover a inclusão sócio-econômica do público atendido pelos programas redistributivos, com destaque

⁴⁵⁴ MORETTO, A. e POCHMANN, M. A estratégia paulistana de inclusão social. In: POCHMANN, M. (org.). Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade: novos caminhos para a inclusão social. 2002, p.65.

⁴⁵⁵ Composto pelas seguintes ações: renda familiar mínima, bolsa trabalho, operação trabalho, começar de novo.

⁴⁵⁶ Composto com o oportunidade solidária, ainda, as ações de Capacitação Ocupacional e Aprendizagem em Atividades de Utilidade Coletiva e a Central de Crédito Popular - São Paulo Confia (microcrédito).

para o programa Oportunidade Solidária, objeto de estudo deste trabalho, outra expressão de política pública que utiliza os princípios da economia solidária para sua concepção e execução, ou seja, a promoção do “empreendedorismo solidário coletivo e individual⁴⁵⁷”. Por fim, o terceiro bloco de ações programáticas é aquele destinado ao **apoio ao desenvolvimento local**⁴⁵⁸ recuperando empresas e condomínios coletivos de trabalhadores e a intermediação de trabalho e negócios para recrutamento dos beneficiários dos programas.

O programa “Oportunidade Solidária” foi criado pela Portaria do Secretário Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade, em agosto de 2001 (anexo 2), caracterizando-se como uma política pública inserida na *“estratégia paulistana de inclusão social e visa contribuir para tal por meio do fomento à cooperação, à economia solidária (cooperativismo, associativismo, redes e outras formas) e à economia popular (micro e pequenos negócios individuais) prioritariamente entre os beneficiários dos programas de garantia de renda⁴⁵⁹”*. O programa promove o apoio à economia popular solidária e tem por objetivo o *“desenvolvimento humano, estimulando a coesão social, gerar ocupação e renda (...) cujo caráter é emancipatório (...) somam-se aos objetivos de distribuição de renda, garantia de escolarização, aquisição de novas habilidades e ampliação da cidadania”⁴⁶⁰*. O programa paulistano, a exemplo da política sulista, também referencia seu aporte teórico na cooperação e autogestão, como proposta de política pública que busca recolocar o homem como centro das relações econômicas.

Os desafios identificados na implementação do referido programa, nascido como política pública alternativa ao sistema tradicional de fomento a geração de empregos, aponta para a construção aberta de uma política pública adequada ao desenvolvimento dos empreendimentos da EPS, compartilhando a gestão dessa política entre o setor público, as ONG's, os agentes da sociedade civil e os

⁴⁵⁷ FREITAS, R. e POCHMANN, M. O ciclo de desenvolvimento da estratégia de inclusão social paulistana. In: POCHMANN, Marcio (org.). Outra cidade é possível: alternativas de inclusão social em São Paulo. 2003, p.38.

⁴⁵⁸ As ações deste programa são: Reestruturação Produtiva e Relações do Trabalho e o Sistema de Alocação Pública de Trabalho.

⁴⁵⁹ SCHWENGBER Â. O ciclo de desenvolvimento da estratégia de inclusão social paulistana. In: POCHMANN, Marcio (org.). Outra cidade é possível: alternativas de inclusão social em São Paulo. 2003, p.137.

⁴⁶⁰ op. cit p. 138.

beneficiários finais; para a construção de metodologias de identificação e fomento de negócios no âmbito dessa política; para a dificuldade de superação da subalternidade como paradigma arraigado na cultura dos trabalhadores e inculturação de modelos em que não há padrões, ou seja, só são movidos pela autonomia e a cooperação entre seus membros; para a autoconfiança nas novas formas organizativas da produção e do trabalho (associações e cooperativas), com viabilidade e sustentabilidade, e principalmente, dirigida pelos próprios trabalhadores.

No plano institucional o programa reconhece a carência de um marco legal adequado ao pleno desenvolvimento dos empreendimentos autônomos e associativos. Entretanto, a coordenadora do programa⁴⁶¹ define ideologicamente o movimento da EPS *"como um movimento de resistência social e como um espaço público de construção e estabelecimento de outras relações econômicas e sociais que podem ser também caminhos para a inclusão e o desenvolvimento justo, eqüitativo, sustentável e solidário"*.

Os dados indicados na obra⁴⁶² estimaram que, até agosto/2003, cerca de 15 mil trabalhadores teriam participado das atividades do programa. As ações do programa foram organizadas na formação, capacitação, assessoria, organização, viabilização e consolidação dos empreendimentos e redes solidárias.

Algumas complexidades verificadas na implantação do programa foram o baixíssimo grau de escolarização dos participantes, sua fraca desqualificação para o exercício de quaisquer ocupações profissionais, a falta de perfil ao empreendedorismo coletivo e o principal, a baixíssima possibilidade de investimento por parte dos integrantes, em razão de sua própria condição econômica, nunca esquecendo que o público desse programa é encaminhado pelos programas de resgate social (redistributivos) que buscam superar a linha da pobreza destes cidadãos, agora por meio de atividades que promovam sua emancipação.

A par dessas dificuldades elencadas, a resolução veio pelo encaminhamento dos integrantes a grupos de qualificação profissional, de escolarização e articulação do crédito via São Paulo Confia. Vencida a etapa de

⁴⁶¹ SCHWENGBER, Â. op.cit p.140.

⁴⁶² SCHWENGBER, Â. op. cit p. 141.

solução das problemáticas preliminares, os candidatos foram encaminhados aos cursos de sensibilização à economia solidária, para após, em caso de vislumbrarem a concretude da proposta na sua realidade comunitária, seguir então, para o processo de incubagem.

A pré-incubação, por assim dizer, era constituída por atividades desenvolvidas em quatro meses, por instituições contratadas (ADS/CUT, ITCP/USP, UNISOL e ANTEAG), com o fito de despertar a cultura solidária e coletiva para, por meio dos empreendimentos autogestionários, construir projetos viáveis economicamente para a geração de ocupação e renda aos componentes, de maneira a emancipá-los da condição passiva no contexto econômico-social. Vencida essa etapa, os integrantes identificados com o programa e entre si, com sentimento de auto-estima resgatada, e que conseguiram elaborar um plano de negócio que possuísse viabilidade econômica, foram encaminhados para o desenvolvimento de atividades de incubação, por mais seis meses, com o acompanhamento das entidades supra designadas, visando o assessoramento dos grupos, no início de suas atividades econômicas.

As incubadoras cumprem papel fundamental no desenvolvimento desses empreendimentos, pois têm a responsabilidade de complementar o resgate individual e buscar a identidade grupal para a constituição do empreendimento e posterior montagem do negócio. Uma dificuldade verificada no processo de implantação foi a fragilidade do domínio dos conteúdos das incubadoras, quando do desenvolvimento das metodologias dedicadas a construir estratégias de desenvolvimento econômico do negócio, diga-se de passagem, mesmo problema assinalado pela professora Rosinha Carrion, ao analisar a política pública no item anterior, ou seja, a pouca familiaridade das entidades de apoio quanto ao conhecimento das ferramentas de gestão e planificação das estratégias de viabilidade dos empreendimentos podem ser um fator de limitação ou até de insatisfação dos cidadãos destinatários das políticas públicas do programa. Neste sentido, a solução encontrada foi muito criativa, pois o programa estabeleceu a oferta de bolsas aos estudantes das instituições de ensino superior, com o fito de aproximar os centro de produção do saber científico com as comunidades, para melhor transferir tecnologias aos grupos destinatários do programa.

Combinado a esse fato, a coordenadora do programa infere ainda, a penúria econômica dos participantes, que exigiu dos gestores das políticas, redefinição das metodologias de abordagem dos agentes de crédito do São Paulo Confia (microcrédito), para tabular uma linha de crédito mais adequada ao perfil dos destinatários desses programas.

Há que se destacar as ações que desenvolveram atividades indutoras da atividade econômica dos empreendimentos, por meio da *rede municipal de inovação tecnológica, telecentros de negócio ou redes locais de negócio, centro de design de artesanatos de materiais recicláveis*. Uma aliança importante para o sucesso do programa foi com um outro da própria Secretaria, com as atividades de apoio ao desenvolvimento local, visando a consolidação das práticas associativas, mas principalmente, articulando redes e cadeias de produção, comercialização e de consumo solidários, por meio de feiras, intercâmbios eventos e outros⁴⁶³.

Para articular e potencializar as ações do programa Oportunidade Solidária, foi criado um fórum que com a representação de todos os parceiros do programa, coordenaria a sistematização do conhecimento e promoveria trocas de experiências entre os próprios parceiros, com a conseqüente melhora da metodologia aplicada na construção dos planos de negócio dos empreendimentos. Em última análise, a porosidade necessária entre o poder público e as instituições para o aprimoramento de uma política inovadora, necessita de constantes correções de rumo.

Uma importantíssima contribuição ao debate das políticas públicas de fomento à economia solidária foi traduzida por Schwengber⁴⁶⁴, coordenadora do programa “Oportunidade Solidária”, qual seja:

A cultura política-institucional atual está voltada para a promoção das estratégias tradicionais de emprego. As novas formas de trabalho ainda não são vistas ou reconhecidas pela institucionalidade vigente, que tampouco consegue ousar em ações inovadoras para permitir-lhes aperfeiçoamento, formalização e desenvolvimento. (...) **O trabalho “informal”**, que tem inclusive organização sindical e está visível do ponto de vista econômico há muitos anos, para quem quer e quem não quer ver, ainda **não encontrou espaço nas políticas públicas**. O que dizer da **economia solidária**? Embora sob outras nomeações exista há bastante tempo, com esta denominação é absolutamente

⁴⁶³ op. cit. p. 153.

⁴⁶⁴ op. cit. p.158

nova no cenário político nacional e ainda trata de um **segmento pouco organizado como ator político e pouco enxergado como ator econômico** (grifo nosso).

Para arrematar a excelente avaliação das políticas públicas destinadas ao fomento da economia solidária, bem como aferição do próprio programa em comento, vale a pena transcrever a posição da referida coordenadora⁴⁶⁵:

São necessários também: reconhecimento do estatuto jurídico e criação de mecanismos e instrumentos de gestão pública que possam permitir o acesso ao crédito-financiamento, infra-estrutura, tecnologia, mercado (...) São desafios que devem ser enfrentados junto com a recém-criada Secretaria Nacional de Economia Solidária, com Fóruns e outros espaços que aglutinem gestores municipais de políticas públicas de inclusão social e com o Fórum Brasileiro de Economia Solidária.

A avaliação sobre o futuro dessa nova política pública de geração de trabalho e renda depende ainda em muito, de sua articulação intra e inter-institucional, nos estamentos governamentais, que pode ter caráter de resgate, promoção ou inclusão social e econômica, dos excluídos do mercado formal de trabalho ou sem ocupação, ou até daqueles já organizados na economia informal ou popular. No entanto, a viabilização destas organizações, seja do ponto de vista organizativo, creditício ou de fomento, necessita invariavelmente do apoio dos estamentos governamentais e das instituições de fomento e da sociedade civil, voltados ao tema para a consolidação desta política pública.

4.5.3 Paraná: uma política pública em construção

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, estruturou o **Programa Estadual de Economia Solidária**, inclusive promovendo um avanço conceitual e metodológico, a partir da experiência já acumulada, no âmbito da referida Secretaria, pelo **Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Associativismo e Cooperativismo**.

Um breve resgate histórico indica a trajetória dessa política pública, quando a partir de 1998, foi instituída, no âmbito da Coordenadoria de Geração de Emprego e Renda – CGE, da então Secretaria de Estado do Emprego e

⁴⁶⁵ op. cit. p. 159.

Relações do Trabalho – SERT, o **Programa de Desenvolvimento do Associativismo e do Cooperativismo**⁴⁶⁶.

No processo de estruturação, procurou-se dar um sentido mais abrangente e consistente do apoio prestado pelo Estado, aos grupos interessados, incluindo ações de sondagem inicial sobre a consistência do grupo interessado e a viabilidade econômica do empreendimento pretendido, a assessoria técnica continuada no decorrer de todo o processo de estruturação da entidade, além de cursos visando à capacitação de dirigentes e associados/cooperados. Isso significou um grande avanço em relação ao apoio prestado anteriormente, que consistia apenas em palestras sobre o tema do cooperativismo, na linha da sensibilização feitas, em geral, por professores universitários.

Com essa perspectiva e considerando as características do público-alvo, a CGE partiu do princípio de que um programa dessa natureza não poderia ser meramente técnico, mas exigiria um contínuo aperfeiçoamento, a partir de experiências concretas. Ora, as experiências concretas já vinham sendo levadas a efeito por diversas iniciativas, tendo o apoio de diferentes instituições. Assim, decidiu-se, como primeiro passo, em outubro de 1998, promover uma articulação entre as instituições que, de alguma forma, apoiavam ações na linha do associativismo/cooperativismo popular, com a finalidade de definir parâmetros ou referenciais comuns no tocante à filosofia, às diretrizes, ao público-alvo prioritário, à metodologia básica de trabalho e de interação interinstitucional, relativos ao desenvolvimento de um Programa Estadual de Associativismo/Cooperativismo.

A partir de 2003, com a instituição do Programa Estadual de Economia Solidária⁴⁶⁷, incorporou o Programa de Desenvolvimento do Associativismo e do Cooperativismo, visando interagir com a Secretaria Nacional de Economia Solidária- SENAES, órgão vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, propondo políticas públicas ajustadas à realidade paranaense. A importância dessa forma de política pública vem assim destacada por Pochmann⁴⁶⁸: “Dessa

⁴⁶⁶ Estado do Paraná. Termo Técnico de Referência do Programa de Associativismo e Cooperativismo. Secretaria de Relações do Trabalho – Coordenadoria de Geração de Emprego e Renda. Curitiba, 2000.

⁴⁶⁷ Estado do Paraná Termo Técnico de Referência do Programa Estadual de Economia Solidária. Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – Coordenadoria de Geração de Emprego e Renda. Curitiba, 2003.

⁴⁶⁸ POCHMANN, M. (org.). Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade: novos caminhos para a inclusão social. 2002, p. 142.

forma, mais que dar uma resposta à crise do emprego no capitalismo, as práticas de economia solidária resgatam estratégias comunitárias e da cultura popular que podem recriar relacionamentos sociais mais sustentáveis em todas as dimensões do convívio humano". Ainda arremata "A economia solidária abre novas possibilidades trabalho solidário, caracterizadas na concentração das atividades em espaços comunitários e públicos que possam ser reintegradores e permitam uma sociabilidade afirmativa de valores democráticos e da cidadania".⁴⁶⁹

Mesmo com apenas um ano de existência, a SETP - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, resultado da fusão da Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho e da Secretaria dos Assuntos da Família, incorporou duas lógicas aparentemente distintas – a da política do trabalho, emprego e renda à política da assistência social. Mas a experiência administrativa vivenciada por diversas unidades da federação e municípios, tem demonstrado que o diálogo dessas políticas públicas pode resultar em ganhos para a comunidade, integrando e otimizando as ações de estado, tendo como resultado a redução de ações sobrepostas pelo ente público.

Dentro da visão de intercomplementaridade das políticas de trabalho, emprego e renda e da assistência social, a Economia Solidária está inserido nas diretrizes nacionais do programa Fome Zero, em que as ações de desenvolvimento local são de natureza estruturante, sendo que na Economia Solidária a ações buscam interagir.

Na fase inicial de reestruturação do programa, interagiu-se com os atores que detêm histórico no campo da Economia Solidária, em especial, a Universidade Federal do Paraná, por meio da Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares, Núcleo de Estudos Direito Cooperativo e Cidadania, vinculado a pós-graduação do curso de Direito da UFPR, Agência de Desenvolvimento Solidário da Central Única dos Trabalhadores – ADS/ CUT, Centro de Formação Irmã Araújo – CEFURIA, a Associação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Autogestão e Participação Acionária – ANTEAG, Delegacia Regional do Trabalho -DRT, Universidades Estaduais, dentre outros.

Para promover a divulgação no âmbito da estrutura governamental do Estado do Paraná, realizou-se em conjunto com a Secretaria de Estado da

⁴⁶⁹ Op. cit.

Ciência e Tecnologia, o Seminário “*Economia Solidária e Tecnologias Sociais*”, dirigido ao público interno de ambas as secretarias e também, para as universidades federal e estaduais, com o fito de aprofundar o conhecimento do marco teórico, bem como sensibilizar as instituições de ensino superior estaduais sobre as possibilidades de incorporação de atividades de incubagem de cooperativas populares, no âmbito do Programa de Extensão Universitária, a exemplo do que já vem sendo desenvolvido pela ITCP/UFPR.

O **Programa de Economia Solidária** é regido pela proposição de um projeto de desenvolvimento socioeconômico ecologicamente sustentável, destinado a promover as pessoas e as coletividades sociais à condição de protagonistas do processo de relações econômicas, com a criação de alternativas de geração de trabalho e renda para a população urbana e rural, tendo resumidamente, estes objetivos gerais:

- resgate da valorização social do trabalho humano como primado fundante de todas as relações econômicas, que devem estar norteadas pelos valores da cooperação, democracia e solidariedade, através da educação para a cooperação e autogestão, respeito, ética, liberdade, solidariedade, pluralidade, calcados em políticas públicas de natureza emancipatória;
- estímulo ao desenvolvimento de potencialidades econômicas coletivas;
- Estruturação de um sistema de finanças solidárias que invista no desenvolvimento local;
- fomento ao desenvolvimento de cadeias produtivas solidárias, através da articulação solidária dos diversos elos de cada cadeia produtiva, em redes de agentes que se apoiam e se complementam mutuamente;
- articulação do consumo solidário com a produção, a comercialização e as finanças, de modo orgânico e dinâmico e do nível local até o global, tendo em vista que a economia solidária amplia as oportunidades de trabalho e de intercâmbio para cada agente, sem afastar a atividade econômica do seu fim primeiro, que é responder às necessidades produtivas e reprodutivas da sociedade e dos próprios agentes econômicos;
- valorização da Economia Solidária como poderoso instrumento de combate à exclusão social, pois apresenta alternativa viável para a geração de trabalho e renda e para a satisfação direta das necessidades de todos, provando que é possível organizar a produção e a reprodução da sociedade de modo a eliminar as desigualdades materiais e difundir os valores da solidariedade humana.⁴⁷⁰

Apesar da constituição do programa significar um avanço no plano das políticas públicas estaduais de geração de trabalho e renda, é importante

⁴⁷⁰ Estado do Paraná Termo Técnico de Referência do Programa Estadual de Economia Solidária. Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – Coordenadoria de Geração de Emprego e Renda. Curitiba, 2003.

ressaltar que o governo estadual nunca aportou recursos para o fomento de quaisquer atividades da SETP. Toda a estrutura programática existente fica a mercê da sazonalidade dos repasses dos recursos do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador, que ano após ano vem diminuindo sensivelmente os valores repassados. No entanto, estando o Programa em processo de estruturação, tanto no âmbito nacional como estadual, articulam-se intercâmbios nas esferas governamentais, principalmente com o Ministério do Trabalho e Emprego - SENAES, com a sociedade civil organizada e, inclusive, no âmbito internacional, com o Canadá-Quebéc, por meio da ONG Chantier de L'economie Sociale, com quem já vem sendo entabuladas tratativas na perspectiva de intercâmbio entre as instituições para futuros financiamentos de projetos.

4.5.4 A economia solidária no plano federal: a constituição da SENAES

Consolidada a definição da eleição presidencial em 2002, sucede-se a constituição da equipe de transição dos governos. Neste sentido, o movimento nacional da economia solidária, representado em parte pelas instituições analisadas neste trabalho, articulou-se à sociedade civil propondo à equipe de transição do governo Lula, uma política pública que expressava o consenso das organizações que compunham o Grupo de Trabalho Brasileiro da Economia Solidária⁴⁷¹ reunidas em São Paulo em dezembro/2002, durante a I Plenária Nacional da Economia Solidária aprovando plataforma de proposições conjuntamente. Consolidadas as negociações confirmou-se junto à comissão de negociação com o governo de transição, a criação da Secretaria Nacional da Economia Solidária, no âmbito do Ministério do Trabalho, sob a direção do professor Paul Singer.

No plano jurídico, o resultado decorrente desse movimento político tem seu primeiro passo na edição da Lei 10683/2003, que tratou da estruturação e organização do governo federal, onde no seu art. 27, inc. XXI, alínea “h”, o

⁴⁷¹ GRUPO DE TRABALHO BRASILEIRO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA. Do Fórum Social Mundial ao Fórum Brasileiro de Economia Solidária. 2002.p.27. A plataforma definida para a economia solidária foi o “Financiamento; marco legal; redes de produção, comercialização, consumo; democratização do conhecimento e da tecnologia; organização social da economia solidária” .

cooperativismo e associativismo urbanos, aparecem como área de competência do Ministério do Trabalho e Emprego. E ainda, fora criado o Conselho Nacional de Economia Solidária, art. 29, inc. XXI, parág. 2º, único órgão de representação da sociedade civil perante o MTE, em que não é exigida a representação paritária entre governo e sociedade civil, ou seja, todo o movimento da economia solidária pode se fazer representar de forma majoritária na elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas executadas pela SENAES - Secretaria Nacional de Economia Solidária.

No entanto, o instrumento jurídico que consolida o nascimento da SENAES como estrutura vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego, é o Decreto 4764/2003, em que no seu art. 16, estabelece como missão, fortalecer experiências de autogestão como resposta ao desemprego, fortalecendo as potencialidades emancipatórias da economia solidária e tornando-se referência de política pública implementada com participação social, outros órgãos de governo e programas correlacionados. Os órgãos vinculados à Secretaria são o Departamento de Estudos e Divulgação e o Departamento de Fomento à Economia Solidária.

O Departamento de Estudos e Divulgação, com competências estabelecidas pelo art. 17 do Decreto 4764/03 têm suas ações correlacionadas com o desenvolvimento e divulgação de pesquisas na área da economia solidária, a articulação com o Departamento de Qualificação, da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, para a promoção de ações de formação no campo da economia solidária e a promoção de seminários, encontros e outras atividades que tenham por objetivo a divulgação e promoção da Economia Solidária.

As ações relacionadas ao desenvolvimento e fortalecimento da economia solidária estão a cargo do Departamento de Fomento à Economia Solidária, e vêm discriminadas no art. 18 do Decreto 4764/03, ao qual compete a articulação e o desenvolvimento de parcerias com organizações não-governamentais, entidades de classe, universidades e outras instituições; a expansão dos empreendimentos solidários; a articulação de políticas de financiamento e comercialização; e o desenvolvimento de linhas de crédito mais adequadas aos empreendimentos solidários e ações correlatas.

Até os doutrinadores clássicos do cooperativismo, como Diva Pinho⁴⁷², reconhecem a força emergente da Economia Solidária, enquanto movimento social, denominando-a de vertente cooperativista solidária, representada pela Secretaria Nacional de Economia Solidária que, na visão da autora, acabara cindindo a unicidade de representação do sistema OCB, por ela denominado de vertente pioneira, senão vejamos: “Por outro lado, passaram a buscar orientação na Secretaria nacional de Economia Solidária(...) as cooperativas do Sistema de Economia Solidária (ECOSOL) e de outros movimentos paralelos, que já recusavam a liderança da OCB”.

A visão do então Ministro do Trabalho Jacques Wagner⁴⁷³, relatando a importância das ações programáticas inseridas no plano plurianual do governo federal é a seguinte: *“Queremos ainda ser protagonistas de um programa de Economia solidária que estimule formas coletivas criativa de geração de renda e de atuação cooperativa (...) É fundamental iniciarmos o processo de reescrita dos paradigmas que têm regido o funcionamento da economia do trabalho em nosso país”*.

Do ponto de vista governamental, a importância da temática da economia solidária não fica adstrita somente à sua inclusão na estrutura ministerial. Passa também, a configurar-se como elemento fundante das novas diretrizes previstas nas políticas públicas de qualificação/formação social e profissional, constante da Resolução 333 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, organismo gestor dos recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT, que tem parte de seus recursos destinada ao financiamento das ações de qualificação dos trabalhadores, tratadas em seu art. 2º, assim definidas:

Art. 2º O PNQ deve contribuir para promover a integração das políticas e para a articulação das ações de qualificação social e profissional do Brasil e, em conjunto com outras políticas e ações vinculadas o emprego, trabalho, renda e educação, deve promover gradativamente a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação, com vistas a contribuir para:

I – a formação integral (intelectual, técnica, cultural e cidadã) dos/as trabalhadores/as brasileiros/as;

⁴⁷² PINHO, D. B. O Cooperativismo no Brasil: da vertente pioneira à vertente solidária. 2004, p.61.

⁴⁷³ BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Economia Solidária em Desenvolvimento. Secretaria nacional de Economia Solidária. 2003, p. 6.

II – **aumento da probabilidade** de obtenção de emprego e trabalho decente e **da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda**, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego;

(...)

V – **aumento da probabilidade de permanência no mercado de trabalho**, reduzindo os riscos de demissão e as taxas de rotatividade ou **aumento da probabilidade de sobrevivência do empreendimento individual e coletivo**.

O Plano Nacional de Qualificação - PNQ, sucessor do anterior Planfor - Plano Nacional de Formação Profissional, estabelece um salto qualitativo na política de qualificação profissional, com a novidade da inserção da qualificação social, ou seja, busca-se a formação integral do trabalhador (inc. I), com vistas a geração ou manutenção de ocupação dos trabalhadores (inc.II), seja na perspectiva clássica, o emprego, ou na modalidade de empreendimentos individuais e/ou coletivos (inc. V).

O parágrafo primeiro do mencionado artigo destaca a importância das ações articuladas pela Economia Solidária como fonte de execução dos objetivos traçados no caput do artigo:

§ 1º Para **fins da consecução dos objetivos indicados neste artigo, as ações do PNQ serão orientadas no sentido da crescente integração com outros programas e projetos financiados pelo FAT, particularmente** a intermediação de mão-de-obra, o microcrédito, **a economia solidária** e o seguro desemprego, e outras políticas públicas que envolvam geração de trabalho, emprego e renda (grifos do pesquisador).

Ainda, o art. 8º no detalhamento da população prioritária dos investimentos dos recursos do FAT, elenca os empreendimentos da economia solidária como destinatários dessa política pública, que estejam compreendidos nos segmentos cooperativados, associados e autogestionários:

Art. 8º A **população prioritária do PNQ, para fins de aplicação de recursos do FAT**, compreende os **seguintes segmentos**:

I – **trabalhadores/as** sem ocupação cadastrado/as no Sistema SINE e/ou beneficiários/as das demais políticas públicas de trabalho e renda, particularmente: ações de 1º emprego, seguro desemprego, intermediação de mão de obra; microcrédito e **de ações de economia solidária**;

(...)

III – pessoas que trabalham em condição autônoma, por conta própria, **cooperativada, associativa ou autogestionada** (grifos do pesquisador).

Logo, os trabalhadores e os empreendimentos da economia solidária estão no rol prioritário da destinação das ações e recursos do FAT, para a sua manutenção, ampliação e qualificação, seja dos empreendimentos ou dos trabalhadores nele inseridos.

Em suma, a SENAES cumprirá papel determinante na elaboração de políticas públicas suplementares e, quiçá, supervenientes no âmbito da estrutura governamental (MTE), pois como visto nem itens anteriores as “outras formas de labor” já são majoritárias no campo das relações de trabalho. No entanto, a estrutura historicamente arquitetada no Ministério, tem toda sua lógica instrumental direcionada ao emprego formal. Mais do que elaboradora, fomentadora e articuladora de políticas públicas para o campo da economia solidária, a SENAES constitui-se, atualmente, como a única experiência governamental mundial de fomento à economia solidária, suscitadora de expectativas, mas antes de tudo, de superação de muitos desafios.

CONCLUSÃO

O presente estudo teve por objetivo promover o resgate das experiências associativas e mutualísticas dos trabalhadores iniciados na metade final da Revolução Industrial, como reação às intensas formas de trabalho a que estavam submetidas. Essa reação consubstanciou-se em duas formas organizativas: os sindicatos e as cooperativas.

Nos países capitalistas centrais, o modelo desenvolveu-se como uma alternativa ao modo capitalista de produção, buscando conjugar uma forma de inserção econômica, a partir de princípios éticos diferenciados, que primam pelo resultado econômico do empreendimento cooperativo, conjugado a investimentos sociais na educação de seus sócios, na difusão da cultura cooperativista e no reforço da própria cadeia cooperativa, mas, principalmente, superando o princípio egoístico formador do capitalismo, pelo princípio filosófico fundamental que é a cooperação, melhor dizendo, a solidariedade.

Para melhor análise do fenômeno cooperativo, tornou-se necessário revisitar e problematizar a categoria solidariedade, situada historicamente no bojo do tripé revolucionário da Revolução Francesa, como valor subjacente à “fraternidade”. As reflexões da revolução levaram a construções teóricas na sociologia em Durkheim e nas ciências jurídicas em Duguit. Ainda, as concepções de solidariedade, foram cotejadas nas perspectivas socialista, social-democrata e contemporaneamente por autores como Demo, Assman e Rorty.

Entretanto, contemporaneamente, com o advento da globalização econômica, consolidou-se o ideário do neoliberalismo econômico. Aliado a esse quadro ocorreu a divisão internacional do trabalho desestruturando o espaço produtivo como decorrência da incessante mecanização e informatização dos sistemas de produção que romperam com o sistema de assalariamento, edificando a sociedade no último século, gerando milhões de desempregados em todo o mundo.

O declínio da sociedade salarial jogou no desemprego e na informalidade milhares de trabalhadores que, em razão dessa crise, passaram a buscar alternativas de geração de trabalho e renda. A constituição de alternativas econômicas e geração de renda por meio da economia informal traduziu-se em

catação de lixo, comércio ambulante, formação de cooperativas de produção e trabalho, atividades comunitárias produtivas e até no comando de organizações produtivas formais, a exemplo dos empreendimentos capitalista falidos. Nesse cenário, trabalhadores organizados, geralmente, no sistema de autogestão, resistem a quebra da empresa, buscando a manutenção da atividade econômica do empreendimento e, por conseguinte, de seus postos de trabalho.

A partir das experiências vivenciadas pelos trabalhadores surgiram os grupos de apoio e as teorizações formuladas por diversos autores. Essas experiências passaram a ser denominadas de sócio-economia, economia popular, economia da comunhão e outras, nas quais os trabalhadores, movidos por sentimentos de sobrevivência, organizaram-se segundo valores mutualísticos e solidários, de forma a assegurar sua ocupação e renda.

As análises histórico-analíticas, fundamentos e tipologias da solidariedade e da economia solidária evoluem para o necessário aparecimento de expressões concretas de agências de fomento e de políticas públicas neste trabalho demonstradas, faz-se então, imprescindível, buscar nas reflexões de Boaventura de Sousa Santos, um apanhado geral do estudo realizado, partindo da noção de globalização hegemônica e contra-hegemônica, sua proposição teórica de transição paradigmática a partir de práticas emancipatórias no campo da produção e do mercado.

No plano jurídico destacou-se a importância de duas experiências internacionais: a Recomendação 193 da OIT, que recolocou na pauta internacional a importância do cooperativismo como mola propulsora do desenvolvimento dos países em desenvolvimento. Essa atualidade nos debates da OIT, revela a contemporaneidade internacional do tema e sua articulação com a crescente luta dos trabalhadores informais superarem o estágio da exclusão social a partir de iniciativas coletivamente organizadas sob a égide da economia solidária no Brasil.

Ainda, resgataram-se os princípios fundadores do constitucionalismo português, que ansiava o cooperativismo como a forma de organização da atividade econômica da sociedade pós-Revolução dos Cravos. As influências do texto português na expressão cooperativa constitucional são demonstradas quando analisadas as categorias solidariedade e trabalho como princípios

fundantes da República Federativa Brasileira, e sua expressão sócio-jurídica na ordem econômica constitucional à luz do estímulo ao associativismo e ao cooperativismo. Na sua análise jurídica foi proposto um marco jurídico adequado à economia solidária, revelador de duas concepções distintas: a primeira a de assegurar os direitos sociais constitucionais dos trabalhadores, em sentido contrário, a tônica fluente das reivindicações do movimento da economia solidária, no plano jurídico, direciona-se no sentido da postulação de um “marco legal” constituído predominantemente nas áreas tributária, de relações com o Estado e de formalização dos empreendimentos.

Tanto é verdade que os empreendimentos da economia solidária carecem de instrumentos regulatórios eficazes, aliás, a organização econômica autogerida pelos trabalhadores, individual ou coletiva, não tem o reconhecimento do sistema paradigma-regulatório estatal (ex. ambulantes, coletadores de material reciclável, organizações produtivas comunitárias e etc.).

Necessita, portanto, dialogar com o sistema estatal regulatório, bem como se apropriar das tecnologias produzidas pela sociedade, com a finalidade de viabilizar a manutenção de seus empreendimentos. Além do que o reconhecimento estatal destas práticas nas políticas públicas de desenvolvimento econômico social, mas sem retirar-lhes o mérito do ineditismo (Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo e a recente criação no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, da SENAES).

Entretanto, para consolidar-se esse campo da globalização contra-hegemônica, sugerida por Santos⁴⁷⁴, faz-se mister imergir na digressão antitética de Santos proposta no conflito das formas de produção do conhecimento na modernidade, dualmente destacadas como sendo: o conhecimento-emancipação e o conhecimento-regulação. O primeiro perfaz-se na transição do paradigma do colonialismo (ignorância) para o paradigma da solidariedade (estado de saber), enquanto que o segundo parte do paradigma do colonialismo (caos) para o paradigma da ordem. Entretanto, o autor reconhece que o paradigma do conhecimento-regulação (antropocêntrico e individualista) hegemonizou-se na sociedade moderna em detrimento do paradigma da solidariedade de natureza emancipatória.

A consecução da transição paradigmática só se concretizará a partir da revalorização do princípio da solidariedade, que segundo Boaventura, infere-se como forma de um saber que pode conduzir a sociedade a constituir novos sujeitos, a partir da construção das subjetividades, ou seja, o resgate do “conhecimento-emancipação” como forma de reconstruir o “caos” da modernidade. O autor lusitano defende que o “conhecimento-emancipação” seja uma ruptura epistemológica⁴⁷⁵ para criação de um novo senso comum, de características utópicas⁴⁷⁶ e libertadoras permeadas por um senso comum ético-solidário⁴⁷⁷, ou seja, uma ética da alteridade ampliada. Seu raciocínio pode ser resumido nesta passagem: “O conhecimento-emancipação, ao tornar-se senso comum, não despreza o conhecimento que produz tecnologia, mas entende que tal como o conhecimento deve traduzir-se em autoconhecimento, o desenvolvimento tecnológico deve traduzir-se em sabedoria de vida”⁴⁷⁸.

Das constatações desse trabalho é razoável deduzir-se que as formas teóricas apresentadas pela economia solidária, neste trabalho, coadunam-se intimamente com o pensamento do autor, pois as derivações atuais do cooperativismo e da economia solidária (economia popular, economia do trabalho, sócio-economia solidária, economia da comunhão e suas respectivas agências de fomento – Anteag, ADS, ITCP dentre outros) nada mais são do que construções teóricas do conhecimento-emancipação, aproximadas do conhecimento técnico instrumental, que buscam romper com as categorias assentadas no paradigma-regulação do conceito de trabalho formal, para a construção de um novo paradigma emergente das relações de trabalho, para além do assalariamento, calcadas nos valores da solidariedade.

Nas formações sociais capitalistas, descritas por Santos, destaca-se o espaço da produção e do mercado para análise pormenorizada, posto que tais aportes têm fortes transversalidades com o objeto aqui estudado. Neste sentido, o autor faz um recorte ideológico, propondo a transição “no espaço da produção, a

⁴⁷⁴ SANTOS, B. S. A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência. 2000. p. 78-82.

⁴⁷⁵ p.107-114.

⁴⁷⁶ A definição de Boaventura para utopia: “... entendo a exploração, através da imaginação, de novas possibilidades humanas e novas formas de vontade, e a oposição da imaginação à necessidade do que existe, só porque existe, em nome de algo radicalmente melhor do que vale a pena lutar e a que a humanidade tem direito.” p.331-332.

⁴⁷⁷ conceituação trabalhada por Santos na p. 111-112.

⁴⁷⁸ op. cit. p. 109.

*substituição de uma tópica capitalista, por uma tópica eco-socialista; no espaço do mercado, a substituição de uma tópica do consumo fetichista por uma tópica de necessidades fundamentais e satisfações genuínas;*⁴⁷⁹

A transição paradigmática emergente, segundo Santos⁴⁸⁰, exige-se uma participação do Estado, na condição de indutor de novas sociabilidades assecuratórias para a consecução do objetivo de uma transição paradigmática emancipatória, “*sem preocupar-se com o desempenho do resultado delas*”⁴⁸¹. Importante frisar que na construção teórica de Santos, a organização política da sociedade se dá a partir do Estado-Providência consolidado, indutor das políticas públicas propostas⁴⁸².

No espaço da produção, a proposta de Santos é a da produção eco-socialista, tendo como base, as cooperativas autogeridas, inseridas no contexto desse novo senso comum emancipatório, garantidor da co-existência de dois sistemas econômicos distintos: o público, o capitalista e aquele representado pelas unidades de produção cooperativas. Cabe aqui transcrever a proposição de Santos:

...unidade de produção cooperativa e autogerida, pequena agricultura, agricultura orgânica, produção controlada pelos trabalhadores, unidades de produção de utilidade social, redes de produção comunitária. Estas organizações têm em comum o facto(sic) de todas elas serem associações voluntárias de produtores direccionadas para a produção democrática de valores de uso, sem degradarem a natureza.⁴⁸³

Essa proposição tem como base as experiências associativas, comunitárias e cooperativas, indutoras de novas sociabilidades reprodutoras de valores centrados no trabalho e na solidariedade como princípios informadores de uma nova sociedade.

Segundo Santos, essa forma de organização econômica (setor privado não lucrativo) estaria organizada no Terceiro Setor, talvez pela tradição arraigada pelo texto constitucional português, de forte conotação cooperativista. Enfim, tais organizações, caracterizam-se como clara transição paradigmática da sociedade portuguesa (já tratado em tópico próprio), motivo pelo qual as organizações

⁴⁷⁹ op. cit.p.110.

⁴⁸⁰ op. cit. 337-338.

⁴⁸¹ op. cit. 335.

⁴⁸² O autor denota uma visão eurocentrica , aposta no Estado-providência indutor do processo emancipatório, já que na realidade latino-americana o Estado não conseguiu sequer assegurar os direitos humanos fundamentais do cidadão.

operárias, neste sentido, constituem-se na transformação do poder concentrado das empresas em autoridade compartilhada (co-gestão ou autogestão) ou de democracia econômica.

Neste trabalho, buscou-se centrar as análises de viabilidade econômica e potencialidade emancipatória dos empreendimentos organizados a partir de padrões éticos da igualdade, da solidariedade e da proteção do ecossistema. A análise das formas alternativas de produção a exemplo das empresas de autogestão, criam segundo Boaventura *“formas de sociabilidade solidárias baseadas no trabalho colaborativo e na participação democrática na tomada de decisões sobre as empresas”*⁴⁸⁴.

A presente dissertação procurou ser instrumento de busca e catalogação das experiências sócio-produtivas denominadas economia solidária que têm na solidariedade, seu principal valor filosófico organizativo, sugerido como referencial importante na transição paradigmática, proposta por Boaventura Santos. Sobretudo quando propõe o conhecimento-emancipação como superação do conhecimento-regulação, levando-se em conta as contradições existentes no sistema, mas ressaltando os valores da solidariedade, caracterizados por uma ética da alteridade que perpassaria todas as esferas da sociedade, especialmente nos campos da produção e do mercado e, de maneira mais detalhada, no campo da produção, são elencadas algumas alternativas de experiências concretas experimentadas por comunidades do Terceiro Mundo e suas respectivas agências de fomento da sociedade civil ou das esferas governamentais sensibilizadas para a problemática.

⁴⁸³ op.cit. p. 337

⁴⁸⁴ op.cit. p. 29

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABBAGNANO, N. *Dicionário de Filosofia*. Trad. de Alfredo Bossi. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

ADS/CUT. *O cooperativismo autêntico e a economia solidária*. São Paulo: Agência de Desenvolvimento Solidário/CUT, 2002.

_____. *O cooperativismo autêntico e a economia solidária*. Janeiro/2002. p. 5-15.

_____. *Sindicalismo e economia solidária*. São Paulo: Agência de Desenvolvimento Solidário/CUT, setembro/2000.

ALBUQUERQUE, P. P. de. Associativismo. In: CATTANI, Antonio David (org.). *A outra economia*. Porto Alegre: Veraz, 2003.

ANTEAG. *Construindo uma nova cultura nas relações de trabalho*. 2. ed. São Paulo: Associação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Autogestão e Participação Acionária, 2000.

_____. Experiências brasileiras de economia popular solidária e autogestão. *Autogestão*. Nº 6 – Fev/mar-2001. p. 9.

_____. Folheto.

ANTUNES, R. *Adeus ao trabalho?* Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez, 1995.

_____. *Os sentidos do trabalho*: Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 6. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2002.

ARAÚJO, V. A cultura da partilha e a comunhão como dimensões da economia. *Economia da comunhão*. Brasília: Congresso Nacional, 2002.

ARRUDA, Marcos. Socioeconomia solidária. In: CATTANI, Antonio David (org.). *A outra economia*. Porto Alegre: Veraz, 2003. p. 232-240.

ARRUDA, M. e BOFF, L. *Globalização: desafios socioeconômicos, éticos e educativos*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

ASSMANN, H. e JUNG, Mo S. *Competência e sensibilidade solidária: educar para a esperança*. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

ÁVILA, S. J, F. B. de. *Solidarismo: alternativa para a globalização*. 3. ed. Aparecida, SP: Santuário, 1997.

BAKUNIN, M. A. *Textos Anarquistas*. Guérin, Daniel (Seleção). Trad. de Zilá Bernd. Porto Alegre: L&PM, 2002.

BARCELLONA, P. *El Individualismo Proprietário*. Madri: Trotta Editorial, 1996.

BARCELLOS, J. A.; BELTRÃO, R. E. V. Instituição comunitária do crédito Portosol: construindo uma economia solidária. In: SINGER, Paul; SOUZA, André Ricardo de (orgs.) *A economia solidária no Brasil: a autogestão como resposta ao desemprego*. São Paulo: Contexto, 2000.

BASTOS, C. R.; MARTINS, I. G. *Comentários à Constituição do Brasil*. V.1., São Paulo: Saraiva, 1988.

BERTUCCI, A.; SILVA, R. M. A. (orgs.) *Vinte anos de economia popular solidária: trajetória da Cáritas Brasileira dos PACS à EPS*. Brasília: Cáritas Brasileira, 2003.

_____. *Economia solidária: caso de polícia e filantropia ou de direito e desenvolvimento?* (Fragmentos). 2003.

BOCAYUVA, P. C. C.. Pensando uma política pública de geração de trabalho e renda. In: FONSECA, Isaque; VEIGA, Sandra Mayrink. *Cooperativos: uma revolução pacífica em ação*. Rio de Janeiro: DP&A/FASE, 2002. p. 91-96.

BOFF, L. *Saber Cuidar: ética do humano – compaixão pela terra*. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

BOTTOMORE, T. *Dicionário do pensamento Marxista*. Trad. de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BRASIL. *Economia de comunhão*. Brasília: Congresso Nacional, 2002.

BRASIL. *Economia Solidária em Desenvolvimento*. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria Nacional de Economia Solidária. Cartilha.

BRAUDEL, F. *Civilização material, economia e capitalismo: séculos XV-XVIII*. (Vol.3 – O tempo do mundo). São Paulo: Martins Fontes, 1996.

BRUNI, L. O pólo empresarial: cidade sobre o monte e sal da terra. *Economia da comunhão*. Brasília: Congresso Nacional, 2002, p. 26-8.

BUARQUE, C. *Caminhos da Solidariedade*. São Paulo: Editora Gente, 2001.

CAILLÉ, A. Economia solidária e dádiva. In: MEDEIROS, Alzira; MARTINS, Paulo Henrique (orgs.). *Economia popular e solidária: desafios teóricos e práticos*. Recife: Bagaço, 2003. p. 59-65.

CANOTILHO, J. J. G. *Direito Constitucional*. Coimbra: Almedina, 1993.

CARBONARI, P. C. *Economia popular solidária: possibilidades e limites*. Disponível em: <http://www.milenio.com.br>. Acesso em 29/01/2003.

CARITAS BRASILEIRA. *Economia popular solidária*. Cadernos Cáritas, out/2001.

CARRION, R. M. *Alternativas econômicas de trabalho e produção: desafios à consolidação de empreendimentos populares nos moldes da economia popular solidária*. s/d. UFRGS, mimeo.

CASTEL, R. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Trad. Iraci D. Poleti. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

COHN, G. (org.). *Weber: Sociologia*. 7. ed. São Paulo: Ática, 2002.

CORAGGIO, J. L. *Desenvolvimento humano e educação*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

_____. Da economia dos setores populares à economia do trabalho. In: KRAYCHETE, Gabriel; LARA, Francisco; COSTA, Beatriz (orgs.) *Economia dos setores populares: entre a realidade e a utopia*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000. p. 91-132.

_____. Economia do trabalho. In: CATTANI, Antonio David (org.). *A outra economia*. Porto Alegre: Veraz, 2003.

_____. Economia do Trabalho. *Cadernos da Fundação Luís Eduardo Magalhães*. Salvador, 2003. p. 33-50.

CRUZEIRO, M. M. *25 de Abril de 1974*. Universidade de Coimbra. Centro de Documentação 25 de abril. Disponível em http://www.uc.pt/cd25a/aedp_po/textos/th_2.htm. Acessado em 09 de nov. 2003.

CUT. *Caderno de teses -2*. 8º CONCURTO. 03-07 de junho de 2003.

CUT. 9º CECUT. 2003, p. 2-9.

DEMO, P. *Solidariedade como efeito de poder*. São Paulo: Cortez – Instituto Paulo Freire, 2002.

D'ORFEUIL, H. R. *Economia cidadã: alternativas ao neoliberalismo*. Trad. de Patrícia Chittoni Ramos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

DUGUIT, L. *Fundamentos do Direito*. Trad. de Ricardo Rodrigues Gama. Campinas, SP: LZN Editora, 2003.

DURKHEIM, É. *Da divisão do trabalho social*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

ENGELS, F.; MARX, K. *História*. FERNANDES Florestan (org.). 2. ed. São Paulo: Ática, 1984.

ESPING-ANDERSEN, G. *As três economias políticas do welfare state*. Luz Nova, n 24, setembro/91, p. 85-116.

FARIAS, J. F. de C. Espaço público e reconstrução da solidariedade. *Revista Direito, Estado e Sociedade*. Nº 11. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1997.

_____. *A origem do direito de solidariedade*. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.

FIEDLER-FERRARA, N. Ciência, ética e solidariedade. In.: CARVALHO, Edgard de Assis et al. *Ética, solidariedade e complexidade*. São Paulo: Palas Atena, 1998.

FONSECA, R. M. *A Constituição Federal e o trabalho: um exercício de aproximação*. In: DALEGRAVE NETTO, José Affonso. *Direito do Trabalho: estudos*. São Paulo: LTr. 1997.

_____. *Modernidade e contrato de trabalho: do sujeito de direito à sujeição jurídica*. São Paulo: LTr, 2002.

FONTES, B. Terceiro setor, dívida e redes sociais. In: MEDEIROS, Alzira; MARTINS, Paulo Henrique (orgs.). *Economia popular e solidária: desafios teóricos e práticos*. Recife: Bagaço, 2003. p. 108-115.

FONTOURA, J.; GUNTHER, L. E.. A natureza jurídica e a efetividade das recomendações da OIT. *Revista Síntese Trabalhista*. v.1,n. 147, set. 2001.

FRANÇA, G. de. Socioeconomia e solidariedade: aspectos conceituais e contextuais. *Bahia Análise & Dados*. Salvador, v. 12, nº 1. junho/2002, p. 9-19.

FRANÇA, G. de; DZIMIRA, S. Economia solidária e dívida. *O&S*. v. 6, nº 14, jan/ab-1999, p. 141-178.

FREITAS JR, A. R. *Direito do trabalho na era do desemprego: instrumentos jurídicos em políticas públicas de fomento à ocupação*. São Paulo: LTr, 1999.

FREUND, J. *Sociologia de Max Weber*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

GAIGER, L. I. As organizações do terceiro setor e a economia popular solidária. *Ciências Sociais*. nº 159. São Leopoldo, RS: UNISINOS, 2001. p. 100-101.

_____. Empreendimentos econômicos solidário. In: CATTANI, Antonio David (coord.). *A outra economia*. Porto Alegre: Veraz. 2003, p. 135-140.

GEDIEL, J. A. P. O marco legal e as políticas públicas para economia solidária. In: *Economia Solidária*. Salvador: FLEM, 2003. p.117-120.

GIL, V. D. B. *As novas relações trabalhistas e o trabalho cooperado*. São Paulo: LTr, 2002.

GRAU, E. R. *A ordem econômica na Constituição de 1988: interpretação e crítica*. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

GRUPO DE TRABALHO BRASILEIRO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA. *Do Fórum Social Mundial ao Fórum Brasileiro de Economia Solidária*. 2002.p.27.

GUERRA, P. A. *Socioeconomia de la solidaridad*. Montevideo: Nordan-Comunidad, 2002.

GUIMARÃES, G. (coord.). *Ossos do ofício: cooperativas populares em cena aberta*. 2. ed. Rio de Janeiro: ITCP/COPPE/UFRJ, 2002.

HESPANHA, A. M. *Panorama histórico da cultura jurídica européia*. Lisboa (Portugal): Europa América, 1997.

HOBBSAWN, E. *Era dos extremos: o breve século XX 1914-1991*. Trad. De Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOUTART, F. A economia solidária em seu contexto global. In: *Ciências Sociais*. nº 159. São Leopoldo – RS: Unisinos, 2001.

<http://paissandu.fundaj.gov.br>. Acesso em 27.01.2003.

HUISMAN, D. *Dicionário dos filósofos*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

ICASA, A. M. S.; TIRIBA, L. Economia popular. In: CATTANI, Antonio David (coord.). *A outra economia*. Porto Alegre: Veraz. 2003, p. 101-108.

IRION, J. E. O. *Cooperativismo e economia social*. São Paulo: STS, 1997.

ITCP. *Coordenação Colegiada da Rede de ITCPS*. s/d (folheto).

JAGUARIBE, H. *Introdução ao desenvolvimento social*. São Paulo: Círculo do Livro, 1978.

JESUS, P. de. Inserção pelo trabalho e outras tendências da nova economia social na Europa. *Ciências Sociais*. nº 159. São Leopoldo, RS: UNISINOS, 2001.

JUSTINO, M. J. (org.). *Incubadora tecnológica de cooperativas populares: a experiência da UFPR*. Curitiba: UFPR/PROEC, 2002.

KRAYCHETE, G.; LARA, F.; COSTA, B. (orgs.) *Economia dos setores populares: entre a realidade e a utopia*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

KRAYCHETE, G. Sobre a economia dos setores populares. *Cadernos Cáritas*. Outubro, 2001.

KURZ, R. *O colapso da modernização: da derrocada do socialismo de caserna à crise da economia mundial*. Trad. de Karen Elsabe Barbosa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

LAVILLE, J.L. *L'économie solidaire: une perspective internationale*. Paris: Desclée de Brouwer, 1984.

_____. *Economia Solidária*. Salvador: Fundação Luis Eduardo Magalhães. Cadernos da FLEM n.5. 2003. p. 25-32.

LEBOUTTE, P. *Economia popular solidária e políticas públicas: a experiência pioneira do Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro: ITCP/COPPE, 2003.

LEITE, E. de O. *A monografia jurídica*. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

LENINE, P. *Cooperativismo e socialismo*. Coimbra: Centelha, 1979.

LEVENHAGEN, A. J. de B.; MARTINS FILHO, I. G. 90ª. Conferência Internacional do Trabalho – Relatório de Participação – Cooperativas de Trabalho. *Revista LTr - Legislação do Trabalho*. São Paulo: LTr. Ano 66, nº 08, agosto 2002.

LIMA, A. L. C. *Globalização Econômica Política e Direito: Análise das mazelas causadas no plano político-jurídico*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2002.

LISBOA, A. M. Solidariedade. In: CATTANI, Antonio David (coord.). *A outra economia*. Porto Alegre: Veraz. 2003, p.243-249.

_____. A emergência das redes de economia popular no Brasil. In: DAL RI, Neusa Maria (org). *Economia solidária: o desafio da democratização das relações de trabalho*. São Paulo: Arte & Ciência, 1999.

_____. A socioeconomia solidária diante da grande transformação. *Ciências Sociais*. nº 159. São Leopoldo: RS: Unisinos, 2001. p. p. 27-57.

_____. Empresa cidadã. In: CATTANI, Antonio David (coord.). *A outra economia*. Porto Alegre: Veraz. 2003, p. 143-48

LUBICH, C. Entrevista. *Economia de comunhão*. Brasília: Congresso Nacional, 2002.

LUXEMBURGO, R. et al. *Cooperativismo e socialismo*. Coimbra: Centelha, 1979.

MAGALHÃES, R. S. *Sindicatos, cooperativas e socialismo*. Texto formulado como subsídio à exposição da CUT no debate promovido pelo PT, em 07 de maio de 2001.

MANCE, E. Redes de economia solidária. In: MEDEIROS, Alzira; MARTINS, Paulo Henrique (orgs). *Economia popular e solidária: desafios teóricos e práticos*. Recife: Bagaço, 2003. p. 37-49.

MANETTI, D. Políticas públicas de economia solidária. In: *Economia solidária*. Salvador: Cadernos da Fundação Luís Eduardo Magalhães, nº 5. 2003.

MARTINS, P. H. (orgs.). *Economia popular e solidária: desafios teóricos e práticos*. Recife: Bagaço, 2003.

MARTEL, D.; NADEAU, A.M. In: *Cooperativismo gestão democrática e políticas públicas*, 2001.

MARX, K; ENGELS, F. *Manifesto do Partido Comunista*. São Paulo: Martin Claret, 2001.

MARX, K. et al. *Cooperativismo e socialismo*. Coimbra: Centelho, 1979.

MAURER JR. T. H. *O cooperativismo: uma economia humana*. São Paulo: Imprensa Metodista, 1966.

MENDONÇA, S. Influência técnica e política. In: *Autogestão: construindo uma nova cultura nas relações de trabalho*. São Paulo: ANTEAG, 2000.

_____. As transformações do mercado de trabalho nos ano 90. ADS, setembro/2000. p. 44-50

MERCADANTE, A. A economia solidária como um modelo de resistência popular. ADS, setembro/2000. p. 107-115.

MOLLNER, T. *Os profetas dos Pireneus: (Como Mandragon começou)*. s/d. fragmentos.

NABAIS, J. C. Algumas considerações sobre a solidariedade e a cidadania. *Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra*. Vol. LXXV. Coimbra. 1999.

NAMORADO, R. *Introdução ao direito cooperativo*. Coimbra: Almedina, 2000.

NASCIMENTO, C. *Outros valores*. Cadernos da Cidade Futura. Ano I. nº 2, mai/2000.

NASCIMENTO, F. R. *Cooperativismo como alternativa de mudança: uma abordagem normativa*. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

NEGRI, A.; HARDT, M. *Império*. 2. ed. Rio de Janeiro - São Paulo: Record, 2001.
NESOL. Disponível em itcp@usp.br. Acesso em 20/01/2003.

OLIVEIRA, M. A. de. *Ética e economia*. São Paulo: Ática, 1995.

OIT. *Cooperativas: mudanças, oportunidades e desafios*. Brasília: Organização Internacional do Trabalho, 2001.

PAEZ, L. F. V. *Economia solidária, uma alternativa ao neoliberalismo*. Trad. de Marizete Dalla Corte. Santa Maria, RS: Cisma, 2001.

PASSOS, E. F. OIT recomenda lei sobre cooperativas de trabalho. *O Estado do Paraná*. Curitiba, 26 de outubro de 2003, Caderno Direito e Justiça, p. 4.

PARANÁ. *Diagnóstico social e econômico: sumário executivo*. Curitiba: IPARDES, 2003.

PERIUS, V. F. *Cooperativismo e lei*. São Leopoldo: Unisinos, 2001.

PINHEIRO, M. B. Economia da Comunhão: uma experiência peculiar de economia solidária In: SINGER, Paul e SOUZA, André Ricardo de (orgs.). *A economia solidária no Brasil: a autogestão como resposta ao desemprego*. São Paulo: Contexto, 2000. p. 334-354.

PINHO, D. B. *Sindicalismo e cooperativismo: evolução doutrinária e problemas atuais*. São Paulo: Instituto Cultural do Trabalho. 1964.

_____. *O Cooperativismo no Brasil: da vertente pioneira à vertente solidária*. São Paulo: Editora Saraiva. 2004.

_____. *O pensamento cooperativo e o cooperativismo brasileiro*. São Paulo: CNPq, 1982.

_____. *A doutrina cooperativa nos regimes capitalista e socialista: suas modificações e sua utilidade*. 2. ed. São Paulo: Livraria Pioneira Editora.

_____. (org.). *Tipologia cooperativista*. 3.ed., São Paulo: CNPq, (Manual de Cooperativismo, v.1) 1996.

_____. *O cooperativismo no Brasil: da vertente pioneira à vertente solidária*. São Paulo: Saraiva, 2004.

POCHMANN, M. (org.). *Desenvolvimento, trabalho e solidariedade: novos caminhos para a inclusão social*. São Paulo: Cortez, 2002.

_____. *Outra cidade é possível: alternativas de inclusão social em São Paulo*. São Paulo: Cortez, 2003.

Portugal. *Constituição da República Portuguesa*. Disponível em: http://www.parlamento.pt/const_leg/crp_port/. Acesso em 09 de nov. de 2003.

POPP, M. T. B. Incubadora Tecnológica de cooperativas populares da Universidade Federal do Paraná: um desafio na construção de novos saberes. In:

JUSTINO, Maria José (org.). *Incubadora tecnológica de cooperativas populares: a experiência da UFPR*. Curitiba: UFPR/PROEC, 2002.

PROSCURCIN, P. *Do contrato de trabalho ao contrato de atividade*. São Paulo: LTr, 2003.

QUINTANEIRO, T.; BARBOSA, M. L. de Oliveira; OLIVEIRA, M. G. de. *Um toque de clássicos: Marx, Durkheim e Weber*. 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

RAZETO, L. O papel central do trabalho e a economia de solidariedade. *Revista Proposta*. nº 75, dez/fev 1997/1998.

RECH, D. *Cooperativas: uma alternativa de organização popular*. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

REIS, F. W. *Mercado e utopia: Teoria Política e Sociedade Brasileira*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: 2000.

RIFKIN, J. *O fim dos empregos*. São Paulo: Makon Books, 1995.

RODRIGUES, J.A. (org.). *Durkheim*. 9. ed. São Paulo: Ática, 2002.

RODRIGUES, A. P. *Princípios de direito do trabalho*. Trad. de Wagner D. Giglio. São Paulo: LTr, 1978.

RODRIGUEZ, C.; SANTOS, B. de S. Introdução: para ampliar o cânone da produção. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). *Produzir para viver: os caminhos da produção não capitalista*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.p. 23-74.

ROMEFORT, A. de. La economia social em Francia. *Jornadas de estudio sobre universidad cooperativismo y economia social*. Segovia, Espanha: Ministério de Trabajo y Seguridad Social, 1984, p. 80-100.

RORTY, R. *Contingência, Ironia e Solidariedade*. Trad. de Nuno Ferreira da Fonseca. Lisboa: Editorial Presença, 1994.

ROSANVALLON, P. *A crise do estado-providência*. Goiânia: Editora da UnB, 1997.

ROUANET, S. P. *As razões do iluminismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

SANTOS, B. de S. *A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência*. São Paulo: Cortez, 2000.

_____. (org.) *A globalização e as ciências sociais*. São Paulo: Cortez, 2002.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. 6. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SAUCEDO, Daniele e NICOLAZZI JUNIOR, Norton Freshe. O trabalho na história, um longo processo de transformações. In: GEDIEL, José Antonio Peres (org.). *Os caminhos do cooperativismo*. Curitiba: UFPR, 2001.

SCHWENGBER, Â. *Apud* POCHMANN, Marcio (org.). *Outra cidade é possível: alternativas de inclusão social em São Paulo*. São Paulo: Cortez, 2003.

SEBRAE, ADS e CUT. *A comercialização na economia solidária*. São Paulo: 2002.

SILVA, De Plácido e. *Vocabulário jurídico: edição universitária*. Rio de Janeiro: Forense, 1991.

SILVA, V. P. da. Fortalecer a economia solidária: o desafio atual da CUT. ADS. Setembro/2000. p. 111.

SINGER, P.; SOUZA, A.R. de (orgs.). *A economia solidária no Brasil: a autogestão como resposta ao desemprego*. São Paulo: Contexto, 2000.

SINGER, P. *Introdução à economia solidária*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

_____. *Uma utopia militante: Repensando o socialismo*. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes. 1999.

_____. O trabalhador e os seus direitos: é preciso defender os direitos humanos do trabalhador e preservar nosso grau de civilização. *Jornal Valor Econômico*. p. A-10, ed. 22.10.2003.

_____. Direitos Sociais: A cidadania para todos. In: PINSKY, Jaime e PINSKY, Carla Bassanezi (orgs.). *História da cidadania*. São Paulo: Contexto, 2003.

_____. *Em defesa dos direitos dos trabalhadores*. s/d. (mimeo)

_____. *Crise do trabalho e economia solidária*. Disponível em <http://paissandu.fundaj.gov.br>. Acesso em 27/01/2003.

_____. *Sindicalismo e Cooperativismo A economia solidária em debate Transformações no mundo do trabalho*. São Paulo: Unitrabalho.

SIZANOSKI, R. *O novo dentro do velho: cooperativas de produção agropecuária do MST (possibilidades e limites na construção de outro coletivo social)*. Florianópolis, 1998, 136 f., Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-graduação em Sociologia Política, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina.

SOTO, F. A. Las cooperativas como protagonistas de la economia social. In: *Jornadas de estudio sobre universidad cooperativismo y economia social*. Segovia, Espanha: Ministério de Trabajo y Seguridad Social, 1984. p. 275-305

SZAZI, E. *Terceiro setor: regulação no Brasil*. 3. ed. São Paulo: Peirópolis, 2003.

TIRIBA, L. *Economia popular e cultura do trabalho: pedagogia(s) da produção associada*. Trad.; Ricardo Saboya Filho, Diego Tiriba e Daniel Tiriba. Ijuí, RS: Unijuí, 2001.

_____. O trabalho no olho da rua: fronteiras da economia popular e da economia informa. *Revista Proposta*, nº 97, jul/ago-2003. p. 38-49.

ULLMANN, R.; BOHNEN, A. *O solidarismo*. São Leopoldo: Unisinos, 1993.

Universidade de Coimbra. *Centro de Documentação 25 de abril*. Disponível: http://www.uc.pt/cd25a/ospp_po/ospp06.html. Acessado em 09 de nov. 2003.

WAUTIER, A. M. Economia social na França. CATTANI, Antonio David (org.). *A outra economia*. Porto Alegre: Veraz, 2003. p. 109-115.

WOODCOCK, G. *História das idéias e movimento anarquistas*. Trad. de Júlia Tettamanzy. Porto Alegre: L&PM, 2002.

VERAS NETO, F. Q. *Cooperativismo: nova abordagem sócio-jurídica*. Curitiba: Juruá, 2002.

VIADÉL, A. C. Cultura, educación y desarrollo uintegrado: modelo operativo para la economia social. In: *Jornadas de estudio sobre universidad cooperativismo y economia social*. Segovia, Espanha: Ministério de Trabajo y Seguridad Social, 1984. p. 313-325.

VIEITEZ, C. G.; Dal RI, N. *Trabalho associado: cooperativas e empresas de autogestão*. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

YUNUS. *Entrevista*. Disponível em <http://www.portaldomicrocredito.com.br>

ZAMAGNI, S. Pronunciamento. *Economia de comunhão*. Brasília: Congresso Nacional, 2002.

ANEXOS

ANEXO 1

DECRETO QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 41.062, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001.

INSTITUI O PROGRAMA DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição do Estado,

considerando a necessidade de instituir políticas públicas que objetivem a criação, a manutenção ou a ampliação de oportunidades de trabalho e a geração de renda, bem como a sua distribuição mais justa e eqüitativa;

considerando as experiências de geração de trabalho e renda existentes no Estado, mediante a organização de trabalhadores em empreendimentos econômicos autogestionados, de caráter coletivo e participativo, que integram o movimento de economia popular solidária;

considerando as necessidades específicas destes empreendimentos nas áreas de formação e capacitação gerencial e tecnológica, de financiamento e de comercialização;

considerando a potencialidade destes empreendimentos para o fomento da economia local e a necessidade de firmar parcerias com as Prefeituras Municipais e outras entidades, públicas e privadas, com transferência de metodologia de trabalho e de conhecimento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Economia Popular Solidária - ECOPOPSOL -, que tem por objetivo criar, manter ou ampliar oportunidades de trabalho e acesso à renda, através de empreendimentos autogestionados, de forma coletiva e participativa, pelos próprios trabalhadores produtores, permitindo o incentivo ao desenvolvimento de novas atividades econômicas, proporcionando uma distribuição mais justa e eqüitativa da renda e estimulando relações sociais de produção e consumo baseadas na cooperação, na solidariedade e na satisfação e valorização dos seres humanos e do meio ambiente.

Art. 2º - O Programa de Economia Popular Solidária será operacionalizado através dos seguintes eixos:

I - Formação e Educação em Autogestão;

II - Capacitação do Processo Produtivo;

III - Financiamento;

IV - Comercialização;

V - Incubadoras de Economia Popular Solidária.

Art. 3º - Constitui também objeto do Programa de Economia Popular Solidária a conjugação de esforços entre os Departamentos da SEDAI para a inclusão dos empreendimentos de Economia Popular Solidária como beneficiários do Programa de Crédito Assistido, do Programa de Extensão Empresarial e do Programa de Incubadoras Empresariais, instituídos pelos Decretos nºs 40.275, de 5 de setembro de 2000, 40.196, de 17 de julho de 2000 e 39.905 de 30 de dezembro de 1999, respectivamente, e do Fundo de Operação Empresa - FUNDOPEM/RS - e do Fundo de Apoio à Microempresa, ao Microprodutor Rural e à Empresa de Pequeno Porte - FUNAMEP -, instituídos pelas Leis nºs 11.028, de 10 de novembro de 1997 e 10.045, de 29 de dezembro de 1993, respectivamente.

Art. 4º - O Programa contará com um Comitê Gestor, composto por representantes da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais - SEDAI -, da Secretaria do Trabalho, Cidadania e da Assistência Social - STCAS -, da Secretaria da Fazenda SEFA -, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SAA -, da Secretaria Especial da Habitação - SEHAB -, da Secretaria de Coordenação e Planejamento - SCP -, do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL - e da Caixa Estadual S/A - Agência de Fomento - AF -.

Parágrafo único - A Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais presidirá o Comitê Gestor do Programa, sendo responsável por sua coordenação e gerenciamento.

Art. 5º - Compete ao Comitê Gestor:

I - articular ações, projetos, programas e políticas do Governo que possuem interface com o Programa de Economia Popular Solidária;

II - propor a formação de fóruns consultivos integrados por representantes de órgão governamentais e de entidades da sociedade civil que possuem interlocução com a Economia Popular Solidária.

Art. 6º - Constituem-se Agentes do Programa:

I - Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais;

II - Municípios, por meio dos seus Órgãos de Administração;

III - Universidades;

IV - Organizações Não Governamentais - ONG's que atuem com os mesmos propósitos deste Programa;

V - Agências Financeiras que disponibilizem linhas de crédito aos empreendimentos participantes do Programa;

VI - outras entidades públicas ou privadas que atuem com os mesmos propósitos deste Programa.

Art. 7º - Compete à Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais:

I - promover e coordenar o Programa por intermédio do Departamento de Economia Popular Solidária;

II - assegurar os recursos financeiros para a implementação do Programa de Economia Popular Solidária;

III - prestar apoio institucional e político, definir critérios a serem priorizados, bem como observar diretrizes, metas e fases de execução estabelecidas em instrumentos firmados com os Agentes do Programa;

IV - estabelecer critérios, junto aos Agentes do Programa, de priorização para assistência aos empreendimentos;

V - definir, junto ao Comitê Gestor e aos Agentes do Programa, os parâmetros de avaliação quanto à adequação dos empreendimentos aos princípios requeridos para adesão ao Programa;

VI - desenvolver, aprimorar, repassar e adaptar a metodologia de trabalho do Programa;

VII - firmar Acordos, Convênios ou Termos de Cooperação Técnica Financeira e de Fiscalização com Agentes do Programa para sua plena execução.

Art. 8º - São considerados empreendimentos aptos a participar do Programa de Economia Popular Solidária os que atenderem aos seguintes critérios gerais:

I - contar com, no mínimo, cinco trabalhadores associados;

II - adotar autogestão como instrumento de gestão;

III - organizar, preferencialmente, na forma societária de Cooperativas, incluindo ainda as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, Associações, Sociedade Anônima de Capital Fechado;

IV - desenvolver atividades econômicas, organizadas coletivamente, exceto a atividade agrícola familiar;

V - adotar o trabalho como base para o sistema de remuneração e de distribuição dos resultados e a propriedade coletiva do patrimônio;

VI - ter como objetivo o domínio do processo produtivo;

VII - limitar a contratação de trabalhadores não associados, quando necessária, no máximo a 10% do total de trabalhadores associados;

VIII - promover a saúde do trabalhador;

IX - adotar mecanismos de controle e de correção do impacto ambiental provocado pelo processo de produção.

Parágrafo único - Grupos informais, em processo de organização, que atendam aos critérios deste artigo, também poderão participar do Programa, recebendo assessoria para sua capacitação e formalização.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 21 de setembro de 2001.

ANEXO 2

PORTARIA DO PROGRAMA OPORTUNIDADE SOLIDÁRIA

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 24 de setembro de 2001

Pesquisa de Legislação Municipal PORTARIA No 3 Ano: 2001 Secretaria: SDTS
PORTARIA 3/01 - SDTS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso III, c.c. artigo 3º, § 1º da Lei Municipal nº 13.164, de 5 de agosto de 2001, e

CONSIDERANDO a redução gradual no volume de emprego formal na cidade de São Paulo, cujo impacto tem sido a formação de um grande excedente de trabalhadores desempregados ou subocupados, submetidos a diversas e adversas estratégias de sobrevivência;

CONSIDERANDO a inexistência de perspectivas positivas de recuperação dos postos de trabalho formal;

CONSIDERANDO que existem experiências bem sucedidas de geração de renda e ocupação através do estímulo à alternativas solidárias, como são as cooperativas, associações, empresas de autogestão, entre outras, e que elas podem ser reproduzidas e/ou ampliadas;

CONSIDERANDO a necessidade de se ter programas complementares aos já existentes nesta Secretaria, com o objetivo de estimular a geração de ocupações produtivas e renda que emancipem economicamente os egressos dos programas de Renda Mínima, Bolsa Trabalho e Começar de Novo;

RESOLVE:

1. CRIAR o Programa Oportunidade Solidária , no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade - SDTS, cujo objetivo será a difusão e desenvolvimento da cultura do empreendedorismo comunitário, associado ao estímulo à criação de coletivos inovadores de renda e ocupação-prioritariamente entre os egressos dos demais programas sociais desta Secretaria incidentes sobre a produção e distribuição de bens e serviços para além das possibilidades dos setores público e privado, e ao estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e produtos de base tecnológica voltados às finalidades deste Programa;

1.1. Os mecanismos de operacionalização do Programa serão divulgados através de publicação desta Secretaria.

2. CRIAR a Comissão de Desenvolvimento Solidário , no âmbito da SDTS, com caráter consultivo.

2.1. A Comissão tem por finalidade elaborar proposta, formular sugestões e acompanhar a implementação das políticas do Programa Oportunidade Solidária da SDTS.

2.2. A Comissão será constituída por órgãos do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo coordenado pela SDTS.

2.3. A Comissão será composta por representantes:

- a) De Governo;
- b) De Instituições representantes dos Empregadores;
- c) De Instituições representantes dos Trabalhadores;
- d) De Instituições representantes de Cooperativas e de Empresas de Autogestão;
- e) De Instituições de Ensino e Pesquisa;
- f) De pessoas e instituições convidadas pela SDTS e por deliberação da Comissão;

2.4. O primeiro mandato da Comissão terá a duração de 6 (seis) meses e sua formação se dará através de convite do Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade.

2.4.1. Os membros da Comissão, a partir do segundo mandato, serão indicados pelas instituições representativas e pelo governo, sendo as nomeações feitas pelo Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade.

2.5. Cada membro da Comissão terá um suplente.

2.6. O mandato dos membros da Comissão será de 1 (um) ano, sendo permitida sua recondução.

2.7. Após 30 dias da publicação desta portaria a Comissão fará sua primeira reunião e, num prazo de mais 30 dias, os membros da Comissão deverão aprovar o seu regimento interno.

2.8. As atividades exercidas pelos membros da Comissão serão consideradas relevantes serviços públicos, não sendo remuneradas.

2.9. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

São Paulo, 15 de agosto de 2001.

Dr. Marcio Pochmann

Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade

Prefeitura do Município de São Paulo